Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária



Associação
Mato-grossense
dos Municípios

TERÇA-FEIRA
20/05/2025
Nº 4739 | EXTRA OFICIAL

ÍNDICE

Prefeitura Municipal de Diamantino 4
Prefeitura Municipal de Juína 4
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 290
Prefeitura Municipal de Tabaporã 743

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Leonardo Tadeu Bortolin

Primeiro Vice-Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Segundo Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Terceiro Vice-Presidente: Edu Laudi Pasccoski - Itanhangá

Quarto Vice-Presidente: Marcelo de Aquino - General Carneiro

Quinto Vice-Presidente: Thiago Castelian Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Janailza Taveira Leite - São Félix do Araguaia

Primeiro Secretário: Carlos Sirena - Juara

Tesoureiro Geral: Nelson Antônio Pain - Poxoréu

Primeiro Tesoureiro: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Segundo Tesoureiro: Manoel Loureiro Neto - Diamantino

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda

2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana

3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato

2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio

3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 99931 - 8446

(65) 2123 - 1200

(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 167/2025

DECRETO N° 167/2025

Prorroga o vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do exercício de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO disposto no Código Tributário Municipal vigente (LC 053/2019), bem como a Lei Complementar 040/2017, que dispõe sobre o IPTU no Município de Diamantino;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no prazo de vencimento;

CONSIDERANDO a inoperância do sistema tributário nos dias 19 e 20 de maio de 2025

D E C R E T A:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia **20 de junho de 2025** o vencimento da **cota única** com desconto condicionado de 10% (dez por cento), e dia **30 de maio de 2025** o pagamento da 1ª (primeira) parcela, que não haverá o desconto de 10% (dez por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) referente ao exercício de 2025.

Art. 2º A prorrogação do prazo para pagamento do IPTU 2025 não implica em restituição de valores já recolhidos.

Art. 3º Não será enviado novo carnê do IPTU 2025 pela prorrogação de vencimento do imposto, sendo de responsabilidade do contribuinte fazer a emissão das cotas através do Portal de Serviços (site) da Prefeitura de Diamantino, nos endereços https://www.gp.srv.br/tributario/diamantino/portal_serv_capa?6 (anexo) e poderá ainda solicitar o carnê através do e-mail tributos@diamantino.mt.gov.br, bem como pelos telefones (65) 3336-6402 ou (65) 99224-1432 (whatsapp).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 20 de maio de 2025.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022

EXTRATO DO **QUINQUAGÉSIMO** ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO N.º 001/2022 - PROCESSO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 037/2022; OBJETO: o repasse do valor de **R$ 106.624,50 (cento e seis mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos),** valores recebidos através da **Portaria GM/Ms nº 6.893, de 24 de abril de 2025**, do Ministério da Saúde, relacionados à transferência de recursos para a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento dos pisos salariais nacionais de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras competência do **mês de abril de 2025.** FUNDAMENTO LEGAL:Lei nº. 7.498, de 25 de junho de 1986, a **Portaria GM/Ms nº 6.893, de 24 de abril de 2025**, e o artigo 65 da Lei nº 8.666/1993. DATA DA ASSINATURA: **07/05/2025;** Prefeito Municipal: PAULO AUGUSTO VERONESE, Representante Legal do Instituto Social de Saúde São Lucas: LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES.Administrador de Licitações

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
BALANÇO CONSOLIDADO PM JUINA - EXERCÍCIO DE 2024

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PARECER DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT – EXERCÍCIO DE 2024 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

1. INTRODUÇAO

Em atendimento ao disposto nos arts. 31 e 74 da Constituição da Republica que confere atribuições ao Sistema de Controle Interno, em especial, a atribuição de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional prevista no art. 74, IV; ao art. 8 e 9 da Lei Complementar 269/2007; aos arts. 161, 162 e 163 da Resolução Normativa TCE/MT 33/2012, apresenta-se o Parecer Técnico da Unidade de Controle Interno sobre as Contas Anuais de Governo referente ao Exercício de 2024, da Prefeitura Municipal de Juína/MT.

2. GESTOR E DEMAIS RESPONSAVEIS

PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**PAULO AUGUSTO VERONESE**
RG	**10590692-MT**
Data Expedição	**12/02/1981**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**927.601.121-87**
Endereço/CEP	**Estrada Comunidade Verdan, s/nº - Comunidade Verdan – Juina-MT.**
Fone:	**(66) 9.8411-6877**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**2021/2024**

VICE-PREFEITO MUNICIPAL	
Nome	**GEREMIAS DA SILVA LIMA**
RG	**3.144.722-4-PR**
Data Expedição	**01/01/2009**
Órgão Emissor	**SSP/PR**
CPF	**271.905.792-49**
Endereço/CEP	**Avenida dos Jambos, n° 658-N – Centro - CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.8401.6833 – (66) 3566-8300**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**2021/2024**

CONTADOR	
Nome	**NATANIEL TOMASINI**
RG	**RG: 982.463 CRC/MT 011911/O-4**
Data Expedição	**28/12/2011**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**917.764.491-34**
Endereço/CEP	**Rua Floriano Peixoto, s/nº - Módulo 04 CEP: 78.320-000 – Juina-MT**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Fone:	**(66) 8111-0451 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**contador@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	
Nome	**PAULO SÉRGIO MARKOSKI**
RG	**707.776**
Data Expedição	**06/10/1987**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**483.653.511-53**
Endereço/CEP	**Rua Nova Granada, 156-W – Bairro Módulo 06 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9649-3328 – (66) 3566-8326**
E-mails:	**controladoria@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO	
Nome	**VALDOIR ANTONIO PEZZINI**
RG	**1011574-9**
Data Expedição	**25/06/1993**
Órgão Emissor	**SJ/MT**
CPF	**771.046.411.49**
Endereço/CEP	**Rua Apucarana, nº 657 - Módulo 05- CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9988-0598 – (66) 3566-8300**
E-mails:	**financas@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**ROBSON AMORIM MACHADO**
RG	**03776018 10**
Data Expedição	**14/01/2005**
Órgão Emissor	**SSP/BA**
CPF	**372.082.175-72**
Endereço/CEP	**Rua Carlos Eduardo Martins, n° 542 - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1474 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**Exoneração a partir do dia 01/03/2024 – Portaria nº. 8.277/2024**

CHEFIA DE GABINETE	
Nome	**JANILCE YUNG**
RG	**13610350**
Data Expedição	**08/05/2014**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**940.550.501-78**
Endereço/CEP	**Rua 2, n° 374-S – Bairro Flamboyant – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9204-4338 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**Nomeação a partir do dia 01/03/2024 – Portaria nº. 8.280/2024**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SECRETARIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
Nome	**ROBSON AMORIM MACHADO**
RG	**03776018 10**
Data Expedição	**14/01/2005**
Órgão Emissor	**SSP/BA**
CPF	**372.082.175-72**
Endereço/CEP	**Rua Carlos Eduardo Martins, n° 542 - Módulo 02 – CEP: 78.320-00 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9997-1474 (66) 3566-8309**
E-mails:	**gabinete@juina.mt.gov.br**
Período	**Nomeação a partir do dia 01/03/2024 – Portaria nº. 8.278/2024**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Nome	**MARCELA ADRIANA AMERICO ORTOLAN**
RG	**1568843-7**
Data Expedição	**11/11/2011**
Órgão Emissor	**SJSP/MT**
CPF	**013.692.181-76**
Endereço/CEP	**Rua Lauro Mongenot, s/n° – Módulo 02 - CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9975.8704 – (66) 3566-8345**
E-mails:	**saúde@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome	**ALESSANDRO BARBOSA**
RG	**1568967-0**
Data Expedição	**12/03/2020**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**968.573.311-20**
Endereço/CEP	**Rua Reserva do Cabaçal, n.º 59, Módulo 05 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9695-3919 – (66) 3566-2162**
E-mails:	**social@juina.mt.gov.br**
Período	**Exoneração a partir do dia 08/11/2023 – Portaria nº. 7.522/2024**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Nome	**VALTEIR BARRETO MARIANO**
RG	**24764370**
Data Expedição	**07/05/2010**
Órgão Emissor	**SJSP/MT**
CPF	**048.196.211-57**
Endereço/CEP	**Avenida Cuiabá, n.º 12-W, Bairro Módulo 05 – CEP: 78.320-000 - Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9241-6710 – (66) 3566-2162**
E-mails:	**social@juina.mt.gov.br**
Período	**Nomeação a partir do dia 05/01/2024 – Portaria nº. 7.882/2024**

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

MUNICÍPIO DE JUÍNA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO
UCI – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO-AMBIENTE	
Nome	ADALBERTO RODRIGUES JUNIOR
RG	30864557
Data Expedição	11/06/1991
Órgão Emissor	SSP/PR
CPF	325.194.609-97
Endereço/CEP	Rua Adalberto Rodrigues s/nº Módulo 01– CEP: 78.320-00 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-2195
E-mails:	agricultura@juina.mt.gov.br
Período	A PARTIR DE DO DIA 18/04/2023 – PORTARIA N. 6.153/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Nome	ERICSON LEANDO DE OLIVERIA
RG	51551168
Data Expedição	12/11/1992
Órgão Emissor	SSP/PR
CPF	556.110.609.00
Endereço/CEP	Rua dos Girassóis, nº 353- Módulo 04 - CEP: 78.320-00 – Juina-MT
Fone:	(66) 9.8411-0461 – (66) 3566-2762
E-mails:	educacao@juina.mt.gov.br
Período	2024

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	
Nome	STEFÂNIA BASILIO SANTANA
RG	906 605
Data Expedição	25//04/1991
Órgão Emissor	SSP/MT
CPF	077.778.396-75
Endereço/CEP	Rua Bezerra de Menezes, nº 64 – Módulo 01 - CEP: 78.320-000 – Juina-MT
Fone:	(66) 3566-2197
E-mails:	esporte@juina.mt.gov.br
Período	A PARTIR DE DO DIA 07/02/2023 – PORTARIA N. 5.569/2023

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	
Nome	JONATAS PLINIO COSTA
RG	1371190-9
Data Expedição	25/05/2020
Órgão Emissor	SESP/MT
CPF	923.168.671-20
Endereço/CEP	Avenida Ulisses Guimarães, n° 129 – Módulo 06 CEP: 78.320-000 - Juina-MT
Fone:	(66) 9.9215-4753 – (66) 3566-2218
E-mails:	sinfra@juina.mt.gov.br
Período	2024

RESPONSAVEL PELO GEOBRAS	
Nome	LEILA CAMPOS MOREIRA
RG	823556

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Data Expedição	**08/06/1989**
Órgão Emissor	**SSP/MT**
CPF	**531.528.081-00**
Endereço/CEP	**Rua Leila Diniz, nº 66 – Módulo 02 – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 3566-8300**
E-mails:	**convenios@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

RESPONSÁVEL PELO APLIC	
Nome	**FRANCIELE PAES FURQUIM**
RG	**2458300-6**
Data Expedição	**08/03/2010**
Órgão Emissor	**SEJSP/MT**
CPF	**052.129.891-16**
Endereço/CEP	**Rua Cabeçudas, nº 99-S – Setor Industrial – CEP: 78320-000 – Juina-MT**
Fone:	**(66) 9.9931-5423 - (66) 3566-8332**
E-mails:	**aplic@juina.mt.gov.br**
Período	**2024**

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOS ATOS DE GOVERNO

A análise dos atos de GOVERNO resultou no relatório que segue:

3.1. RECEITA

A previsão de arrecadação da receita consolidada entre a Prefeitura Municipal de Juina, DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina e PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina-MT, para o Exercício de 2024 foi de R$ 272.191.910,73 e a efetiva arrecadação no período de Janeiro à Dezembro de 2024 perfez o montante de R$ 297.254.218,30, houve assim uma arrecadação à maior de R$ 25.062.307,57. Para o período, verifica-se que a receita arrecadada correspondeu à 109,21% da previsão.

Os valores da receita arrecadada no período analisado foram devidamente contabilizados. (art. 57, Lei 4.320/64);

3.2. DESPESA

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a despesa consolidada entre a Prefeitura Municipal de Juina, DAES – Departamento de Agua e Esgoto Sanitário de Juina e PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina-MT, total empenhada perfez o montante de R$ 282.790.062,04, a liquidada R$ 266.973.108,06 e a paga R$ 261.055.273,80, no período de Janeiro à Dezembro de 2024 o montante

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

repassado à Câmara Municipal de Juina a título de duodécimo (Egresso) foi de R$ 6.400.000,00, havendo devolução (Ingresso) no valor de R$ 1.991.380,56 aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Juina, no período de Janeiro à Dezembro de 2024.

A seguir, a análise mostra o que segue:

- Não foram constatadas despesas não autorizadas, ilegais ou ilegítimas. (art. 15 c/c 16 e 17 da LRF e art. 4 da Lei 4.320/64);
- Não foram constatadas aquisições de bens ou serviços com preços superiores aos praticados no mercado ou superiores ao contratado (superfaturamento). (art.37, caput, C.F. e art. 66 da Lei 8.666/93).
- Os pagamentos das despesas foram efetuados quando ordenados após sua regular liquidação. (art.63, § 2°, Lei 4.320/64; arts. 55, § 3°, e 73, Lei 8.666/93);
- Na liquidação da despesa não foram constatados títulos e documentos inidôneos para a sua comprovação. (art. 63, Lei 4.320/64);
- Foram retidos os tributos, nos casos em que o órgão/entidade deveria fazê-lo.

3.3. PROCESSOS LICITATÓRIOS

Foram realizados pela Prefeitura Municipal de Juina, no período de Janeiro à Dezembro de 2024: 235 (duzentos e trinta e cinco) Processos Licitatórios, sendo realizados:

02 (dois) Pregão Presencial
92 (noventa e dois) Pregão Eletrônico
45 (quarenta e cinco) Dispensa de Licitação
66 (sessenta e seis) Inexigibilidade
30 (trinta) Processo de Adesão a Atas de Registro de Preços

Foram efetivadas ainda no período de Janeiro à Dezembro/2024, 381 (trezentos e oitenta e uma) Atas de Registro de preços.

A seguir apresentam-se as Portarias referentes a nomeações de Pregoeiro e Equipe de Apoio e Comissão Permanente de Licitação referente os exercícios de 2023 e 2024.

PORTARIA DE PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO – EXERCÍCIO DE 2023

Portaria n° 5.388/2023 de 02 de Janeiro de 2023

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	EQUIPE DE APOIO
UELITON GOMES DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	EQUIPE DE APOIO
DAIANE GRASIELI JUMMES	EQUIPE DE APOIO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	EQUIPE DE APOIO
LEVI LOPES RIBEIRO	EQUIPE DE APOIO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	EQUIPE DE APOIO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	EQUIPE DE APOIO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	EQUIPE DE APOIO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO

Portaria n° 5.740/2023 de 17 de Fevereiro de 2023

NOMES	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PREGOEIRO OFICIAL
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	PREGOEIRA SUBSTITUTA
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	PREGOEIRA SUBSTITUTA
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	EQUIPE DE APOIO
UELITON GOMES DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO
DAIANI GRASIELI JUMMES	EQUIPE DE APOIO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	EQUIPE DE APOIO
LEVI LOPES RIBEIRO	EQUIPE DE APOIO
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	EQUIPE DE APOIO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	EQUIPE DE APOIO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	EQUIPE DE APOIO

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – EXERCÍCIO DE 2023

Portaria n° 5.387/2023 de 02 de Janeiro de 2023

NOME	FUNÇÃO
JOSÉ CARLOS DIVINO	PRESIDENTE
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	MEMBRO
DAIANE GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
MARISLAYNE DIAS DE OLIVEIRA	MEMBRO
PAULA LUANA DOS SANTOS ELIAS	MEMBRO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	MEMBRO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

Portaria n° 5.739/2023 de 17 de Fevereiro de 2023

NOMES	FUNÇÃO
José Carlos Divino	Presidente
JESSICA LOLHAINE FRANCELINA DA SILVA	VICE-PRESIDENTE
MARCELLA VENÂNCIO DOS SANTOS	VICE-PRESIDENTE
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	VICE-PRESIDENTE
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	MEMBRO
UELITON GOMES DOS SANTOS	MEMBRO
DAIANI GRASIELI JUMMES	MEMBRO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	MEMBRO
LEVI LOPES RIBEIRO	MEMBRO
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	MEMBRO
JURAILDES PARREIRA MARQUES	MEMBRO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	MEMBRO

PORTARIA Nº 8.013-2024 - DESIGNAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÕES E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - LEI 14133-2021 – EXERCÍCIO DE 2024

NOMES	FUNÇÃO
ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
FRANCIELI APARECIDA VIEIRA	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
ROSIMEIRE OLIVEIRA BRINDAROLLI	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
JOÃO MARCOS JACOB TEZOLLIN	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
DAIANE GRASIELI JUMMES	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
LEVI LOPES RIBEIRO	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
RODRIGO FERREIRA DOS SANTOS	COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Diante do exposto podemos verificar que não houve a recondução da totalidade dos membros da Comissão Permanente de Licitação do exercício de 2023 para 2024.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

A seguir, a análise mostra o que segue:

- As aquisições de materiais e ou serviços foram contratados mediante processo de licitação pública. (art. 37, inc. XXI, CF);

- As Dispensas e Inexigibilidade de Licitação foram amparadas na legislação. (Artigos 74 e 75 da Lei n. 14.133/2021);

- Não foram constatadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias que restrinjam a competição do certame licitatório. (Artigo 9º. da Lei 14.133/2021);

- Não foi constatado sobre preço nos processos licitatórios ou nas contratações por dispensa. (art. 37, caput, da Constituição Federal; e art. 11 da Lei n º. 14.133/2021).

3.4. CONTRATOS

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 foram realizados 280 (duzentos e oitenta) contratos, oriundos dos Processos Licitatórios que foram realizados no mesmo período.

A seguir, a análise demonstra o que segue:

- A execução dos contratos foi acompanhada e fiscalizada por representantes da administração, sendo:
  - ✓ O Servidor WELITON CORNETA ZULIM, especialmente designado através da Portaria n°. 745/2017 (art. 67 da Lei 8.666/93), a partir do dia 02/01/2017.
  - ✓ O Servidor LEVI LOPES RBEIRO, especialmente designado através da Portaria n°. 1.260/2021 (art. 67 da Lei 8.666/93), a partir do dia 02/08/2021.
  - ✓ O Servidor JOSÉ CRLOS DIVINO, especialmente designado através da Portaria n°. 8.649/2024 (art. 117 da Lei 14.133/2021), a partir do dia 08/01/2024.
- A prorrogação dos contratos efetivados de acordo com a Lei n. 8.666/93 ocorreram em conformidade com a art. 57 da Lei 8.666/93, já os Contratos efetivados no exercício de 2024 ocorreram em conformidade com a Lei n. 14.133/2021;
- As alterações contratuais dos contratos efetivados de acordo com a Lei n. 8.666/93 foram efetuadas em consonância com o disposto no art. 65 da Lei

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

n.8.666/93, já os Contratos efetivados no exercício de 2024 ocorreram em conformidade com a Lei n. 14.133/2021;

3.5. ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

O Município de Juína/MT possui Instituto de Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina), onde estão vinculados os Servidores de carreira do Município. Os demais Servidores contribuíram para a Previdência Geral (INSS).

A Contribuição Previdenciária Patronal consolidada da Prefeitura Municipal de Juina, Câmara Municipal de Juina e DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina, devida no período de Janeiro à Dezembro de 2024 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina) totalizou R$ 10.181.680,74 e a Previdência Geral (INSS) R$ 2.216.819,62.

Patronal PREVI-JUINA = Prefeitura R$ 9.487.379,41 + Câmara R$ 269.785,47 + DAES R$ 424.515,86 = Total Previ-Juina Patronal = R$ 10.181.680,74.

Patronal INSS = Prefeitura R$ 1.783.811,83 + Câmara R$ 277.659,21 + DAES R$ 155.348,58 = Total INSS Patronal = R$ 2.216.819,62.

A Contribuição Previdenciária Própria dos Servidores consolidada da Prefeitura Municipal de Juina, Câmara Municipal de Juina e DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina, devida no período de Janeiro à Dezembro de 2024 à Previdência Própria (Fundo Municipal de Previdência Social de Juina - Previ-Juina) perfez um montante de R$ 5.773.770,42 e a Previdência Geral (INSS) foi de R$ 2.164.198,43.

Segurados PREVI-JUINA = R$ 5.773.770,42.

Segurados INSS = R$ 2.164.198,43.

A seguir a análise mostra o que segue:

- Houve contabilização da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- Houve pagamento da contribuição previdenciária patronal a previdência geral e própria. (art. 40, CF);
- As quotas de contribuição previdenciária descontadas dos segurados foram repassadas a previdência geral e própria. (art. 40, CF);

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

3.6. BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

Os valores totais consolidados dos Bens Móveis e Imóveis constantes do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Juina, Câmara Municipal de Juina, DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina e PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina, adquiridos, recebidos em Doação, Fabricação Própria e Incorporados no período de Janeiro à Dezembro de 2024, totalizaram R$ 151.449.406,47:

O Balanço Patrimonial (Anexo 14) consolidado apresenta valor total de R$ 195.562.942,63 sendo o valor de R$ 44.113.536,16 de Obras em Andamento ficando o valor de R$ 151.449.406,47, sendo:

- Prefeitura Municipal de Juina – O valor total de Bens Móveis e Imóveis em 31/12/2024 – R$ 132.013.054,85.
- Câmara Municipal de Juina – O valor total de Bens Móveis e Imóveis em 31/12/2024 – R$ 852.004,18.
- DAES – Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Juina – O valor total de Bens Móveis e Imóveis em 31/12/2024 – R$ 18.577.082,58.
- PREVI-JUINA – Fundo Municipal de Previdência Social de Juina – O valor total de Bens Móveis e Imóveis em 31/12/2024 – R$ 7.264,86.

3.7. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Juina – MT, manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do Sistema GEO-OBRAS do TCE-MT e Fiscal dos Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, sendo:

- ✓ A Servidora LEILA CAMPOS MOREIRA, especialmente designada através da Portaria n°. 5.306/2022 (art. 67 da Lei 8.666/93), no período compreendido a partir do dia 06/12/2022.

As obras foram inseridas no Geo-Obras conforme Resolução Normativa 06/2011 – TCE/MT.

3.8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Juina – MT manteve em seu quadro de pessoal Servidora responsável pela alimentação do Sistema APLIC do TCE-MT, sendo a Servidora FRANCIELE PAES FURQUIM, nomeada no Cargo em Comissão através da Portaria n° 247/2021 de 07/01/2021.

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

3.9. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

As normas de rotinas e procedimentos de Controle Interno estão implantadas conforme dispõe o cronograma de implantação aprovado pela Resolução Normativa TCE/MT 01/2007.

A Unidade de Controle Interno no período de Janeiro à Dezembro de 2024 tem em seu quadro de pessoal o Servidor PAULO SÉRGIO MARKOSKI, o qual é Servidor Efetivo no Cargo de Auditor de Controle Interno nomeado pela Portaria n° 4.680/2014.

3.10. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 03/2012

A Prefeitura Municipal de Juina – MT iniciou em 2012 o programa de implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público através de Decreto n.º 476/2012 de 05/06/2012, aprovando o cronograma de implantação e que durante o exercício de 2024 o mesmo está em execução e adaptações necessárias nos moldes do que determina a Lei.

3.11. LEI DE ACESSO Á INFORMAÇAO – RESOLUÇÃO NORMATIVA TCE/MT 12/2012

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 a Prefeitura Municipal de Juina tem implantado o Portal Transparência com acesso através do site www.juina.mt.gov.br disponibilizando em tempo real informações concernentes a Despesa, Receita, Pessoal, Licitações e outras, atendendo a Lei de Acesso à Informação.

3.12. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

O Município de Juina – MT apresentou os seguintes índices constitucionais no período de Janeiro à Dezembro de 2024:

3.12.1 GASTOS COM PESSOAL

No período de Janeiro à Dezembro de 2024 verificou-se junto a Prefeitura Municipal de Juina, que o limite de Gastos com Pessoal foi de **41,79%.**

3.12.2 GASTOS COM EDUCAÇÃO

Com o intuito de verificação da aplicação correta dos percentuais aplicados na área de Educação, verificou-se que o Município de Juina Aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2024 o equivalente a **25,45%** do total da Receita provenientes do produto da arrecadação dos Impostos Municipais e Transferências Estadual e

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

Federal na manutenção e desenvolvimento do ensino em detrimento ao disposto no Art. 212, da Constituição Federal, atingindo o limite mínimo estipulado por Lei.

3.12.3 SAÚDE

Com o intuito de verificar a aplicação correta do percentual aplicado na área de Saúde, verificou-se que o Município de Juina aplicou durante o período de Janeiro à Dezembro de 2024 o equivalente a **31,26%** do total da Receita proveniente do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, "b" e § 3.º da Constituição Federal (art. 77, ADCT) atingindo o limite mínimo estipulado por Lei.

4. CONCLUSÃO

Após análise do período de Janeiro à Dezembro de 2024 verificamos que a Prefeitura Municipal de Juina – MT atendeu a legislação em vigor, procurando melhorar seus Sistemas de Controle, inclusive o Sistema Integrado de Gestão Pública, buscando sempre o objetivo maior que é a economicidade, publicidade, impessoalidade e eficiência.

É o que nos coube relatar.

Unidade de **Controle Interno** da **Prefeitura Municipal** de **Juína**, **14** de **Maio** de **2025**.

PAULO SÉRGIO MARKOSKI
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
Matricula n° 7183
Poder Executivo
Juina – Mato Grosso

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8326
Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: controladoria@juina.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 1 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo II, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Receita	Total	Despesa	Total
Receitas correntes	**267.296.077,75**	**Despesas correntes**	**257.379.718,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	46.515.882,08	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais	106.206.049,00
Contribuições	10.609.684,64	Juros e Encargos da Dívida	447.157,45
Receita Patrimonial	12.226.421,86	Outras Despesas Correntes	150.726.511,60
Receita de Serviços	9.010.248,50	**Despesas de capital**	**25.410.343,99**
Transferências Correntes	185.808.515,86	Amortização da Dívida	1.445.747,78
Outras Receitas Correntes	3.125.324,81	Investimentos	23.964.596,21
Receitas de capital	**20.336.795,46**		
Operações de Crédito	3.470.677,35		
Alienação de Bens	3.691.422,49		
Transferências de Capital	13.174.695,62		
Receitas correntes intraorçamentárias	**9.621.345,09**		
Contribuições - Intra OFSS	9.621.345,09		

RESUMO - COM RECEITAS E DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

RECEITAS CORRENTES:	**267.296.077,75**	**DESPESAS CORRENTES:**	**257.379.718,05**
RECEITAS DE CAPITAL:	**20.336.795,46**	**DESPESAS DE CAPITAL:**	**25.410.343,99**
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**9.621.345,09**	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA:**	**0,00**
RECEITAS DE CAPITAL INTRAORÇAMENTÁRIAS:	**0,00**	**RESERVA DO RPPS:**	**0,00**
		SUPERÁVIT:	**14.464.156,26**
TOTAL:	**297.254.218,30**	**TOTAL:**	**297.254.218,30**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

Data: 14/05/2025 07:15:50 — Página: 1 de 1

Data da emissão: 14/05/2025 07:15:50 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR CONSOLIDAÇÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			257.379.718,05
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		102.967.788,61	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.238.260,39	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.1.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.800,44		
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.01.06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	945.016,52		
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	936.365,79		
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR VELHICE	1.340.147,51		
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	93.140,12		
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	8.908.370,05		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	871.258,59		
3.1.90.03.03	13º SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL	72.410,79		
3.1.90.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência			
3.1.90.07.04	Contribuição Patronal Previdência Privada-PDV	2.173,52		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	2.754.842,27		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	68.447.771,76		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.225.942,15		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	11.720,12		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	89.407,68		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	234.158,77		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	48.628,16		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	83.732,52		
3.1.90.11.43	13o. SALARIO	223.605,26		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	1.239.319,92		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	248.735,87		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	215.701,86		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	2.061.471,04		
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	155.348,58		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.267,70		
3.1.90.92.13	Obrigações Patronais	14.577,84		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.674.545,31		
3.1.90.94.99	Diversas Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.908,12		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.01	RPPS	424.515,86		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	9.757.164,88		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		447.157,45	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.22.01	Encargos da Dívida Contratual	447.157,45		
3.3	Outras Despesas Correntes		150.726.511,60	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	2.798.752,30		
3.3.50.41.99	Diversas Contribuições	2.700.208,99		
3.3.50.85	Contrato de Gestão	30.839.903,26		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.200,00		
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	2.139.624,45		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	665.175,03		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	19.715,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	102.201,50		
3.3.90.14.03	Diárias - no Exterior	774,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	157.471,86		
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.893.397,01		
3.3.90.30.03	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	766,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	138.812,50		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	4.878.280,89		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	288,00		
3.3.90.30.09	OUTROS PRODUTOS FARMACOLOGICOS	1.783.995,40		
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLOGICO	94.899,85		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	311.438,75		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	601.495,55		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	244.492,13		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	187.670,26		
3.3.90.30.18	Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário	17.445,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	125.399,64		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	27.707,08		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	468.461,16		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	7.583,29		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	306.974,34		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	140.264,08		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.834,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.203.667,22		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	426.473,91		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	8.740,50		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	6.997,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	457.603,71		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	45.288,91		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	32.824,99		
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICACOES	239,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	41.725,74		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	963.255,83		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	1.155.260,25		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	68.710,72		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.997.060,25		
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLOGICO	14.182,50		
3.3.90.30.42	Ferramentas	37.049,35		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	15.914,53		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	8.409,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	545.490,78		
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	13.140,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	13.094,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	109.475,20		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.034,66		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	21.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	5.901,60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	4.686,13		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	57.193,66		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	36.000,00		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	328.705,41		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	21.600,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	7.590,00		
3.3.90.36.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	264.473,59		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	15.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	190.491,50		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	211.073,50		
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	5.133,12		
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	17.065,04		
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	265.742,91		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	441.190,51		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.474,78		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.754.434,45		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	320.309,60		
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	13.950,14		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	442.527,29		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	262.240,02		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	14.259,97		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	42.149,59		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	713.359,66		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	24.393,58		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	91.739,50		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	162.100,00		
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULOS	2.940,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatório para Veículos	3.011,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	44.325,01		
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA	5.103,83		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	32.809,81		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	26.209.812,82		
3.3.90.39.36	Multas Indedutíveis	1.035,60		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	489.451,28		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.673.272,86		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	5.605.273,62		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.284,00		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	32.401,63		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	221.429,95		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.635.157,59		
3.3.90.39.48	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	17.039,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	19.708.303,39		
3.3.90.39.51	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	101.142,00		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	1.092,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	185.517,35		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.000,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	9.841,60		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	340.778,37		
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	1.774,00		
3.3.90.39.64	Serviços de Pericia Médica/Odontolog P/Benefícios	31.656,00		
3.3.90.39.66	SERVICOS JUDICIARIOS	3.665,33		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários			
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	725.000,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	64.745,57		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	48.376,93		
3.3.90.39.77	Vigilância Ostensiva/Monitorada	689,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	123.390,00		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	65.359,82		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	13.805.691,23		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	19.457,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	239.138,07		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	4.134,48		
3.3.90.39.83	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	1.710,00		
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	244.918,05		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	32.611,00		

Data: 14/05/2025 07:21:46 Página: 5 de 8

Data da emissão: 14/05/2025 07:21:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.95	Manutencao Conservacao de Equipamentos de Processamento de Dados	490,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	64.910,60		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.019,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	152.939,50		
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	939.976,74		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	268.495,97		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.028.504,83		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	97.301,07		
3.3.90.40.10	Serviços Relacionados a Computação em Nuvem	243.726,27		
3.3.90.40.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	135,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	2.589.288,25		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	52.900,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	1.644.300,38		
3.3.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	3.442,86		
3.3.90.91.99	Outras Sentenças Judiciais	20.786,12		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	489.855,18		
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	27.087,72		
3.3.90.93.02	Restituições	383.739,41		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	1.361.618,59		
4	Despesas de capital			25.410.343,99
4.4	Investimentos		23.964.596,21	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	499,56		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	13.440.762,40		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	1.114.518,87		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	46.770,04		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	484.860,25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	130.000,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	89.426,99		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	4.664,00		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	3.631,50		
4.4.90.52.28	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	222.840,00		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	30.008,25		
4.4.90.52.32	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	18.360,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.580,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	57.679,00		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.196,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	427.396,05		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	709.307,56		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	18.079,78		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	16.528,80		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.752,96		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	112.227,63		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	23.279,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	2.655.564,17		
4.4.90.52.41	APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA LABORATORIO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO	15.700,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.024.731,44		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	2.037.789,00		
4.4.90.52.51	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	13.375,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	9.894,46		
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	1.925,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.03	Terrenos	1.239.248,50		
4.6	Amortização da Dívida		1.445.747,78	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.03	Amortização de Financiamento Interno	1.148.527,93		
4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.6.90.77.01	Refinanciamento do Principal - Div. Contratual	297.219,85		
			TOTAL ÓRGÃO:	282.790.062,04
			TOTAL GERAL:	282.790.062,04

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:21:46 Página: 8 de 8

Data da emissão: 14/05/2025 07:21:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA NATUREZA DE DESPESA POR CONSOLIDAÇÃO - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3	Despesas correntes			257.379.718,05
3.1	Despesas com Pessoal e Encargos Sociais		102.967.788,61	
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.238.260,39	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.1.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	2.800,44		
3.1.90	Aplicações Diretas			
3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares			
3.1.90.01.06	13º SALÁRIO - PESSOAL CIVIL	945.016,52		
3.1.90.01.11	APOSENTADORIAS POR INVALIDEZ	936.365,79		
3.1.90.01.12	APOSENTADORIAS POR VELHICE	1.340.147,51		
3.1.90.01.19	APOSENTADORIAS COMPULSÓRIAS	93.140,12		
3.1.90.01.20	APOSENTADORIAS POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	8.908.370,05		
3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar			
3.1.90.03.01	PENSIONISTA CIVIL	871.258,59		
3.1.90.03.03	13º SALÁRIO - PENSIONISTA CIVIL	72.410,79		
3.1.90.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência			
3.1.90.07.04	Contribuição Patronal Previdência Privada-PDV	2.173,52		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			
3.1.90.11.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	2.754.842,27		
3.1.90.11.01	Vencimentos e Salários (RPPS)	68.447.771,76		
3.1.90.11.02	Vencimentos e Salários (RGPS)	1.225.942,15		
3.1.90.11.36	Férias Vencidas e Proporcionais (RGPS)	11.720,12		
3.1.90.11.38	13º Salário (RGPS)	89.407,68		
3.1.90.11.42	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	234.158,77		
3.1.90.11.42	Férias Vencidas e Proporcionais (RPPS)	48.628,16		
3.1.90.11.43	13º Salário (RPPS)	83.732,52		
3.1.90.11.43	13o. SALARIO	223.605,26		
3.1.90.11.56	Licença-Saúde	1.239.319,92		
3.1.90.11.57	Salário-Maternidade	248.735,87		
3.1.90.13	Obrigações Patronais			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.1.90.13.01	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS	215.701,86		
3.1.90.13.02	Contribuição Patronal - Regime Geral de Prev. Social	2.061.471,04		
3.1.90.13.02	INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS	155.348,58		
3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores			
3.1.90.92.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	67.267,70		
3.1.90.92.13	Obrigações Patronais	14.577,84		
3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas			
3.1.90.94.01	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.674.545,31		
3.1.90.94.99	Diversas Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.908,12		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
3.1.91.13	Obrigações Patronais			
3.1.91.13.01	RPPS	424.515,86		
3.1.91.13.03	Contribuição Patronal - Regime Próprio de Prev. Social	9.757.164,88		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		447.157,45	
3.2.90	Aplicações Diretas			
3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato			
3.2.90.22.01	Encargos da Dívida Contratual	447.157,45		
3.3	Outras Despesas Correntes		150.726.511,60	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos			
3.3.50.41	Contribuições			
3.3.50.41.03	Contrib. a Entidades de Dir.Público (Exceto Consórcios Públicos)	2.798.752,30		
3.3.50.41.99	Diversas Contribuições	2.700.208,99		
3.3.50.85	Contrato de Gestão	30.839.903,26		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
3.3.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.200,00		
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público	2.139.624,45		
3.3.90	Aplicações Diretas			
3.3.90.14	Diárias - Civil			
3.3.90.14.01	DIÁRIAS - NO PAÍS (DENTRO DO ESTADO)	665.175,03		
3.3.90.14.01	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	19.715,00		
3.3.90.14.02	Diárias - no País (Fora do Estado)	102.201,50		
3.3.90.14.03	Diárias - no Exterior	774,00		
3.3.90.30	Material de Consumo			
3.3.90.30.01	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	157.471,86		
3.3.90.30.01	Combustíveis e Lubrificantes Automotivos	6.893.397,01		
3.3.90.30.03	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	766,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.04	GAS ENGARRAFADO	138.812,50		
3.3.90.30.07	GENEROS DE ALIMENTACAO	4.878.280,89		
3.3.90.30.07	Gêneros de Alimentação	288,00		
3.3.90.30.09	OUTROS PRODUTOS FARMACOLOGICOS	1.783.995,40		
3.3.90.30.10	MATERIAL ODONTOLOGICO	94.899,85		
3.3.90.30.11	MATERIAL QUIMICO	311.438,75		
3.3.90.30.14	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	601.495,55		
3.3.90.30.16	Material de Expediente	244.492,13		
3.3.90.30.17	Material de Processamento de Dados	187.670,26		
3.3.90.30.18	Materiais e Médicamentos para Uso Veterinário	17.445,00		
3.3.90.30.19	Material de Acondicionamento e Embalagem	125.399,64		
3.3.90.30.20	Material de Cama, Mesa e Banho	27.707,08		
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	468.461,16		
3.3.90.30.22	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	7.583,29		
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produção de Higienização	306.974,34		
3.3.90.30.23	Uniformes, Tecidos e Aviamentos	140.264,08		
3.3.90.30.24	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	1.834,00		
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	1.203.667,22		
3.3.90.30.25	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	426.473,91		
3.3.90.30.25	Material para Manutenção de Bens Móveis (Exceto Veículos)	8.740,50		
3.3.90.30.26	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	6.997,00		
3.3.90.30.26	Material Elétrico e Eletrônico	457.603,71		
3.3.90.30.28	Material de Proteção e Segurança	45.288,91		
3.3.90.30.28	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	32.824,99		
3.3.90.30.30	MATERIAL PARA COMUNICACOES	239,00		
3.3.90.30.31	Sementes, Mudas de Plantas e Insumos	41.725,74		
3.3.90.30.35	Material Laboratorial	963.255,83		
3.3.90.30.36	Material Hospitalar	1.155.260,25		
3.3.90.30.39	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	68.710,72		
3.3.90.30.39	Material para Manutenção de Veículos	1.997.060,25		
3.3.90.30.40	MATERIAL BIOLOGICO	14.182,50		
3.3.90.30.42	Ferramentas	37.049,35		
3.3.90.30.44	Material de Sinalização Visual e Afins	15.914,53		
3.3.90.30.50	Bandeiras, Flâmulas e Insígnias	8.409,00		
3.3.90.30.54	Material P/Manut.Conserv. de Estradas e Vias	545.490,78		
3.3.90.30.54	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	13.140,00		
3.3.90.30.56	Tecnologia da Informação	13.094,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.30.96	Material de Consumo - Pagamento Antecipado	109.475,20		
3.3.90.30.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	1.034,66		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras			
3.3.90.31.02	Premiações Artísticas	21.000,00		
3.3.90.31.04	Premiações Desportivas	5.901,60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção			
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAIS	4.686,13		
3.3.90.33.01	PASSAGENS PARA O PAÍS	57.193,66		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física			
3.3.90.36.06	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	36.000,00		
3.3.90.36.15	LOCACAO DE IMOVEIS	328.705,41		
3.3.90.36.25	Serviços de Limpeza e Conservação	21.600,00		
3.3.90.36.27	Serviços de Comunicação em Geral	7.590,00		
3.3.90.36.29	Honorários Advocatícios - Ônus da Sucumbência	264.473,59		
3.3.90.36.32	Serviços de Assistência Social	15.000,00		
3.3.90.36.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PF	190.491,50		
3.3.90.36.35	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	211.073,50		
3.3.90.36.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FISICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	20.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
3.3.90.39.01	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	5.133,12		
3.3.90.39.04	DIREITOS AUTORAIS	17.065,04		
3.3.90.39.05	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	265.742,91		
3.3.90.39.10	Locação de Imóveis	441.190,51		
3.3.90.39.12	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	31.474,78		
3.3.90.39.12	Locação de Máquinas e Equipamentos	2.754.434,45		
3.3.90.39.14	Locação Bens Móveis e Outras Naturezas e Intangíveis	320.309,60		
3.3.90.39.16	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	13.950,14		
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	442.527,29		
3.3.90.39.17	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	262.240,02		
3.3.90.39.17	Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	14.259,97		
3.3.90.39.19	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	42.149,59		
3.3.90.39.19	Manutenção e Conservação de Veículos	713.359,66		
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas	24.393,58		
3.3.90.39.20	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	91.739,50		
3.3.90.39.23	Festividades e Homenagens	162.100,00		
3.3.90.39.24	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULOS	2.940,00		
3.3.90.39.24	Seguro Obrigatório para Veículos	3.011,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.25	Taxa de Administração	44.325,01		
3.3.90.39.29	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA	5.103,83		
3.3.90.39.33	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	32.809,81		
3.3.90.39.33	Serviços Técnicos Profissionais (Exceto de Engenharia e Afins) PJ	26.209.812,82		
3.3.90.39.36	Multas Indedutíveis	1.035,60		
3.3.90.39.41	Fornecimento de Alimentação	489.451,28		
3.3.90.39.43	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.673.272,86		
3.3.90.39.43	Serviços de Energia Elétrica	5.605.273,62		
3.3.90.39.44	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.284,00		
3.3.90.39.47	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	32.401,63		
3.3.90.39.47	Serviços de Comunicação em Geral	221.429,95		
3.3.90.39.48	Serviços de Seleção e Treinamento	1.635.157,59		
3.3.90.39.48	SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO	17.039,00		
3.3.90.39.50	Serviços Médico-Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	19.708.303,39		
3.3.90.39.51	SERVICOS DE ANALISES E PESQUISAS CIENTIFICAS	101.142,00		
3.3.90.39.58	SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	1.092,00		
3.3.90.39.58	Serviços de Telefonia Sem Pacote de Dados	185.517,35		
3.3.90.39.59	Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	9.000,00		
3.3.90.39.63	SERVICOS GRAFICOS	9.841,60		
3.3.90.39.63	Serviços Gráficos	340.778,37		
3.3.90.39.64	SERV.DE PERICIA MEDICA/ODONTOLOG P/BENEFICIOS	1.774,00		
3.3.90.39.64	Serviços de Pericia Médica/Odontolog P/Benefícios	31.656,00		
3.3.90.39.66	SERVICOS JUDICIARIOS	3.665,33		
3.3.90.39.67	Serviços Funerários			
3.3.90.39.70	Confecção de Uniformes, Bandeiras e Flâmulas	725.000,00		
3.3.90.39.74	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	64.745,57		
3.3.90.39.75	Serviço de Incineração/Destruição de Material	48.376,93		
3.3.90.39.77	Vigilância Ostensiva/Monitorada	689,00		
3.3.90.39.78	LIMPEZA E CONSERVACAO	123.390,00		
3.3.90.39.79	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	65.359,82		
3.3.90.39.79	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional	13.805.691,23		
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS	19.457,00		
3.3.90.39.81	SERVICOS BANCARIOS	239.138,07		
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	4.134,48		
3.3.90.39.83	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	1.710,00		
3.3.90.39.84	SERVIÇOS TÉCNICOS PREVIDENCIÁRIOS	244.918,05		
3.3.90.39.88	SERVICOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	32.611,00		

Data: 14/05/2025 07:21:46 Página: 5 de 8

Data da emissão: 14/05/2025 07:21:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
3.3.90.39.95	Manutencao Conservacao de Equipamentos de Processamento de Dados	490,00		
3.3.90.39.96	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	64.910,60		
3.3.90.39.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	4.019,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica			
3.3.90.40.01	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	152.939,50		
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares	939.976,74		
3.3.90.40.03	Hospedagens de Sistemas	268.495,97		
3.3.90.40.04	COMUNICAÇÃO DE DADOS	1.028.504,83		
3.3.90.40.07	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	97.301,07		
3.3.90.40.10	Serviços Relacionados a Computação em Nuvem	243.726,27		
3.3.90.40.97	Adiantamento P/ Atender Despesas de Pronto Pagamento	135,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas			
3.3.90.47.01	PASEP	2.589.288,25		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas			
3.3.90.48.01	Outros Auxílios a Pessoas Físicas (Dvs)	52.900,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais			
3.3.90.91.01	Precatórios - Ativos	1.644.300,38		
3.3.90.91.02	Sentenças Judiciais de Pequeno Valor - Ativos (Gasto C/ Pessoal)	3.442,86		
3.3.90.91.99	Outras Sentenças Judiciais	20.786,12		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições			
3.3.90.93.01	Indenizações	489.855,18		
3.3.90.93.01	INDENIZACOES	27.087,72		
3.3.90.93.02	Restituições	383.739,41		
3.3.90.93.03	Restituições de Saldos de Convênios	1.361.618,59		
4	Despesas de capital			25.410.343,99
4.4	Investimentos		23.964.596,21	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio			
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público			
4.4.71.70.01	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	499,56		
4.4.90	Aplicações Diretas			
4.4.90.51	Obras e Instalações			
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	13.440.762,40		
4.4.90.51.99	Outras Obras e Instalações	1.114.518,87		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			
4.4.90.52.04	APARELHOS DE MEDICAO E ORIENTACAO			
4.4.90.52.06	Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	46.770,04		
4.4.90.52.08	APARELHOS, EQUIP., UTENS. MEDICO-ODONTOLOGICO, LABOR. E HOSPITALAR	484.860,25		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.4.90.52.10	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	130.000,00		
4.4.90.52.12	Aparelhos e Utensílios Domésticos	89.426,99		
4.4.90.52.24	EQUIPAMENTO DE PROTECAO, SEGURANCA E SOCORRO	4.664,00		
4.4.90.52.26	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTISTICOS	3.631,50		
4.4.90.52.28	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	222.840,00		
4.4.90.52.30	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGETICOS	30.008,25		
4.4.90.52.32	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	18.360,00		
4.4.90.52.33	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	1.580,00		
4.4.90.52.33	Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	57.679,00		
4.4.90.52.34	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	5.196,00		
4.4.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	427.396,05		
4.4.90.52.35	Equipamentos de Processamento de Dados	709.307,56		
4.4.90.52.36	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENS. DE ESCRITORIO	18.079,78		
4.4.90.52.36	Máquinas, Instalações e Utens. de Escritório	16.528,80		
4.4.90.52.38	Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	8.752,96		
4.4.90.52.39	Equipamentos e Utensílios Hidráulicos e Elétricos	112.227,63		
4.4.90.52.39	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	23.279,00		
4.4.90.52.40	Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviários	2.655.564,17		
4.4.90.52.41	APARELHOS EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS PARA LABORATORIO DE ENSINO PESQUISA E EXTENSAO	15.700,00		
4.4.90.52.42	Mobiliário em Geral	1.024.731,44		
4.4.90.52.48	Veículos Diversos	2.037.789,00		
4.4.90.52.51	PECAS NAO INCORPORAVEIS A IMOVEIS	13.375,00		
4.4.90.52.56	Tecnologia da Informação	9.894,46		
4.4.90.52.83	EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE PROTECAO E VIGILANCIA AMBIENTAL	1.925,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			
4.4.90.61.03	Terrenos	1.239.248,50		
4.6	Amortização da Dívida		1.445.747,78	
4.6.90	Aplicações Diretas			
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado			
4.6.90.71.03	Amortização de Financiamento Interno	1.148.527,93		
4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado			

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Especificação	Desdobramento	Grupo	Categoria Econômica
4.6.90.77.01	Refinanciamento do Principal - Div. Contratual	297.219,85		
			TOTAL ÓRGÃO:	282.790.062,04
			TOTAL GERAL:	282.790.062,04

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:21:46 Página: 8 de 8

Data da emissão: 14/05/2025 07:21:46 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			267.296.077,75
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		46.515.882,08	
1.1.1	Impostos	40.497.127,78		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	15.072.047,90		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.980.618,72		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.980.618,72		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.518.848,04		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	27.869,60		
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-242,60		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.821.079,84		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	613.063,84		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.089.444,70		
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.984,48		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.381.943,48		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.381.943,48		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.831.642,33		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.831.642,33		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	5.550.088,46		
1.1.1.3.03.1.1.02	Receita - Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	281.553,87		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.550.301,15		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.550.301,15		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - IRRF Outros Rendimentos	1.550.301,15		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.043.136,40		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	18.043.136,40		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.043.136,40		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.004.461,32		
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-34,88		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 1 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	11.992.105,43		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN - Simples Nacional	5.012.390,77		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	164.115,10		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	707.484,42		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	167.075,56		
1.1.2	Taxas	5.244.431,74		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.793.197,83		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.291.320,12		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.291.320,12		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.162.737,08		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.087.372,93		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Publicidade Comercial	1.289,84		
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	43.799,26		
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Outras Taxas pelo Poder de Policia	30.275,05		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	11.686,61		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	89.443,06		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27.453,37		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.329,90		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.329,90		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	259.575,44		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	71,04		
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	3.007,17		
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	676,25		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	238.547,81		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	3.451.233,91		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.451.233,91		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	3.451.233,91		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.897.947,16		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Cemiterio	160.054,12		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Limpeza Publica	1.524.578,13		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	1.213.314,91		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	17.730,84		
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Receita - Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	4.879,61		
1.1.2.2.01.0.2.04	Receita - Receita - Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	12.851,23		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 2 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	402.267,17		
1.1.2.2.01.0.3.03	Restituição - Restituição - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	-48,59		
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Receita - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	334.280,68		
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Receita - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	68.035,51		
1.1.2.2.01.0.3.04	Restituição - Restituição - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	-0,43		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	133.288,74		
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Receita - Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	354,79		
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Receita - Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	132.933,95		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	774.322,56		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	774.322,56		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	774.322,56		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	774.322,56		
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	486.295,67		
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	4.019,65		
1.1.3.1.53.0.3	Restituição - Restituição - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	-143,10		
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	213.651,86		
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70.498,48		
1.2	Contribuições		10.609.684,64	
1.2.1	Contribuições Sociais	5.490.467,44		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.490.467,44		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	5.490.467,44		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.487.458,97		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.487.458,97		
1.2.1.5.01.1.1.01	Restituição - Restituição - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - EXECUTIVO	-1.395,37		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - EXECUTIVO	5.107.784,57		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	157.277,87		
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - DAES	223.791,90		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	3.008,47		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	3.008,47		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.119.217,20		
1.3	Receita Patrimonial		12.226.421,86	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 3 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55		
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55		
1.3.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	246.603,55		
1.3.2	Valores Mobiliários	11.979.818,31		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	11.979.818,31		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	5.600.713,71		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	5.600.713,71		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.529.236,53		
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	71.477,18		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	330.551,02		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	454.278,11		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - CIDE	5.664,42		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FNAS	20.604,53		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FNDE	191.126,07		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	1.364.797,37		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	3.162.215,01		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.379.104,60		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.379.104,60		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	6.379.104,60		
1.6	Receita de Serviços		9.010.248,50	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.010.248,50		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.010.248,50		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.919.637,50		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.919.637,50		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.789.113,75		
1.6.1.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Serviços de Captação, Trat e Dist de Água	8.053.626,51		
1.6.1.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto	381.123,33		
1.6.1.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Serviços de Ligamento e Religamento Água e Esgoto	272.926,16		
1.6.1.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Outros Serviços Administrtativos e Comericais	81.437,75		
1.6.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	130.523,75		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	90.611,00		
1.7	Transferências Correntes		185.808.515,86	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	73.853.470,87		

Data: 14/05/2025 07:19:00 Página: 4 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.168.550,65		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	38.773.225,45		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.341.639,54		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	42.927.048,84		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-8.585.409,30		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	4.431.585,91		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	4.431.585,91		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.395.325,20		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.395.325,20		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-598.831,14		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.994.156,34		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.368.085,35		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	516.712,90		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	851.372,45		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	851.372,45		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	851.372,45		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.737.961,08		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.737.961,08		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.534.739,12		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	8.534.739,12		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - Atencao Basica - ACS	1.906.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao	272.920,56		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	881.227,76		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - Incentivo da APS - Desempenho	136.629,73		
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Receita - Incentivo para Acoes Estrategicas	26.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Receita - Programa de Informatizacao da APS	74.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	1.900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - Transferência SUS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	826.707,24		
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Receita - Transf. SUS - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	27.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS e EAP	2.304.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	157.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Demais programas Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	21.003,83		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	7.911.653,05		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	7.911.653,05		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.422.439,20		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Receita - Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	5.869.169,85		
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita - Receita - Transferencia do SUS - Incremento MAC	620.044,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.147.070,41		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.147.070,41		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	456.673,41		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	527.752,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	162.645,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	433.537,20		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	433.537,20		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	392.239,80		
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Receita - Transf. SUS - Emergência Climática - Assistencia Farmaceutica	41.297,40		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.710.961,30		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.710.961,30		
1.7.1.3.50.5.1.03	Receita - Receita - Repasse SUS Assist. Fin. Compl. Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	2.652.625,80		
1.7.1.3.50.5.1.04	Receita - Receita - Transf. SUS - Transformação Digital no SUS	58.335,50		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.886.774,29		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.381.679,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	780,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	780,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	780,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	807.060,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	807.060,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	807.060,00		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 6 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	291.160,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	332.636,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	177.552,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - Alimentacao Escolar - AEE	5.712,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	211.050,78		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	211.050,78		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	211.050,78		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	486.204,51		
1.7.1.4.99.0.1.03	Receita - Receita - Convenio 934388/2022 - Transporte Escolar Alunos do IFMT	148.500,00		
1.7.1.4.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	284.563,35		
1.7.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. FNDE - Educação Infantil - Novas Turmas	53.141,16		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.488.839,38		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.872.091,79		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.872.091,79		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	3.872.091,79		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	616.747,59		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	616.747,59		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	616.747,59		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	425.873,81		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	62.368,50		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	46.143,49		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	80.912,76		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - FNAS - Piso Basico Fixo	73.557,06		
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	129.702,66		
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	21.109,34		
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - Receita - FNAS - Programa Fortalecimento Emergencial Cadunico SUAS - PROCAD-SUAS	12.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.19	Receita - Receita - FNAS - BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado - BL	80,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.01	Receita - Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Coronel Fernanda	100.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.677.386,31		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.341.283,68		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.341.283,68		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.341.283,68		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	336.102,63		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.750.279,81		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	43.535.090,28		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	35.037.051,62		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	35.037.051,62		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.759.262,60		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	43.796.314,22		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	8.082.900,48		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	8.082.900,48		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.020.723,81		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	10.103.624,29		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	295.797,24		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	119.340,94		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.278,81		
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74		
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74		
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	958,71		
1.7.2.2.51.0.2	Receita - Receita - Cota-Parte CERM	3.899,03		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07		
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07		
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.421,07		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 8 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - PSF - Programa Saude da Familia	1.158.404,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - MAC - Media e Alta Complexidade	8.250.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - SES - Farmacia Basica	114.381,72		
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Receita - SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	402.675,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.365.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - Repasse Convenio Manutencao da UTI	7.050.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	615.344,73		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	110.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Receita - SES - Cofinanciamento Regionalizacao	232.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.18	Receita - Receita - SES - MAIS MT - FILA ZERO	1.120.550,00		
1.7.2.3.50.0.1.19	Receita - Receita - Transf. SES - Incremento Temporário Custeio Serviços MAC	567.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.20	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Parlamentar 224/2024 - Incremento Custeio Saúde MAC	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.21	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 234/2024 - Incremento de Custeio	307.766,46		
1.7.2.3.50.0.1.22	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 232/2024 - Incremento de Custeio	300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 220/2024 - Incremento de Custeio	800.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.066.422,68		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.470.290,76		
1.7.2.4.51.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	425.831,92		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	170.300,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	170.300,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	170.300,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Conv. 1334-2024 - Jogos Escolares Estudantis de Seleções Matogrossense	170.300,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.548.866,13		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	261.877,44		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	126.709,44		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FNAS - Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais	135.168,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.286.988,69		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 9 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	38.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Apoio/Fomento Cultural	31.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.03	Receita - Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Criança e Adolescente	3.250,00		
1.7.4.1.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Pessoa Idosa	3.250,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	39.890.497,89		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	39.890.497,89		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	276.267,29		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	276.267,29		
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Receita - Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	55.356,84		
1.7.9.1.99.0.1.03	Receita - Receita - Doações de Pessoas Idosas	220.910,45		
1.9	Outras Receitas Correntes		3.125.324,81	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.189,07		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.189,07		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	266.902,45		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	266.902,45		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	239.971,66		
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	6.707,12		
1.9.1.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Multas Previstas na Legislacao de Transito	132.393,21		
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Multas por Auto de Infracao - PROCON	94.270,50		
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	5.159,28		
1.9.1.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Multas Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	1.441,55		
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	626,81		
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	18.429,04		
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.874,94		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 10 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	263.973,98		
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	263.973,98		
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	263.973,98		
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14		
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14		
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	37.380,14		
1.9.1.1.08.0.1.01	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	9.027,62		
1.9.1.1.08.0.1.02	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	28.352,52		
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	4.932,50		
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	4.932,50		
1.9.1.1.09.0.1	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.678,52		
1.9.1.1.09.0.3	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	2.775,62		
1.9.1.1.09.0.4	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	478,36		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.126.623,49		
1.9.2.2	Restituições	1.126.623,49		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.126.623,49		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.126.623,49		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	938.582,17		
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	186.786,00		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - Outras Restituicoes - EXECUTIVO	938.582,17		
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.255,32		
1.9.2.2.99.0.3.01	Receita - Receita - Divida Ativa de Outras Restituicoes	1.255,32		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.425.512,25		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.425.512,25		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.087.405,44		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.087.405,44		
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	1.087.405,44		
1.9.9.9.03.0.1.01	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	873.958,66		
1.9.9.9.03.0.1.02	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	213.446,78		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	168.390,68		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	168.390,68		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	91.526,59		
1.9.9.9.12.2.1.01	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	91.436,59		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.9.9.12.2.1.02	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia - Diligencias	90,00		
1.9.9.9.12.2.3	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	76.501,34		
1.9.9.9.12.2.3.01	Restituição - Restituição - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa	-51,38		
1.9.9.9.12.2.3.01	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa	76.495,65		
1.9.9.9.12.2.3.02	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia Diligencias - Divida Ativa	57,07		
1.9.9.9.12.2.4	Receita - Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	362,75		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	169.716,13		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	169.716,13		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	169.716,13		
1.9.9.9.99.2.1.02	Receita - Receita - Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	34.089,36		
1.9.9.9.99.2.1.03	Receita - Receita - Outras Receitas Diversas	135.626,77		
2	Receitas de Capital			20.336.795,46
2.1	Operações de Crédito		3.470.677,35	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.470.677,35		
2.2	Alienação de Bens		3.691.422,49	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.674.635,62		
2.2.2.1.01.0.2	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Multas e Juros	16.783,87		
2.2.2.1.01.0.3	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	2,47		
2.2.2.1.01.0.4	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa - Multas e Juros	0,53		
2.4	Transferências de Capital		13.174.695,62	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	736.021,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	99.977,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.977,00		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	99.977,00		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	99.977,00		
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - Receita - Transf. SUS - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde	99.977,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	636.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	336.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.11	Receita - Receita - Transf. Especiais - Emenda 20242376008	100.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.13	Receita - Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Amália Barros	200.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.438.674,62		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	12.438.674,62		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0.1.09	Receita - Receita - Conv. 1113-2024 - Construção uma Escola 12 salas de aula	1.525.902,83		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Receita - Conv. 167/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Palmiteira	761.663,50		
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Receita - Conv. 157/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Padre Duilio	1.644.672,92		
2.4.2.2.54.0.1.08	Receita - Receita - Conv. 215/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Módulo 05 Setor F	815.593,51		
2.4.2.2.54.0.1.11	Receita - Receita - Convênio 0138/2022 - Pavimentação Asfáltica Estrada Acesso IFMT	820.459,59		
2.4.2.2.54.0.1.12	Receita - Receita - Transf. Conv. 1810/2023 - Pavimentação Modulo 04	1.363.912,89		
2.4.2.2.54.0.1.13	Receita - Receita - Conv.1488/2024 – Pav. Asf.Mód. 5 e 6, P.Duílio, S.J.Operário e Terra Rocha	264.918,65		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - Transf. Convênio 078/2023 - Reforma e Pintura Ginásio Poliesportivo Egnaldo Mensonça	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. Convênio 293-2023 - Construção 50 Unidades Habitacionais	4.721.550,73		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. Convênio 2197-2023 - Aquisição Veículos e Patrulha Mecanizada Agrícola	220.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Receita - Transf. Conv. 624/2024 E. P. 77/2024 - Aquisição de Veículo	100.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			9.621.345,09
7.2	Contribuições - Intra OFSS		9.621.345,09	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	9.617.421,73		
7.2.1.5.02.1.1.01	Restituição - Restituição - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	-2.448,90		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 13 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	5.106.910,33		
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	3.845.718,44		
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	157.278,77		
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	118.674,06		
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DAES	223.793,15		
7.2.1.5.02.1.1.06	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DAES	167.495,88		
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	3.923,36		
7.2.1.5.02.1.2.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - EXECUTIVO	3.923,36		
			TOTAL GERAL:	297.254.218,30

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 14 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

Até o mês 12/2024

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1	Receitas Correntes			267.296.077,75
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		46.515.882,08	
1.1.1	Impostos	40.497.127,78		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	15.072.047,90		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.980.618,72		
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.980.618,72		
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	8.518.848,04		
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	27.869,60		
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	-242,60		
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	1.821.079,84		
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	613.063,84		
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18		
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.091.429,18		
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.089.444,70		
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.984,48		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	7.381.943,48		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	7.381.943,48		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.831.642,33		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.831.642,33		
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	5.550.088,46		
1.1.1.3.03.1.1.02	Receita - Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	281.553,87		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	1.550.301,15		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	1.550.301,15		
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - Receita - IRRF Outros Rendimentos	1.550.301,15		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	18.043.136,40		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	18.043.136,40		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	18.043.136,40		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	17.004.461,32		
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-34,88		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 1 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	11.992.105,43		
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - Receita - ISSQN - Simples Nacional	5.012.390,77		
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	164.115,10		
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	707.484,42		
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	167.075,56		
1.1.2	Taxas	5.244.431,74		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	1.793.197,83		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.291.320,12		
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.291.320,12		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.162.737,08		
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.087.372,93		
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Publicidade Comercial	1.289,84		
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	43.799,26		
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Outras Taxas pelo Poder de Policia	30.275,05		
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	11.686,61		
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	89.443,06		
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	27.453,37		
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.329,90		
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	263.329,90		
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	259.575,44		
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	71,04		
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	3.007,17		
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	676,25		
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81		
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	238.547,81		
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	238.547,81		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	3.451.233,91		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	3.451.233,91		
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	3.451.233,91		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.897.947,16		
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Receita - Taxa de Cemiterio	160.054,12		
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Receita - Taxa de Limpeza Publica	1.524.578,13		
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Receita - Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	1.213.314,91		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	17.730,84		
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Receita - Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	4.879,61		
1.1.2.2.01.0.2.04	Receita - Receita - Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	12.851,23		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 2 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	402.267,17		
1.1.2.2.01.0.3.03	Restituição - Restituição - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	-48,59		
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Receita - Divida Ativa Taxa de Limpeza Pública	334.280,68		
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Receita - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	68.035,51		
1.1.2.2.01.0.3.04	Restituição - Restituição - Divida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	-0,43		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	133.288,74		
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Receita - Multa e Juros Divida Ativa Limpeza Publica	354,79		
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Receita - Multa e Juros Divida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	132.933,95		
1.1.3	Contribuição de Melhoria	774.322,56		
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	774.322,56		
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	774.322,56		
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	774.322,56		
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	486.295,67		
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	4.019,65		
1.1.3.1.53.0.3	Restituição - Restituição - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	-143,10		
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	213.651,86		
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	70.498,48		
1.2	Contribuições		10.609.684,64	
1.2.1	Contribuições Sociais	5.490.467,44		
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.490.467,44		
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	5.490.467,44		
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.487.458,97		
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.487.458,97		
1.2.1.5.01.1.1.01	Restituição - Restituição - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - EXECUTIVO	-1.395,37		
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - EXECUTIVO	5.107.784,57		
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	157.277,87		
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - DAES	223.791,90		
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	3.008,47		
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	3.008,47		
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.119.217,20		
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	5.119.217,20		
1.3	Receita Patrimonial		12.226.421,86	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 3 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	246.603,55		
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55		
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	246.603,55		
1.3.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	246.603,55		
1.3.2	Valores Mobiliários	11.979.818,31		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	11.979.818,31		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	5.600.713,71		
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	5.600.713,71		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.529.236,53		
1.3.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	71.477,18		
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	330.551,02		
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	454.278,11		
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - CIDE	5.664,42		
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FNAS	20.604,53		
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - FNDE	191.126,07		
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	1.364.797,37		
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	3.162.215,01		
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.379.104,60		
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	6.379.104,60		
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	6.379.104,60		
1.6	Receita de Serviços		9.010.248,50	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.010.248,50		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	9.010.248,50		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.919.637,50		
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.919.637,50		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.789.113,75		
1.6.1.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Serviços de Captação, Trat e Dist de Água	8.053.626,51		
1.6.1.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto	381.123,33		
1.6.1.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Serviços de Ligamento e Religamento Água e Esgoto	272.926,16		
1.6.1.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Outros Serviços Administrtativos e Comericais	81.437,75		
1.6.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	130.523,75		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00		
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	90.611,00		
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	90.611,00		
1.7	Transferências Correntes		185.808.515,86	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	73.853.470,87		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 4 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	41.168.550,65		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	38.773.225,45		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	34.341.639,54		
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	42.927.048,84		
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-8.585.409,30		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	4.431.585,91		
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	4.431.585,91		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.395.325,20		
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	2.395.325,20		
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-598.831,14		
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	2.994.156,34		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	1.368.085,35		
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90		
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	516.712,90		
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	516.712,90		
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	851.372,45		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	851.372,45		
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	851.372,45		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	20.737.961,08		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.737.961,08		
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	8.534.739,12		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	8.534.739,12		
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Receita - Atencao Basica - ACS	1.906.200,00		
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Receita - Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao	272.920,56		
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Receita - Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	881.227,76		
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Receita - Incentivo da APS - Desempenho	136.629,73		
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Receita - Incentivo para Acoes Estrategicas	26.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Receita - Programa de Informatizacao da APS	74.800,00		
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Receita - Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	1.900.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Receita - Transferência SUS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal	826.707,24		
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Receita - Transf. SUS - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde	27.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS e EAP	2.304.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI	157.750,00		
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Demais programas Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde	21.003,83		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	7.911.653,05		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	7.911.653,05		
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Receita - Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.422.439,20		
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Receita - Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	5.869.169,85		
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita - Receita - Transferencia do SUS - Incremento MAC	620.044,00		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.147.070,41		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.147.070,41		
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	456.673,41		
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	527.752,00		
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Receita - Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	162.645,00		
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	433.537,20		
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	433.537,20		
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Receita - Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	392.239,80		
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Receita - Transf. SUS - Emergência Climática - Assistencia Farmaceutica	41.297,40		
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.710.961,30		
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.710.961,30		
1.7.1.3.50.5.1.03	Receita - Receita - Repasse SUS Assist. Fin. Compl. Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	2.652.625,80		
1.7.1.3.50.5.1.04	Receita - Receita - Transf. SUS - Transformação Digital no SUS	58.335,50		
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.886.774,29		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00		
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	2.381.679,00		
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	2.381.679,00		
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	780,00		
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	780,00		
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	780,00		
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	807.060,00		
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	807.060,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	807.060,00		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 6 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - Receita - PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	291.160,00		
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - Receita - PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	332.636,00		
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - Receita - PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	177.552,00		
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - Receita - PNAE - Alimentacao Escolar - AEE	5.712,00		
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	211.050,78		
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	211.050,78		
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	211.050,78		
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51		
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	486.204,51		
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	486.204,51		
1.7.1.4.99.0.1.03	Receita - Receita - Convenio 934388/2022 - Transporte Escolar Alunos do IFMT	148.500,00		
1.7.1.4.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral	284.563,35		
1.7.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. FNDE - Educação Infantil - Novas Turmas	53.141,16		
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	4.488.839,38		
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.872.091,79		
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	3.872.091,79		
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	3.872.091,79		
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	616.747,59		
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	616.747,59		
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	616.747,59		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	425.873,81		
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	425.873,81		
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	62.368,50		
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - Receita - FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	46.143,49		
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - Receita - FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	80.912,76		
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - Receita - FNAS - Piso Basico Fixo	73.557,06		
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	129.702,66		
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE	21.109,34		
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - Receita - FNAS - Programa Fortalecimento Emergencial Cadunico SUAS - PROCAD-SUAS	12.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.19	Receita - Receita - FNAS - BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado - BL	80,00		
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	100.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	100.000,00		
1.7.1.7.99.0.1.01	Receita - Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Coronel Fernanda	100.000,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	1.677.386,31		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.341.283,68		
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.341.283,68		
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.341.283,68		
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63		
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	336.102,63		
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	336.102,63		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	71.750.279,81		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	43.535.090,28		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	35.037.051,62		
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	35.037.051,62		
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.759.262,60		
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	43.796.314,22		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	8.082.900,48		
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	8.082.900,48		
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-2.020.723,81		
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	10.103.624,29		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24		
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	295.797,24		
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	295.797,24		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94		
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	119.340,94		
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	119.340,94		
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	6.278,81		
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74		
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	4.857,74		
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	958,71		
1.7.2.2.51.0.2	Receita - Receita - Cota-Parte CERM	3.899,03		
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07		
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras	1.421,07		
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal	1.421,07		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	22.593.621,91		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 8 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	22.593.621,91		
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - Receita - PSF - Programa Saude da Familia	1.158.404,00		
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - Receita - MAC - Media e Alta Complexidade	8.250.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - Receita - SES - Farmacia Basica	114.381,72		
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - Receita - SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	402.675,00		
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Receita - Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.365.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Receita - Repasse Convenio Manutencao da UTI	7.050.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - Receita - PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	615.344,73		
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Receita - Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	110.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - Receita - SES - Cofinanciamento Regionalizacao	232.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.18	Receita - Receita - SES - MAIS MT - FILA ZERO	1.120.550,00		
1.7.2.3.50.0.1.19	Receita - Receita - Transf. SES - Incremento Temporário Custeio Serviços MAC	567.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.20	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Parlamentar 224/2024 - Incremento Custeio Saúde MAC	200.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.21	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 234/2024 - Incremento de Custeio	307.766,46		
1.7.2.3.50.0.1.22	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 232/2024 - Incremento de Custeio	300.000,00		
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 220/2024 - Incremento de Custeio	800.000,00		
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.066.422,68		
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.896.122,68		
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.470.290,76		
1.7.2.4.51.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	425.831,92		
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	170.300,00		
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	170.300,00		
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	170.300,00		
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Conv. 1334-2024 - Jogos Escolares Estudantis de Seleções Matogrossense	170.300,00		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.548.866,13		
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44		
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	261.877,44		
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	261.877,44		
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Receita - Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	126.709,44		
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - Receita - FNAS - Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais	135.168,00		
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.286.988,69		
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.286.988,69		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas	38.000,00		
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal	38.000,00		
1.7.4.1.99.0.1.02	Receita - Receita - Transferencia de Apoio/Fomento Cultural	31.500,00		
1.7.4.1.99.0.1.03	Receita - Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Criança e Adolescente	3.250,00		
1.7.4.1.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Pessoa Idosa	3.250,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	39.890.497,89		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	39.890.497,89		
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	39.890.497,89		
1.7.9	Demais Transferências Correntes	276.267,29		
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	276.267,29		
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	276.267,29		
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Receita - Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	55.356,84		
1.7.9.1.99.0.1.03	Receita - Receita - Doações de Pessoas Idosas	220.910,45		
1.9	Outras Receitas Correntes		3.125.324,81	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.189,07		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	573.189,07		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	266.902,45		
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	266.902,45		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	239.971,66		
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Receita - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	6.707,12		
1.9.1.1.01.0.1.02	Receita - Receita - Multas Previstas na Legislacao de Transito	132.393,21		
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Receita - Multas por Auto de Infracao - PROCON	94.270,50		
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Receita - Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	5.159,28		
1.9.1.1.01.0.1.05	Receita - Receita - Multas Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	1.441,55		
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	626,81		
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	18.429,04		
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	7.874,94		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 10 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	263.973,98		
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	263.973,98		
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	263.973,98		
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14		
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	37.380,14		
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	37.380,14		
1.9.1.1.08.0.1.01	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	9.027,62		
1.9.1.1.08.0.1.02	Receita - Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	28.352,52		
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	4.932,50		
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	4.932,50		
1.9.1.1.09.0.1	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	1.678,52		
1.9.1.1.09.0.3	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa	2.775,62		
1.9.1.1.09.0.4	Receita - Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	478,36		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.126.623,49		
1.9.2.2	Restituições	1.126.623,49		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.126.623,49		
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	1.126.623,49		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	938.582,17		
1.9.2.2.99.0.1	Receita - Receita - Outras Restituições - Principal	186.786,00		
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Receita - Outras Restituicoes - EXECUTIVO	938.582,17		
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	1.255,32		
1.9.2.2.99.0.3.01	Receita - Receita - Divida Ativa de Outras Restituicoes	1.255,32		
1.9.9	Demais Receitas Correntes	1.425.512,25		
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	1.425.512,25		
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.087.405,44		
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	1.087.405,44		
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	1.087.405,44		
1.9.9.9.03.0.1.01	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	873.958,66		
1.9.9.9.03.0.1.02	Receita - Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	213.446,78		
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	168.390,68		
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	168.390,68		
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	91.526,59		
1.9.9.9.12.2.1.01	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	91.436,59		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 11 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
1.9.9.9.12.2.1.02	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia - Diligencias	90,00		
1.9.9.9.12.2.3	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa	76.501,34		
1.9.9.9.12.2.3.01	Restituição - Restituição - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa	-51,38		
1.9.9.9.12.2.3.01	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa	76.495,65		
1.9.9.9.12.2.3.02	Receita - Receita - Onus de Sucumbencia Diligencias - Divida Ativa	57,07		
1.9.9.9.12.2.4	Receita - Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	362,75		
1.9.9.9.99	Outras Receitas	169.716,13		
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	169.716,13		
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	169.716,13		
1.9.9.9.99.2.1.02	Receita - Receita - Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	34.089,36		
1.9.9.9.99.2.1.03	Receita - Receita - Outras Receitas Diversas	135.626,77		
2	Receitas de Capital			20.336.795,46
2.1	Operações de Crédito		3.470.677,35	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.470.677,35		
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.470.677,35		
2.2	Alienação de Bens		3.691.422,49	
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	3.691.422,49		
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	3.674.635,62		
2.2.2.1.01.0.2	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Multas e Juros	16.783,87		
2.2.2.1.01.0.3	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	2,47		
2.2.2.1.01.0.4	Receita - Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa - Multas e Juros	0,53		
2.4	Transferências de Capital		13.174.695,62	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	736.021,00		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	99.977,00		
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	99.977,00		
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	99.977,00		
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	99.977,00		
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - Receita - Transf. SUS - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde	99.977,00		
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo III, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	636.044,00		
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	636.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Receita - Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	336.000,00		
2.4.1.4.99.0.1.11	Receita - Receita - Transf. Especiais - Emenda 20242376008	100.044,00		
2.4.1.4.99.0.1.13	Receita - Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Amália Barros	200.000,00		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.438.674,62		
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	12.438.674,62		
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	1.525.902,83		
2.4.2.2.51.0.1.09	Receita - Receita - Conv. 1113-2024 - Construção uma Escola 12 salas de aula	1.525.902,83		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.671.221,06		
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Receita - Conv. 167/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Palmiteira	761.663,50		
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Receita - Conv. 157/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Padre Duilio	1.644.672,92		
2.4.2.2.54.0.1.08	Receita - Receita - Conv. 215/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Módulo 05 Setor F	815.593,51		
2.4.2.2.54.0.1.11	Receita - Receita - Convênio 0138/2022 - Pavimentação Asfáltica Estrada Acesso IFMT	820.459,59		
2.4.2.2.54.0.1.12	Receita - Receita - Transf. Conv. 1810/2023 - Pavimentação Modulo 04	1.363.912,89		
2.4.2.2.54.0.1.13	Receita - Receita - Conv.1488/2024 – Pav. Asf.Mód. 5 e 6, P.Duílio, S.J.Operário e Terra Rocha	264.918,65		
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal	5.241.550,73		
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Receita - Transf. Convênio 078/2023 - Reforma e Pintura Ginásio Poliesportivo Egnaldo Mensonça	200.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - Receita - Transf. Convênio 293-2023 - Construção 50 Unidades Habitacionais	4.721.550,73		
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Receita - Transf. Convênio 2197-2023 - Aquisição Veículos e Patrulha Mecanizada Agrícola	220.000,00		
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Receita - Transf. Conv. 624/2024 E. P. 77/2024 - Aquisição de Veículo	100.000,00		
7	Receitas Correntes - Intra OFSS			9.621.345,09
7.2	Contribuições - Intra OFSS		9.621.345,09	
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	9.621.345,09		
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	9.617.421,73		
7.2.1.5.02.1.1.01	Restituição - Restituição - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	-2.448,90		

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 13 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo **III**, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Desdobramento	Origem	Categoria
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	5.106.910,33		
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	3.845.718,44		
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	157.278,77		
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	118.674,06		
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DAES	223.793,15		
7.2.1.5.02.1.1.06	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DAES	167.495,88		
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	3.923,36		
7.2.1.5.02.1.2.01	Receita - Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - EXECUTIVO	3.923,36		
			TOTAL GERAL:	**297.254.218,30**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:19:00 — Página: 14 de 14

Data da emissão: 14/05/2025 07:19:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 6 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA DE TRABALHO DESPESAS POR ÓRGÃO E UNIDADE
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

R$ 1,00

Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.243.775,69	0,00	2.243.775,69
04.122	Administração geral	0,00	2.243.775,69	0,00	2.243.775,69
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.243.775,69	0,00	2.243.775,69
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.237.232,34	0,00	2.237.232,34
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA	0,00	6.543,35	0,00	6.543,35
14	Direitos da cidadania	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003.1512	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**2.571.354,15**	**0,00**	**2.571.354,15**

Unidade: 100 - JUNTA DE SERVICO MILITAR

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122	Administração geral	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**59.223,37**	**0,00**	**59.223,37**

Unidade: 130 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124	Controle interno	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**548.917,31**	**0,00**	**548.917,31**

Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122	Administração geral	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54

Data: 14/05/2025 07:25:11 Página: 1 de 17

Data da emissão: 14/05/2025 07:25:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 1 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS
Unidade: 140 - ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**454.254,54**	**0,00**	**454.254,54**

Unidade: 150 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04	Administração	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04	Administração	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122	Administração geral	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122	Administração geral	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04.122	Administração geral	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
	TOTAL UNIDADE:	**112.934,20**	**240.000,00**	**163.774,64**	**516.708,84**
	TOTAL ÓRGÃO:	**112.934,20**	**3.873.749,37**	**163.774,64**	**4.150.458,21**

Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361	Ensino fundamental	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.625.053,13	0,00	9.625.053,13
12.361.0002.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	16.990,00	0,00	16.990,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**9.642.043,13**	**0,00**	**9.642.043,13**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	5.435.131,37	0,00	5.435.131,37
12	Educação	3.890.290,89	0,00	0,00	3.890.290,89
12.361	Ensino fundamental	0,00	5.435.131,37	0,00	5.435.131,37
12.361	Ensino fundamental	3.890.290,89	0,00	0,00	3.890.290,89
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	5.435.131,37	0,00	5.435.131,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.890.290,89	0,00	0,00	3.890.290,89
12.361.0032.1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.524.389,00	0,00	0,00	1.524.389,00
12.361.0032.1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	2.365.901,89	0,00	0,00	2.365.901,89
12.361.0032.2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.430.191,04	0,00	1.430.191,04
12.361.0032.2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.558.562,88	0,00	2.558.562,88
12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	1.291,00	0,00	1.291,00
12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	0,00	1.027.019,00	0,00	1.027.019,00
12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	0,00	416.757,05	0,00	416.757,05
	TOTAL UNIDADE:	**3.890.290,89**	**5.435.131,37**	**0,00**	**9.325.422,26**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	4.132.936,31	0,00	4.132.936,31
12	Educação	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365	Educação infantil	0,00	4.132.936,31	0,00	4.132.936,31
12.365	Educação infantil	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	4.132.936,31	0,00	4.132.936,31
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.752.327,97	0,00	1.752.327,97
12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.230.756,50	0,00	1.230.756,50
12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	0,00	783.359,87	0,00	783.359,87
12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	0,00	366.491,97	0,00	366.491,97
	TOTAL UNIDADE:	**461.154,77**	**4.132.936,31**	**0,00**	**4.594.091,08**

Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13	Cultura	0,00	1.617.968,99	0,00	1.617.968,99
13	Cultura	220.788,77	0,00	0,00	220.788,77
13.392	Difusão cultural	0,00	1.617.968,99	0,00	1.617.968,99
13.392	Difusão cultural	220.788,77	0,00	0,00	220.788,77
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	0,00	1.617.968,99	0,00	1.617.968,99
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	220.788,77	0,00	0,00	220.788,77
13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	15.041,35	0,00	0,00	15.041,35
13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC	205.747,42	0,00	0,00	205.747,42
13.392.0033.2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	612.948,99	0,00	612.948,99

Órgão: 2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0033.2225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	0,00	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	0,00	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	12.015,75	0,00	12.015,75
	TOTAL UNIDADE:	**220.788,77**	**1.617.968,99**	**0,00**	**1.838.757,76**

Unidade: 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
12	Educação	0,00	48.040.847,12	0,00	48.040.847,12
12.361	Ensino fundamental	0,00	18.492.986,89	0,00	18.492.986,89
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	18.492.986,89	0,00	18.492.986,89
12.361.0032.2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.362.098,54	0,00	2.362.098,54
12.361.0032.2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	16.130.888,35	0,00	16.130.888,35
12.365	Educação infantil	0,00	29.547.860,23	0,00	29.547.860,23
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	29.547.860,23	0,00	29.547.860,23
12.365.0034.2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	2.410.794,97	0,00	2.410.794,97
12.365.0034.2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	27.137.065,26	0,00	27.137.065,26
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**48.040.847,12**	**0,00**	**48.040.847,12**
	TOTAL ÓRGÃO:	**4.572.234,43**	**68.868.926,92**	**0,00**	**73.441.161,35**

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10	Saúde	0,00	0,00	223.155,72	223.155,72
10	Saúde	0,00	85.759.904,57	0,00	85.759.904,57
10	Saúde	7.998.604,06	0,00	0,00	7.998.604,06
10.122	Administração geral	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122	Administração geral	0,00	0,00	223.155,72	223.155,72
10.122	Administração geral	0,00	7.551.822,21	0,00	7.551.822,21
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	0,00	0,00	223.155,72	223.155,72
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	0,00	7.551.822,21	0,00	7.551.822,21
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122.0014.1325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122.0014.2301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	6.355.420,16	0,00	6.355.420,16
10.122.0014.2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	0,00	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	0,00	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	174.515,14	0,00	174.515,14

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122.0014.9222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	0,00	0,00	53.409,13	53.409,13
10.122.0014.9236	PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	0,00	0,00	169.746,59	169.746,59
10.301	Atenção básica	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07
10.301	Atenção básica	0,00	11.891.669,48	0,00	11.891.669,48
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	0,00	11.891.669,48	0,00	11.891.669,48
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07
10.301.0013.1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07
10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	2.457.957,10	0,00	2.457.957,10
10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL	0,00	832.302,11	0,00	832.302,11
10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.337.043,26	0,00	8.337.043,26
10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	0,00	264.367,01	0,00	264.367,01
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	60.466.072,19	0,00	60.466.072,19
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	7.440.253,07	0,00	0,00	7.440.253,07
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	60.466.072,19	0,00	60.466.072,19
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.440.253,07	0,00	0,00	7.440.253,07
10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	75.230,24	0,00	0,00	75.230,24
10.302.0015.1322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54
10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	10.835.440,35	0,00	10.835.440,35
10.302.0015.2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	0,00	2.616.062,24	0,00	2.616.062,24
10.302.0015.2318	HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	30.839.903,26	0,00	30.839.903,26
10.302.0015.2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	0,00	1.029.083,64	0,00	1.029.083,64
10.302.0015.2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.723.952,22	0,00	1.723.952,22
10.302.0015.2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	0,00	1.389.775,48	0,00	1.389.775,48
10.302.0015.2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	0,00	1.277.695,55	0,00	1.277.695,55
10.302.0015.2329	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	2.570.305,43	0,00	2.570.305,43
10.302.0015.2337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	7.548.039,94	0,00	7.548.039,94
10.302.0015.2338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	0,00	635.814,08	0,00	635.814,08
10.302.0015.2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	7.316.713,29	0,00	0,00	7.316.713,29
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017.2312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.304	Vigilância sanitária	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.304	Vigilância sanitária	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00

Data: 14/05/2025 07:25:11 Página: 5 de 17

Data da emissão: 14/05/2025 07:25:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

Órgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0016.1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00
10.304.0016.2308	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.305	Vigilância epidemiológica	0,00	1.399.282,79	0,00	1.399.282,79
10.305	Vigilância epidemiológica	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	1.399.282,79	0,00	1.399.282,79
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016.1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016.2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	0,00	110.769,44	0,00	110.769,44
10.305.0016.2311	CTA/SAE	0,00	1.288.513,35	0,00	1.288.513,35
	TOTAL UNIDADE:	**7.998.604,06**	**85.759.904,57**	**223.155,72**	**93.981.664,35**
	TOTAL ÓRGÃO:	**7.998.604,06**	**85.759.904,57**	**223.155,72**	**93.981.664,35**

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123	Administração financeira	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123.0005.2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**321.735,95**	**0,00**	**321.735,95**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123	Administração financeira	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123.0005.2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**912.183,26**	**0,00**	**912.183,26**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129	Administração de receitas	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.465.893,59**	**0,00**	**1.465.893,59**

Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 140 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	6.800.393,61	0,00	6.800.393,61
04.122	Administração geral	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.127	Ordenamento territorial	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**6.800.393,61**	**0,00**	**6.800.393,61**

Unidade: 150 - DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	1.012.885,11	0,00	1.012.885,11
04.122	Administração geral	0,00	1.012.885,11	0,00	1.012.885,11
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	0,00	1.012.885,11	0,00	1.012.885,11
04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	522.135,97	0,00	522.135,97
04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	0,00	490.749,14	0,00	490.749,14
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.012.885,11**	**0,00**	**1.012.885,11**

Unidade: 160 - DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04	Administração	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122	Administração geral	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04.122	Administração geral	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
	TOTAL UNIDADE:	**1.170,46**	**262.635,03**	**0,00**	**263.805,49**

Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126	Tecnologia da informação	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS
Unidade: 170 - DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**234.461,80**	**0,00**	**234.461,80**

Unidade: 180 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
14	Direitos da cidadania	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
14.422.0003.2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**516.369,46**	**0,00**	**516.369,46**

Unidade: 199 - ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
28	Encargos especiais	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28	Encargos especiais	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
28.841	Refinanciamento da dívida interna	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841	Refinanciamento da dívida interna	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841.0005.9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841.0005.9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
	TOTAL UNIDADE:	**207.851,17**	**0,00**	**297.219,85**	**505.071,02**
	TOTAL ÓRGÃO:	**209.021,63**	**11.526.557,81**	**297.219,85**	**12.032.799,29**

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.106.186,52	0,00	2.106.186,52
04	Administração	375.804,19	0,00	0,00	375.804,19
04.121	Planejamento e orçamento	0,00	2.106.186,52	0,00	2.106.186,52
04.121	Planejamento e orçamento	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.1511	PLANO DIRETOR	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	0,00	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.972.529,45	0,00	1.972.529,45
04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	803.602,19	0,00	803.602,19
04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	0,00	1.168.927,26	0,00	1.168.927,26

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122	Administração geral	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
15	Urbanismo	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127	Ordenamento territorial	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
	TOTAL UNIDADE:	**375.804,19**	**3.354.462,92**	**0,00**	**3.730.267,11**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122	Administração geral	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002.2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**383.426,51**	**0,00**	**383.426,51**
	TOTAL ÓRGÃO:	**375.804,19**	**3.737.889,43**	**0,00**	**4.113.693,62**

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	9.199.754,42	0,00	9.199.754,42
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	1.082.275,36	0,00	1.082.275,36
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	575.369,20	0,00	575.369,20
08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	575.369,20	0,00	575.369,20
08.243.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.244	Assistência comunitária	0,00	8.117.479,06	0,00	8.117.479,06
08.244.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	5.069.873,08	0,00	5.069.873,08
08.244.0006.2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	0,00	4.369.587,99	0,00	4.369.587,99
08.244.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	698.255,91	0,00	698.255,91
08.244.0006.2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	2.029,18	0,00	2.029,18
08.244.0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	0,00	2.651.876,77	0,00	2.651.876,77
08.244.0007.2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	2.308.183,69	0,00	2.308.183,69
08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	0,00	343.693,08	0,00	343.693,08
08.244.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 180 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**9.199.754,42**	**0,00**	**9.199.754,42**

Unidade: 190 - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	117.221,44	0,00	117.221,44
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	117.221,44	0,00	117.221,44
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	117.221,44	0,00	117.221,44
08.243.0006.2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	0,00	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	94.700,00	0,00	94.700,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**117.221,44**	**0,00**	**117.221,44**

Unidade: 195 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
08	Assistência social	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008.2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.008.400,01**	**0,00**	**1.008.400,01**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**10.325.375,87**	**0,00**	**10.325.375,87**

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122	Administração geral	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122.0002.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
18	Gestão ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541	Preservação e conservação ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021	GESTÃO AMBIENTAL	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
20	Agricultura	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
20	Agricultura	274.560,95	0,00	0,00	274.560,95
20.601	Promoção da produção vegetal	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.605	Abastecimento	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
20.605	Abastecimento	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
20.605.0019.1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00
20.605.0019.2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
	TOTAL UNIDADE:	**879.923,75**	**2.586.189,31**	**0,00**	**3.466.113,06**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122	Administração geral	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122.0002.2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**306.078,16**	**0,00**	**306.078,16**

Unidade: 120 - DEPARTAMENTO DE PECUARIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122	Administração geral	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122.0002.2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
20	Agricultura	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604	Defesa sanitária animal	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	0,00	80,00	0,00	80,00
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**220.573,75**	**0,00**	**220.573,75**
	TOTAL ÓRGÃO:	**879.923,75**	**3.112.841,22**	**0,00**	**3.992.764,97**

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122	Administração geral	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
04.122.0002.2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67
15	Urbanismo	0,00	6.271.980,88	0,00	6.271.980,88
15	Urbanismo	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451	Infra-estrutura urbana	0,00	2.350.424,57	0,00	2.350.424,57
15.451	Infra-estrutura urbana	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 190 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	2.350.424,57	0,00	2.350.424,57
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	0,00	2.132.824,95	0,00	2.132.824,95
15.451.0028.2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	217.599,62	0,00	217.599,62
15.452	Serviços urbanos	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
15.452.0028.2835	MANUT.VEÍCULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
25	Energia	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752	Energia elétrica	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026.2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
26	Transporte	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26	Transporte	11.040.010,58	0,00	0,00	11.040.010,58
26.451	Infra-estrutura urbana	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027.1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	7.239.574,70	0,00	0,00	7.239.574,70
26.451.0027.1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.654.419,00	0,00	0,00	2.654.419,00
26.782	Transporte rodoviário	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782	Transporte rodoviário	1.146.016,88	0,00	0,00	1.146.016,88
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0028.2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.146.016,88	0,00	0,00	1.146.016,88
26.782.0029.1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92
28	Encargos especiais	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841.0005.9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
	TOTAL UNIDADE:	**12.487.844,79**	**31.004.990,99**	**0,00**	**43.492.835,78**

Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	468.069,27	0,00	468.069,27
26.782	Transporte rodoviário	0,00	468.069,27	0,00	468.069,27
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	0,00	468.069,27	0,00	468.069,27

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 200 - DEPARTAMENTO DE TRANSITO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26.782.0029.2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	0,00	405.076,60	0,00	405.076,60
26.782.0029.2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	62.992,67	0,00	62.992,67
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**468.069,27**	**0,00**	**468.069,27**

Unidade: 210 - DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
26	Transporte	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782	Transporte rodoviário	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782.0028.2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**247.067,07**	**0,00**	**247.067,07**

Unidade: 220 - DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
15	Urbanismo	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452	Serviços urbanos	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452.0028.2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**2.813.716,11**	**0,00**	**2.813.716,11**
	TOTAL ÓRGÃO:	**12.487.844,79**	**34.533.843,44**	**0,00**	**47.021.688,23**

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122	Administração geral	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122.0002.2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
27	Desporto e lazer	0,00	454.703,57	0,00	454.703,57
27	Desporto e lazer	2.045.184,30	0,00	0,00	2.045.184,30
27.811	Desporto de rendimento	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.812	Desporto comunitário	0,00	393.009,46	0,00	393.009,46
27.812	Desporto comunitário	2.045.184,30	0,00	0,00	2.045.184,30
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	0,00	393.009,46	0,00	393.009,46
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	2.045.184,30	0,00	0,00	2.045.184,30
27.812.0009.1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	750.795,62	0,00	0,00	750.795,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.812.0009.1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	1.294.388,68	0,00	0,00	1.294.388,68
27.812.0009.2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	0,00	28.121,26	0,00	28.121,26
27.812.0009.2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	0,00	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	0,00	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	0,00	43.914,96	0,00	43.914,96
	TOTAL UNIDADE:	**2.045.184,30**	**2.858.041,00**	**0,00**	**4.903.225,30**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE TURISMO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122	Administração geral	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
23	Comércio e serviços	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695	Turismo	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	201,86	0,00	0,00	201,86
27	Desporto e lazer	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695	Turismo	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
	TOTAL UNIDADE:	**201,86**	**128.708,90**	**0,00**	**128.910,76**
	TOTAL ÓRGÃO:	**2.045.386,16**	**2.986.749,90**	**0,00**	**5.032.136,06**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 100 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122	Administração geral	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**224.390,15**	**0,00**	**224.390,15**

Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122	Administração geral	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE
Unidade: 110 - DEPARTAMENTO DE COMERCIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
23	Comércio e serviços	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691	Promoção comercial	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	0,00	580,00	0,00	580,00
	TOTAL UNIDADE:	**80.000,00**	**580,00**	**0,00**	**80.580,00**
	TOTAL ÓRGÃO:	**80.000,00**	**224.970,15**	**0,00**	**304.970,15**

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
17	Saneamento	0,00	8.106.299,33	0,00	8.106.299,33
17	Saneamento	351.271,63	0,00	0,00	351.271,63
17.512	Saneamento básico urbano	0,00	8.106.299,33	0,00	8.106.299,33
17.512	Saneamento básico urbano	351.271,63	0,00	0,00	351.271,63
17.512.0022	GESTAO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	8.106.299,33	0,00	8.106.299,33
17.512.0022	GESTAO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	351.271,63	0,00	0,00	351.271,63
17.512.0022.1982	AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO E DISTRIB.DE AGUA	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
17.512.0022.1983	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTR. FISICA DAES	99.776,85	0,00	0,00	99.776,85
17.512.0022.1984	AQUISICAO VEICULOS EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	97.494,78	0,00	0,00	97.494,78
17.512.0022.2981	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES	0,00	8.106.299,33	0,00	8.106.299,33
	TOTAL UNIDADE:	**351.271,63**	**8.106.299,33**	**0,00**	**8.457.570,96**
	TOTAL ÓRGÃO:	**351.271,63**	**8.106.299,33**	**0,00**	**8.457.570,96**

Órgão: 12 - PREVI-JUINA
Unidade: 1 - PREVI-JUINA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
09	Previdência social	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0000	OPERACOES ESPECIAIS	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0000.1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0001	Abastecimento de Agua	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0001.1	Abertura de poços artesianos nos Distritos	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0035.2080	MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**13.514.445,11**	**0,00**	**13.514.445,11**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**13.514.445,11**	**0,00**	**13.514.445,11**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 100 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04	Administração	0,00	0,00	765.860,76	765.860,76
04	Administração	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122	Administração geral	0,00	0,00	765.860,76	765.860,76
04.122	Administração geral	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	765.860,76	765.860,76
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	0,00	0,00	317.787,81	317.787,81
04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	0,00	0,00	16.044,36	16.044,36
04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	0,00	0,00	20.242,62	20.242,62
04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	0,00	0,00	16.004,69	16.004,69
04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	0,00	0,00	13.985,71	13.985,71
04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	0,00	0,00	31.700,20	31.700,20
04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	0,00	0,00	69.809,58	69.809,58
04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	0,00	0,00	99.845,96	99.845,96
04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	0,00	0,00	23.920,46	23.920,46
04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	0,00	0,00	20.222,00	20.222,00
04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	0,00	0,00	39.433,12	39.433,12
04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	0,00	0,00	96.864,25	96.864,25
	TOTAL UNIDADE:	**0,00**	**1.246.853,67**	**765.860,76**	**2.012.714,43**
	TOTAL ÓRGÃO:	**0,00**	**1.246.853,67**	**765.860,76**	**2.012.714,43**

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	0,00	4.065.578,04	0,00	4.065.578,04
01	Legislativa	343.041,40	0,00	0,00	343.041,40
01.031	Ação legislativa	0,00	4.065.578,04	0,00	4.065.578,04
01.031	Ação legislativa	343.041,40	0,00	0,00	343.041,40
01.031.0001	ATUACAO LEGISLATIVA	0,00	4.065.578,04	0,00	4.065.578,04
01.031.0001	ATUACAO LEGISLATIVA	343.041,40	0,00	0,00	343.041,40
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	343.041,40	0,00	0,00	343.041,40
01.031.0001.2001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	0,00	33.144,45	0,00	33.144,45
01.031.0001.2002	REMUNERACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	3.236.086,87	0,00	3.236.086,87
01.031.0001.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	584.260,26	0,00	584.260,26
01.031.0001.2004	LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS	0,00	212.086,46	0,00	212.086,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Órgão: 14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
	TOTAL UNIDADE:	343.041,40	4.065.578,04	0,00	4.408.619,44
	TOTAL ÓRGÃO:	343.041,40	4.065.578,04	0,00	4.408.619,44
				TOTAL GERAL:	282.790.062,04

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:25:11 Página: 17 de 17
Data da emissão: 14/05/2025 07:25:11 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 7 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DE FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS POR PROJETOS E ATIVIDADES - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
01	Legislativa	343.041,40	4.065.578,04	0,00	4.408.619,44
01.031	Ação legislativa	343.041,40	4.065.578,04	0,00	4.408.619,44
01.031.0001	ATUACAO LEGISLATIVA	343.041,40	4.065.578,04	0,00	4.408.619,44
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	343.041,40	0,00	0,00	343.041,40
01.031.0001.2001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	0,00	33.144,45	0,00	33.144,45
01.031.0001.2002	REMUNERACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	3.236.086,87	0,00	3.236.086,87
01.031.0001.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	0,00	584.260,26	0,00	584.260,26
01.031.0001.2004	LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS	0,00	212.086,46	0,00	212.086,46
04	Administração	569.908,85	37.952.696,49	929.635,40	39.452.240,74
04.121	Planejamento e orçamento	98.340,00	2.106.186,52	0,00	2.204.526,52
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	98.340,00	133.657,07	0,00	231.997,07
04.121.0002.1511	PLANO DIRETOR	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	0,00	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.972.529,45	0,00	1.972.529,45
04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	0,00	803.602,19	0,00	803.602,19
04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	0,00	1.168.927,26	0,00	1.168.927,26
04.122	Administração geral	471.568,85	32.328.757,39	929.635,40	33.729.961,64
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	80.000,00	30.754.013,88	765.860,76	31.599.874,64
04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	0,00	2.237.232,34	0,00	2.237.232,34
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	0,00	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA	0,00	6.543,35	0,00	6.543,35
04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	6.765.832,94	0,00	6.765.832,94
04.122.0002.2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	0,00	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	0,00	2.550.414,35	0,00	2.550.414,35
04.122.0002.2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	0,00	306.078,16	0,00	306.078,16
04.122.0002.2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	0,00	220.493,75	0,00	220.493,75
04.122.0002.2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	0,00	13.828.239,67	0,00	13.828.239,67

Data: 14/05/2025 07:25:45 — Página: 1 de 8

Data da emissão: 14/05/2025 07:25:45 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.122.0002.2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	0,00	2.403.337,43	0,00	2.403.337,43
04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	0,00	126.917,02	0,00	126.917,02
04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	0,00	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	0,00	0,00	317.787,81	317.787,81
04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	0,00	0,00	16.044,36	16.044,36
04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	0,00	0,00	20.242,62	20.242,62
04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	0,00	0,00	16.004,69	16.004,69
04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	0,00	0,00	13.985,71	13.985,71
04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	0,00	0,00	31.700,20	31.700,20
04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	0,00	0,00	69.809,58	69.809,58
04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	0,00	0,00	99.845,96	99.845,96
04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	0,00	0,00	23.920,46	23.920,46
04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	0,00	0,00	20.222,00	20.222,00
04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	0,00	0,00	39.433,12	39.433,12
04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	0,00	0,00	96.864,25	96.864,25
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	112.934,20	299.223,37	163.774,64	575.932,21
04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	112.934,20	0,00	0,00	112.934,20
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	0,00	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	0,00	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	0,00	0,00	163.774,64	163.774,64
04.122.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	277.464,19	0,00	0,00	277.464,19
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.170,46	1.275.520,14	0,00	1.276.690,60
04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	1.170,46	0,00	0,00	1.170,46
04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	0,00	522.135,97	0,00	522.135,97
04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	0,00	490.749,14	0,00	490.749,14
04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	0,00	262.635,03	0,00	262.635,03
04.123	Administração financeira	0,00	1.233.919,21	0,00	1.233.919,21
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.233.919,21	0,00	1.233.919,21
04.123.0005.2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	0,00	321.735,95	0,00	321.735,95
04.123.0005.2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	0,00	912.183,26	0,00	912.183,26
04.124	Controle interno	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	0,00	548.917,31	0,00	548.917,31
04.126	Tecnologia da informação	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	0,00	234.461,80	0,00	234.461,80
04.127	Ordenamento territorial	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	0,00	2.380,00	0,00	2.380,00
04.129	Administração de receitas	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	0,00	1.465.893,59	0,00	1.465.893,59
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	0,00	32.180,67	0,00	32.180,67
08	Assistência social	0,00	10.325.375,87	0,00	10.325.375,87
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.241.0008.2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	0,00	1.008.400,01	0,00	1.008.400,01
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	0,00	1.199.496,80	0,00	1.199.496,80
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	692.590,64	0,00	692.590,64
08.243.0006.2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	0,00	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	94.700,00	0,00	94.700,00
08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	0,00	575.369,20	0,00	575.369,20
08.243.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	0,00	506.906,16	0,00	506.906,16
08.244	Assistência comunitária	0,00	8.117.479,06	0,00	8.117.479,06
08.244.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	0,00	5.069.873,08	0,00	5.069.873,08
08.244.0006.2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	0,00	4.369.587,99	0,00	4.369.587,99
08.244.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	0,00	698.255,91	0,00	698.255,91
08.244.0006.2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	2.029,18	0,00	2.029,18
08.244.0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	0,00	2.651.876,77	0,00	2.651.876,77
08.244.0007.2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	0,00	2.308.183,69	0,00	2.308.183,69
08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	0,00	343.693,08	0,00	343.693,08
08.244.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	0,00	395.729,21	0,00	395.729,21
09	Previdência social	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
09.272.0035.2080	MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	13.514.445,11	0,00	13.514.445,11
10	Saúde	7.998.604,06	85.759.904,57	223.155,72	93.981.664,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.122	Administração geral	37.168,00	7.551.822,21	223.155,72	7.812.145,93
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	37.168,00	7.551.822,21	223.155,72	7.812.145,93
10.122.0014.1325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00
10.122.0014.2301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	0,00	6.355.420,16	0,00	6.355.420,16
10.122.0014.2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	0,00	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	0,00	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	0,00	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.9222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	0,00	0,00	53.409,13	53.409,13
10.122.0014.9236	PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	0,00	0,00	169.746,59	169.746,59
10.301	Atenção básica	372.694,07	11.891.669,48	0,00	12.264.363,55
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	372.694,07	11.891.669,48	0,00	12.264.363,55
10.301.0013.1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07
10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	0,00	2.457.957,10	0,00	2.457.957,10
10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL	0,00	832.302,11	0,00	832.302,11
10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	8.337.043,26	0,00	8.337.043,26
10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	0,00	264.367,01	0,00	264.367,01
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	7.440.253,07	60.466.072,19	0,00	67.906.325,26
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	7.440.253,07	60.466.072,19	0,00	67.906.325,26
10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	75.230,24	0,00	0,00	75.230,24
10.302.0015.1322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54
10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	0,00	10.835.440,35	0,00	10.835.440,35
10.302.0015.2316	SAMU - SERVÍCO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	0,00	2.616.062,24	0,00	2.616.062,24
10.302.0015.2318	HOSPITAL MUNICIPAL	0,00	30.839.903,26	0,00	30.839.903,26
10.302.0015.2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	0,00	1.029.083,64	0,00	1.029.083,64
10.302.0015.2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.723.952,22	0,00	1.723.952,22
10.302.0015.2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	0,00	1.389.775,48	0,00	1.389.775,48
10.302.0015.2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	0,00	1.277.695,55	0,00	1.277.695,55
10.302.0015.2329	LABORATORIO MUNICIPAL	0,00	2.570.305,43	0,00	2.570.305,43
10.302.0015.2337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	0,00	7.548.039,94	0,00	7.548.039,94
10.302.0015.2338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	0,00	635.814,08	0,00	635.814,08
10.302.0015.2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	7.316.713,29	0,00	0,00	7.316.713,29
10.303	Suporte profilático e terapêutico	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.303.0017.2312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	0,00	2.745.465,70	0,00	2.745.465,70
10.304	Vigilância sanitária	142.537,00	1.705.592,20	0,00	1.848.129,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	142.537,00	1.705.592,20	0,00	1.848.129,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
10.304.0016.1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00
10.304.0016.2308	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	1.705.592,20	0,00	1.705.592,20
10.305	Vigilância epidemiológica	5.951,92	1.399.282,79	0,00	1.405.234,71
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	5.951,92	1.399.282,79	0,00	1.405.234,71
10.305.0016.1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92
10.305.0016.2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	0,00	110.769,44	0,00	110.769,44
10.305.0016.2311	CTA/SAE	0,00	1.288.513,35	0,00	1.288.513,35
12	Educação	4.351.445,66	67.250.957,93	0,00	71.602.403,59
12.361	Ensino fundamental	3.890.290,89	33.570.161,39	0,00	37.460.452,28
12.361.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	9.642.043,13	0,00	9.642.043,13
12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	0,00	9.625.053,13	0,00	9.625.053,13
12.361.0002.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	0,00	16.990,00	0,00	16.990,00
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.890.290,89	23.928.118,26	0,00	27.818.409,15
12.361.0032.1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	1.524.389,00	0,00	0,00	1.524.389,00
12.361.0032.1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	2.365.901,89	0,00	0,00	2.365.901,89
12.361.0032.2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	0,00	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.430.191,04	0,00	1.430.191,04
12.361.0032.2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.558.562,88	0,00	2.558.562,88
12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	1.291,00	0,00	1.291,00
12.361.0032.2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.362.098,54	0,00	2.362.098,54
12.361.0032.2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	16.130.888,35	0,00	16.130.888,35
12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	0,00	1.027.019,00	0,00	1.027.019,00
12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	0,00	416.757,05	0,00	416.757,05
12.365	Educação infantil	461.154,77	33.680.796,54	0,00	34.141.951,31
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	461.154,77	33.680.796,54	0,00	34.141.951,31
12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77
12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	1.752.327,97	0,00	1.752.327,97
12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	0,00	1.230.756,50	0,00	1.230.756,50
12.365.0034.2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	2.410.794,97	0,00	2.410.794,97
12.365.0034.2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	27.137.065,26	0,00	27.137.065,26
12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	0,00	783.359,87	0,00	783.359,87
12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	0,00	366.491,97	0,00	366.491,97
13	Cultura	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392	Difusão cultural	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	220.788,77	1.617.968,99	0,00	1.838.757,76
13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	15.041,35	0,00	0,00	15.041,35

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC	205.747,42	0,00	0,00	205.747,42
13.392.0033.2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	0,00	612.948,99	0,00	612.948,99
13.392.0033.2225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	0,00	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	0,00	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	12.015,75	0,00	12.015,75
14	Direitos da cidadania	0,00	843.947,92	0,00	843.947,92
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	0,00	843.947,92	0,00	843.947,92
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	0,00	843.947,92	0,00	843.947,92
14.422.0003.1512	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	0,00	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003.2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	0,00	516.369,46	0,00	516.369,46
15	Urbanismo	60.000,00	10.333.973,39	0,00	10.393.973,39
15.127	Ordenamento territorial	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	0,00	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.451	Infra-estrutura urbana	60.000,00	2.350.424,57	0,00	2.410.424,57
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	60.000,00	2.350.424,57	0,00	2.410.424,57
15.451.0028.1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	0,00	2.132.824,95	0,00	2.132.824,95
15.451.0028.2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	217.599,62	0,00	217.599,62
15.452	Serviços urbanos	0,00	6.735.272,42	0,00	6.735.272,42
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	6.735.272,42	0,00	6.735.272,42
15.452.0028.2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	0,00	2.813.716,11	0,00	2.813.716,11
15.452.0028.2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	0,00	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
17	Saneamento	351.271,63	8.106.299,33	0,00	8.457.570,96
17.512	Saneamento básico urbano	351.271,63	8.106.299,33	0,00	8.457.570,96
17.512.0022	GESTAO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	351.271,63	8.106.299,33	0,00	8.457.570,96
17.512.0022.1982	AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO E DISTRIB.DE AGUA	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00
17.512.0022.1983	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTR. FISICA DAES	99.776,85	0,00	0,00	99.776,85
17.512.0022.1984	AQUISICAO VEICULOS EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	97.494,78	0,00	0,00	97.494,78
17.512.0022.2981	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES	0,00	8.106.299,33	0,00	8.106.299,33
18	Gestão ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541	Preservação e conservação ambiental	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021	GESTÃO AMBIENTAL	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80
20	Agricultura	274.560,95	35.854,96	0,00	310.415,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
20.601	Promoção da produção vegetal	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	27.320,95	0,00	0,00	27.320,95
20.604	Defesa sanitária animal	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	0,00	80,00	0,00	80,00
20.605	Abastecimento	247.240,00	35.774,96	0,00	283.014,96
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	247.240,00	35.774,96	0,00	283.014,96
20.605.0019.1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00
20.605.0019.2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	0,00	35.774,96	0,00	35.774,96
23	Comércio e serviços	201,86	580,00	0,00	781,86
23.691	Promoção comercial	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	0,00	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	0,00	580,00	0,00	580,00
23.695	Turismo	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	201,86	0,00	0,00	201,86
23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	201,86	0,00	0,00	201,86
25	Energia	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752	Energia elétrica	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
25.752.0026.2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	0,00	3.786.372,40	0,00	3.786.372,40
26	Transporte	11.040.010,58	7.833.534,38	0,00	18.873.544,96
26.451	Infra-estrutura urbana	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	9.893.993,70	0,00	0,00	9.893.993,70
26.451.0027.1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	7.239.574,70	0,00	0,00	7.239.574,70
26.451.0027.1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	2.654.419,00	0,00	0,00	2.654.419,00
26.782	Transporte rodoviário	1.146.016,88	7.833.534,38	0,00	8.979.551,26
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	0,00	7.365.465,11	0,00	7.365.465,11
26.782.0028.2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	7.118.398,04	0,00	7.118.398,04
26.782.0028.2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	0,00	247.067,07	0,00	247.067,07
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.146.016,88	468.069,27	0,00	1.614.086,15
26.782.0029.1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92
26.782.0029.2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	0,00	405.076,60	0,00	405.076,60
26.782.0029.2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	0,00	62.992,67	0,00	62.992,67
27	Desporto e lazer	2.045.184,30	456.495,45	0,00	2.501.679,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Projetos	Atividades	Especiais	Total
27.695	Turismo	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	0,00	1.791,88	0,00	1.791,88
27.811	Desporto de rendimento	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	0,00	61.694,11	0,00	61.694,11
27.812	Desporto comunitário	2.045.184,30	393.009,46	0,00	2.438.193,76
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	2.045.184,30	393.009,46	0,00	2.438.193,76
27.812.0009.1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	750.795,62	0,00	0,00	750.795,62
27.812.0009.1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	1.294.388,68	0,00	0,00	1.294.388,68
27.812.0009.2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	0,00	28.121,26	0,00	28.121,26
27.812.0009.2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	0,00	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	0,00	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	0,00	43.914,96	0,00	43.914,96
28	Encargos especiais	1.595.685,38	0,00	297.219,85	1.892.905,23
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.595.685,38	0,00	297.219,85	1.892.905,23
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.595.685,38	0,00	297.219,85	1.892.905,23
28.841.0005.9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	0,00	0,00	297.219,85	297.219,85
28.841.0005.9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.387.834,21	0,00	0,00	1.387.834,21
28.841.0005.9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	207.851,17	0,00	0,00	207.851,17
	TOTAL:	**29.456.066,24**	**251.883.984,83**	**1.450.010,97**	**282.790.062,04**
	TOTAL GERAL:				**282.790.062,04**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:25:45 Página: 8 de 8

Data da emissão: 14/05/2025 07:25:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 8 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo VI, à Portaria SOF n° 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.408.619,44	0,00	4.408.619,44
01.031	Ação legislativa	4.408.619,44	0,00	4.408.619,44
01.031.0001	ATUACAO LEGISLATIVA	4.408.619,44	0,00	4.408.619,44
01.031.0001.1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS	343.041,40	0,00	343.041,40
01.031.0001.1001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	343.041,40	0,00	343.041,40
01.031.0001.2001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE	33.144,45	0,00	33.144,45
01.031.0001.2001.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	33.144,45	0,00	33.144,45
01.031.0001.2002	REMUNERACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	3.236.086,87	0,00	3.236.086,87
01.031.0001.2002.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.236.086,87	0,00	3.236.086,87
01.031.0001.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS	584.260,26	0,00	584.260,26
01.031.0001.2003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	584.260,26	0,00	584.260,26
01.031.0001.2004	LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS	212.086,46	0,00	212.086,46
01.031.0001.2004.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	212.086,46	0,00	212.086,46
04	Administração	36.783.195,77	2.669.044,97	39.452.240,74
04.121	Planejamento e orçamento	2.204.526,52	0,00	2.204.526,52
04.121.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	231.997,07	0,00	231.997,07
04.121.0002.1511	PLANO DIRETOR	98.340,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.1511.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	98.340,00	0,00	98.340,00
04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM	133.657,07	0,00	133.657,07
04.121.0002.2406.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	132.793,07	0,00	132.793,07
04.121.0002.2406.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	864,00	0,00	864,00
04.121.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.972.529,45	0,00	1.972.529,45
04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS	803.602,19	0,00	803.602,19
04.121.0018.2502.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	656.602,19	0,00	656.602,19
04.121.0018.2502.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	147.000,00	0,00	147.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA	1.168.927,26	0,00	1.168.927,26
04.121.0018.2504.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.109.601,23	0,00	1.109.601,23
04.121.0018.2504.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	59.326,03	0,00	59.326,03
04.122	Administração geral	31.065.019,14	2.664.942,50	33.729.961,64
04.122.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	28.934.932,14	2.664.942,50	31.599.874,64
04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.1403.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	80.000,00	0,00	80.000,00
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	2.232.399,84	4.832,50	2.237.232,34
04.122.0002.2005.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.899.524,35	0,00	1.899.524,35
04.122.0002.2005.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	226.090,55	0,00	226.090,55
04.122.0002.2005.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	62.800,58	0,00	62.800,58
04.122.0002.2005.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.984,36	0,00	43.984,36
04.122.0002.2005.2.711.0000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	0,00	3.392,52	3.392,52
04.122.0002.2005.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	1.439,98	1.439,98
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.246.853,67	0,00	1.246.853,67
04.122.0002.2009.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	864.785,64	0,00	864.785,64
04.122.0002.2009.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	285.547,26	0,00	285.547,26
04.122.0002.2009.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	6.002,45	0,00	6.002,45
04.122.0002.2009.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	90.518,32	0,00	90.518,32
04.122.0002.2011	MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING	454.254,54	0,00	454.254,54
04.122.0002.2011.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	430.013,06	0,00	430.013,06
04.122.0002.2011.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	18.639,48	0,00	18.639,48
04.122.0002.2011.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.602,00	0,00	5.602,00
04.122.0002.2021	MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA	6.543,35	0,00	6.543,35
04.122.0002.2021.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.543,35	0,00	6.543,35
04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.472.200,34	293.632,60	6.765.832,94
04.122.0002.2410.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.811.926,87	0,00	5.811.926,87

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2410.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	482.745,77	0,00	482.745,77
04.122.0002.2410.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	13.412,76	13.412,76
04.122.0002.2410.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	1.193,39	1.193,39
04.122.0002.2410.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	237.252,00	237.252,00
04.122.0002.2410.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	108.600,00	0,00	108.600,00
04.122.0002.2410.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	48.971,70	0,00	48.971,70
04.122.0002.2410.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	19.956,00	0,00	19.956,00
04.122.0002.2410.2.704.0000901	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	11.381,45	11.381,45
04.122.0002.2410.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	30.393,00	30.393,00
04.122.0002.2507	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA	383.426,51	0,00	383.426,51
04.122.0002.2507.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	42.426,59	0,00	42.426,59
04.122.0002.2507.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	340.999,92	0,00	340.999,92
04.122.0002.2702	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.331.848,51	218.565,84	2.550.414,35
04.122.0002.2702.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.026.125,80	0,00	2.026.125,80
04.122.0002.2702.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	212.243,28	0,00	212.243,28
04.122.0002.2702.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	91.166,62	91.166,62
04.122.0002.2702.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	74.122,34	74.122,34
04.122.0002.2702.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	14.396,00	14.396,00
04.122.0002.2702.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	93.479,43	0,00	93.479,43
04.122.0002.2702.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	0,88	0,88
04.122.0002.2702.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	38.880,00	38.880,00
04.122.0002.2713	MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	294.854,55	11.223,61	306.078,16
04.122.0002.2713.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	256.217,20	0,00	256.217,20
04.122.0002.2713.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	27.767,77	0,00	27.767,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2713.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	11.223,61	11.223,61
04.122.0002.2713.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10.869,58	0,00	10.869,58
04.122.0002.2719	MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA	207.342,82	13.150,93	220.493,75
04.122.0002.2719.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	204.483,53	0,00	204.483,53
04.122.0002.2719.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.859,29	0,00	2.859,29
04.122.0002.2719.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	13.150,93	13.150,93
04.122.0002.2822	MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA	12.705.446,16	1.122.793,51	13.828.239,67
04.122.0002.2822.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	10.103.326,53	0,00	10.103.326,53
04.122.0002.2822.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	595.778,79	0,00	595.778,79
04.122.0002.2822.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	0,03	0,03
04.122.0002.2822.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	274.917,90	274.917,90
04.122.0002.2822.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	422.084,68	422.084,68
04.122.0002.2822.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	244.087,76	244.087,76
04.122.0002.2822.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.006.340,84	0,00	2.006.340,84
04.122.0002.2822.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	152.126,25	152.126,25
04.122.0002.2822.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	29.576,89	29.576,89
04.122.0002.2902	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES	1.413.845,48	989.491,95	2.403.337,43
04.122.0002.2902.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.309.392,98	0,00	1.309.392,98
04.122.0002.2902.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.979,68	0,00	102.979,68
04.122.0002.2902.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	100.044,00	100.044,00
04.122.0002.2902.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	144.753,20	144.753,20
04.122.0002.2902.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	97.278,58	97.278,58
04.122.0002.2902.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	132.016,17	132.016,17
04.122.0002.2902.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.472,82	0,00	1.472,82
04.122.0002.2902.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	515.400,00	515.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO	115.665,46	11.251,56	126.917,02
04.122.0002.2925.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	72.485,61	0,00	72.485,61
04.122.0002.2925.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.179,85	0,00	43.179,85
04.122.0002.2925.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	11.251,56	11.251,56
04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.2952.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	224.390,15	0,00	224.390,15
04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS	317.787,81	0,00	317.787,81
04.122.0002.9001.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	313.903,21	0,00	313.903,21
04.122.0002.9001.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.884,60	0,00	3.884,60
04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI	16.044,36	0,00	16.044,36
04.122.0002.9219.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.044,36	0,00	16.044,36
04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI	20.242,62	0,00	20.242,62
04.122.0002.9221.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.242,62	0,00	20.242,62
04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA	16.004,69	0,00	16.004,69
04.122.0002.9223.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	16.004,69	0,00	16.004,69
04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI	13.985,71	0,00	13.985,71
04.122.0002.9224.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	13.985,71	0,00	13.985,71
04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE	31.700,20	0,00	31.700,20
04.122.0002.9227.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	31.700,20	0,00	31.700,20
04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE	69.809,58	0,00	69.809,58
04.122.0002.9228.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	69.809,58	0,00	69.809,58
04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D	99.845,96	0,00	99.845,96
04.122.0002.9229.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	99.845,96	0,00	99.845,96
04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR	23.920,46	0,00	23.920,46
04.122.0002.9230.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.920,46	0,00	23.920,46
04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC	20.222,00	0,00	20.222,00
04.122.0002.9235.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.222,00	0,00	20.222,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L	39.433,12	0,00	39.433,12
04.122.0002.9237.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	39.433,12	0,00	39.433,12
04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR	96.864,25	0,00	96.864,25
04.122.0002.9238.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	96.864,25	0,00	96.864,25
04.122.0004	APOIO AS ATIVIDADES DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO	575.932,21	0,00	575.932,21
04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE	112.934,20	0,00	112.934,20
04.122.0004.1100.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	112.934,20	0,00	112.934,20
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR	59.223,37	0,00	59.223,37
04.122.0004.2007.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	54.727,10	0,00	54.727,10
04.122.0004.2007.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.496,27	0,00	4.496,27
04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2015.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	240.000,00	0,00	240.000,00
04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA	163.774,64	0,00	163.774,64
04.122.0004.2018.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	163.774,64	0,00	163.774,64
04.122.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	277.464,19	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501	ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS	277.464,19	0,00	277.464,19
04.122.0018.1501.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	277.464,19	0,00	277.464,19
04.122.0023	GESTÃO DE SUPRIMENTOS E SERVIÇOS	1.276.690,60	0,00	1.276.690,60
04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS	1.170,46	0,00	1.170,46
04.122.0023.1401.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.170,46	0,00	1.170,46
04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS	522.135,97	0,00	522.135,97
04.122.0023.2415.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	390.333,48	0,00	390.333,48
04.122.0023.2415.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	131.802,49	0,00	131.802,49
04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO	490.749,14	0,00	490.749,14
04.122.0023.2416.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	485.200,90	0,00	485.200,90
04.122.0023.2416.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.548,24	0,00	5.548,24
04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	262.635,03	0,00	262.635,03
04.122.0023.2417.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	225.172,42	0,00	225.172,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.122.0023.2417.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	32.473,61	0,00	32.473,61
04.122.0023.2417.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	4.989,00	0,00	4.989,00
04.123	Administração financeira	1.233.706,74	212,47	1.233.919,21
04.123.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.233.706,74	212,47	1.233.919,21
04.123.0005.2403	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	321.523,48	212,47	321.735,95
04.123.0005.2403.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	285.717,05	0,00	285.717,05
04.123.0005.2403.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	31.727,97	0,00	31.727,97
04.123.0005.2403.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	169,85	169,85
04.123.0005.2403.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	88,62	0,00	88,62
04.123.0005.2403.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.989,84	0,00	3.989,84
04.123.0005.2403.2.704.0000901	Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,88	0,88
04.123.0005.2403.2.707.0000000	Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	0,00	0,36	0,36
04.123.0005.2403.2.711.0000801	Apoio financeiro para mitigação dos efeitos financeiros decorrentes da pandemia causada pelo Coronavírus	0,00	1,38	1,38
04.123.0005.2403.2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	40,00	40,00
04.123.0005.2404	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	912.183,26	0,00	912.183,26
04.123.0005.2404.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	800.148,57	0,00	800.148,57
04.123.0005.2404.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	106.613,69	0,00	106.613,69
04.123.0005.2404.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	5.421,00	0,00	5.421,00
04.123.0005.2404.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	0,00	0,00	0,00
04.124	Controle interno	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010	MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO	548.917,31	0,00	548.917,31
04.124.0002.2010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	404.147,78	0,00	404.147,78
04.124.0002.2010.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	144.769,53	0,00	144.769,53
04.126	Tecnologia da informação	234.461,80	0,00	234.461,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
04.126.0037	GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	234.461,80	0,00	234.461,80
04.126.0037.2419.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	230.291,93	0,00	230.291,93
04.126.0037.2419.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.169,87	0,00	4.169,87
04.127	Ordenamento territorial	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	2.380,00	0,00	2.380,00
04.127.0030.2413.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.380,00	0,00	2.380,00
04.129	Administração de receitas	1.462.003,59	3.890,00	1.465.893,59
04.129.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.462.003,59	3.890,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT	1.462.003,59	3.890,00	1.465.893,59
04.129.0005.2405.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.265.760,67	0,00	1.265.760,67
04.129.0005.2405.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	186.264,92	0,00	186.264,92
04.129.0005.2405.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.978,00	0,00	9.978,00
04.129.0005.2405.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	3.890,00	3.890,00
04.331	Proteção e benefícios ao trabalhador	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036	GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG	32.180,67	0,00	32.180,67
04.331.0036.2414.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	32.180,67	0,00	32.180,67
08	Assistência social	9.054.964,15	1.270.411,72	10.325.375,87
08.241	Assistência à Pessoa Idosa	955.050,81	53.349,20	1.008.400,01
08.241.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	955.050,81	53.349,20	1.008.400,01
08.241.0008.2613	SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS	955.050,81	53.349,20	1.008.400,01
08.241.0008.2613.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	714.693,43	0,00	714.693,43
08.241.0008.2613.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	187.625,73	0,00	187.625,73
08.241.0008.2613.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	52.149,20	52.149,20
08.241.0008.2613.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	52.731,65	0,00	52.731,65
08.241.0008.2613.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	1.200,00	1.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.243	Assistência à criança e ao adolescente	1.068.834,17	130.662,63	1.199.496,80
08.243.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	680.189,22	12.401,42	692.590,64
08.243.0006.2602	ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2602.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	22.521,44	0,00	22.521,44
08.243.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	94.700,00	0,00	94.700,00
08.243.0006.2604.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	85.000,00	0,00	85.000,00
08.243.0006.2604.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	9.700,00	0,00	9.700,00
08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL	562.967,78	12.401,42	575.369,20
08.243.0006.2605.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	510.324,18	0,00	510.324,18
08.243.0006.2605.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	52.643,60	0,00	52.643,60
08.243.0006.2605.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	12.401,42	12.401,42
08.243.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	388.644,95	118.261,21	506.906,16
08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES	388.644,95	118.261,21	506.906,16
08.243.0008.2614.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	360.098,92	0,00	360.098,92
08.243.0008.2614.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	28.546,03	0,00	28.546,03
08.243.0008.2614.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	45.419,41	45.419,41
08.243.0008.2614.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	6.406,31	6.406,31
08.243.0008.2614.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	44.150,68	44.150,68
08.243.0008.2614.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	5.244,81	5.244,81
08.243.0008.2614.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	17.040,00	17.040,00
08.244	Assistência comunitária	7.031.079,17	1.086.399,89	8.117.479,06
08.244.0006	GERENCIA DO SISTEMA UNICO ASSIST.SOCIAL - GESTAO (GSUAS)	4.795.749,56	274.123,52	5.069.873,08
08.244.0006.2601	DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS	4.097.493,65	272.094,34	4.369.587,99
08.244.0006.2601.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	3.995.276,84	0,00	3.995.276,84
08.244.0006.2601.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.216,81	0,00	102.216,81
08.244.0006.2601.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	128.028,24	128.028,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0006.2601.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	38.473,90	38.473,90
08.244.0006.2601.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.953,46	2.953,46
08.244.0006.2601.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	72.690,20	72.690,20
08.244.0006.2601.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	29.948,54	29.948,54
08.244.0006.2604	TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	698.255,91	0,00	698.255,91
08.244.0006.2604.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	553.805,91	0,00	553.805,91
08.244.0006.2604.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	144.450,00	0,00	144.450,00
08.244.0006.2607	SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)	0,00	2.029,18	2.029,18
08.244.0006.2607.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	2.029,18	2.029,18
08.244.0007	GSUAS (PROTECAO SOCIAL BASICA)	2.066.548,13	585.328,64	2.651.876,77
08.244.0007.2606	SERVICOS E BENEFICIOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.948.992,26	359.191,43	2.308.183,69
08.244.0007.2606.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.454.702,70	0,00	1.454.702,70
08.244.0007.2606.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	130.289,56	0,00	130.289,56
08.244.0007.2606.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	136.943,87	136.943,87
08.244.0007.2606.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	9.836,17	9.836,17
08.244.0007.2606.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	81.142,45	81.142,45
08.244.0007.2606.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	364.000,00	0,00	364.000,00
08.244.0007.2606.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	65.718,94	65.718,94
08.244.0007.2606.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	65.550,00	65.550,00
08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO	117.555,87	226.137,21	343.693,08
08.244.0007.2608.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	117.555,87	0,00	117.555,87
08.244.0007.2608.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	130.696,40	130.696,40
08.244.0007.2608.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	95.440,81	95.440,81
08.244.0008	GSUAS (PROTECAO SOCIAL ESPECIAL)	168.781,48	226.947,73	395.729,21
08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.	168.781,48	226.947,73	395.729,21

Data: 14/05/2025 07:29:54 Página: 10 de 30

Data da emissão: 14/05/2025 07:29:54 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
08.244.0008.2611.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	157.562,43	0,00	157.562,43
08.244.0008.2611.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	11.219,05	0,00	11.219,05
08.244.0008.2611.1.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	82.291,57	82.291,57
08.244.0008.2611.1.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	4.435,64	4.435,64
08.244.0008.2611.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	27.600,00	27.600,00
08.244.0008.2611.2.660.0000000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	51.584,30	51.584,30
08.244.0008.2611.2.661.0000000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	0,00	61.036,22	61.036,22
09	Previdência social	0,00	13.514.445,11	13.514.445,11
09.272	Previdência do regime estatutário	0,00	13.514.445,11	13.514.445,11
09.272.0035	GESTÃO DE POLÍTICAS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES	0,00	13.514.445,11	13.514.445,11
09.272.0035.2080	MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA	0,00	13.514.445,11	13.514.445,11
09.272.0035.2080.1.800.1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	13.091.989,66	13.091.989,66
09.272.0035.2080.1.800.1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	74.719,71	74.719,71
09.272.0035.2080.1.802.0000000	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	347.735,74	347.735,74
10	Saúde	46.733.759,97	47.247.904,38	93.981.664,35
10.122	Administração geral	7.340.657,60	471.488,33	7.812.145,93
10.122.0014	GESTÃO DO SUS	7.340.657,60	471.488,33	7.812.145,93
10.122.0014.1325	AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE	13.478,00	23.690,00	37.168,00
10.122.0014.1325.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.478,00	0,00	13.478,00
10.122.0014.1325.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	23.690,00	23.690,00
10.122.0014.2301	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE	5.907.621,83	447.798,33	6.355.420,16
10.122.0014.2301.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.907.621,83	0,00	5.907.621,83
10.122.0014.2301.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	744,30	744,30
10.122.0014.2301.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	383.760,51	383.760,51
10.122.0014.2301.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	14.362,19	14.362,19
10.122.0014.2301.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	17.571,33	17.571,33
10.122.0014.2301.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	31.360,00	31.360,00
10.122.0014.2314	CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2314.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	679.512,88	0,00	679.512,88
10.122.0014.2339	CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL	342.374,03	0,00	342.374,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.122.0014.2339.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	342.374,03	0,00	342.374,03
10.122.0014.2345	MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.2345.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	174.515,14	0,00	174.515,14
10.122.0014.9222	PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA	53.409,13	0,00	53.409,13
10.122.0014.9222.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	53.409,13	0,00	53.409,13
10.122.0014.9236	PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI	169.746,59	0,00	169.746,59
10.122.0014.9236.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	169.746,59	0,00	169.746,59
10.301	Atenção básica	2.749.713,08	9.514.650,47	12.264.363,55
10.301.0013	ATENÇÃO BÁSICA	2.749.713,08	9.514.650,47	12.264.363,55
10.301.0013.1307	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	372.694,07	0,00	372.694,07
10.301.0013.1307.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	352.694,07	0,00	352.694,07
10.301.0013.1307.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	20.000,00	0,00	20.000,00
10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIOS DE SAUDE	345.190,59	2.112.766,51	2.457.957,10
10.301.0013.2302.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	345.190,59	0,00	345.190,59
10.301.0013.2302.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	204.586,20	204.586,20
10.301.0013.2302.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	1.878.405,99	1.878.405,99
10.301.0013.2302.2.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	29.774,32	29.774,32
10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL	115.999,81	716.302,30	832.302,11
10.301.0013.2303.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	115.999,81	0,00	115.999,81
10.301.0013.2303.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	487.671,38	487.671,38
10.301.0013.2303.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	142.535,63	142.535,63
10.301.0013.2303.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	48.971,12	48.971,12
10.301.0013.2303.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	21.551,17	21.551,17
10.301.0013.2303.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	15.573,00	15.573,00
10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA	1.816.631,05	6.520.412,21	8.337.043,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0013.2304.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.808.416,36	0,00	1.808.416,36
10.301.0013.2304.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	4.675.574,18	4.675.574,18
10.301.0013.2304.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	167.765,32	167.765,32
10.301.0013.2304.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	809.384,41	809.384,41
10.301.0013.2304.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	86.342,69	86.342,69
10.301.0013.2304.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.214,69	0,00	8.214,69
10.301.0013.2304.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	611.113,00	611.113,00
10.301.0013.2304.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	15.673,46	15.673,46
10.301.0013.2304.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	154.559,15	154.559,15
10.301.0013.2304.2.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA	99.197,56	165.169,45	264.367,01
10.301.0013.2305.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	99.197,56	0,00	99.197,56
10.301.0013.2305.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	152.490,05	152.490,05
10.301.0013.2305.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.950,50	1.950,50
10.301.0013.2305.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	10.728,90	10.728,90
10.302	Assistência hospitalar e ambulatorial	33.700.835,29	34.205.489,97	67.906.325,26
10.302.0015	ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	33.700.835,29	34.205.489,97	67.906.325,26
10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.	20.835,00	54.395,24	75.230,24
10.302.0015.1319.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.797,00	0,00	7.797,00
10.302.0015.1319.1.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	8.799,95	8.799,95
10.302.0015.1319.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.498,00	0,00	4.498,00
10.302.0015.1319.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	8.540,00	0,00	8.540,00
10.302.0015.1319.2.601.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	22.642,29	22.642,29

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.1319.2.603.0000800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus	0,00	975,00	975,00
10.302.0015.1319.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	4.980,00	4.980,00
10.302.0015.1319.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	16.998,00	16.998,00
10.302.0015.1322	CONSTR. REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	0,00	48.309,54	48.309,54
10.302.0015.1322.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	48.309,54	48.309,54
10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO	5.009.371,88	5.826.068,47	10.835.440,35
10.302.0015.2315.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.941.000,29	0,00	4.941.000,29
10.302.0015.2315.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.339,96	0,00	4.339,96
10.302.0015.2315.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	3.261.965,28	3.261.965,28
10.302.0015.2315.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	325.671,93	325.671,93
10.302.0015.2315.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	1.737.076,63	1.737.076,63
10.302.0015.2315.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	30.533,11	0,00	30.533,11
10.302.0015.2315.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	33.498,52	0,00	33.498,52
10.302.0015.2315.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	100.300,20	100.300,20
10.302.0015.2315.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	33.268,83	33.268,83
10.302.0015.2315.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	245.385,60	245.385,60
10.302.0015.2315.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	122.400,00	122.400,00
10.302.0015.2316	SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA	1.106.264,76	1.509.797,48	2.616.062,24
10.302.0015.2316.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.106.264,76	0,00	1.106.264,76
10.302.0015.2316.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	836.062,95	836.062,95
10.302.0015.2316.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	60.861,84	60.861,84
10.302.0015.2316.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	472.965,92	472.965,92
10.302.0015.2316.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	5.494,47	5.494,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2316.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	134.412,30	134.412,30
10.302.0015.2318	HOSPITAL MUNICIPAL	14.194.008,73	16.645.894,53	30.839.903,26
10.302.0015.2318.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	13.981.676,30	0,00	13.981.676,30
10.302.0015.2318.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	2.964.645,32	2.964.645,32
10.302.0015.2318.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	1.227.849,64	1.227.849,64
10.302.0015.2318.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	9.503.423,42	9.503.423,42
10.302.0015.2318.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	212.332,43	0,00	212.332,43
10.302.0015.2318.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	94.416,70	94.416,70
10.302.0015.2318.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	2.855.559,45	2.855.559,45
10.302.0015.2319	CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL	356.819,64	672.264,00	1.029.083,64
10.302.0015.2319.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	356.819,64	0,00	356.819,64
10.302.0015.2319.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	608.402,60	608.402,60
10.302.0015.2319.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	15.535,68	15.535,68
10.302.0015.2319.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	21.592,66	21.592,66
10.302.0015.2319.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	3.010,20	3.010,20
10.302.0015.2319.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	22.320,34	22.320,34
10.302.0015.2319.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.402,52	1.402,52
10.302.0015.2321	PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE	1.006.310,82	717.641,40	1.723.952,22
10.302.0015.2321.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.006.310,82	0,00	1.006.310,82
10.302.0015.2321.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	96.130,48	96.130,48
10.302.0015.2321.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	615.344,73	615.344,73
10.302.0015.2321.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	6.166,19	6.166,19
10.302.0015.2326	CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA	1.109.212,91	280.562,57	1.389.775,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2326.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.109.212,91	0,00	1.109.212,91
10.302.0015.2326.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	51.431,01	51.431,01
10.302.0015.2326.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	97.221,09	97.221,09
10.302.0015.2326.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	74.570,26	74.570,26
10.302.0015.2326.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	45.225,00	45.225,00
10.302.0015.2326.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	12.115,21	12.115,21
10.302.0015.2327	UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE	824.725,15	452.970,40	1.277.695,55
10.302.0015.2327.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	824.725,15	0,00	824.725,15
10.302.0015.2327.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	101.341,39	101.341,39
10.302.0015.2327.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	16.030,20	16.030,20
10.302.0015.2327.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	206.933,54	206.933,54
10.302.0015.2327.2.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	70.698,11	70.698,11
10.302.0015.2327.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.447,16	1.447,16
10.302.0015.2327.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	56.520,00	56.520,00
10.302.0015.2329	LABORATORIO MUNICIPAL	2.289.090,91	281.214,52	2.570.305,43
10.302.0015.2329.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	2.289.090,91	0,00	2.289.090,91
10.302.0015.2329.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	252.589,82	252.589,82
10.302.0015.2329.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	23.913,54	23.913,54
10.302.0015.2329.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	3.271,92	3.271,92
10.302.0015.2329.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	1.439,24	1.439,24
10.302.0015.2337	MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC	7.387.601,76	160.438,18	7.548.039,94
10.302.0015.2337.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	7.387.591,76	0,00	7.387.591,76
10.302.0015.2337.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	192,00	192,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.302.0015.2337.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	1.097,18	1.097,18
10.302.0015.2337.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	158.267,50	158.267,50
10.302.0015.2337.1.659.0000000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	870,50	870,50
10.302.0015.2337.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	10,00	0,00	10,00
10.302.0015.2337.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	11,00	11,00
10.302.0015.2338	MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD	396.593,73	239.220,35	635.814,08
10.302.0015.2338.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	396.593,73	0,00	396.593,73
10.302.0015.2338.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	130.973,75	130.973,75
10.302.0015.2338.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	102.580,80	102.580,80
10.302.0015.2338.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	5.665,80	5.665,80
10.302.0015.2341	MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT	0,00	7.316.713,29	7.316.713,29
10.302.0015.2341.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	266.713,29	266.713,29
10.302.0015.2341.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	7.050.000,00	7.050.000,00
10.303	Suporte profilático e terapêutico	1.045.606,01	1.699.859,69	2.745.465,70
10.303.0017	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	1.045.606,01	1.699.859,69	2.745.465,70
10.303.0017.2312	MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL	1.045.606,01	1.699.859,69	2.745.465,70
10.303.0017.2312.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	1.040.617,01	0,00	1.040.617,01
10.303.0017.2312.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	1.216.599,14	1.216.599,14
10.303.0017.2312.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	43.656,84	43.656,84
10.303.0017.2312.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	108.455,60	108.455,60
10.303.0017.2312.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	8.400,00	8.400,00
10.303.0017.2312.2.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	4.989,00	0,00	4.989,00
10.303.0017.2312.2.605.0000000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	0,00	3.286,77	3.286,77
10.303.0017.2312.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	66.272,00	66.272,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
10.303.0017.2312.2.631.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	0,00	227.900,00	227.900,00
10.303.0017.2312.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	25.289,34	25.289,34
10.304	Vigilância sanitária	1.028.251,82	819.877,38	1.848.129,20
10.304.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.028.251,82	819.877,38	1.848.129,20
10.304.0016.1317	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA	142.537,00	0,00	142.537,00
10.304.0016.1317.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	19.511,30	0,00	19.511,30
10.304.0016.1317.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	123.025,70	0,00	123.025,70
10.304.0016.2308	VIGILANCIA SANITARIA	885.714,82	819.877,38	1.705.592,20
10.304.0016.2308.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	885.714,82	0,00	885.714,82
10.304.0016.2308.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	258.575,54	258.575,54
10.304.0016.2308.1.604.0000000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	553.534,00	553.534,00
10.304.0016.2308.1.605.0000000	Sem código de acompanhamento	0,00	7.767,84	7.767,84
10.305	Vigilância epidemiológica	868.696,17	536.538,54	1.405.234,71
10.305.0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	868.696,17	536.538,54	1.405.234,71
10.305.0016.1318	AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM	5.951,92	0,00	5.951,92
10.305.0016.1318.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.951,92	0,00	5.951,92
10.305.0016.2309	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR	61.748,31	49.021,13	110.769,44
10.305.0016.2309.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	61.748,31	0,00	61.748,31
10.305.0016.2309.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	31.261,19	31.261,19
10.305.0016.2309.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	960,00	960,00
10.305.0016.2309.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	16.799,94	16.799,94
10.305.0016.2311	CTA/SAE	800.995,94	487.517,41	1.288.513,35
10.305.0016.2311.1.500.1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	800.995,94	0,00	800.995,94
10.305.0016.2311.1.600.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	421.421,41	421.421,41
10.305.0016.2311.1.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	42.001,80	42.001,80
10.305.0016.2311.2.621.0000000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	0,00	24.094,20	24.094,20
12	Educação	20.203.857,25	51.398.546,34	71.602.403,59

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361	Ensino fundamental	14.291.434,01	23.169.018,27	37.460.452,28
12.361.0002	EFICIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA	9.416.641,03	225.402,10	9.642.043,13
12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO	9.399.651,03	225.402,10	9.625.053,13
12.361.0002.2203.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	9.249.379,88	0,00	9.249.379,88
12.361.0002.2203.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.789,52	0,00	2.789,52
12.361.0002.2203.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	2.498,76	2.498,76
12.361.0002.2203.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	161.926,25	161.926,25
12.361.0002.2203.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	26.329,79	0,00	26.329,79
12.361.0002.2203.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	121.151,84	0,00	121.151,84
12.361.0002.2203.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	24,00	24,00
12.361.0002.2203.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	6.760,04	6.760,04
12.361.0002.2203.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	15.181,14	15.181,14
12.361.0002.2203.2.575.0000000	Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	39.011,91	39.011,91
12.361.0002.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS	16.990,00	0,00	16.990,00
12.361.0002.2412.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	16.990,00	0,00	16.990,00
12.361.0032	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	4.874.792,98	22.943.616,17	27.818.409,15
12.361.0032.1214	AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS	982.809,50	541.579,50	1.524.389,00
12.361.0032.1214.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	982.809,50	0,00	982.809,50
12.361.0032.1214.1.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	469.029,50	469.029,50
12.361.0032.1214.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	72.550,00	72.550,00
12.361.0032.1215	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS	238.523,11	2.127.378,78	2.365.901,89
12.361.0032.1215.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	238.523,11	0,00	238.523,11
12.361.0032.1215.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	2.127.378,78	2.127.378,78
12.361.0032.2208	FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS	1.310,40	0,00	1.310,40
12.361.0032.2208.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.310,40	0,00	1.310,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0032.2209	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	1.390.768,04	39.423,00	1.430.191,04
12.361.0032.2209.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.230.645,03	0,00	1.230.645,03
12.361.0032.2209.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	39.423,00	39.423,00
12.361.0032.2209.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	160.123,01	0,00	160.123,01
12.361.0032.2210	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	54.570,90	2.503.991,98	2.558.562,88
12.361.0032.2210.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	51.070,90	0,00	51.070,90
12.361.0032.2210.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	59.220,00	59.220,00
12.361.0032.2210.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	487.514,89	487.514,89
12.361.0032.2210.1.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	191.478,66	191.478,66
12.361.0032.2210.1.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	1.430.428,19	1.430.428,19
12.361.0032.2210.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.500,00	0,00	3.500,00
12.361.0032.2210.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	118.706,36	118.706,36
12.361.0032.2210.2.553.0000000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	0,00	27.385,58	27.385,58
12.361.0032.2210.2.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	173.821,60	173.821,60
12.361.0032.2210.2.571.0000000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	15.436,70	15.436,70
12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE	0,00	1.291,00	1.291,00
12.361.0032.2211.1.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	813,00	813,00
12.361.0032.2211.2.551.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	478,00	478,00
12.361.0032.2227	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	0,00	2.362.098,54	2.362.098,54
12.361.0032.2227.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.649.391,52	1.649.391,52
12.361.0032.2227.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	500.356,40	500.356,40
12.361.0032.2227.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	212.350,62	212.350,62
12.361.0032.2228	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	1.616.022,88	14.514.865,47	16.130.888,35
12.361.0032.2228.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	1.616.022,88	0,00	1.616.022,88
12.361.0032.2228.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	14.357.231,04	14.357.231,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.361.0032.2228.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	2.934,85	2.934,85
12.361.0032.2228.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	154.699,58	154.699,58
12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL	525.744,00	501.275,00	1.027.019,00
12.361.0032.2232.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	525.744,00	0,00	525.744,00
12.361.0032.2232.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	24.600,00	24.600,00
12.361.0032.2232.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	476.675,00	476.675,00
12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR	65.044,15	351.712,90	416.757,05
12.361.0032.2239.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	65.044,15	0,00	65.044,15
12.361.0032.2239.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	351.712,90	351.712,90
12.365	Educação infantil	5.912.423,24	28.229.528,07	34.141.951,31
12.365.0034	DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	5.912.423,24	28.229.528,07	34.141.951,31
12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS	70.431,43	390.723,34	461.154,77
12.365.0034.1216.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	70.431,43	0,00	70.431,43
12.365.0034.1216.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	33.578,68	33.578,68
12.365.0034.1216.2.570.0000000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	0,00	357.144,66	357.144,66
12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	565.601,91	1.186.726,06	1.752.327,97
12.365.0034.2218.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	565.601,91	0,00	565.601,91
12.365.0034.2218.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	49.980,00	49.980,00
12.365.0034.2218.1.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	661.183,81	661.183,81
12.365.0034.2218.1.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	194.596,50	194.596,50
12.365.0034.2218.2.569.0000000	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	280.965,75	280.965,75
12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL	1.096.700,05	134.056,45	1.230.756,50
12.365.0034.2219.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	984.386,42	0,00	984.386,42
12.365.0034.2219.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	113.730,06	113.730,06
12.365.0034.2219.2.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	112.313,63	0,00	112.313,63

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.365.0034.2219.2.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	20.326,39	20.326,39
12.365.0034.2229	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	2.410.794,97	2.410.794,97
12.365.0034.2229.1.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	1.354.450,90	1.354.450,90
12.365.0034.2229.1.542.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAT	0,00	948.227,18	948.227,18
12.365.0034.2229.2.540.0000000	Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	0,00	108.116,89	108.116,89
12.365.0034.2230	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	3.905.494,32	23.231.570,94	27.137.065,26
12.365.0034.2230.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.905.494,32	0,00	3.905.494,32
12.365.0034.2230.1.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	22.660.571,29	22.660.571,29
12.365.0034.2230.1.543.0000000	Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR	0,00	497.580,63	497.580,63
12.365.0034.2230.2.540.1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	0,00	73.419,02	73.419,02
12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL	215.571,87	567.788,00	783.359,87
12.365.0034.2233.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	215.571,87	0,00	215.571,87
12.365.0034.2233.2.550.0000000	Transferência do Salário Educação	0,00	567.788,00	567.788,00
12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR	58.623,66	307.868,31	366.491,97
12.365.0034.2240.1.500.1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	58.623,66	0,00	58.623,66
12.365.0034.2240.1.552.0000000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	307.868,31	307.868,31
13	Cultura	1.611.383,46	227.374,30	1.838.757,76
13.392	Difusão cultural	1.611.383,46	227.374,30	1.838.757,76
13.392.0033	DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO CULTURAL	1.611.383,46	227.374,30	1.838.757,76
13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE	15.041,35	0,00	15.041,35
13.392.0033.1221.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	15.041,35	0,00	15.041,35
13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC	6.388,87	199.358,55	205.747,42
13.392.0033.1224.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	6.388,87	0,00	6.388,87
13.392.0033.1224.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	199.358,55	199.358,55
13.392.0033.2222	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	596.948,99	16.000,00	612.948,99
13.392.0033.2222.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	401.993,91	0,00	401.993,91

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
13.392.0033.2222.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	194.955,08	0,00	194.955,08
13.392.0033.2222.1.719.0000000	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	16.000,00	16.000,00
13.392.0033.2225	COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM..E EVENTOS CALENDARIO	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2225.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	934.416,53	0,00	934.416,53
13.392.0033.2226	APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2226.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	38.587,72	0,00	38.587,72
13.392.0033.2931	REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2931.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	20.000,00	0,00	20.000,00
13.392.0033.2932	REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO	0,00	12.015,75	12.015,75
13.392.0033.2932.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	12.015,75	12.015,75
14	Direitos da cidadania	815.147,92	28.800,00	843.947,92
14.422	Direitos individuais, coletivos e difusos	815.147,92	28.800,00	843.947,92
14.422.0003	GARANTIA DOS DIREITOS DO CIDADÃO	815.147,92	28.800,00	843.947,92
14.422.0003.1512	CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON	327.578,46	0,00	327.578,46
14.422.0003.1512.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	133.455,26	0,00	133.455,26
14.422.0003.1512.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	194.123,20	0,00	194.123,20
14.422.0003.2420	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON	487.569,46	28.800,00	516.369,46
14.422.0003.2420.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	386.376,05	0,00	386.376,05
14.422.0003.2420.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	61.622,47	0,00	61.622,47
14.422.0003.2420.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	39.570,94	0,00	39.570,94
14.422.0003.2420.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	28.800,00	28.800,00
15	Urbanismo	9.368.590,29	1.025.383,10	10.393.973,39
15.127	Ordenamento territorial	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018	PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO URBANO	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505	AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	1.248.276,40	0,00	1.248.276,40
15.127.0018.2505.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	8.776,58	0,00	8.776,58
15.127.0018.2505.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	251,32	0,00	251,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
15.127.0018.2505.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	1.239.248,50	0,00	1.239.248,50
15.451	Infra-estrutura urbana	2.192.824,95	217.599,62	2.410.424,57
15.451.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	2.192.824,95	217.599,62	2.410.424,57
15.451.0028.1821	APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.1821.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	60.000,00	0,00	60.000,00
15.451.0028.2824	CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS	2.132.824,95	0,00	2.132.824,95
15.451.0028.2824.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	331.134,10	0,00	331.134,10
15.451.0028.2824.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	155.937,34	0,00	155.937,34
15.451.0028.2824.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.645.753,51	0,00	1.645.753,51
15.451.0028.2825	MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	0,00	217.599,62	217.599,62
15.451.0028.2825.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	6.134,16	6.134,16
15.451.0028.2825.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	95.960,41	95.960,41
15.451.0028.2825.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	115.505,05	115.505,05
15.452	Serviços urbanos	5.927.488,94	807.783,48	6.735.272,42
15.452.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	5.927.488,94	807.783,48	6.735.272,42
15.452.0028.2833	MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA	2.005.932,63	807.783,48	2.813.716,11
15.452.0028.2833.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.739.710,41	0,00	1.739.710,41
15.452.0028.2833.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	266.222,22	0,00	266.222,22
15.452.0028.2833.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	807.783,48	807.783,48
15.452.0028.2835	MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS	3.921.556,31	0,00	3.921.556,31
15.452.0028.2835.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.765.188,87	0,00	1.765.188,87
15.452.0028.2835.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.156.367,44	0,00	2.156.367,44
17	Saneamento	8.457.570,96	0,00	8.457.570,96
17.512	Saneamento básico urbano	8.457.570,96	0,00	8.457.570,96
17.512.0022	GESTAO DE SANEAMENTO AMBIENTAL	8.457.570,96	0,00	8.457.570,96
17.512.0022.1982	AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO E DISTRIB.DE AGUA	154.000,00	0,00	154.000,00
17.512.0022.1982.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	154.000,00	0,00	154.000,00
17.512.0022.1983	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTR. FISICA DAES	99.776,85	0,00	99.776,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
17.512.0022.1983.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	99.776,85	0,00	99.776,85
17.512.0022.1984	AQUISICAO VEICULOS EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES	97.494,78	0,00	97.494,78
17.512.0022.1984.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	97.494,78	0,00	97.494,78
17.512.0022.2981	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES	8.106.299,33	0,00	8.106.299,33
17.512.0022.2981.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	7.733.523,39	0,00	7.733.523,39
17.512.0022.2981.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	372.775,94	0,00	372.775,94
18	Gestão ambiental	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541	Preservação e conservação ambiental	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541.0021	GESTÃO AMBIENTAL	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	605.362,80	0,00	605.362,80
18.541.0021.1708.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	301.000,00	0,00	301.000,00
18.541.0021.1708.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	134.362,80	0,00	134.362,80
18.541.0021.1708.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	170.000,00	0,00	170.000,00
20	Agricultura	65.401,91	245.014,00	310.415,91
20.601	Promoção da produção vegetal	27.320,95	0,00	27.320,95
20.601.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	27.320,95	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712	CONSTR. REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL	27.320,95	0,00	27.320,95
20.601.0019.1712.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	27.320,95	0,00	27.320,95
20.604	Defesa sanitária animal	80,00	0,00	80,00
20.604.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723	SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL	80,00	0,00	80,00
20.604.0019.2723.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	80,00	0,00	80,00
20.605	Abastecimento	38.000,96	245.014,00	283.014,96
20.605.0019	DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	38.000,96	245.014,00	283.014,96
20.605.0019.1701	AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	2.226,00	245.014,00	247.240,00
20.605.0019.1701.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	236.833,38	236.833,38
20.605.0019.1701.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	2.226,00	0,00	2.226,00
20.605.0019.1701.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	8.180,62	8.180,62

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
20.605.0019.2707	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS	35.774,96	0,00	35.774,96
20.605.0019.2707.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	35.774,96	0,00	35.774,96
23	Comércio e serviços	781,86	0,00	781,86
23.691	Promoção comercial	580,00	0,00	580,00
23.691.0010	GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE	580,00	0,00	580,00
23.691.0010.2958.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	580,00	0,00	580,00
23.695	Turismo	201,86	0,00	201,86
23.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	201,86	0,00	201,86
23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA	201,86	0,00	201,86
23.695.0011.1902.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	201,86	0,00	201,86
25	Energia	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752	Energia elétrica	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752.0026	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752.0026.2826	IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS	15.240,00	3.771.132,40	3.786.372,40
25.752.0026.2826.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	15.240,00	0,00	15.240,00
25.752.0026.2826.1.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	2.896.962,29	2.896.962,29
25.752.0026.2826.2.751.0000000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	0,00	874.170,11	874.170,11
26	Transporte	5.519.258,14	13.354.286,82	18.873.544,96
26.451	Infra-estrutura urbana	315.127,08	9.578.866,62	9.893.993,70
26.451.0027	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	315.127,08	9.578.866,62	9.893.993,70
26.451.0027.1804	PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL	297.227,08	6.942.347,62	7.239.574,70
26.451.0027.1804.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	5.025.112,73	5.025.112,73
26.451.0027.1804.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	1.173.327,35	1.173.327,35
26.451.0027.1804.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	209.260,89	0,00	209.260,89
26.451.0027.1804.2.502.0000000	Recursos não vinculados da compensação de impostos	87.966,19	0,00	87.966,19
26.451.0027.1804.2.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	222.014,85	222.014,85
26.451.0027.1804.2.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	351.905,32	351.905,32
26.451.0027.1804.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	169.987,37	169.987,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.451.0027.1806	AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	17.900,00	2.636.519,00	2.654.419,00
26.451.0027.1806.1.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	214.061,88	214.061,88
26.451.0027.1806.1.754.0000000	Recursos de Operações de Crédito	0,00	2.297.350,00	2.297.350,00
26.451.0027.1806.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	17.900,00	0,00	17.900,00
26.451.0027.1806.2.700.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	125.107,12	125.107,12
26.782	Transporte rodoviário	5.204.131,06	3.775.420,20	8.979.551,26
26.782.0028	MANUTENÇÃO DA INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	3.594.925,23	3.770.539,88	7.365.465,11
26.782.0028.2823	MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	3.375.686,79	3.742.711,25	7.118.398,04
26.782.0028.2823.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	2.300.471,97	0,00	2.300.471,97
26.782.0028.2823.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	775.120,04	0,00	775.120,04
26.782.0028.2823.1.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	114.744,87	114.744,87
26.782.0028.2823.1.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	3.125.622,00	3.125.622,00
26.782.0028.2823.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	300.094,78	0,00	300.094,78
26.782.0028.2823.2.750.0000000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	3.388,00	3.388,00
26.782.0028.2823.2.759.0000000	Recursos Vinculados a Fundos	0,00	77.163,46	77.163,46
26.782.0028.2823.2.759.0000700	Idenfificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB	0,00	421.792,92	421.792,92
26.782.0028.2830	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX	219.238,44	27.828,63	247.067,07
26.782.0028.2830.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	195.630,01	0,00	195.630,01
26.782.0028.2830.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	23.608,43	0,00	23.608,43
26.782.0028.2830.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	27.828,63	27.828,63
26.782.0029	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS E RURAIS	1.609.205,83	4.880,32	1.614.086,15
26.782.0029.1702	CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO	1.031.016,96	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1702.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.031.016,96	0,00	1.031.016,96
26.782.0029.1809	CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS	114.999,92	0,00	114.999,92
26.782.0029.1809.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	114.999,92	0,00	114.999,92
26.782.0029.2828	MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS	405.076,60	0,00	405.076,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
26.782.0029.2828.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	302.449,60	0,00	302.449,60
26.782.0029.2828.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	102.627,00	0,00	102.627,00
26.782.0029.2829	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO	58.112,35	4.880,32	62.992,67
26.782.0029.2829.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.827,83	0,00	49.827,83
26.782.0029.2829.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	4.932,90	0,00	4.932,90
26.782.0029.2829.1.711.0000804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)	0,00	4.880,32	4.880,32
26.782.0029.2829.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	3.351,62	0,00	3.351,62
27	Desporto e lazer	1.860.916,92	640.762,83	2.501.679,75
27.695	Turismo	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011	DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DO TURISMO MUNICIPAL E REGIONAL	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO	1.791,88	0,00	1.791,88
27.695.0011.2930.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	1.791,88	0,00	1.791,88
27.811	Desporto de rendimento	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039	TREINAMENTO DESPORTIVO	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904	APOIO A PARTIC. COMPET. REGION., EST.NAC E INTERN	61.694,11	0,00	61.694,11
27.811.0039.2904.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	18.740,80	0,00	18.740,80
27.811.0039.2904.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	42.953,31	0,00	42.953,31
27.812	Desporto comunitário	1.797.430,93	640.762,83	2.438.193,76
27.812.0009	ESPORTE PARA TODOS	1.797.430,93	640.762,83	2.438.193,76
27.812.0009.1908	CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS	110.032,79	640.762,83	750.795,62
27.812.0009.1908.1.701.0000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	184.161,90	184.161,90
27.812.0009.1908.1.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	377.018,44	377.018,44
27.812.0009.1908.2.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	110.032,79	0,00	110.032,79
27.812.0009.1908.2.755.0000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	79.582,49	79.582,49
27.812.0009.1911	TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO	1.294.388,68	0,00	1.294.388,68
27.812.0009.1911.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	745.635,42	0,00	745.635,42
27.812.0009.1911.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	439.233,26	0,00	439.233,26
27.812.0009.1911.2.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	109.520,00	0,00	109.520,00
27.812.0009.2906	MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO	28.121,26	0,00	28.121,26
27.812.0009.2906.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	28.121,26	0,00	28.121,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
27.812.0009.2908	ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2908.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	269.681,43	0,00	269.681,43
27.812.0009.2910	MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2910.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	51.291,81	0,00	51.291,81
27.812.0009.2938	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO	43.914,96	0,00	43.914,96
27.812.0009.2938.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	43.914,96	0,00	43.914,96
28	Encargos especiais	1.892.905,23	0,00	1.892.905,23
28.841	Refinanciamento da dívida interna	1.892.905,23	0,00	1.892.905,23
28.841.0005	ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA	1.892.905,23	0,00	1.892.905,23
28.841.0005.9003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS	297.219,85	0,00	297.219,85
28.841.0005.9003.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	297.219,85	0,00	297.219,85
28.841.0005.9008	AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA	1.387.834,21	0,00	1.387.834,21
28.841.0005.9008.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.003.269,36	0,00	1.003.269,36
28.841.0005.9008.1.501.0000000	Outros Recursos não Vinculados	384.564,85	0,00	384.564,85
28.841.0005.9010	AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL	207.851,17	0,00	207.851,17
28.841.0005.9010.1.500.0000000	Recursos não Vinculados de Impostos	207.851,17	0,00	207.851,17
	TOTAL:	**147.396.956,07**	**135.393.105,97**	**282.790.062,04**
			TOTAL GERAL:	**282.790.062,04**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Código	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Legislativa	Administração	Assistência social	Previdência social	Saúde	Educação
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		3.822.879,75				
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						71.602.403,59
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					93.981.664,35	
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		11.011.358,81				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO		2.865.417,22				
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			10.325.375,87			
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME		3.076.986,26				
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		13.828.239,67				
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO		2.530.254,45				
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE		304.390,15				
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES						
12 - PREVI-JUINA				13.514.445,11		
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		2.012.714,43				
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA	4.408.619,44					
Total	**4.408.619,44**	**39.452.240,74**	**10.325.375,87**	**13.514.445,11**	**93.981.664,35**	**71.602.403,59**

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024

Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Cultura	Direitos da cidadania	Urbanismo	Saneamento	Gestão ambiental	Agricultura
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS		327.578,46				
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	1.838.757,76					
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS		516.369,46				
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO			1.248.276,40			
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME					605.362,80	310.415,91
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA			9.145.696,99			
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO						
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE						
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES				8.457.570,96		
12 - PREVI-JUINA						
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA						
Total	**1.838.757,76**	**843.947,92**	**10.393.973,39**	**8.457.570,96**	**605.362,80**	**310.415,91**

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00	Funções					
Órgão	Comércio e serviços	Energia	Transporte	Desporto e lazer	Encargos especiais	Total
01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS						4.150.458,21
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA						73.441.161,35
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE						93.981.664,35
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS					505.071,02	12.032.799,29
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO						4.113.693,62
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						10.325.375,87
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME						3.992.764,97
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA		3.786.372,40	18.873.544,96		1.387.834,21	47.021.688,23
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO	201,86			2.501.679,75		5.032.136,06
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE	580,00					304.970,15
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES						8.457.570,96
12 - PREVI-JUINA						13.514.445,11
13 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO						2.012.714,43
14 - CAMARA MUNICIPAL DE JUINA						4.408.619,44
Total	781,86	3.786.372,40	18.873.544,96	2.501.679,75	1.892.905,23	282.790.062,04

Total

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 9 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES
Até o mês 12/2024
Orçamento Fiscal, da Seguridade Social e de Investimentos.

Adendo V, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

TOTAL		282.790.062,04
PREV. INTERF. FINANCEIRAS		0,00
TOTAL GERAL		282.790.062,04

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

ANEXO 10 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - CONSOLIDADO

Até o mês 12/2024

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1	Receitas Correntes	241.111.591,81	242.817.470,62	24.680.463,57	-201.856,44	24.478.607,13	267.296.077,75	26.184.485,94	
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.000,00	43.290.501,11	3.226.631,77	-1.250,80	3.225.380,97	46.515.882,08	7.401.882,08	
1.1.1	Impostos	33.481.000,00	37.595.191,82	2.903.186,76	-1.250,80	2.901.935,96	40.497.127,78	7.016.127,78	
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	14.643.000,00	14.405.359,81	666.688,09		666.688,09	15.072.047,90	429.047,90	
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.640.000,00	10.594.383,92	386.234,80		386.234,80	10.980.618,72	340.618,72	
1.1.1.2.50.0	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	10.640.000,00	10.594.383,92	386.234,80		386.234,80	10.980.618,72	340.618,72	
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	4.152.000,00	3.992.913,52	89.026,78		89.026,78	4.081.940,30		70.059,70
	Fontes: 1.500.0000000	4.152.000,00	3.992.913,52	89.026,78		89.026,78	4.081.940,30		70.059,70
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-696.000,00	-674.389,08	-12,05		-12,05	-674.401,13		21.598,87
	Fontes: 1.500.0000000	-696.000,00	-674.389,08	-12,05		-12,05	-674.401,13		21.598,87
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.114.000,00	2.994.685,18	66.770,09		66.770,09	3.061.455,27		52.544,73
	Fontes: 1.500.1001000	3.114.000,00	2.994.685,18	66.770,09		66.770,09	3.061.455,27		52.544,73
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-522.000,00	-505.791,81	-9,03		-9,03	-505.800,84		16.199,16
	Fontes: 1.500.1001000	-522.000,00	-505.791,81	-9,03		-9,03	-505.800,84		16.199,16
1.1.1.2.50.0.1	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	3.114.000,00	2.994.685,12	66.770,10		66.770,10	3.061.455,22		52.544,78
	Fontes: 1.500.1002000	3.114.000,00	2.994.685,12	66.770,10		66.770,10	3.061.455,22		52.544,78
1.1.1.2.50.0.1	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-522.000,00	-505.791,75	-9,03		-9,03	-505.800,78		16.199,22
	Fontes: 1.500.1002000	-522.000,00	-505.791,75	-9,03		-9,03	-505.800,78		16.199,22
1.1.1.2.50.0.2	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	50.000,00	20.016,32	7.853,28		7.853,28	27.869,60		22.130,40
	Fontes: 1.500.0000000	20.000,00	8.006,51	3.141,30		3.141,30	11.147,81		8.852,19
	1.500.1001000	15.000,00	6.004,88	2.355,99		2.355,99	8.360,87		6.639,13
	1.500.1002000	15.000,00	6.004,93	2.355,99		2.355,99	8.360,92		6.639,08
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-97,04				-97,04	97,04	
	Fontes: 1.500.0000000		-97,04				-97,04	97,04	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	520.000,00	722.295,99	43.793,82		43.793,82	766.089,81	246.089,81	
	Fontes: 1.500.0000000	520.000,00	722.295,99	43.793,82		43.793,82	766.089,81	246.089,81	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-37.365,68	-292,32		-292,32	-37.658,00	37.658,00	
	Fontes: 1.500.0000000		-37.365,68	-292,32		-292,32	-37.658,00	37.658,00	
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-72,76				-72,76	72,76	
	Fontes: 1.500.1001000		-72,76				-72,76	72,76	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	390.000,00	518.942,44	32.845,39		32.845,39	551.787,83	161.787,83	
	Fontes: 1.500.1001000	390.000,00	518.942,44	32.845,39		32.845,39	551.787,83	161.787,83	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-5.244,80	-219,23		-219,23	-5.464,03	5.464,03	
	Fontes: 1.500.1001000		-5.244,80	-219,23		-219,23	-5.464,03	5.464,03	
1.1.1.2.50.0.3	Restituição - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-72,80				-72,80	72,80	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 1 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.500.1002000		-72,80				-72,80	72,80	
1.1.1.2.50.0.3	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	390.000,00	518.942,88	32.845,40		32.845,40	551.788,28	161.788,28	
	Fontes: 1.500.1002000	390.000,00	518.942,88	32.845,40		32.845,40	551.788,28	161.788,28	
1.1.1.2.50.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa		-5.244,78	-219,27		-219,27	-5.464,05	5.464,05	
	Fontes: 1.500.1002000		-5.244,78	-219,27		-219,27	-5.464,05	5.464,05	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	280.000,00	309.461,16	19.308,31		19.308,31	328.769,47	48.769,47	
	Fontes: 1.500.0000000	280.000,00	309.461,16	19.308,31		19.308,31	328.769,47	48.769,47	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-20.000,00	-83.071,92	-471,99		-471,99	-83.543,91	63.543,91	
	Fontes: 1.500.0000000	-20.000,00	-83.071,92	-471,99		-471,99	-83.543,91	63.543,91	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	210.000,00	232.095,95	14.481,14		14.481,14	246.577,09	36.577,09	
	Fontes: 1.500.1001000	210.000,00	232.095,95	14.481,14		14.481,14	246.577,09	36.577,09	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-15.000,00	-62.303,96	-353,96		-353,96	-62.657,92	47.657,92	
	Fontes: 1.500.1001000	-15.000,00	-62.303,96	-353,96		-353,96	-62.657,92	47.657,92	
1.1.1.2.50.0.4	Receita - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	210.000,00	232.095,78	14.481,42		14.481,42	246.577,20	36.577,20	
	Fontes: 1.500.1002000	210.000,00	232.095,78	14.481,42		14.481,42	246.577,20	36.577,20	
1.1.1.2.50.0.4	Desconto concedido - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-15.000,00	-62.304,04	-354,05		-354,05	-62.658,09	47.658,09	
	Fontes: 1.500.1002000	-15.000,00	-62.304,04	-354,05		-354,05	-62.658,09	47.658,09	
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.003.000,00	3.810.975,89	280.453,29		280.453,29	4.091.429,18	88.429,18	
1.1.1.2.53.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	4.003.000,00	3.810.975,89	280.453,29		280.453,29	4.091.429,18	88.429,18	
1.1.1.2.53.0.1	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	4.000.000,00	3.808.991,41	280.453,29		280.453,29	4.089.444,70	89.444,70	
	Fontes: 1.500.0000000	1.600.000,00	1.523.596,58	112.181,30		112.181,30	1.635.777,88	35.777,88	
	1.500.1001000	1.200.000,00	1.142.697,42	84.135,98		84.135,98	1.226.833,40	26.833,40	
	1.500.1002000	1.200.000,00	1.142.697,41	84.136,01		84.136,01	1.226.833,42	26.833,42	
1.1.1.2.53.0.2	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.984,48				1.984,48	984,48	
	Fontes: 1.500.0000000	400,00	793,78				793,78	393,78	
	1.500.1001000	300,00	595,34				595,34	295,34	
	1.500.1002000	300,00	595,36				595,36	295,36	
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	400,00							400,00
	Fontes: 1.500.0000000	400,00							400,00
1.1.1.2.53.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	-200,00							200,00
	Fontes: 1.500.0000000	-200,00							200,00
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00							300,00
	Fontes: 1.500.1001000	300,00							300,00
1.1.1.2.53.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	-150,00							150,00
	Fontes: 1.500.1001000	-150,00							150,00
1.1.1.2.53.0.3	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	300,00							300,00
	Fontes: 1.500.1002000	300,00							300,00
1.1.1.2.53.0.3	Desconto concedido - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	-150,00							150,00
	Fontes: 1.500.1002000	-150,00							150,00
1.1.1.2.53.0.4	Receita - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00							1.500,00
	Fontes: 1.500.0000000	600,00							600,00
	1.500.1001000	450,00							450,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	1.500.1002000	450,00							450,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.460.000,00	6.654.969,08	726.974,40		726.974,40	7.381.943,48	1.921.943,48	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.460.000,00	6.654.969,08	726.974,40		726.974,40	7.381.943,48	1.921.943,48	
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.760.000,00	5.244.984,22	586.658,11		586.658,11	5.831.642,33	1.071.642,33	
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.760.000,00	5.244.984,22	586.658,11		586.658,11	5.831.642,33	1.071.642,33	
1.1.1.3.03.1.1.01	Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal - Ativos/Inativos Poder Executivo	4.500.000,00	5.026.712,21	523.376,25		523.376,25	5.550.088,46	1.050.088,46	
	Fontes: 1.500.0000000	1.800.000,00	2.010.684,91	209.350,51		209.350,51	2.220.035,42	420.035,42	
	1.500.1001000	1.350.000,00	1.508.013,66	157.012,88		157.012,88	1.665.026,54	315.026,54	
	1.500.1002000	1.350.000,00	1.508.013,64	157.012,86		157.012,86	1.665.026,50	315.026,50	
1.1.1.3.03.1.1.02	Receita - IRRF S/Rend. do Trabalho - Principal-Ativos/Inativos Poder Legislativo	260.000,00	218.272,01	63.281,86		63.281,86	281.553,87	21.553,87	
	Fontes: 1.500.0000000	104.000,00	87.308,79	25.312,74		25.312,74	112.621,53	8.621,53	
	1.500.1001000	78.000,00	65.481,61	18.984,55		18.984,55	84.466,16	6.466,16	
	1.500.1002000	78.000,00	65.481,61	18.984,57		18.984,57	84.466,18	6.466,18	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	700.000,00	1.409.984,86	140.316,29		140.316,29	1.550.301,15	850.301,15	
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	700.000,00	1.409.984,86	140.316,29		140.316,29	1.550.301,15	850.301,15	
1.1.1.3.03.4.1.01	Receita - IRRF Outros Rendimentos	700.000,00	1.409.984,86	140.316,29		140.316,29	1.550.301,15	850.301,15	
	Fontes: 1.500.0000000	280.000,00	563.995,10	56.126,46		56.126,46	620.121,56	340.121,56	
	1.500.1001000	210.000,00	422.994,89	42.094,90		42.094,90	465.089,79	255.089,79	
	1.500.1002000	210.000,00	422.994,87	42.094,93		42.094,93	465.089,80	255.089,80	
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	13.108.000,00	16.534.862,93	1.509.524,27	-1.250,80	1.508.273,47	18.043.136,40	4.935.136,40	
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	13.108.000,00	16.534.862,93	1.509.524,27	-1.250,80	1.508.273,47	18.043.136,40	4.935.136,40	
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	13.108.000,00	16.534.862,93	1.509.524,27	-1.250,80	1.508.273,47	18.043.136,40	4.935.136,40	
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	12.593.000,00	15.540.431,52	1.465.280,60	-1.250,80	1.464.029,80	17.004.461,32	4.411.461,32	
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN		-13,95				-13,95	13,95	
	Fontes: 1.500.0000000		-13,95				-13,95	13,95	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	3.360.000,00	4.402.059,57	395.282,87	-500,32	394.782,55	4.796.842,12	1.436.842,12	
	Fontes: 1.500.0000000	3.360.000,00	4.402.059,57	395.282,87	-500,32	394.782,55	4.796.842,12	1.436.842,12	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.800,00							2.800,00
	Fontes: 1.500.0000000	-2.800,00							2.800,00
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN		-10,46				-10,46	10,46	
	Fontes: 1.500.1001000		-10,46				-10,46	10,46	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	2.520.000,00	3.301.544,84	296.462,15	-375,24	296.086,91	3.597.631,75	1.077.631,75	
	Fontes: 1.500.1001000	2.520.000,00	3.301.544,84	296.462,15	-375,24	296.086,91	3.597.631,75	1.077.631,75	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.100,00							2.100,00
	Fontes: 1.500.1001000	-2.100,00							2.100,00
1.1.1.4.51.1.1.01	Restituição - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN		-10,47				-10,47	10,47	
	Fontes: 1.500.1002000		-10,47				-10,47	10,47	
1.1.1.4.51.1.1.01	Receita - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	2.520.000,00	3.301.544,66	296.462,14	-375,24	296.086,90	3.597.631,56	1.077.631,56	
	Fontes: 1.500.1002000	2.520.000,00	3.301.544,66	296.462,14	-375,24	296.086,90	3.597.631,56	1.077.631,56	
1.1.1.4.51.1.1.01	Desconto concedido - Imposto Sobre Servico de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.100,00							2.100,00
	Fontes: 1.500.1002000	-2.100,00							2.100,00
1.1.1.4.51.1.1.02	Receita - ISSQN - Simples Nacional	4.200.000,00	4.535.317,33	477.073,44		477.073,44	5.012.390,77	812.390,77	
	Fontes: 1.500.0000000	1.680.000,00	1.814.127,09	190.829,38		190.829,38	2.004.956,47	324.956,47	
	1.500.1001000	1.260.000,00	1.360.595,14	143.122,03		143.122,03	1.503.717,17	243.717,17	
	1.500.1002000	1.260.000,00	1.360.595,10	143.122,03		143.122,03	1.503.717,13	243.717,13	
1.1.1.4.51.1.2	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	120.000,00	149.711,33	14.403,77		14.403,77	164.115,10	44.115,10	
	Fontes: 1.500.0000000	48.000,00	59.884,58	5.761,53		5.761,53	65.646,11	17.646,11	
	1.500.1001000	36.000,00	44.913,20	4.321,16		4.321,16	49.234,36	13.234,36	
	1.500.1002000	36.000,00	44.913,55	4.321,08		4.321,08	49.234,63	13.234,63	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	126.000,00	277.492,56	7.733,36		7.733,36	285.225,92	159.225,92	
	Fontes: 1.500.0000000	126.000,00	277.492,56	7.733,36		7.733,36	285.225,92	159.225,92	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-1.989,26	-242,91		-242,91	-2.232,17	2.232,17	
	Fontes: 1.500.0000000		-1.989,26	-242,91		-242,91	-2.232,17	2.232,17	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	94.500,00	208.119,44	5.799,99		5.799,99	213.919,43	119.419,43	
	Fontes: 1.500.1001000	94.500,00	208.119,44	5.799,99		5.799,99	213.919,43	119.419,43	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-1.491,95	-182,16		-182,16	-1.674,11	1.674,11	
	Fontes: 1.500.1001000		-1.491,95	-182,16		-182,16	-1.674,11	1.674,11	
1.1.1.4.51.1.3	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	94.500,00	208.119,50	5.799,96		5.799,96	213.919,46	119.419,46	
	Fontes: 1.500.1002000	94.500,00	208.119,50	5.799,96		5.799,96	213.919,46	119.419,46	
1.1.1.4.51.1.3	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa		-1.491,95	-182,16		-182,16	-1.674,11	1.674,11	
	Fontes: 1.500.1002000		-1.491,95	-182,16		-182,16	-1.674,11	1.674,11	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	34.000,00	118.782,92	4.913,61		4.913,61	123.696,53	89.696,53	
	Fontes: 1.500.0000000	34.000,00	118.782,92	4.913,61		4.913,61	123.696,53	89.696,53	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00	-56.398,04	-468,09		-468,09	-56.866,13	54.866,13	
	Fontes: 1.500.0000000	-2.000,00	-56.398,04	-468,09		-468,09	-56.866,13	54.866,13	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.500,00	89.087,04	3.685,17		3.685,17	92.772,21	67.272,21	
	Fontes: 1.500.1001000	25.500,00	89.087,04	3.685,17		3.685,17	92.772,21	67.272,21	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.500,00	-42.298,55	-351,08		-351,08	-42.649,63	41.149,63	
	Fontes: 1.500.1001000	-1.500,00	-42.298,55	-351,08		-351,08	-42.649,63	41.149,63	
1.1.1.4.51.1.4	Receita - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	25.500,00	89.086,92	3.685,24		3.685,24	92.772,16	67.272,16	
	Fontes: 1.500.1002000	25.500,00	89.086,92	3.685,24		3.685,24	92.772,16	67.272,16	
1.1.1.4.51.1.4	Desconto concedido - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.500,00	-42.298,55	-351,03		-351,03	-42.649,58	41.149,58	
	Fontes: 1.500.1002000	-1.500,00	-42.298,55	-351,03		-351,03	-42.649,58	41.149,58	
1.1.1.9	Outros Impostos	270.000,00							270.000,00
1.1.1.9.99	Outros Impostos	270.000,00							270.000,00
1.1.1.9.99.0	Outros Impostos	270.000,00							270.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Receita - Outros Impostos - Principal	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	200.000,00							200.000,00
1.1.1.9.99.0.1	Desconto concedido - Outros Impostos - Principal	-5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-5.000,00							5.000,00
1.1.1.9.99.0.2	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora	15.000,00							15.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00							15.000,00
1.1.1.9.99.0.3	Receita - Outros Impostos - Dívida Ativa	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00							50.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Receita - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	15.000,00							15.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00							15.000,00
1.1.1.9.99.0.4	Desconto concedido - Outros Impostos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-5.000,00							5.000,00
1.1.2	Taxas	5.093.000,00	5.000.243,32	244.188,42		244.188,42	5.244.431,74	151.431,74	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.118.000,00	1.716.395,97	76.801,86		76.801,86	1.793.197,83		324.802,17
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.672.000,00	1.236.751,54	54.568,58		54.568,58	1.291.320,12		380.679,88
1.1.2.1.01.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	1.672.000,00	1.236.751,54	54.568,58		54.568,58	1.291.320,12		380.679,88
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.481.000,00	1.117.785,38	44.951,70		44.951,70	1.162.737,08		318.262,92
1.1.2.1.01.0.1.01	Receita - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	1.200.000,00	1.054.482,52	32.890,41		32.890,41	1.087.372,93		112.627,07
	Fontes: 1.501.0000000	1.200.000,00	1.054.482,52	32.890,41		32.890,41	1.087.372,93		112.627,07
1.1.2.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Taxa de Licenca P/Funcionamento Estab.Com.Ind.e Prest. Servicos	-4.000,00							4.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-4.000,00							4.000,00
1.1.2.1.01.0.1.02	Receita - Taxa de Publicidade Comercial	10.000,00	1.289,84				1.289,84		8.710,16
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	1.289,84				1.289,84		8.710,16
1.1.2.1.01.0.1.03	Receita - Taxa de Abate de Animais	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00							20.000,00
1.1.2.1.01.0.1.04	Receita - Taxa de Licenca para Execucao de Obras Particulares	200.000,00	33.565,30	10.233,96		10.233,96	43.799,26		156.200,74

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 4 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000	200.000,00	33.565,30	10.233,96		10.233,96	43.799,26		156.200,74
1.1.2.1.01.0.1.05	Receita - Txa de Funcionamento de Estabelecimento em Horario Especial	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.01.0.1.06	Receita - Outras Taxas pelo Poder de Policia	50.000,00	28.447,72	1.827,33		1.827,33	30.275,05		19.724,95
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	28.447,72	1.827,33		1.827,33	30.275,05		19.724,95
1.1.2.1.01.0.2	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	15.000,00	9.998,33	1.688,28		1.688,28	11.686,61		3.313,39
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	9.998,33	1.688,28		1.688,28	11.686,61		3.313,39
1.1.2.1.01.0.3	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	130.000,00	84.879,94	4.748,90		4.748,90	89.628,84		40.371,16
	Fontes: 1.501.0000000	130.000,00	84.879,94	4.748,90		4.748,90	89.628,84		40.371,16
1.1.2.1.01.0.3	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		-178,49	-7,29		-7,29	-185,78	185,78	
	Fontes: 1.501.0000000		-178,49	-7,29		-7,29	-185,78	185,78	
1.1.2.1.01.0.4	Receita - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	27.049,78	3.199,91		3.199,91	30.249,69		19.750,31
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	27.049,78	3.199,91		3.199,91	30.249,69		19.750,31
1.1.2.1.01.0.4	Desconto concedido - Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-4.000,00	-2.783,40	-12,92		-12,92	-2.796,32		1.203,68
	Fontes: 1.501.0000000	-4.000,00	-2.783,40	-12,92		-12,92	-2.796,32		1.203,68
1.1.2.1.04.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	186.000,00	244.213,69	19.116,21		19.116,21	263.329,90	77.329,90	
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	186.000,00	244.213,69	19.116,21		19.116,21	263.329,90	77.329,90	
1.1.2.1.04.0.1	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	160.000,00	240.459,23	19.116,21		19.116,21	259.575,44	99.575,44	
	Fontes: 1.501.0000000	160.000,00	240.459,23	19.116,21		19.116,21	259.575,44	99.575,44	
1.1.2.1.04.0.1	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	-3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-3.000,00							3.000,00
1.1.2.1.04.0.2	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora	5.000,00	71,04				71,04		4.928,96
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	71,04				71,04		4.928,96
1.1.2.1.04.0.3	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Dívida Ativa	20.000,00	3.007,17				3.007,17		16.992,83
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	3.007,17				3.007,17		16.992,83
1.1.2.1.04.0.4	Receita - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00	709,59				709,59		4.290,41
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	709,59				709,59		4.290,41
1.1.2.1.04.0.4	Desconto concedido - Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-33,34				-33,34		966,66
	Fontes: 1.501.0000000	-1.000,00	-33,34				-33,34		966,66
1.1.2.1.50	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	260.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81		21.452,19
1.1.2.1.50.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	260.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81		21.452,19
1.1.2.1.50.0.1	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	220.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81	18.547,81	
	Fontes: 1.501.0000000	220.000,00	235.430,74	3.117,07		3.117,07	238.547,81	18.547,81	
1.1.2.1.50.0.1	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	-3.000,00							3.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-3.000,00							3.000,00
1.1.2.1.50.0.2	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.1.2.1.50.0.3	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	30.000,00							30.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	30.000,00							30.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Receita - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00							10.000,00
1.1.2.1.50.0.4	Desconto concedido - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-2.000,00							2.000,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	2.975.000,00	3.283.847,35	167.386,56		167.386,56	3.451.233,91	476.233,91	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	2.975.000,00	3.283.847,35	167.386,56		167.386,56	3.451.233,91	476.233,91	
1.1.2.2.01.0	Taxas pela Prestação de Serviços	2.975.000,00	3.283.847,35	167.386,56		167.386,56	3.451.233,91	476.233,91	
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	2.500.000,00	2.773.658,44	124.288,72		124.288,72	2.897.947,16	397.947,16	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 5 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.2.2.01.0.1.01	Receita - Taxa de Cemiterio	300.000,00	132.751,56	27.302,56		27.302,56	160.054,12		139.945,88
	Fontes: 1.501.0000000	300.000,00	132.751,56	27.302,56		27.302,56	160.054,12		139.945,88
1.1.2.2.01.0.1.02	Receita - Taxa de Limpeza Publica	1.700.000,00	1.780.873,56	39.232,98		39.232,98	1.820.106,54	120.106,54	
	Fontes: 1.501.0000000	1.700.000,00	1.780.873,56	39.232,98		39.232,98	1.820.106,54	120.106,54	
1.1.2.2.01.0.1.02	Desconto concedido - Taxa de Limpeza Publica	-300.000,00	-295.515,77	-12,64		-12,64	-295.528,41		4.471,59
	Fontes: 1.501.0000000	-300.000,00	-295.515,77	-12,64		-12,64	-295.528,41		4.471,59
1.1.2.2.01.0.1.03	Receita - Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	800.000,00	1.155.549,09	57.765,82		57.765,82	1.213.314,91	413.314,91	
	Fontes: 1.501.0000000	800.000,00	1.155.549,09	57.765,82		57.765,82	1.213.314,91	413.314,91	
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	50.000,00	13.695,08	4.035,76		4.035,76	17.730,84		32.269,16
1.1.2.2.01.0.2.03	Receita - Multa e Juros de Taxa de Limpeza Publica	30.000,00	3.665,80	1.213,81		1.213,81	4.879,61		25.120,39
	Fontes: 1.501.0000000	30.000,00	3.665,80	1.213,81		1.213,81	4.879,61		25.120,39
1.1.2.2.01.0.2.04	Receita - Multa e Juros de Outras Taxas pela Prestacao de Servicos	20.000,00	10.029,28	2.821,95		2.821,95	12.851,23		7.148,77
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	10.029,28	2.821,95		2.821,95	12.851,23		7.148,77
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	305.000,00	373.960,76	28.306,41		28.306,41	402.267,17	97.267,17	
1.1.2.2.01.0.3.03	Restituição - Dívida Ativa Taxa de Limpeza Pública		-48,59				-48,59	48,59	
	Fontes: 1.501.0000000		-48,59				-48,59	48,59	
1.1.2.2.01.0.3.03	Receita - Dívida Ativa Taxa de Limpeza Pública	265.000,00	321.746,22	15.973,95		15.973,95	337.720,17	72.720,17	
	Fontes: 1.501.0000000	265.000,00	321.746,22	15.973,95		15.973,95	337.720,17	72.720,17	
1.1.2.2.01.0.3.03	Desconto concedido - Dívida Ativa Taxa de Limpeza Pública		-3.332,23	-107,26		-107,26	-3.439,49	3.439,49	
	Fontes: 1.501.0000000		-3.332,23	-107,26		-107,26	-3.439,49	3.439,49	
1.1.2.2.01.0.3.04	Restituição - Dívida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos		-0,43				-0,43	0,43	
	Fontes: 1.501.0000000		-0,43				-0,43	0,43	
1.1.2.2.01.0.3.04	Receita - Dívida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos	40.000,00	55.817,39	12.444,23		12.444,23	68.261,62	28.261,62	
	Fontes: 1.501.0000000	40.000,00	55.817,39	12.444,23		12.444,23	68.261,62	28.261,62	
1.1.2.2.01.0.3.04	Desconto concedido - Dívida Ativa de Outras Taxas Pela Prestacao de Servicos		-221,60	-4,51		-4,51	-226,11	226,11	
	Fontes: 1.501.0000000		-221,60	-4,51		-4,51	-226,11	226,11	
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	120.000,00	122.533,07	10.755,67		10.755,67	133.288,74	13.288,74	
1.1.2.2.01.0.4.03	Receita - Multa e Juros Dívida Ativa Limpeza Publica	10.000,00	354,79				354,79		9.645,21
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	354,79				354,79		9.645,21
1.1.2.2.01.0.4.03	Desconto concedido - Multa e Juros Dívida Ativa Limpeza Publica	-5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-5.000,00							5.000,00
1.1.2.2.01.0.4.04	Receita - Multa e Juros Dívida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	130.000,00	163.751,21	11.026,08		11.026,08	174.777,29	44.777,29	
	Fontes: 1.501.0000000	130.000,00	163.751,21	11.026,08		11.026,08	174.777,29	44.777,29	
1.1.2.2.01.0.4.04	Desconto concedido - Multa e Juros Dívida Ativa Outras Taxas Prestacao de Servicos	-15.000,00	-41.572,93	-270,41		-270,41	-41.843,34	26.843,34	
	Fontes: 1.501.0000000	-15.000,00	-41.572,93	-270,41		-270,41	-41.843,34	26.843,34	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1	Contribuição de Melhoria	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1.53	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1.53.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	540.000,00	695.065,97	79.256,59		79.256,59	774.322,56	234.322,56	
1.1.3.1.53.0.1	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	500.000,00	446.434,15	39.861,52		39.861,52	486.295,67		13.704,33
	Fontes: 1.501.0000000	500.000,00	446.434,15	39.861,52		39.861,52	486.295,67		13.704,33
1.1.3.1.53.0.1	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-150.000,00							150.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	-150.000,00							150.000,00
1.1.3.1.53.0.2	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora	10.000,00	3.539,46	480,19		480,19	4.019,65		5.980,35
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	3.539,46	480,19		480,19	4.019,65		5.980,35
1.1.3.1.53.0.3	Restituição - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		-143,10				-143,10	143,10	
	Fontes: 1.501.0000000		-143,10				-143,10	143,10	
1.1.3.1.53.0.3	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	120.000,00	187.080,36	29.832,59		29.832,59	216.912,95	96.912,95	
	Fontes: 1.501.0000000	120.000,00	187.080,36	29.832,59		29.832,59	216.912,95	96.912,95	
1.1.3.1.53.0.3	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa		-3.143,23	-117,86		-117,86	-3.261,09	3.261,09	
	Fontes: 1.501.0000000		-3.143,23	-117,86		-117,86	-3.261,09	3.261,09	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.1.3.1.53.0.4	Receita - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80.000,00	90.267,70	9.620,31		9.620,31	99.888,01	19.888,01	
	Fontes: 1.501.0000000	80.000,00	90.267,70	9.620,31		9.620,31	99.888,01	19.888,01	
1.1.3.1.53.0.4	Desconto concedido - Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-20.000,00	-28.969,37	-420,16		-420,16	-29.389,53	9.389,53	
	Fontes: 1.501.0000000	-20.000,00	-28.969,37	-420,16		-420,16	-29.389,53	9.389,53	
	Soma	39.114.000,00	43.290.501,11	3.226.631,77	-1.250,80	3.225.380,97	46.515.882,08	9.082.990,76	1.383.373,70
1.2	Contribuições	10.312.581,94	9.687.118,57	922.566,07		922.566,07	10.609.684,64	297.102,70	
1.2.1	Contribuições Sociais	5.841.100,00	4.994.356,29	496.111,15		496.111,15	5.490.467,44		350.632,56
1.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.841.100,00	4.994.356,29	496.111,15		496.111,15	5.490.467,44		350.632,56
1.2.1.5.01	Contribuição do Servidor Civil	5.841.100,00	4.994.356,29	496.111,15		496.111,15	5.490.467,44		350.632,56
1.2.1.5.01.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo	5.840.100,00	4.991.849,78	495.609,19		495.609,19	5.487.458,97		352.641,03
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	5.840.000,00	4.991.849,78	495.609,19		495.609,19	5.487.458,97		352.541,03
1.2.1.5.01.1.1.01	Restituição - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - EXECUTIVO		-1.395,37				-1.395,37	1.395,37	
	Fontes: 1.800.1111000		-1.395,37				-1.395,37	1.395,37	
1.2.1.5.01.1.1.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - EXECUTIVO	5.500.000,00	4.667.644,46	440.140,11		440.140,11	5.107.784,57		392.215,43
	Fontes: 1.800.1111000	5.500.000,00	4.667.644,46	440.140,11		440.140,11	5.107.784,57		392.215,43
1.2.1.5.01.1.1.02	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	120.000,00	119.192,99	38.084,88		38.084,88	157.277,87	37.277,87	
	Fontes: 1.800.1121000	120.000,00	119.192,99	38.084,88		38.084,88	157.277,87	37.277,87	
1.2.1.5.01.1.1.03	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PRINCIPAL - DAES	220.000,00	206.407,70	17.384,20		17.384,20	223.791,90	3.791,90	
	Fontes: 1.800.0000000	220.000,00	206.407,70	17.384,20		17.384,20	223.791,90	3.791,90	
1.2.1.5.01.1.2	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	100,00							100,00
1.2.1.5.01.1.2.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - MULTAS E JUROS - EXECUTIVO	100,00							100,00
	Fontes: 1.800.1111000	100,00							100,00
1.2.1.5.01.2	Contribuição do Servidor Civil Inativo	1.000,00	2.506,51	501,96		501,96	3.008,47	2.008,47	
1.2.1.5.01.2.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	1.000,00	2.506,51	501,96		501,96	3.008,47	2.008,47	
	Fontes: 1.800.1111000	1.000,00	2.506,51	501,96		501,96	3.008,47	2.008,47	
1.2.1.5.01.3	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas								
1.2.1.5.01.3.1	Receita - Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal								
	Fontes: 1.800.1111000								
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1.50.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
1.2.4.1.50.0.1	Receita - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
	Fontes: 1.751.0000000	4.471.481,94	4.692.762,28	426.454,92		426.454,92	5.119.217,20	647.735,26	
	Soma	10.312.581,94	9.687.118,57	922.566,07		922.566,07	10.609.684,64	692.208,87	392.315,43
1.3	Receita Patrimonial	6.154.260,00	11.609.895,92	617.131,58	-605,64	616.525,94	12.226.421,86	6.072.161,86	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		128.396,45
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	375.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		128.396,45
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	5.000,00							5.000,00
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	5.000,00							5.000,00
1.3.1.1.01.1.1	Receita - Aluguéis e Arrendamentos - Principal	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.3.1.1.02.0	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	370.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		123.396,45
1.3.1.1.02	Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos	370.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		123.396,45
1.3.1.1.02.0.1	Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Principal	360.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		113.396,45
	Fontes: 1.501.0000000	360.000,00	226.027,67	20.575,88		20.575,88	246.603,55		113.396,45

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.3.1.1.02.0.3	Receita - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00							10.000,00
1.3.2	Valores Mobiliários	5.779.260,00	11.383.868,25	596.555,70	-605,64	595.950,06	11.979.818,31	6.200.558,31	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	5.779.260,00	11.383.868,25	596.555,70	-605,64	595.950,06	11.979.818,31	6.200.558,31	
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	5.777.760,00	5.114.715,85	486.603,50	-605,64	485.997,86	5.600.713,71		177.046,29
1.3.2.1.01.0	Remuneração de Depósitos Bancários	5.777.760,00	5.114.715,85	486.603,50	-605,64	485.997,86	5.600.713,71		177.046,29
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	5.818.960,00	5.179.010,47	493.786,06	-605,64	493.180,42	5.672.190,89		146.769,11
	1.501.0000000	41.200,00	64.294,62	7.182,56		7.182,56	71.477,18	30.277,18	
1.3.2.1.01.0.1.01	Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDEB	220.000,00	301.055,73	29.495,29		29.495,29	330.551,02	110.551,02	
	Fontes: 1.540.0000000	220.000,00	301.055,73	29.495,29		29.495,29	330.551,02	110.551,02	
1.3.2.1.01.0.1.02	Receita - Rendimento de Aplicacao - FUNDO DE SAUDE	750.000,00	417.899,96	36.378,15		36.378,15	454.278,11		295.721,89
	Fontes: 1.500.1002000	750.000,00							750.000,00
	1.501.0000000		43.918,02	4.721,59		4.721,59	48.639,61	48.639,61	
	1.600.0000000		166.246,14	12.020,26		12.020,26	178.266,40	178.266,40	
	1.601.0000000								
	1.621.0000000		207.735,80	19.636,30		19.636,30	227.372,10	227.372,10	
1.3.2.1.01.0.1.03	Receita - Rendimento de Aplicacao - CIDE	30.000,00	4.628,69	1.035,73		1.035,73	5.664,42		24.335,58
	Fontes: 1.750.0000000	30.000,00	4.628,69	1.035,73		1.035,73	5.664,42		24.335,58
1.3.2.1.01.0.1.04	Receita - Rendimento de Aplicacao - FNAS	40.000,00	20.199,61	404,92		404,92	20.604,53		19.395,47
	Fontes: 1.660.0000000	40.000,00	20.199,61	404,92		404,92	20.604,53		19.395,47
1.3.2.1.01.0.1.05	Receita - Rendimento de Aplicacao - FNDE	216.600,00	172.198,59	19.533,12	-605,64	18.927,48	191.126,07		25.473,93
	Fontes: 1.501.0000000		45.132,31	4.521,53		4.521,53	49.653,84	49.653,84	
	1.550.0000000	62.600,00	111.072,77	14.342,43		14.342,43	125.415,20	62.815,20	
	1.551.0000000		48,90	2,84		2,84	51,74	51,74	
	1.552.0000000		10.122,98	382,67		382,67	10.505,65	10.505,65	
	1.553.0000000	4.000,00	5.821,63	283,65	-605,64	-321,99	5.499,64	1.499,64	
	1.569.0000000	150.000,00							150.000,00
1.3.2.1.01.0.1.06	Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS VINCULADOS	1.479.960,00	1.247.433,56	117.363,81		117.363,81	1.364.797,37		115.162,63
	Fontes: 1.501.0000000	1.308.000,00	917.797,94	85.306,76		85.306,76	1.003.104,70		304.895,30
	1.571.0000000		69.812,68	9.557,59		9.557,59	79.370,27	79.370,27	
	1.659.0000000		4.706,41	718,47		718,47	5.424,88	5.424,88	
	1.661.0000000	8.900,00	15.521,30	1.681,40		1.681,40	17.202,70	8.302,70	
	1.751.0000000	163.060,00	178.465,51	16.927,94		16.927,94	195.393,45	32.333,45	
	1.759.0000700		61.129,72	3.171,65		3.171,65	64.301,37	64.301,37	
1.3.2.1.01.0.1.07	Receita - Rendimento de Aplicacao - RECURSOS NAO VINCULADOS	3.000.000,00	2.887.005,09	275.209,92		275.209,92	3.162.215,01	162.215,01	
	Fontes: 1.501.0000000	3.000.000,00	2.887.005,09	275.209,92		275.209,92	3.162.215,01	162.215,01	
1.3.2.1.04	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.500,00	6.269.152,40	109.952,20		109.952,20	6.379.104,60	6.377.604,60	
1.3.2.1.04.0	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.500,00	6.269.152,40	109.952,20		109.952,20	6.379.104,60	6.377.604,60	
1.3.2.1.04.0.1	Receita - Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.500,00	6.269.152,40	109.952,20		109.952,20	6.379.104,60	6.377.604,60	
	Fontes: 1.800.0000000	1.000,00	6.269.152,40	109.952,20		109.952,20	6.379.104,60	6.378.104,60	
	1.802.0000000	500,00							500,00
	Soma	6.154.260,00	11.609.895,92	617.131,58	-605,64	616.525,94	12.226.421,86	7.449.684,66	1.377.522,80
1.6	Receita de Serviços	8.420.000,00	8.297.039,49	713.209,01		713.209,01	9.010.248,50	590.248,50	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.420.000,00	8.297.039,49	713.209,01		713.209,01	9.010.248,50	590.248,50	
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.420.000,00	8.297.039,49	713.209,01		713.209,01	9.010.248,50	590.248,50	
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.320.000,00	8.206.428,49	713.209,01		713.209,01	8.919.637,50	599.637,50	
1.6.1.1.01.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	8.320.000,00	8.206.428,49	713.209,01		713.209,01	8.919.637,50	599.637,50	
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	8.220.000,00	8.086.883,30	702.230,45		702.230,45	8.789.113,75	569.113,75	
1.6.1.1.01.0.1.01	Receita - Serviços de Captação, Trat e Dist de Água	7.700.000,00	7.400.181,27	653.445,24		653.445,24	8.053.626,51	353.626,51	
	Fontes: 1.501.0000000	7.700.000,00	7.400.181,27	653.445,24		653.445,24	8.053.626,51	353.626,51	
1.6.1.1.01.0.1.02	Receita - Serviços de Coleta e Tratamento de Esgoto	260.000,00	354.351,09	26.772,24		26.772,24	381.123,33	121.123,33	
	Fontes: 1.501.0000000	260.000,00	354.351,09	26.772,24		26.772,24	381.123,33	121.123,33	
1.6.1.1.01.0.1.03	Receita - Serviços de Ligamento e Religamento Água e Esgoto	220.000,00	255.326,38	17.599,78		17.599,78	272.926,16	52.926,16	
	Fontes: 1.501.0000000	220.000,00	255.326,38	17.599,78		17.599,78	272.926,16	52.926,16	
1.6.1.1.01.0.1.04	Receita - Outros Serviços Administrtativos e Comericais	40.000,00	77.024,56	4.413,19		4.413,19	81.437,75	41.437,75	
	Fontes: 1.501.0000000	40.000,00	77.024,56	4.413,19		4.413,19	81.437,75	41.437,75	
1.6.1.1.01.0.2	Receita - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	100.000,00	119.545,19	10.978,56		10.978,56	130.523,75	30.523,75	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 8 de 24

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000	100.000,00	119.545,19	10.978,56		10.978,56	130.523,75	30.523,75	
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1.1.02.0	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
1.6.1.1.02.0.1	Receita - Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
	Fontes: 1.501.0000000	100.000,00	90.611,00				90.611,00		9.389,00
	Soma	8.420.000,00	8.297.039,49	713.209,01		713.209,01	9.010.248,50	599.637,50	9.389,00
1.7	Transferências Correntes	174.538.824,30	167.687.519,37	18.320.996,49	-200.000,00	18.120.996,49	185.808.515,86	11.269.691,56	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	70.721.101,95	64.998.313,89	9.055.156,98	-200.000,00	8.855.156,98	73.853.470,87	3.132.368,92	
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	35.920.000,00	35.592.466,62	5.576.084,03		5.576.084,03	41.168.550,65	5.248.550,65	
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	34.000.000,00	33.433.907,57	5.339.317,88		5.339.317,88	38.773.225,45	4.773.225,45	
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	30.400.000,00	30.888.923,70	3.452.715,84		3.452.715,84	34.341.639,54	3.941.639,54	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	17.936.074,73	17.107.662,40	1.726.357,88		1.726.357,88	18.834.020,28	897.945,55	
	Fontes: 1.500.0000000	17.936.074,73	17.107.662,40	1.726.357,88		1.726.357,88	18.834.020,28	897.945,55	
1.7.1.1.51.1.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-7.600.000,00	-7.722.230,40	-863.178,90		-863.178,90	-8.585.409,30	985.409,30	
	Fontes: 1.500.1001000	-7.600.000,00	-7.722.230,40	-863.178,90		-863.178,90	-8.585.409,30	985.409,30	
1.7.1.1.51.1.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	20.063.925,27	21.503.491,70	2.589.536,86		2.589.536,86	24.093.028,56	4.029.103,29	
	Fontes: 1.500.1001000	6.999.006,22	8.908.365,00	1.294.768,43		1.294.768,43	10.203.133,43	3.204.127,21	
	1.500.1002000	13.064.919,05	12.595.126,70	1.294.768,43		1.294.768,43	13.889.895,13	824.976,08	
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro	3.600.000,00	2.544.983,87	1.886.602,04		1.886.602,04	4.431.585,91	831.585,91	
1.7.1.1.51.2.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - 1% Cota entregue no mês de Dezembro - Principal	3.600.000,00	2.544.983,87	1.886.602,04		1.886.602,04	4.431.585,91	831.585,91	
	Fontes: 1.500.0000000	1.440.000,00	1.017.993,55	754.640,82		754.640,82	1.772.634,37	332.634,37	
	1.500.1001000	1.080.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	249.475,77	
	1.500.1002000	1.080.000,00	763.495,16	565.980,61		565.980,61	1.329.475,77	249.475,77	
1.7.1.1.51.3	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho								
1.7.1.1.51.3.1	Receita - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de Julho - Principal								
	Fontes: 1.500.0000000								
	1.500.1001000								
	1.500.1002000								
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.920.000,00	2.158.559,05	236.766,15		236.766,15	2.395.325,20	475.325,20	
1.7.1.1.52.0	Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.920.000,00	2.158.559,05	236.766,15		236.766,15	2.395.325,20	475.325,20	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	960.000,00	1.079.279,46	118.383,06		118.383,06	1.197.662,52	237.662,52	
	Fontes: 1.500.0000000	960.000,00	1.079.279,46	118.383,06		118.383,06	1.197.662,52	237.662,52	
1.7.1.1.52.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-480.000,00	-539.639,61	-59.191,53		-59.191,53	-598.831,14	118.831,14	
	Fontes: 1.500.1001000	-480.000,00	-539.639,61	-59.191,53		-59.191,53	-598.831,14	118.831,14	
1.7.1.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	1.440.000,00	1.618.919,20	177.574,62		177.574,62	1.796.493,82	356.493,82	
	Fontes: 1.500.1001000	720.000,00	809.459,60	88.787,31		88.787,31	898.246,91	178.246,91	
	1.500.1002000	720.000,00	809.459,60	88.787,31		88.787,31	898.246,91	178.246,91	
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	920.000,00	1.286.885,80	81.199,55		81.199,55	1.368.085,35	448.085,35	
1.7.1.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
1.7.1.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
1.7.1.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	508.068,70	8.644,20		8.644,20	516.712,90	496.712,90	
1.7.1.2.52	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
1.7.1.2.52.4.1	Receita - Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 9 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.501.0000000	900.000,00	778.817,10	72.555,35		72.555,35	851.372,45		48.627,55
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	21.112.699,81	18.494.646,36	2.443.314,72	-200.000,00	2.243.314,72	20.737.961,08		374.738,73
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.112.699,81	18.494.646,36	2.443.314,72	-200.000,00	2.243.314,72	20.737.961,08		374.738,73
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	7.533.219,36	7.712.888,11	1.021.851,01	-200.000,00	821.851,01	8.534.739,12	1.001.519,76	
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	7.533.219,36	7.712.888,11	1.021.851,01	-200.000,00	821.851,01	8.534.739,12	1.001.519,76	
1.7.1.3.50.1.1.01	Receita - Atencao Basica - PAB FIXO	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02	Receita - Atencao Basica - ACS	1.763.219,36	1.618.152,00	288.048,00		288.048,00	1.906.200,00	142.980,64	
	Fontes: 1.604.0000000	1.763.219,36	1.618.152,00	288.048,00		288.048,00	1.906.200,00	142.980,64	
1.7.1.3.50.1.1.03	Receita - Atencao Basica - Outras Transferencias	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	200.000,00							200.000,00
1.7.1.3.50.1.1.04	Receita - Incentivo Financeiro de APS - Per Capita de Transicao	250.000,00	250.177,18	22.743,38		22.743,38	272.920,56	22.920,56	
	Fontes: 1.600.0000000	250.000,00	250.177,18	22.743,38		22.743,38	272.920,56	22.920,56	
1.7.1.3.50.1.1.05	Receita - Incentivo Financeiro da APS - Capacitacao Ponderada	3.000.000,00	881.227,76				881.227,76		2.118.772,24
	Fontes: 1.600.0000000	3.000.000,00	881.227,76				881.227,76		2.118.772,24
1.7.1.3.50.1.1.06	Receita - Incentivo da APS - Desempenho	450.000,00	136.480,71	149,02		149,02	136.629,73		313.370,27
	Fontes: 1.600.0000000	450.000,00	136.480,71	149,02		149,02	136.629,73		313.370,27
1.7.1.3.50.1.1.07	Receita - Incentivo para Acoes Estrategicas	350.000,00	26.500,00				26.500,00		323.500,00
	Fontes: 1.600.0000000	350.000,00	26.500,00				26.500,00		323.500,00
1.7.1.3.50.1.1.08	Receita - Programa de Informatizacao da APS	270.000,00	74.800,00				74.800,00		195.200,00
	Fontes: 1.600.0000000	270.000,00	74.800,00				74.800,00		195.200,00
1.7.1.3.50.1.1.09	Receita - Incremento Temporario Custeio Serv. Atencao Basica em Saude	1.200.000,00	1.900.000,00	200.000,00	-200.000,00		1.900.000,00	700.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000	1.200.000,00	1.900.000,00	200.000,00	-200.000,00		1.900.000,00	700.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.10	Receita - Transferência SUS - Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal		762.800,46	63.906,78		63.906,78	826.707,24	826.707,24	
	Fontes: 1.600.0000000		762.800,46	63.906,78		63.906,78	826.707,24	826.707,24	
1.7.1.3.50.1.1.11	Receita - Transf. SUS - Apoio a Manutenção dos Polos de Academia da Saúde		24.000,00	3.000,00		3.000,00	27.000,00	27.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000		24.000,00	3.000,00		3.000,00	27.000,00	27.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.12	Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS e EAP		2.016.000,00	288.000,00		288.000,00	2.304.000,00	2.304.000,00	
	Fontes: 1.600.0000000		2.016.000,00	288.000,00		288.000,00	2.304.000,00	2.304.000,00	
1.7.1.3.50.1.1.13	Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Equipes Multiprofissionais - EMULTI		22.750,00	135.000,00		135.000,00	157.750,00	157.750,00	
	Fontes: 1.600.0000000		22.750,00	135.000,00		135.000,00	157.750,00	157.750,00	
1.7.1.3.50.1.1.14	Receita - Transf. SUS - Incentivo Financeiro da APS - Demais programas Serviços e Equipes da Atenção Primária à Saúde			21.003,83		21.003,83	21.003,83	21.003,83	
	Fontes: 1.600.0000000			21.003,83		21.003,83	21.003,83	21.003,83	
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	9.206.000,00	7.304.131,33	607.521,72		607.521,72	7.911.653,05		1.294.346,95
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	9.206.000,00	7.304.131,33	607.521,72		607.521,72	7.911.653,05		1.294.346,95
1.7.1.3.50.2.1.01	Receita - Transferencia do SUS - MAC - SAMU	1.200.000,00	1.303.902,60	118.536,60		118.536,60	1.422.439,20	222.439,20	
	Fontes: 1.600.0000000	1.200.000,00	1.303.902,60	118.536,60		118.536,60	1.422.439,20	222.439,20	
1.7.1.3.50.2.1.02	Receita - Transferencia do SUS - MAC - Media e Alta Complexidade	7.000.000,00	5.380.184,73	488.985,12		488.985,12	5.869.169,85		1.130.830,15
	Fontes: 1.600.0000000	7.000.000,00	5.380.184,73	488.985,12		488.985,12	5.869.169,85		1.130.830,15
1.7.1.3.50.2.1.03	Receita - Transferencia do SUS - MAC - Apoio a Implantacao da Rede Cegonha	6.000,00							6.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	6.000,00							6.000,00
1.7.1.3.50.2.1.04	Receita - Transferencia do SUS - Incremento MAC	1.000.000,00	620.044,00				620.044,00		379.956,00
	Fontes: 1.600.0000000	1.000.000,00	620.044,00				620.044,00		379.956,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	1.166.832,00	985.037,15	162.033,26		162.033,26	1.147.070,41		19.761,59
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	1.166.832,00	985.037,15	162.033,26		162.033,26	1.147.070,41		19.761,59
1.7.1.3.50.3.1.01	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	350.000,00	387.265,90	69.407,51		69.407,51	456.673,41	106.673,41	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 10 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.600.0000000	350.000,00	387.265,90	69.407,51		69.407,51	456.673,41	106.673,41	
1.7.1.3.50.3.1.02	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Agentes de Combate as Endemias	466.832,00	448.680,00	79.072,00		79.072,00	527.752,00	60.920,00	
	Fontes: 1.604.0000000	466.832,00	448.680,00	79.072,00		79.072,00	527.752,00	60.920,00	
1.7.1.3.50.3.1.03	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - DST/AIDS e Hepatites Virais	350.000,00	149.091,25	13.553,75		13.553,75	162.645,00		187.355,00
	Fontes: 1.600.0000000	350.000,00	149.091,25	13.553,75		13.553,75	162.645,00		187.355,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	300.000,00	286.868,25	146.668,95		146.668,95	433.537,20	133.537,20	
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	300.000,00	286.868,25	146.668,95		146.668,95	433.537,20	133.537,20	
1.7.1.3.50.4.1.01	Receita - Transferencia do SUS - Assistencia Farmaceutica	300.000,00	286.868,25	105.371,55		105.371,55	392.239,80	92.239,80	
	Fontes: 1.600.0000000	300.000,00	286.868,25	105.371,55		105.371,55	392.239,80	92.239,80	
1.7.1.3.50.4.1.03	Receita - Transf. SUS - Emergência Climática - Assistencia Farmaceutica			41.297,40		41.297,40	41.297,40	41.297,40	
	Fontes: 1.600.0000000			41.297,40		41.297,40	41.297,40	41.297,40	
1.7.1.3.50.5	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS	2.806.648,45	2.205.721,52	505.239,78		505.239,78	2.710.961,30		95.687,15
1.7.1.3.50.5.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	2.806.648,45	2.205.721,52	505.239,78		505.239,78	2.710.961,30		95.687,15
1.7.1.3.50.5.1.01	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS - FAN	12.000,00							12.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	12.000,00							12.000,00
1.7.1.3.50.5.1.02	Receita - Outras Transferencia de Recursos do SUS - Gestao do SUS	300.000,00							300.000,00
	Fontes: 1.600.0000000	300.000,00							300.000,00
1.7.1.3.50.5.1.03	Receita - Repasse SUS Assist. Fin. Compl. Piso Salarial Profissionais de Enfermagem	2.494.648,45	2.147.386,02	505.239,78		505.239,78	2.652.625,80	157.977,35	
	Fontes: 1.605.0000000	2.494.648,45	2.147.386,02	505.239,78		505.239,78	2.652.625,80	157.977,35	
1.7.1.3.50.5.1.04	Receita - Transf. SUS - Transformação Digital no SUS		58.335,50				58.335,50	58.335,50	
	Fontes: 1.600.0000000		58.335,50				58.335,50	58.335,50	
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas - Principal	100.000,00							100.000,00
1.7.1.3.50.9.1.01	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - CORONAVIRUS (COVID-19)	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.602.0000800	50.000,00							50.000,00
1.7.1.3.50.9.1.02	Receita - Transferencia de Recursos do SUS - UTI ADULTO II - COVID-19	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.602.0000800	50.000,00							50.000,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.713.000,00	3.677.367,94	209.406,35		209.406,35	3.886.774,29	173.774,29	
1.7.1.4.50.0	Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
1.7.1.4.50.0.1	Receita - Transferências do Salário-Educação - Principal	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
	Fontes: 1.550.0000000	1.500.000,00	2.172.272,65	209.406,35		209.406,35	2.381.679,00	881.679,00	
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
1.7.1.4.51.0	Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
1.7.1.4.51.0.1	Receita - Transferências Diretas do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
	Fontes: 1.551.0000000	5.000,00	780,00				780,00		4.220,00
1.7.1.4.52	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	812.000,00	807.060,00				807.060,00		4.940,00
1.7.1.4.52.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	812.000,00	807.060,00				807.060,00		4.940,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	812.000,00	807.060,00				807.060,00		4.940,00
1.7.1.4.52.0.1.01	Receita - PNAE - Programa Merenda Escolar - Ensino Fundamental	300.000,00	291.160,00				291.160,00		8.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.552.0000000	300.000,00	291.160,00				291.160,00		8.840,00
1.7.1.4.52.0.1.02	Receita - PNAEC - Programa Merenda Escolar - Creche	350.000,00	332.636,00				332.636,00		17.364,00
	Fontes: 1.552.0000000	350.000,00	332.636,00				332.636,00		17.364,00
1.7.1.4.52.0.1.03	Receita - PNAEP - Programa Merenda Escolar - Pre-Escola	160.000,00	177.552,00				177.552,00	17.552,00	
	Fontes: 1.552.0000000	160.000,00	177.552,00				177.552,00	17.552,00	
1.7.1.4.52.0.1.04	Receita - PNAEEJA - Programa Merenda Escolar - EJA	2.000,00							2.000,00
	Fontes: 1.552.0000000	2.000,00							2.000,00
1.7.1.4.52.0.1.05	Receita - PNAE - Alimentacao Escolar - AEE		5.712,00				5.712,00	5.712,00	
	Fontes: 1.552.0000000		5.712,00				5.712,00	5.712,00	
1.7.1.4.53	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
1.7.1.4.53.0	Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
1.7.1.4.53.0.1	Receita - Transferências Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
	Fontes: 1.553.0000000	196.000,00	211.050,78				211.050,78	15.050,78	
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.200.000,00	486.204,51				486.204,51		713.795,49
1.7.1.4.99.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	1.200.000,00	486.204,51				486.204,51		713.795,49
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	1.200.000,00	486.204,51				486.204,51		713.795,49
1.7.1.4.99.0.1.01	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal								
	Fontes: 1.569.0000000								
1.7.1.4.99.0.1.02	Receita - Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - AFM - Apoio Financeiro aos Mun. - Educ - Principal	1.200.000,00							1.200.000,00
	Fontes: 1.569.0000000	1.200.000,00							1.200.000,00
1.7.1.4.99.0.1.03	Receita - Convenio 934388/2022 - Transporte Escolar Alunos do IFMT		148.500,00				148.500,00	148.500,00	
	Fontes: 1.570.0000000		148.500,00				148.500,00	148.500,00	
1.7.1.4.99.0.1.04	Receita - Transf. FNDE - ETI - Escola em Tempo Integral		284.563,35				284.563,35	284.563,35	
	Fontes: 1.569.0000000		284.563,35				284.563,35	284.563,35	
1.7.1.4.99.0.1.05	Receita - Transf. FNDE - Educação Infantil - Novas Turmas		53.141,16				53.141,16	53.141,16	
	Fontes: 1.569.0000000		53.141,16				53.141,16	53.141,16	
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	2.615.299,51	4.024.264,00	464.575,38		464.575,38	4.488.839,38	1.873.539,87	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
1.7.1.5.50.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
1.7.1.5.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAT - Principal	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
	Fontes: 1.542.0000000	2.114.782,03	3.468.839,65	403.252,14		403.252,14	3.872.091,79	1.757.309,76	
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
1.7.1.5.52.0	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
1.7.1.5.52.0.1	Receita - Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - VAAR - Principal	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
	Fontes: 1.543.0000000	500.517,48	555.424,35	61.323,24		61.323,24	616.747,59	116.230,11	
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	720.000,00	357.070,50	68.803,31		68.803,31	425.873,81		294.126,19
1.7.1.6.50.0.1.01	Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	100.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		37.631,50
	Fontes: 1.660.0000000	100.000,00	50.022,56	12.345,94		12.345,94	62.368,50		37.631,50
1.7.1.6.50.0.1.02	Receita - FNAS - Piso de Alta Complexidade I - Crianca/adolescente	50.000,00	38.478,89	7.664,60		7.664,60	46.143,49		3.856,51
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00	38.478,89	7.664,60		7.664,60	46.143,49		3.856,51
1.7.1.6.50.0.1.03	Receita - FNAS - Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	100.000,00	63.360,00	17.552,76		17.552,76	80.912,76		19.087,24
	Fontes: 1.660.0000000	100.000,00	63.360,00	17.552,76		17.552,76	80.912,76		19.087,24
1.7.1.6.50.0.1.04	Receita - FNAS - Piso Basico Variavel II - Equipe Volante	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.05	Receita - FNAS - Piso Basico Fixo	100.000,00	57.600,00	15.957,06		15.957,06	73.557,06		26.442,94
	Fontes: 1.660.0000000	100.000,00	57.600,00	15.957,06		15.957,06	73.557,06		26.442,94
1.7.1.6.50.0.1.06	Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada do SUAS	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.07	Receita - FNAS - Indice de Gestao Descentralizada - IGDBF	150.000,00	118.598,34	11.104,32		11.104,32	129.702,66		20.297,34
	Fontes: 1.660.0000000	150.000,00	118.598,34	11.104,32		11.104,32	129.702,66		20.297,34
1.7.1.6.50.0.1.08	Receita - FNAS - Apoio Financeiro aos Municipios - Assistencia Social	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.1.6.50.0.1.09	Receita - FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para EPI	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00							20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.10	Receita - FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Alimento	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00							20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.11	Receita - FNAS - Acoes do COVID-19 no SUAS para Acolhimento	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	20.000,00							20.000,00
1.7.1.6.50.0.1.12	Receita - FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Esp. COVID-19	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	5.000,00							5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.13	Receita - FNAS - Incremento Temp. Bloco Prot.Social Basica COVID-19	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.660.0000000	5.000,00							5.000,00
1.7.1.6.50.0.1.14	Receita - FNAS - Piso Fixo de Media Complexidade - MSE		16.930,71	4.178,63		4.178,63	21.109,34	21.109,34	
	Fontes: 1.660.0000000		16.930,71	4.178,63		4.178,63	21.109,34	21.109,34	
1.7.1.6.50.0.1.18	Receita - FNAS - Programa Fortalecimento Emergencial Cadunico SUAS - PROCAD-SUAS		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
	Fontes: 1.660.0000000		12.000,00				12.000,00	12.000,00	
1.7.1.6.50.0.1.19	Receita - FNAS - BPC na Escola - Questionário a Ser Aplicado - BL		80,00				80,00	80,00	
	Fontes: 1.660.0000000		80,00				80,00	80,00	
1.7.1.7	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.7.99.0.1.01	Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Coronel Fernanda			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	Fontes: 1.700.0000000			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	5.720.102,63	1.565.612,67	111.773,64		111.773,64	1.677.386,31		4.042.716,32
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
1.7.1.9.58.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
1.7.1.9.58.0.1	Receita - Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar Nº 176/2020 - Principal	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
	Fontes: 1.711.0000804	1.400.000,00	1.229.510,04	111.773,64		111.773,64	1.341.283,68		58.716,32
1.7.1.9.60	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
1.7.1.9.60.0	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
1.7.1.9.60.0.1	Receita - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
	Fontes: 1.719.0000000	320.102,63	336.102,63				336.102,63	16.000,00	
1.7.1.9.99	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	4.000.000,00							4.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.1.9.99.0.1.01	Receita - Outras Transferencias da Uniao	4.000.000,00							4.000.000,00
	Fontes: 1.799.0000000	4.000.000,00							4.000.000,00
1.7.1.9.99.0.1.02	Receita - L.C. 176/2020 - Compensacao Uniao Lei Kandir								
	Fontes: 1.799.0000000								
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	66.208.642,02	65.843.091,38	5.907.188,43		5.907.188,43	71.750.279,81	5.541.637,79	
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	41.470.000,00	40.409.572,55	3.125.517,73		3.125.517,73	43.535.090,28	2.065.090,28	
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	35.120.000,00	32.189.752,79	2.847.298,83		2.847.298,83	35.037.051,62		82.948,38
1.7.2.1.50.0	Cota-Parte do ICMS	35.120.000,00	32.189.752,79	2.847.298,83		2.847.298,83	35.037.051,62		82.948,38
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	22.696.300,00	16.713.914,54	1.423.649,41		1.423.649,41	18.137.563,95		4.558.736,05
	Fontes: 1.500.0000000	22.696.300,00	16.713.914,54	1.423.649,41		1.423.649,41	18.137.563,95		4.558.736,05
1.7.2.1.50.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.780.000,00	-8.047.437,92	-711.824,68		-711.824,68	-8.759.262,60		20.737,40
	Fontes: 1.500.1001000	-8.780.000,00	-8.047.437,92	-711.824,68		-711.824,68	-8.759.262,60		20.737,40
1.7.2.1.50.0.1	Receita - Cota-Parte do ICMS - Principal	21.203.700,00	23.523.276,17	2.135.474,10		2.135.474,10	25.658.750,27	4.455.050,27	
	Fontes: 1.500.1001000	6.093.320,00	11.218.260,00	1.067.737,05		1.067.737,05	12.285.997,05	6.192.677,05	
	1.500.1002000	15.110.380,00	12.305.016,17	1.067.737,05		1.067.737,05	13.372.753,22		1.737.626,78
1.7.2.1.51.0	Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	7.832.513,27	250.387,21		250.387,21	8.082.900,48	2.082.900,48	
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	6.000.000,00	7.832.513,27	250.387,21		250.387,21	8.082.900,48	2.082.900,48	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	3.000.000,00	3.916.256,20	125.193,59		125.193,59	4.041.449,79	1.041.449,79	
	Fontes: 1.500.0000000	3.000.000,00	3.916.256,20	125.193,59		125.193,59	4.041.449,79	1.041.449,79	
1.7.2.1.51.0.1	Dedução da receita para FUNDEB - Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.500.000,00	-1.958.127,09	-62.596,72		-62.596,72	-2.020.723,81	520.723,81	
	Fontes: 1.500.1001000	-1.500.000,00	-1.958.127,09	-62.596,72		-62.596,72	-2.020.723,81	520.723,81	
1.7.2.1.51.0.1	Receita - Cota-Parte do IPVA - Principal	4.500.000,00	5.874.384,16	187.790,34		187.790,34	6.062.174,50	1.562.174,50	
	Fontes: 1.500.1001000	2.250.000,00	2.937.192,08	93.895,17		93.895,17	3.031.087,25	781.087,25	
	1.500.1002000	2.250.000,00	2.937.192,08	93.895,17		93.895,17	3.031.087,25	781.087,25	
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	267.965,55	27.831,69		27.831,69	295.797,24	45.797,24	
1.7.2.1.52.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	250.000,00	267.965,55	27.831,69		27.831,69	295.797,24	45.797,24	
1.7.2.1.52.0.1	Receita - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	250.000,00	267.965,55	27.831,69		27.831,69	295.797,24	45.797,24	
	Fontes: 1.500.0000000	100.000,00	107.186,21	11.132,69		11.132,69	118.318,90	18.318,90	
	1.500.1001000	75.000,00	80.389,67	8.349,50		8.349,50	88.739,17	13.739,17	
	1.500.1002000	75.000,00	80.389,67	8.349,50		8.349,50	88.739,17	13.739,17	
1.7.2.1.53.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
1.7.2.1.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
	Fontes: 1.750.0000000	100.000,00	119.340,94				119.340,94	19.340,94	
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		5.992,45	286,36		286,36	6.278,81	6.278,81	
1.7.2.2.51	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		4.571,38	286,36		286,36	4.857,74	4.857,74	
1.7.2.2.51.0	Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM		4.571,38	286,36		286,36	4.857,74	4.857,74	
1.7.2.2.51.0.1	Receita - Cota-Parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal		672,35	286,36		286,36	958,71	958,71	
	Fontes: 1.501.0000000		672,35	286,36		286,36	958,71	958,71	
1.7.2.2.51.0.2	Receita - Cota-Parte CERM		3.899,03				3.899,03	3.899,03	
	Fontes: 1.501.0000000		3.899,03				3.899,03	3.899,03	
1.7.2.2.53	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
1.7.2.2.53.0	Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
1.7.2.2.53.0.1	Receita - Outras Transferências Decorrentes de Compensações Financeiras - Principal		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
	Fontes: 1.501.0000000		1.421,07				1.421,07	1.421,07	
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	18.821.402,02	20.335.779,46	2.257.842,45		2.257.842,45	22.593.621,91	3.772.219,89	
1.7.2.3.50.0.1.01	Receita - SES - Saude Bucal - SB	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.02	Receita - PSF - Programa Saude da Familia	1.400.000,00	1.051.640,00	106.764,00		106.764,00	1.158.404,00		241.596,00
	Fontes: 1.621.0000000	1.400.000,00	1.051.640,00	106.764,00		106.764,00	1.158.404,00		241.596,00
1.7.2.3.50.0.1.03	Receita - MAC - Media e Alta Complexidade	6.084.591,51	7.500.000,00	750.000,00		750.000,00	8.250.000,00	2.165.408,49	
	Fontes: 1.621.0000000	6.084.591,51	7.500.000,00	750.000,00		750.000,00	8.250.000,00	2.165.408,49	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 14 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.2.3.50.0.1.04	Receita - PASCAR - Programa de Apoio a Saude Comunitaria de Assentamentos Rurais	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	50.000,00							50.000,00
1.7.2.3.50.0.1.05	Receita - Incentivo ao Alcance de Metas de Atencao Basica	30.000,00							30.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	30.000,00							30.000,00
1.7.2.3.50.0.1.06	Receita - SES - Farmacia Basica	170.000,00	104.849,91	9.531,81		9.531,81	114.381,72		55.618,28
	Fontes: 1.621.0000000	170.000,00	104.849,91	9.531,81		9.531,81	114.381,72		55.618,28
1.7.2.3.50.0.1.07	Receita - SES - Incentivo Financeiro ao Custeio do SAMU	800.000,00	369.118,75	33.556,25		33.556,25	402.675,00		397.325,00
	Fontes: 1.621.0000000	800.000,00	369.118,75	33.556,25		33.556,25	402.675,00		397.325,00
1.7.2.3.50.0.1.08	Receita - Incentivo Financeiro ao Custeio do UPA	1.000.000,00	1.300.000,00	65.000,00		65.000,00	1.365.000,00	365.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	1.000.000,00	1.300.000,00	65.000,00		65.000,00	1.365.000,00	365.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.09	Receita - Repasse Convenio Manutencao da UTI	7.000.000,00	6.584.000,00	466.000,00		466.000,00	7.050.000,00	50.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000	7.000.000,00	6.584.000,00	466.000,00		466.000,00	7.050.000,00	50.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.10	Receita - PAICI - Programa de Apoio a Consorcios Intermunicipais de Saude	671.285,16	559.404,30	55.940,43		55.940,43	615.344,73		55.940,43
	Fontes: 1.621.0000000	671.285,16	559.404,30	55.940,43		55.940,43	615.344,73		55.940,43
1.7.2.3.50.0.1.11	Receita - Fundo Estadual de Saude - Hanseniase/AAER	150.000,00	100.000,00	10.000,00		10.000,00	110.000,00		40.000,00
	Fontes: 1.621.0000000	150.000,00	100.000,00	10.000,00		10.000,00	110.000,00		40.000,00
1.7.2.3.50.0.1.12	Receita - SES - Cofinanciamento Regionalizacao	150.000,00	207.000,00	25.500,00		25.500,00	232.500,00	82.500,00	
	Fontes: 1.621.0000000	150.000,00	207.000,00	25.500,00		25.500,00	232.500,00	82.500,00	
1.7.2.3.50.0.1.13	Receita - SES - Repasse Estado Manutencao de UTI COVID-19								
	Fontes: 1.621.0000000								
1.7.2.3.50.0.1.18	Receita - SES - MAIS MT - FILA ZERO		385.000,04	735.549,96		735.549,96	1.120.550,00	1.120.550,00	
	Fontes: 1.621.0000000		385.000,04	735.549,96		735.549,96	1.120.550,00	1.120.550,00	
1.7.2.3.50.0.1.19	Receita - Transf. SES - Incremento Temporário Custeio Serviços MAC	516.167,16	567.000,00				567.000,00	50.832,84	
	Fontes: 1.621.0000000	516.167,16	567.000,00				567.000,00	50.832,84	
1.7.2.3.50.0.1.20	Receita - Transf. SES - Emenda Parlamentar 224/2024 - Incremento Custeio Saúde MAC		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.21	Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 234/2024 - Incremento de Custeio		307.766,46				307.766,46	307.766,46	
	Fontes: 1.621.0000000		307.766,46				307.766,46	307.766,46	
1.7.2.3.50.0.1.22	Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 232/2024 - Incremento de Custeio		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
	Fontes: 1.621.0000000		300.000,00				300.000,00	300.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.23	Receita - Transf. SES - Emenda Constitucional 220/2024 - Incremento de Custeio	749.358,19	800.000,00				800.000,00	50.641,81	
	Fontes: 1.621.0000000	749.358,19	800.000,00				800.000,00	50.641,81	
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	2.050.000,00	1.861.150,33	205.272,35		205.272,35	2.066.422,68	16.422,68	
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.050.000,00	1.690.850,33	205.272,35		205.272,35	1.896.122,68		153.877,32
1.7.2.4.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.050.000,00	1.690.850,33	205.272,35		205.272,35	1.896.122,68		153.877,32
1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	2.050.000,00	1.690.850,33	205.272,35		205.272,35	1.896.122,68		153.877,32
1.7.2.4.51.0.1.01	Receita - Transferencia de Convenios do Estado P/Transporte Escolar - Principal	1.300.000,00	1.306.250,34	164.040,42		164.040,42	1.470.290,76	170.290,76	
	Fontes: 1.571.0000000	1.300.000,00	1.306.250,34	164.040,42		164.040,42	1.470.290,76	170.290,76	
1.7.2.4.51.0.1.02	Receita - Transferencia de Convenio Estado P/Transp.Escolar-SEDUC FETHAB	750.000,00	384.599,99	41.231,93		41.231,93	425.831,92		324.168,08
	Fontes: 1.571.0000000	750.000,00	384.599,99	41.231,93		41.231,93	425.831,92		324.168,08
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.4.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.4.99.0.1.01	Receita - Convenio Plano Diretor								
	Fontes: 1.701.0000000								
1.7.2.4.99.0.1.02	Receita - Convenio Cine Juina								

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 15 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.701.0000000								
1.7.2.4.99.0.1.05	Receita - Conv. 1334-2024 - Jogos Escolares Estudantis de Seleções Matogrossense		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
	Fontes: 1.701.0000000		170.300,00				170.300,00	170.300,00	
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.867.240,00	3.230.596,59	318.269,54		318.269,54	3.548.866,13		318.373,87
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	267.240,00	261.877,44				261.877,44		5.362,56
1.7.2.9.51.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	267.240,00	261.877,44				261.877,44		5.362,56
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	267.240,00	261.877,44				261.877,44		5.362,56
1.7.2.9.51.0.1.01	Receita - Transferencia de Co-Financiamento do FEAS-Fundo Est.de Assist.Social	150.000,00	126.709,44				126.709,44		23.290,56
	Fontes: 1.661.0000000	150.000,00	126.709,44				126.709,44		23.290,56
1.7.2.9.51.0.1.02	Receita - FNAS - Cofinanciamento Estadual do Piso de Benefícios Eventuais	117.240,00	135.168,00				135.168,00	17.928,00	
	Fontes: 1.661.0000000	117.240,00	135.168,00				135.168,00	17.928,00	
1.7.2.9.53	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	600.000,00							600.000,00
1.7.2.9.53.0	Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022	600.000,00							600.000,00
1.7.2.9.53.0.1	Receita - Cota-Parte da Transferência da Compensação Financeira das Perdas com Arrecadação de ICMS - LC nº 194/2022 - Principal	600.000,00							600.000,00
	Fontes: 1.502.0000000	600.000,00							600.000,00
1.7.2.9.99.0	Outras Transferências dos Estados e DF	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.2.9.99	Outras Transferências dos Estados e DF	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.2.9.99.0.1	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.2.9.99.0.1.01	Receita - Cota-Parte do Fundo de Transporte e Habitacao - FETHAB	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
	Fontes: 1.759.0000700	3.000.000,00	2.968.719,15	318.269,54		318.269,54	3.286.988,69	286.988,69	
1.7.4	Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1	Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99	Outras Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99.0	Outras Transferências de Instituições Privadas		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99.0.1	Outras Transferências de Instituições Privadas - Principal		36.000,00	2.000,00		2.000,00	38.000,00	38.000,00	
1.7.4.1.99.0.1.02	Receita - Transferencia de Apoio/Fomento Cultural		31.500,00				31.500,00	31.500,00	
	Fontes: 1.501.0000000		31.500,00				31.500,00	31.500,00	
1.7.4.1.99.0.1.03	Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Criança e Adolescente		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
	Fontes: 1.501.0000000		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
1.7.4.1.99.0.1.04	Receita - Transf. Pessoa Jurídica Fundo Pessoa Idosa		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
	Fontes: 1.501.0000000		2.250,00	1.000,00		1.000,00	3.250,00	3.250,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1.50.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
1.7.5.1.50.0.1	Receita - Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	37.589.080,33	36.546.746,81	3.343.751,08		3.343.751,08	39.890.497,89	2.301.417,56	
	Fontes: 1.540.0000000	2.226.923,30	2.604.759,72	166.025,32		166.025,32	2.770.785,04	543.861,74	
	1.540.1070000	35.362.157,03	33.941.987,09	3.177.725,76		3.177.725,76	37.119.712,85	1.757.555,82	
1.7.9	Demais Transferências Correntes	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99.0	Outras Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99	Outras Transferências de Pessoas Físicas	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	
1.7.9.1.99.0.1	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	20.000,00	263.367,29	12.900,00		12.900,00	276.267,29	256.267,29	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.7.9.1.99.0.1.01	Receita - Doacoes em Beneficios de Criancas e Adolescentes - PF - Principal	20.000,00	55.356,84				55.356,84	35.356,84	
	Fontes: 1.669.0000000		55.356,84				55.356,84	55.356,84	
	1.759.0000000	20.000,00							20.000,00
1.7.9.1.99.0.1.03	Receita - Doações de Pessoas Idosas		208.010,45	12.900,00		12.900,00	220.910,45	220.910,45	
	Fontes: 1.501.0000000		150.430,00	12.900,00		12.900,00	163.330,00	163.330,00	
	1.669.0000000		57.580,45				57.580,45	57.580,45	
	Soma	174.538.824,30	167.687.519,37	18.320.996,49	-200.000,00	18.120.996,49	185.808.515,86	33.667.250,90	19.189.105,64
1.9	Outras Receitas Correntes	2.571.925,57	2.245.396,16	879.928,65		879.928,65	3.125.324,81	553.399,24	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.285.200,00	533.784,09	39.404,98		39.404,98	573.189,07		712.010,93
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.285.200,00	533.784,09	39.404,98		39.404,98	573.189,07		712.010,93
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	535.000,00	259.804,66	7.097,79		7.097,79	266.902,45		268.097,55
1.9.1.1.01.0	Multas Previstas em Legislação Específica	535.000,00	259.804,66	7.097,79		7.097,79	266.902,45		268.097,55
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	375.000,00	232.990,96	6.980,70		6.980,70	239.971,66		135.028,34
1.9.1.1.01.0.1.01	Receita - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria	20.000,00	7.953,94				7.953,94		12.046,06
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	7.953,94				7.953,94		12.046,06
1.9.1.1.01.0.1.01	Desconto concedido - Multas Previstas na Legislacao Sanitaria		-1.246,82				-1.246,82	1.246,82	
	Fontes: 1.501.0000000		-1.246,82				-1.246,82	1.246,82	
1.9.1.1.01.0.1.02	Receita - Multas Previstas na Legislacao de Transito	150.000,00	125.842,45	6.550,76		6.550,76	132.393,21		17.606,79
	Fontes: 1.501.0000000	150.000,00	125.842,45	6.550,76		6.550,76	132.393,21		17.606,79
1.9.1.1.01.0.1.03	Receita - Multas por Auto de Infracao - PROCON	150.000,00	94.270,50				94.270,50		55.729,50
	Fontes: 1.501.0000000	150.000,00	94.270,50				94.270,50		55.729,50
1.9.1.1.01.0.1.04	Receita - Outras Multas Previstas na Legislacao Especifica	50.000,00	4.729,34	429,94		429,94	5.159,28		44.840,72
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	4.729,34	429,94		429,94	5.159,28		44.840,72
1.9.1.1.01.0.1.05	Receita - Multas Destinadas Fundo Mun.Dir.Criancas e Adolescent	5.000,00	1.441,55				1.441,55		3.558,45
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00	1.441,55				1.441,55		3.558,45
1.9.1.1.01.0.2	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora	10.000,00	582,85	43,96		43,96	626,81		9.373,19
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	582,85	43,96		43,96	626,81		9.373,19
1.9.1.1.01.0.3	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	100.000,00	18.429,04				18.429,04		81.570,96
	Fontes: 1.501.0000000	100.000,00	18.429,04				18.429,04		81.570,96
1.9.1.1.01.0.4	Receita - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	50.000,00	12.575,24	73,13		73,13	12.648,37		37.351,63
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	12.575,24	73,13		73,13	12.648,37		37.351,63
1.9.1.1.01.0.4	Desconto concedido - Multas Previstas em Legislação Específica - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-4.773,43				-4.773,43	4.773,43	
	Fontes: 1.501.0000000		-4.773,43				-4.773,43	4.773,43	
1.9.1.1.06	Multas por Danos Ambientais	170.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	93.973,98	
1.9.1.1.06.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais	20.000,00							20.000,00
1.9.1.1.06.1.1	Multas Administrativas por Danos Ambientais - Principal	20.000,00							20.000,00
1.9.1.1.06.1.1.01	Receita - Multas Administrativas por Danos Ambientais - FUNDEMA	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00							20.000,00
1.9.1.1.06.2	Multas Judiciais por Danos Ambientais	150.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	113.973,98	
1.9.1.1.06.2.1	Receita - Multas Judiciais por Danos Ambientais - Principal	150.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	113.973,98	
	Fontes: 1.501.0000000	150.000,00	233.595,24	30.378,74		30.378,74	263.973,98	113.973,98	
1.9.1.1.08	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	550.000,00	35.451,69	1.928,45		1.928,45	37.380,14		512.619,86
1.9.1.1.08.0	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais	550.000,00	35.451,69	1.928,45		1.928,45	37.380,14		512.619,86
1.9.1.1.08.0.1	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Principal	550.000,00	35.451,69	1.928,45		1.928,45	37.380,14		512.619,86
1.9.1.1.08.0.1.01	Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Educacao	100.000,00	7.737,96	1.289,66		1.289,66	9.027,62		90.972,38
	Fontes: 1.599.0000000	100.000,00	7.737,96	1.289,66		1.289,66	9.027,62		90.972,38
1.9.1.1.08.0.1.02	Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - Multa MP - Saude	350.000,00	27.713,73	638,79		638,79	28.352,52		321.647,48
	Fontes: 1.659.0000000	350.000,00	27.713,73	638,79		638,79	28.352,52		321.647,48
1.9.1.1.08.0.1.03	Receita - Multas Decorrentes de Sntencas Judiciais - MTE - SAUDE	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.659.0000000	100.000,00							100.000,00
1.9.1.1.09.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	30.200,00	4.932,50				4.932,50		25.267,50
1.9.1.1.09	Multas e Juros Previstos em Contratos	30.200,00	4.932,50				4.932,50		25.267,50
1.9.1.1.09.0.1	Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	30.200,00	1.678,52				1.678,52		28.521,48
	Fontes: 1.501.0000000	30.200,00	1.678,52				1.678,52		28.521,48
1.9.1.1.09.0.3	Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Dívida Ativa		2.775,62				2.775,62	2.775,62	
	Fontes: 1.501.0000000		2.775,62				2.775,62	2.775,62	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 17 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.1.1.09.0.4	Receita - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		848,05				848,05	848,05	
	Fontes: 1.501.0000000		848,05				848,05	848,05	
1.9.1.1.09.0.4	Desconto concedido - Multas e Juros Previstos em Contratos - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-369,69				-369,69	369,69	
	Fontes: 1.501.0000000		-369,69				-369,69	369,69	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	482.500,00	1.057.416,31	69.207,18		69.207,18	1.126.623,49	644.123,49	
1.9.2.1	Indenizações	20.600,00							20.600,00
1.9.2.1.99	Outras Indenizações	20.600,00							20.600,00
1.9.2.1.99.0	Outras Indenizações	20.600,00							20.600,00
1.9.2.1.99.0.1	Outras Indenizações - Principal	20.900,00							20.900,00
	1.800.1111000	300,00							300,00
1.9.2.1.99.0.1.01	Receita - Outras Indenizacoes - EXECUTIVO	20.300,00							20.300,00
	Fontes: 1.501.0000000	20.300,00							20.300,00
1.9.2.2	Restituições	461.900,00	1.057.416,31	69.207,18		69.207,18	1.126.623,49	664.723,49	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	461.900,00	1.057.416,31	69.207,18		69.207,18	1.126.623,49	664.723,49	
1.9.2.2.99.0	Outras Restituições	461.900,00	1.057.416,31	69.207,18		69.207,18	1.126.623,49	664.723,49	
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	473.800,00	1.240.523,75	71.630,42		71.630,42	1.312.154,17	838.354,17	
	1.501.0000000	21.400,00	184.362,76	2.423,24		2.423,24	186.786,00	165.386,00	
	1.800.1111000	500,00							500,00
1.9.2.2.99.0.1.01	Receita - Outras Restituicoes - EXECUTIVO	430.000,00	871.798,23	66.783,94		66.783,94	938.582,17	508.582,17	
	Fontes: 1.501.0000000	430.000,00	871.798,23	66.783,94		66.783,94	938.582,17	508.582,17	
1.9.2.2.99.0.3	Outras Restituições - Dívida Ativa	10.000,00	1.255,32				1.255,32		8.744,68
1.9.2.2.99.0.3.01	Receita - Dívida Ativa de Outras Restituicoes	10.000,00	3.712,96				3.712,96		6.287,04
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	3.712,96				3.712,96		6.287,04
1.9.2.2.99.0.3.01	Desconto concedido - Dívida Ativa de Outras Restituicoes		-2.457,64				-2.457,64	2.457,64	
	Fontes: 1.501.0000000		-2.457,64				-2.457,64	2.457,64	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	804.225,57	654.195,76	771.316,49		771.316,49	1.425.512,25	621.286,68	
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	804.225,57	654.195,76	771.316,49		771.316,49	1.425.512,25	621.286,68	
1.9.9.9.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	155.000,00	414.372,59	673.032,85		673.032,85	1.087.405,44	932.405,44	
1.9.9.9.03.0	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	155.000,00	414.372,59	673.032,85		673.032,85	1.087.405,44	932.405,44	
1.9.9.9.03.0.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	155.000,00	414.372,59	673.032,85		673.032,85	1.087.405,44	932.405,44	
1.9.9.9.03.0.1.01	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	155.000,00	214.135,29	659.823,37		659.823,37	873.958,66	718.958,66	
	Fontes: 1.800.1111000	150.000,00	214.135,29	659.823,37		659.823,37	873.958,66	723.958,66	
	1.800.1121000	5.000,00							5.000,00
1.9.9.9.03.0.1.02	Receita - Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal		200.237,30	13.209,48		13.209,48	213.446,78	213.446,78	
	Fontes: 1.800.1111000		200.237,30	13.209,48		13.209,48	213.446,78	213.446,78	
	1.800.1121000								
1.9.9.9.12	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	285.000,00	155.879,26	12.511,42		12.511,42	168.390,68		116.609,32
1.9.9.9.12.1	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa	250.000,00							250.000,00
1.9.9.9.12.1.1	Receita - Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa - Principal	250.000,00							250.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	250.000,00							250.000,00
1.9.9.9.12.2	Ônus de Sucumbência	35.000,00	155.879,26	12.511,42		12.511,42	168.390,68	133.390,68	
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	35.000,00	82.435,11	9.091,48		9.091,48	91.526,59	56.526,59	
1.9.9.9.12.2.1.01	Receita - Onus de Sucumbencia - Honorarios Advocaticios	20.000,00	82.345,11	9.091,48		9.091,48	91.436,59	71.436,59	
	Fontes: 1.501.0000000	20.000,00	82.345,11	9.091,48		9.091,48	91.436,59	71.436,59	
1.9.9.9.12.2.1.02	Receita - Onus de Sucumbencia - Diligencias	15.000,00	90,00				90,00		14.910,00
	Fontes: 1.501.0000000	15.000,00	90,00				90,00		14.910,00
1.9.9.9.12.2.3	Ônus de Sucumbência - Dívida Ativa		73.089,93	3.411,41		3.411,41	76.501,34	76.501,34	
1.9.9.9.12.2.3.01	Restituição - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa		-51,38				-51,38	51,38	
	Fontes: 1.501.0000000		-51,38				-51,38	51,38	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
1.9.9.9.12.2.3.01	Receita - Onus de Sucumbencia Honorario Advocaticio - Divida Ativa		73.086,93	3.408,72		3.408,72	76.495,65	76.495,65	
	Fontes: 1.501.0000000		73.086,93	3.408,72		3.408,72	76.495,65	76.495,65	
1.9.9.9.12.2.3.02	Receita - Onus de Sucumbencia Diligencias - Divida Ativa		54,38	2,69		2,69	57,07	57,07	
	Fontes: 1.501.0000000		54,38	2,69		2,69	57,07	57,07	
1.9.9.9.12.2.4	Receita - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		395,16	8,53		8,53	403,69	403,69	
	Fontes: 1.501.0000000		395,16	8,53		8,53	403,69	403,69	
1.9.9.9.12.2.4	Desconto concedido - Ônus de Sucumbência - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa		-40,94				-40,94	40,94	
	Fontes: 1.501.0000000		-40,94				-40,94	40,94	
1.9.9.9.99	Outras Receitas	364.225,57	83.943,91	85.772,22		85.772,22	169.716,13		194.509,44
1.9.9.9.99.2	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias	95.000,00	83.943,91	85.772,22		85.772,22	169.716,13	74.716,13	
1.9.9.9.99.2.1	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	80.000,00	83.943,91	85.772,22		85.772,22	169.716,13	89.716,13	
1.9.9.9.99.2.1.01	Receita - Outras Receitas - Saude	20.000,00							20.000,00
	Fontes: 1.659.0000000	20.000,00							20.000,00
1.9.9.9.99.2.1.02	Receita - Outras Receitas - Repasse Termo de Parceria Correios	50.000,00	31.248,78	2.840,58		2.840,58	34.089,36		15.910,64
	Fontes: 1.501.0000000	50.000,00	31.248,78	2.840,58		2.840,58	34.089,36		15.910,64
1.9.9.9.99.2.1.03	Receita - Outras Receitas Diversas	10.000,00	52.695,13	82.931,64		82.931,64	135.626,77	125.626,77	
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00	52.695,13	82.931,64		82.931,64	135.626,77	125.626,77	
1.9.9.9.99.2.3	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Dívida Ativa	10.000,00							10.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	10.000,00							10.000,00
1.9.9.9.99.2.4	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Primárias - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	5.000,00							5.000,00
	Fontes: 1.501.0000000	5.000,00							5.000,00
1.9.9.9.99.3	Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras	269.225,57							269.225,57
1.9.9.9.99.3.1	Receita - Outras Receitas não Arrecadadas e não Projetadas pela RFB - Financeiras - Principal	269.225,57							269.225,57
	Fontes: 1.501.0000000	269.225,57							269.225,57
	Soma	2.571.925,57	2.245.396,16	879.928,65		879.928,65	3.125.324,81	2.011.930,93	1.440.651,89
	Soma das Receitas Correntes	**241.111.591,81**	**242.817.470,62**	**24.680.463,57**	**-201.856,44**	**24.478.607,13**	**267.296.077,75**	**53.503.703,62**	**23.792.358,46**
2	Receitas de Capital	36.653.921,01	19.721.441,83	615.353,63		615.353,63	20.336.795,46		16.317.125,55
2.1	Operações de Crédito	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9.99	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9.99.0	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.1.1.9.99.0.1	Receita - Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
	Fontes: 1.754.0000000	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
	Soma	3.889.750,00	3.470.677,35				3.470.677,35		419.072,65
2.2	Alienação de Bens	2.209.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.482.422,49	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3.01.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	200.000,00							200.000,00
2.2.1.3.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.755.0000000	200.000,00							200.000,00
2.2.2	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1.01	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1.01.0	Alienação de Bens Imóveis	2.009.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.682.422,49	
2.2.2.1.01.0.1	Receita - Alienação de Bens Imóveis - Principal	2.000.000,00	3.363.832,72	310.802,90		310.802,90	3.674.635,62	1.674.635,62	
	Fontes: 1.755.0000000	2.000.000,00	3.363.832,72	310.802,90		310.802,90	3.674.635,62	1.674.635,62	
2.2.2.1.01.0.1	Desconto concedido - Alienação de Bens Imóveis - Principal	-1.000,00							1.000,00

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 19 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.755.0000000	-1.000,00							1.000,00
2.2.2.1.01.0.2	Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Multas e Juros		12.233,14	4.550,73		4.550,73	16.783,87	16.783,87	
	Fontes: 1.755.0000000		12.233,14	4.550,73		4.550,73	16.783,87	16.783,87	
2.2.2.1.01.0.3	Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa	10.000,00	2,47				2,47		9.997,53
	Fontes: 1.755.0000000	10.000,00	2,47				2,47		9.997,53
2.2.2.1.01.0.4	Receita - ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - Divida Ativa - Multas e Juros		0,53				0,53	0,53	
	Fontes: 1.755.0000000		0,53				0,53	0,53	
	Soma	2.209.000,00	3.376.068,86	315.353,63		315.353,63	3.691.422,49	1.691.420,02	210.997,53
2.4	Transferências de Capital	30.533.771,01	12.874.695,62	300.000,00		300.000,00	13.174.695,62		17.359.075,39
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	20.143.800,00	536.021,00	200.000,00		200.000,00	736.021,00		19.407.779,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	7.950.000,00	99.977,00				99.977,00		7.850.023,00
2.4.1.1.51	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	7.950.000,00	99.977,00				99.977,00		7.850.023,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.900.000,00	99.977,00				99.977,00		1.800.023,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	1.900.000,00	99.977,00				99.977,00		1.800.023,00
2.4.1.1.51.1.1.01	Receita - Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Destinados a Atencao Basica	1.900.000,00							1.900.000,00
	Fontes: 1.601.0000000	1.900.000,00							1.900.000,00
2.4.1.1.51.1.1.02	Receita - Transf. SUS - Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Primária de Saúde		99.977,00				99.977,00	99.977,00	
	Fontes: 1.601.0000000		99.977,00				99.977,00	99.977,00	
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	6.000.000,00							6.000.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	6.000.000,00							6.000.000,00
2.4.1.1.51.2.1.01	Receita - Reforma CTA - Banco de Sangue	6.000.000,00							6.000.000,00
	Fontes: 1.601.0000000	6.000.000,00							6.000.000,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica								
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal								
2.4.1.1.51.3.1.01	Receita - Recursos do SUS - Bloco de Investimentos - Assistencia Farmaceutica								
	Fontes: 1.601.0000000								
2.4.1.1.51.4	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	50.000,00							50.000,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	50.000,00							50.000,00
2.4.1.1.51.4.1.01	Receita - Repasse do SUS - Bloco de Investimentos - Vigilancia em Saude	50.000,00							50.000,00
	Fontes: 1.601.0000000	50.000,00							50.000,00
2.4.1.2	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	3.800.000,00							3.800.000,00
2.4.1.2.50	Transferências de Recursos destinados a Programas de Educação	3.800.000,00							3.800.000,00
2.4.1.2.50.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola	500.000,00							500.000,00
2.4.1.2.50.1.1	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Educação Básica - Caminho da Escola - Principal	500.000,00							500.000,00
2.4.1.2.50.1.1.01	Receita - Transferencia do FNDE-Aquisicao de Veiculos para o Transporte Escolar	500.000,00							500.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	500.000,00							500.000,00
2.4.1.2.50.2	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	1.500.000,00							1.500.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
2.4.1.2.50.2.1	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	1.500.000,00							1.500.000,00
2.4.1.2.50.2.1.01	Receita - Transferencia do FNDE - Construcao, Reforma e Ampliacao de CEIs	1.500.000,00							1.500.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	1.500.000,00							1.500.000,00
2.4.1.2.50.9	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação	1.800.000,00							1.800.000,00
2.4.1.2.50.9.1	Outras Transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	1.800.000,00							1.800.000,00
2.4.1.2.50.9.1.01	Receita - Transferencia do FNDE - Contsrucao, Reforma e Ampl.de Escolas	1.800.000,00							1.800.000,00
	Fontes: 1.570.0000000	1.800.000,00							1.800.000,00
2.4.1.4	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	8.393.800,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		7.757.756,00
2.4.1.4.52	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.52.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.52.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.52.0.1.01	Receita - Construcao de Rede de Esgoto Sanitario	1.000.000,00							1.000.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.000.000,00							1.000.000,00
2.4.1.4.54	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.393.800,00							5.393.800,00
2.4.1.4.54.0	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	5.393.800,00							5.393.800,00
2.4.1.4.54.0.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	5.393.800,00							5.393.800,00
2.4.1.4.54.0.1.01	Receita - Pavimentacao de Vias Urbanas	3.000.000,00							3.000.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	3.000.000,00							3.000.000,00
2.4.1.4.54.0.1.02	Receita - Abertura, Reabertura e Recuperacao de Estradas	250.000,00							250.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	250.000,00							250.000,00
2.4.1.4.54.0.1.03	Receita - Contrucao e Recuperacao de Pontes	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.54.0.1.04	Receita - Pavimentacao Estrada IFMT	850.000,00							850.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	850.000,00							850.000,00
2.4.1.4.54.0.1.07	Receita - Aquisicao de Veiculos e Maquinas Pesadas	1.193.800,00							1.193.800,00
	Fontes: 1.700.0000000	1.193.800,00							1.193.800,00
2.4.1.4.99	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000.000,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		1.363.956,00
2.4.1.4.99.0	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	2.000.000,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		1.363.956,00
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de suas Entidades - Principal	2.000.000,00	436.044,00	200.000,00		200.000,00	636.044,00		1.363.956,00
2.4.1.4.99.0.1.01	Receita - Implantacao de Iluminacao Publica	300.000,00							300.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	300.000,00							300.000,00
2.4.1.4.99.0.1.02	Receita - Construcao de Moradias Populares	450.000,00							450.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	450.000,00							450.000,00
2.4.1.4.99.0.1.03	Receita - Implantacao Barracao de Apoio aos Produtores de Cafe								
	Fontes: 1.700.0000000								
2.4.1.4.99.0.1.04	Receita - Aquisicao Equipamentos e Veiculos para Apoio aos Produtores de Leite	150.000,00							150.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	150.000,00							150.000,00
2.4.1.4.99.0.1.05	Receita - Aquisicao Veiculos e Patrulha Mecanizada Agricola	450.000,00	336.000,00				336.000,00		114.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	450.000,00	336.000,00				336.000,00		114.000,00
2.4.1.4.99.0.1.06	Receita - Implant. de Pavi. e Estrut. Turistica Parque Lagoa da Garca	350.000,00							350.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	350.000,00							350.000,00
2.4.1.4.99.0.1.07	Receita - Construcao e Ampliacao Sistema de Abastecimento de Agua	100.000,00							100.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	100.000,00							100.000,00
2.4.1.4.99.0.1.08	Receita - Urbanizacao Parque/Area Verde Entorno Complexo Esportivo Centro Evento	200.000,00							200.000,00
	Fontes: 1.700.0000000	200.000,00							200.000,00
2.4.1.4.99.0.1.11	Receita - Transf. Especiais - Emenda 20243760008		100.044,00				100.044,00	100.044,00	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 21 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.700.0000000		100.044,00				100.044,00	100.044,00	
2.4.1.4.99.0.1.13	Receita - Transf. Emenda Parlamentar Especial Amália Barros			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
	Fontes: 1.700.0000000			200.000,00		200.000,00	200.000,00	200.000,00	
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.389.971,01	12.338.674,62	100.000,00		100.000,00	12.438.674,62	2.048.703,61	
2.4.2.2	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	10.389.971,01	12.338.674,62	100.000,00		100.000,00	12.438.674,62	2.048.703,61	
2.4.2.2.51.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.282.402,83	1.525.902,83				1.525.902,83		756.500,00
2.4.2.2.51	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação	2.282.402,83	1.525.902,83				1.525.902,83		756.500,00
2.4.2.2.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	2.282.402,83	1.525.902,83				1.525.902,83		756.500,00
2.4.2.2.51.0.1.01	Receita - Cobertura Piso e Mureta Quadra Poliesportiva Esc.Mun.Paulo Freire								
	Fontes: 1.571.0000000								
2.4.2.2.51.0.1.02	Receita - Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Terra Roxa	346.500,00							346.500,00
	Fontes: 1.571.0000000	346.500,00							346.500,00
2.4.2.2.51.0.1.03	Receita - Cobertura Quadra Poliesportiva Distrito de Filadelfia	410.000,00							410.000,00
	Fontes: 1.571.0000000	410.000,00							410.000,00
2.4.2.2.51.0.1.09	Receita - Conv. 1113-2024 - Construção uma Escola 12 salas de aula	1.525.902,83	1.525.902,83				1.525.902,83		
	Fontes: 1.571.0000000	1.525.902,83	1.525.902,83				1.525.902,83		
2.4.2.2.54	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	8.107.568,18	5.671.221,06				5.671.221,06		2.436.347,12
2.4.2.2.54.0	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte	8.107.568,18	5.671.221,06				5.671.221,06		2.436.347,12
2.4.2.2.54.0.1	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	8.107.568,18	5.671.221,06				5.671.221,06		2.436.347,12
2.4.2.2.54.0.1.01	Receita - Pavimentacao Asfaltica	8.000.000,00							8.000.000,00
	Fontes: 1.701.0000000	8.000.000,00							8.000.000,00
2.4.2.2.54.0.1.04	Receita - Conv. 167/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Palmiteira		761.663,50				761.663,50	761.663,50	
	Fontes: 1.701.0000000		761.663,50				761.663,50	761.663,50	
2.4.2.2.54.0.1.07	Receita - Conv. 157/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Padre Duilio		1.644.672,92				1.644.672,92	1.644.672,92	
	Fontes: 1.701.0000000		1.644.672,92				1.644.672,92	1.644.672,92	
2.4.2.2.54.0.1.08	Receita - Conv. 215/2022 - Pavimentação Asfáltica Bairro Módulo 05 Setor F		815.593,51				815.593,51	815.593,51	
	Fontes: 1.701.0000000		815.593,51				815.593,51	815.593,51	
2.4.2.2.54.0.1.11	Receita - Convênio 0138/2022 - Pavimentação Asfáltica Estrada Acesso IFMT	107.568,18	820.459,59				820.459,59	712.891,41	
	Fontes: 1.701.0000000	107.568,18	820.459,59				820.459,59	712.891,41	
2.4.2.2.54.0.1.12	Receita - Transf. Conv. 1810/2023 - Pavimentação Modulo 04		1.363.912,89				1.363.912,89	1.363.912,89	
	Fontes: 1.701.0000000		1.363.912,89				1.363.912,89	1.363.912,89	
2.4.2.2.54.0.1.13	Receita - Conv.1488/2024 – Pav. Asf.Mód. 5 e 6, P.Duilio, S.J.Operário e Terra Rocha		264.918,65				264.918,65	264.918,65	
	Fontes: 1.701.0000000		264.918,65				264.918,65	264.918,65	
2.4.2.2.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.141.550,73	100.000,00		100.000,00	5.241.550,73	5.241.550,73	
2.4.2.2.99.0	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades		5.141.550,73	100.000,00		100.000,00	5.241.550,73	5.241.550,73	
2.4.2.2.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades - Principal		5.141.550,73	100.000,00		100.000,00	5.241.550,73	5.241.550,73	
2.4.2.2.99.0.1.03	Receita - Transf. Convênio 078/2023 - Reforma e Pintura Ginásio Poliesportivo Egnaldo Mensonça		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		200.000,00				200.000,00	200.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.04	Receita - Transf. Convênio 293-2023 - Construção 50 Unidades Habitacionais		4.721.550,73				4.721.550,73	4.721.550,73	
	Fontes: 1.701.0000000		4.721.550,73				4.721.550,73	4.721.550,73	
2.4.2.2.99.0.1.05	Receita - Transf. Convênio 2197-2023 - Aquisição Veículos e Patrulha Mecanizada Agrícola		220.000,00				220.000,00	220.000,00	
	Fontes: 1.701.0000000		220.000,00				220.000,00	220.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.07	Receita - Transf. Conv. 624/2024 E. P. 77/2024 - Aquisição de Veículo			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	

Data: 14/05/2025 07:33:00 — Página: 22 de 24

Data da emissão: 14/05/2025 07:33:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ – 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985 — R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
	Fontes: 1.665.0000000			100.000,00		100.000,00	100.000,00	100.000,00	
	Soma	30.533.771,01	12.874.695,62	300.000,00		300.000,00	13.174.695,62	11.205.224,61	28.564.300,00
2.9	Outras Receitas de Capital	21.400,00							21.400,00
2.9.9	Demais Receitas de Capital	21.400,00							21.400,00
2.9.9.9	Outras Receitas de Capital	21.400,00							21.400,00
2.9.9.9.99	Outras Receitas de Capital	21.400,00							21.400,00
2.9.9.9.99.0	Outras Receitas de Capital	21.400,00							21.400,00
2.9.9.9.99.0.1	Receita - Outras Receitas de Capital - Principal	21.400,00							21.400,00
	Fontes: 1.501.0000000	21.400,00							21.400,00
	Soma	21.400,00							21.400,00
	Soma das Receitas de Capitais	**36.653.921,01**	**19.721.441,83**	**615.353,63**		**615.353,63**	**20.336.795,46**	**12.896.644,63**	**29.215.770,18**
7	Receitas Correntes - Intra OFSS	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09		398.854,91
7.2	Contribuições - Intra OFSS	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09		398.854,91
7.2.1	Contribuições Sociais - Intra OFSS	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09		398.854,91
7.2.1.5	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Intra OFSS	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09		398.854,91
7.2.1.5.02	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Intra OFSS	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09		398.854,91
7.2.1.5.02.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Intra OFSS	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09		398.854,91
7.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - Intra OFSS	10.020.000,00	8.747.620,09	869.801,64		869.801,64	9.617.421,73		402.578,27
7.2.1.5.02.1.1.01	Restituição - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO		-2.448,90				-2.448,90	2.448,90	
	Fontes: 1.800.1111000		-2.448,90				-2.448,90	2.448,90	
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	4.200.000,00	3.727.496,73	345.824,51		345.824,51	4.073.321,24		126.678,76
	Fontes: 1.800.1111000	4.200.000,00	3.727.496,73	345.824,51		345.824,51	4.073.321,24		126.678,76
7.2.1.5.02.1.1.01	Restituição - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO								
	Fontes: 1.802.0000000								
7.2.1.5.02.1.1.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	1.000.000,00	939.273,35	94.315,74		94.315,74	1.033.589,09	33.589,09	
	Fontes: 1.802.0000000	1.000.000,00	939.273,35	94.315,74		94.315,74	1.033.589,09	33.589,09	
7.2.1.5.02.1.1.02	Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - EXECUTIVO	4.200.000,00	3.513.405,89	332.312,55		332.312,55	3.845.718,44		354.281,56
	Fontes: 1.800.1111000	4.200.000,00	3.513.405,89	332.312,55		332.312,55	3.845.718,44		354.281,56
7.2.1.5.02.1.1.03	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	120.000,00	119.193,70	38.085,07		38.085,07	157.278,77	37.278,77	
	Fontes: 1.800.1121000	100.000,00	93.970,69	29.924,02		29.924,02	123.894,71	23.894,71	
	1.802.0000000	20.000,00	25.223,01	8.161,05		8.161,05	33.384,06	13.384,06	
7.2.1.5.02.1.1.04	Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - LEGISLATIVO	90.000,00	89.919,81	28.754,25		28.754,25	118.674,06	28.674,06	
	Fontes: 1.800.1121000	90.000,00	89.919,81	28.754,25		28.754,25	118.674,06	28.674,06	
7.2.1.5.02.1.1.05	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DAES	245.000,00	206.408,87	17.384,28		17.384,28	223.793,15		21.206,85
	Fontes: 1.800.0000000	200.000,00	165.213,51	13.659,09		13.659,09	178.872,60		21.127,40
	1.802.0000000	45.000,00	41.195,36	3.725,19		3.725,19	44.920,55		79,45
7.2.1.5.02.1.1.06	Receita - CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL – INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - DAES	165.000,00	154.370,64	13.125,24		13.125,24	167.495,88	2.495,88	
	Fontes: 1.800.0000000	165.000,00	154.370,64	13.125,24		13.125,24	167.495,88	2.495,88	
7.2.1.5.02.1.2	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS	600,00	11.770,08				11.770,08	11.170,08	
	1.800.1111000	200,00	3.923,36				3.923,36	3.723,36	
	1.800.1121000	200,00	3.923,36				3.923,36	3.723,36	
7.2.1.5.02.1.2.01	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - EXECUTIVO	100,00	3.923,36				3.923,36	3.823,36	
	Fontes: 1.800.1111000	100,00	3.923,36				3.923,36	3.823,36	
7.2.1.5.02.1.2.02	Receita - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - MULTAS E JUROS DE MORA - LEGISLATIVO	100,00							100,00
	Fontes: 1.800.1121000	100,00							100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Adendo VII, à Portaria SOF nº 08, de 04 de fevereiro de 1985

R$ 1,00

Código	Especificação	Orçada	Arrecadado					Diferenças	
			Anterior	No mês	Anulada no mês	Total no mês	Acumulado	Para mais	Para menos
7.2.1.5.51	Contribuição Patronal - Parcelamentos - Intra OFSS								
7.2.1.5.51.1	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Intra OFSS								
7.2.1.5.51.1.1	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Principal - Intra OFSS Fontes: 1.800.1111000								
7.2.1.5.51.1.2	Receita - Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Parcelamentos - Multas e Juros de Mora - Intra OFSS Fontes: 1.800.1111000								
	Soma	10.020.200,00	8.751.543,45	869.801,64		869.801,64	9.621.345,09	108.310,06	502.267,17
	Soma das Receitas Correntes Intraorçamentárias	**10.020.200,00**	**8.751.543,45**	**869.801,64**		**869.801,64**	**9.621.345,09**	**108.310,06**	**502.267,17**
	TOTAL RECEITAS:	**287.785.712,82**	**271.290.455,90**	**26.165.618,84**	**-201.856,44**	**25.963.762,40**	**297.254.218,30**	**9.468.505,48**	**0,00**
	PREV. TRANSF. FINANCEIRAS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	PREV. TRANSF. PATRONAIS RECEBIDAS:	**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**		
	TOTAL GERAL:	**287.785.712,82**	**271.290.455,90**	**26.165.618,84**	**-201.856,44**	**25.963.762,40**	**297.254.218,30**	**9.468.505,48**	**0,00**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 11 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA - CONSOLIDADO
Até o mês 12/2024

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	01	**GABINETE DO PREFEITO E DEPENDENCIAS**								
	001	**GABINETE DO PREFEITO**								
	04.122.0002.1513	**REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PREFEITURA MUNICIPAL**								
1	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1513	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	04.122.0002.2005	**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**								
2	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.254.344,56	0,00	1.254.344,56	1.108.929,67	135.714,67	0,00	1.244.644,34	9.700,22
3	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	69.737,49	3.128,48	0,00	72.865,97	12.134,03
4	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	42.221,61	0,00	42.221,61	42.220,61	0,00	0,00	42.220,61	1,00
5	3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.889,17	0,00	74.889,17	67.476,94	7.410,23	0,00	74.887,17	2,00
6	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7	3.3.90.14	Diárias - Civil	100.184,00	0,00	100.184,00	93.924,00	6.252,00	0,00	100.176,00	8,00
8	3.3.90.30	Material de Consumo	96.320,00	0,00	96.320,00	86.642,34	4.426,67	555,73	90.513,28	5.806,72
9	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
10	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
11	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	58.750,01	0,00	58.750,01	56.750,00	0,00	3.000,00	53.750,00	5.000,01
12	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	473.940,15	0,00	473.940,15	427.438,05	14.664,68	0,00	442.102,73	31.837,42
13	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
14	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
15	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	127.569,57	0,00	127.569,57	116.072,24	0,00	0,00	116.072,24	11.497,33
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2005	**2.316.720,07**	**0,00**	**2.316.720,07**	**2.069.191,34**	**171.596,73**	**3.555,73**	**2.237.232,34**	**79.487,73**
	04.122.0002.2021	**MANUTENÇÃO TIRO DE GUERRA**								
1212	3.3.90.30	Material de Consumo	0,00	3.385,00	3.385,00	3.385,00	0,00	0,00	3.385,00	0,00
1211	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	1,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1213	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	5.999,55	5.999,55	3.324,00	0,00	165,65	3.158,35	2.841,20
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2021	**0,00**	**9.385,55**	**9.385,55**	**6.709,00**	**0,00**	**165,65**	**6.543,35**	**2.842,20**
	13.392.0033.1217	**IMPLANTACAO E MANUTENCAO INSTITUTO DE MEMORIA JUIN**								
16	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
17	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
18	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
19	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.1217	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	14.422.0003.1512	**CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON**								
20	4.4.90.51	Obras e Instalações	327.579,46	0,00	327.579,46	327.578,46	0,00	0,00	327.578,46	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 14.422.0003.1512	**327.579,46**	**0,00**	**327.579,46**	**327.578,46**	**0,00**	**0,00**	**327.578,46**	**1,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**2.644.304,53**	**9.385,55**	**2.653.690,08**	**2.403.478,80**	**171.596,73**	**3.721,38**	**2.571.354,15**	**82.335,93**
	100	**JUNTA DE SERVICO MILITAR**								
	04.122.0004.2007	**MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**								
21	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	36.001,00	0,00	36.001,00	29.156,77	3.899,15	0,00	33.055,92	2.945,08
22	3.1.90.13	Obrigações Patronais	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
23	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
24	3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.001,00	0,00	20.001,00	5.829,37	597,12	0,00	6.426,49	13.574,51
25	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.741,00	0,00	0,00	1.741,00	3.259,00
26	3.3.90.30	Material de Consumo	1.351,00	0,00	1.351,00	594,00	0,00	0,00	594,00	757,00
27	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
28	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.620,00	0,00	1.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.620,00
29	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	19.867,00	0,00	19.867,00	19.346,35	0,00	1.940,39	17.405,96	2.461,04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
30	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
31	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2007	**90.942,00**	**0,00**	**90.942,00**	**56.667,49**	**4.496,27**	**1.940,39**	**59.223,37**	**31.718,63**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**90.942,00**	**0,00**	**90.942,00**	**56.667,49**	**4.496,27**	**1.940,39**	**59.223,37**	**31.718,63**
	110	**ESCRITORIO DE APOIO ADMINISTRATIVO/CUIABA**								
	04.122.0003.2008	**MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO C**								
32	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
33	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
34	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
35	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
36	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
37	3.3.90.30	Material de Consumo	0,87	0,00	0,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,87
38	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
39	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
40	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
41	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
42	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0003.2008	**10,87**	**0,00**	**10,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,87**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**10,87**	**0,00**	**10,87**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10,87**
	130	**UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**								
	04.124.0002.2010	**MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO**								
43	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	365.660,05	0,00	365.660,05	320.989,24	44.668,81	0,00	365.658,05	2,00
44	3.1.90.13	Obrigações Patronais	23.500,00	0,00	23.500,00	10.604,87	1.285,68	0,00	11.890,55	11.609,45
45	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	116.308,97	0,00	116.308,97	107.594,51	0,00	0,00	107.594,51	8.714,46
46	3.1.91.13	Obrigações Patronais	60.001,00	0,00	60.001,00	44.725,34	3.758,62	0,00	48.483,96	11.517,04
47	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.722,00	0,00	15.722,00	13.753,00	1.968,00	1.230,00	14.491,00	1.231,00
48	3.3.90.30	Material de Consumo	797,31	0,00	797,31	0,00	0,00	0,00	0,00	797,31
49	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
50	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.994,00	0,00	2.994,00	799,24	500,00	500,00	799,24	2.194,76
51	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
52	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.124.0002.2010	**589.985,33**	**0,00**	**589.985,33**	**498.466,20**	**52.181,11**	**1.730,00**	**548.917,31**	**41.068,02**
		Total da Unidade Orçamentária - 130	**589.985,33**	**0,00**	**589.985,33**	**498.466,20**	**52.181,11**	**1.730,00**	**548.917,31**	**41.068,02**
	140	**ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING**								
	04.122.0002.2011	**MANUTENÇÃO ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO E MARKETING**								
53	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	152.001,00	0,00	152.001,00	133.029,96	14.093,87	0,00	147.123,83	4.877,17
54	3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	12.026,87	1.268,46	0,00	13.295,33	3.704,67
55	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.761,57	0,00	50.761,57	50.760,57	0,00	0,00	50.760,57	1,00
56	3.1.91.13	Obrigações Patronais	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
57	3.3.90.14	Diárias - Civil	19.050,00	0,00	19.050,00	17.067,00	1.934,00	0,00	19.001,00	49,00
58	3.3.90.30	Material de Consumo	4.399,99	0,00	4.399,99	4.047,32	0,00	40,46	4.006,86	393,13
59	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
60	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	255.052,01	0,00	255.052,01	213.379,95	1.345,00	260,00	214.464,95	40.587,06
61	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
62	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.100,00	0,00	7.100,00	5.602,00	0,00	0,00	5.602,00	1.498,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2011	**506.964,57**	**0,00**	**506.964,57**	**435.913,67**	**18.641,33**	**300,46**	**454.254,54**	**52.710,03**
		Total da Unidade Orçamentária - 140	**506.964,57**	**0,00**	**506.964,57**	**435.913,67**	**18.641,33**	**300,46**	**454.254,54**	**52.710,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	150	ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO								
	04.122.0004.1100	CONV.CONSELHO COMUN.SEG.PUBLICA JUINA-JORNADA DELE								
63	3.3.50.41	Contribuições	112.982,89	0,00	112.982,89	112.981,89	0,00	47,69	112.934,20	48,69
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.1100	**112.982,89**	**0,00**	**112.982,89**	**112.981,89**	**0,00**	**47,69**	**112.934,20**	**48,69**
	04.122.0004.2012	APOIO A MANUTENÇÃO FORUM, DEFENSORIA PUBLICA E CAR								
64	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
65	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2012	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	04.122.0004.2015	CONTRIBUICAO A ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICI								
66	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	270.000,00	0,00	270.000,00	240.000,00	0,00	0,00	240.000,00	30.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2015	**270.000,00**	**0,00**	**270.000,00**	**240.000,00**	**0,00**	**0,00**	**240.000,00**	**30.000,00**
	04.122.0004.2018	APOIO A SECRETARIA DE ESTADO E SEGURANCA PUBLICA								
67	3.3.50.41	Contribuições	163.774,64	0,00	163.774,64	160.574,64	3.200,00	0,00	163.774,64	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0004.2018	**163.774,64**	**0,00**	**163.774,64**	**160.574,64**	**3.200,00**	**0,00**	**163.774,64**	**0,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 150	**546.759,53**	**0,00**	**546.759,53**	**513.556,53**	**3.200,00**	**47,69**	**516.708,84**	**30.050,69**
	160	DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL								
	04.122.0002.2016	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL								
68	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
69	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
70	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
71	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
72	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
73	3.3.90.30	Material de Consumo	0,52	0,00	0,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,52
74	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,50	0,00	0,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,50
75	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,15	0,00	0,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,15
76	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
77	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2016	**8,17**	**0,00**	**8,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8,17**
		Total da Unidade Orçamentária - 160	**8,17**	**0,00**	**8,17**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8,17**
		Total do Órgão - 01	**4.378.975,00**	**9.385,55**	**4.388.360,55**	**3.908.082,69**	**250.115,44**	**7.739,92**	**4.150.458,21**	**237.902,34**
	02	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
	100	DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG								
	12.122.0002.1222	CONSTRUCAO DE PREDIO PROPRIO SEC. EDUCACAO								
78	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0002.1222	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	12.122.0002.2235	MANUTENCAO CONSELHOS VINCULADOS A EDUCACAO								
79	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
80	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	964,59	0,00	964,59	0,00	0,00	0,00	0,00	964,59
		Total do Projeto/Atividade - 12.122.0002.2235	**3.464,59**	**0,00**	**3.464,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.464,59**
	12.361.0002.2203	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO								
81	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.809.000,00	0,00	1.809.000,00	1.608.829,75	190.146,65	0,00	1.798.976,40	10.023,60
82	3.1.90.13	Obrigações Patronais	73.000,00	0,00	73.000,00	50.339,36	9.786,78	0,00	60.126,14	12.873,86
83	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	110.000,00	0,00	110.000,00	68.471,40	37.818,20	0,00	106.289,60	3.710,40
84	3.1.91.13	Obrigações Patronais	210.000,00	0,00	210.000,00	183.683,38	17.687,51	0,00	201.370,89	8.629,11
85	3.3.90.14	Diárias - Civil	75.290,00	0,00	75.290,00	73.162,00	1.934,00	0,00	75.096,00	194,00
86	3.3.90.30	Material de Consumo	664.214,75	0,00	664.214,75	644.234,93	19.026,78	147,32	663.114,39	1.100,36
87	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
88	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.821,00	0,00	4.821,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.821,00
89	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.237.801,62	0,00	6.237.801,62	6.193.790,21	39.344,63	292.074,68	5.941.060,16	296.741,46

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
90	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	329.743,18	0,00	329.743,18	329.028,83	0,00	26.017,43	303.011,40	26.731,78
91	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
92	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	387.660,82	0,00	387.660,82	350.231,13	126,91	728,99	349.629,05	38.031,77
93	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
94	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	126.380,11	0,00	126.380,11	126.379,10	0,00	0,00	126.379,10	1,01
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0002.2203	**10.029.912,48**	**0,00**	**10.029.912,48**	**9.628.150,09**	**315.871,46**	**318.968,42**	**9.625.053,13**	**404.859,35**
	12.361.0002.2412	**REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS**								
95	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.316,19	0,00	17.316,19	16.990,00	0,00	0,00	16.990,00	326,19
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0002.2412	**17.316,19**	**0,00**	**17.316,19**	**16.990,00**	**0,00**	**0,00**	**16.990,00**	**326,19**
	12.361.0032.9001	**SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS**								
96	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	112.534,16	0,00	112.534,16	0,00	0,00	0,00	0,00	112.534,16
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.9001	**112.534,16**	**0,00**	**112.534,16**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**112.534,16**
	12.364.0004.2202	**INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR**								
97	3.3.90.30	Material de Consumo	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
98	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
99	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,98	0,00	0,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,98
		Total do Projeto/Atividade - 12.364.0004.2202	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**10.163.229,42**	**0,00**	**10.163.229,42**	**9.645.140,09**	**315.871,46**	**318.968,42**	**9.642.043,13**	**521.186,29**
	110	**DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**								
	12.361.0032.1203	**TERMO TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
100	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1203	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	12.361.0032.1214	**AQUISICAO ONIBUS, VEICULOS E EQUIPAMENTOS**								
101	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.524.391,00	0,00	1.524.391,00	1.524.389,00	0,00	0,00	1.524.389,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1214	**1.524.391,00**	**0,00**	**1.524.391,00**	**1.524.389,00**	**0,00**	**0,00**	**1.524.389,00**	**2,00**
	12.361.0032.1215	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO ESCOLAS**								
102	3.3.90.30	Material de Consumo	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
103	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
104	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.365.903,90	0,00	2.365.903,90	2.365.901,89	0,00	0,00	2.365.901,89	2,01
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1215	**2.365.907,90**	**0,00**	**2.365.907,90**	**2.365.901,89**	**0,00**	**0,00**	**2.365.901,89**	**6,01**
	12.361.0032.1219	**COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.TERRA ROXA**								
105	4.4.90.51	Obras e Instalações	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1219	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	12.361.0032.1220	**COBERTURA QUADRA POLIESPORT.DISTR.FILADELFIA**								
106	4.4.90.51	Obras e Instalações	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.1220	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	12.361.0032.2208	**FEIRAS, EXPOSIÇÕES E EVENTOS EDUCACIONAIS**								
107	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
108	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	1.310,40	0,00	0,00	1.310,40	689,60
109	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
110	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
111	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2208	**5.001,00**	**0,00**	**5.001,00**	**1.310,40**	**0,00**	**0,00**	**1.310,40**	**3.690,60**
	12.361.0032.2209	**ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL**								
112	3.3.90.30	Material de Consumo	1.584.373,01	0,00	1.584.373,01	1.415.314,02	17.709,77	2.832,75	1.430.191,04	154.181,97
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2209	**1.584.373,01**	**0,00**	**1.584.373,01**	**1.415.314,02**	**17.709,77**	**2.832,75**	**1.430.191,04**	**154.181,97**
	12.361.0032.2210	**MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**								
113	3.3.90.30	Material de Consumo	1.377.442,59	0,00	1.377.442,59	1.221.877,84	264,00	170,00	1.221.971,84	155.470,75
114	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
115	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.513.338,16	0,00	1.513.338,16	1.335.034,04	2.925,00	1.368,00	1.336.591,04	176.747,12
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2210	**2.890.781,75**	**0,00**	**2.890.781,75**	**2.556.911,88**	**3.189,00**	**1.538,00**	**2.558.562,88**	**332.218,87**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	12.361.0032.2211	ATENDIMENTO DO PROGRAMA PDDE								
116	3.3.90.30	Material de Consumo	7.478,00	0,00	7.478,00	1.291,00	0,00	0,00	1.291,00	6.187,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2211	**7.478,00**	**0,00**	**7.478,00**	**1.291,00**	**0,00**	**0,00**	**1.291,00**	**6.187,00**
	12.361.0032.2215	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA								
117	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
118	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2215	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	12.361.0032.2216	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO								
119	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2216	**2.500,00**	**0,00**	**2.500,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.500,00**
	12.361.0032.2232	REPASSE AOS CDCES/PDE MUNICIPAL								
120	3.3.50.41	Contribuições	1.036.696,00	0,00	1.036.696,00	1.036.694,00	5.000,00	14.675,00	1.027.019,00	9.677,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2232	**1.036.696,00**	**0,00**	**1.036.696,00**	**1.036.694,00**	**5.000,00**	**14.675,00**	**1.027.019,00**	**9.677,00**
	12.361.0032.2239	ALIMENTACAO ESCOLAR - ENSINO FUND. AGRIC. FAMILIAR								
121	3.3.90.30	Material de Consumo	434.627,30	0,00	434.627,30	428.847,30	5.778,00	17.868,25	416.757,05	17.870,25
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2239	**434.627,30**	**0,00**	**434.627,30**	**428.847,30**	**5.778,00**	**17.868,25**	**416.757,05**	**17.870,25**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**9.851.762,96**	**0,00**	**9.851.762,96**	**9.330.659,49**	**31.676,77**	**36.914,00**	**9.325.422,26**	**526.340,70**
	120	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL								
	12.365.0034.1216	CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE CEIS								
122	4.4.90.51	Obras e Instalações	461.156,77	0,00	461.156,77	461.154,77	0,00	0,00	461.154,77	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.1216	**461.156,77**	**0,00**	**461.156,77**	**461.154,77**	**0,00**	**0,00**	**461.154,77**	**2,00**
	12.365.0034.2218	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL								
123	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
124	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	3.676,00	0,00	0,00	3.676,00	1.324,00
125	3.3.90.30	Material de Consumo	200.704,63	0,00	200.704,63	105.712,76	92.475,00	0,00	198.187,76	2.516,87
126	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
127	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
128	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.269.062,30	0,00	1.269.062,30	1.262.920,21	565.488,00	565.488,00	1.262.920,21	6.142,09
129	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
130	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
131	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
132	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	287.548,01	0,00	287.548,01	64.674,00	222.870,00	0,00	287.544,00	4,01
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2218	**1.767.316,94**	**0,00**	**1.767.316,94**	**1.436.982,97**	**880.833,00**	**565.488,00**	**1.752.327,97**	**14.988,97**
	12.365.0034.2219	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR EDUCACAO INFANTIL								
133	3.3.90.30	Material de Consumo	1.332.743,93	0,00	1.332.743,93	1.215.387,48	23.043,71	7.674,69	1.230.756,50	101.987,43
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2219	**1.332.743,93**	**0,00**	**1.332.743,93**	**1.215.387,48**	**23.043,71**	**7.674,69**	**1.230.756,50**	**101.987,43**
	12.365.0034.2233	REPASSE AOS CDCES EDUC INFANTIL/PDE MUNICIPAL								
134	3.3.50.41	Contribuições	797.027,45	0,00	797.027,45	766.209,87	26.000,00	8.850,00	783.359,87	13.667,58
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2233	**797.027,45**	**0,00**	**797.027,45**	**766.209,87**	**26.000,00**	**8.850,00**	**783.359,87**	**13.667,58**
	12.365.0034.2240	ALIMENTACAO ESCOLAR-EDUC. INFANTIL AGRIC FAMILIAR								
135	3.3.90.30	Material de Consumo	383.391,58	0,00	383.391,58	378.013,47	5.346,00	16.867,50	366.491,97	16.899,61
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2240	**383.391,58**	**0,00**	**383.391,58**	**378.013,47**	**5.346,00**	**16.867,50**	**366.491,97**	**16.899,61**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**4.741.636,67**	**0,00**	**4.741.636,67**	**4.257.748,56**	**935.222,71**	**598.880,19**	**4.594.091,08**	**147.545,59**
	130	DEPARTAMENTO DE CULTURA								
	13.392.0033.1221	IMPLANTACAO DO CINE JUINA - CINEMA ITINERANTE								
136	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
137	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	22.981,37	0,00	22.981,37	22.980,37	0,00	7.939,02	15.041,35	7.940,02
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.1221	**22.982,37**	**0,00**	**22.982,37**	**22.980,37**	**0,00**	**7.939,02**	**15.041,35**	**7.941,02**
	13.392.0033.1224	PROJETO DE APOIO A CULTURA - PN ALDIR BLANC								
1207	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	184.102,63	184.102,63	184.102,63	0,00	0,00	184.102,63	0,00
1208	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,00	8.000,00	8.000,00	6.388,87	0,00	0,00	6.388,87	1.611,13

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1209	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	86.000,00	86.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.000,00
1210	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,00	50.000,00	50.000,00	15.255,92	0,00	0,00	15.255,92	34.744,08
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.1224	**0,00**	**328.102,63**	**328.102,63**	**205.747,42**	**0,00**	**0,00**	**205.747,42**	**122.355,21**
	13.392.0033.1909	**REFORMA E AMPLIAÇÃO CASA DO ARTESÃO**								
138	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.1909	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	13.392.0033.2222	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA**								
139	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	230.001,00	0,00	230.001,00	200.078,60	16.764,79	0,00	216.843,39	13.157,61
140	3.1.90.13	Obrigações Patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	2.186,72	225,61	0,00	2.412,33	4.587,67
141	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.001,00	0,00	30.001,00	5.281,93	0,00	0,00	5.281,93	24.719,07
142	3.1.91.13	Obrigações Patronais	74.001,00	0,00	74.001,00	28.086,37	2.333,55	0,00	30.419,92	43.581,08
143	3.3.50.41	Contribuições	210.000,00	0,00	210.000,00	206.472,12	0,00	0,00	206.472,12	3.527,88
144	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.022,00	0,00	6.022,00	5.246,00	0,00	0,00	5.246,00	776,00
145	3.3.90.30	Material de Consumo	29.978,00	0,00	29.978,00	13.347,35	968,64	205,14	14.110,85	15.867,15
146	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
147	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
148	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
149	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.591,00	0,00	7.591,00	0,00	7.590,00	0,00	7.590,00	1,00
150	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	123.834,67	0,00	123.834,67	68.309,62	5.412,60	0,00	73.722,22	50.112,45
151	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	27.271,78	0,00	27.271,78	27.257,28	0,00	0,00	27.257,28	14,50
152	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
153	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
154	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	23.592,95	0,00	0,00	23.592,95	1.407,05
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2222	**772.701,45**	**0,00**	**772.701,45**	**579.858,94**	**33.295,19**	**205,14**	**612.948,99**	**159.752,46**
	13.392.0033.2223	**MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL**								
155	3.3.90.30	Material de Consumo	3.044,50	0,00	3.044,50	0,00	0,00	0,00	0,00	3.044,50
156	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
157	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2223	**17.044,50**	**0,00**	**17.044,50**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.044,50**
	13.392.0033.2225	**COMEMOR.DATAS CIVICAS,COMEM.E EVENTOS CALENDARIO**								
158	3.3.90.30	Material de Consumo	34.302,65	0,00	34.302,65	7.300,40	25.001,25	0,00	32.301,65	2.001,00
159	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	21.000,00	0,00	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00
160	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
161	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	883.794,24	0,00	883.794,24	698.427,77	235.056,47	52.369,36	881.114,88	2.679,36
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2225	**939.097,89**	**0,00**	**939.097,89**	**726.728,17**	**260.057,72**	**52.369,36**	**934.416,53**	**4.681,36**
	13.392.0033.2226	**APOIO A PROJETOS CULTURAIS E DE ARTES**								
162	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
163	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
164	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	63.253,99	0,00	63.253,99	38.587,72	0,00	0,00	38.587,72	24.666,27
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2226	**63.255,99**	**0,00**	**63.255,99**	**38.587,72**	**0,00**	**0,00**	**38.587,72**	**24.668,27**
	13.392.0033.2931	**REALIZAÇÃO DO CARNAVAL POPULAR**								
165	3.3.90.30	Material de Consumo	0,33	0,00	0,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,33
166	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,02	0,00	20.000,02	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,02
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2931	**20.000,35**	**0,00**	**20.000,35**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,35**
	13.392.0033.2932	**REALIZAÇÃO DO NATAL ILUMINADO**								
167	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
168	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	12.015,75	0,00	0,00	12.015,75	37.984,25
		Total do Projeto/Atividade - 13.392.0033.2932	**50.001,00**	**0,00**	**50.001,00**	**12.015,75**	**0,00**	**0,00**	**12.015,75**	**37.985,25**
		Total da Unidade Orçamentária - 130	**1.885.084,55**	**328.102,63**	**2.213.187,18**	**1.605.918,37**	**293.352,91**	**60.513,52**	**1.838.757,76**	**374.429,42**
	140	**FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB**								
	12.361.0032.2227	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**								
169	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
170	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
171	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
172	3.1.91.13	Obrigações Patronais	793,00	0,00	793,00	0,00	0,00	0,00	0,00	793,00
173	3.3.90.30	Material de Consumo	144.997,00	0,00	144.997,00	144.996,00	0,00	0,00	144.996,00	1,00
174	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.410.471,46	0,00	2.410.471,46	2.126.527,16	0,00	231.071,62	1.895.455,54	515.015,92
175	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	321.658,00	0,00	321.658,00	103.047,00	218.600,00	0,00	321.647,00	11,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2227	**2.901.919,46**	**0,00**	**2.901.919,46**	**2.374.570,16**	**218.600,00**	**231.071,62**	**2.362.098,54**	**539.820,92**
	12.361.0032.2228	**MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%**								
176	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
177	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.478.276,52	0,00	12.478.276,52	11.510.366,52	967.908,00	0,00	12.478.274,52	2,00
178	3.1.90.13	Obrigações Patronais	824.100,41	0,00	824.100,41	379.339,22	60.767,03	0,00	440.106,25	383.994,16
179	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.564.654,21	0,00	1.564.654,21	316.186,82	1.248.465,39	0,00	1.564.652,21	2,00
180	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.647.856,37	0,00	1.647.856,37	1.455.099,39	192.755,98	0,00	1.647.855,37	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.361.0032.2228	**16.515.387,51**	**0,00**	**16.515.387,51**	**13.660.991,95**	**2.469.896,40**	**0,00**	**16.130.888,35**	**384.499,16**
	12.365.0034.2229	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%**								
181	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
182	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
183	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	600,00	0,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
184	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
185	3.3.90.30	Material de Consumo	353.408,00	0,00	353.408,00	75.981,00	277.425,00	0,00	353.406,00	2,00
186	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
187	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.926.638,15	0,00	1.926.638,15	1.724.839,83	0,00	142.780,80	1.582.059,03	344.579,12
188	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
189	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	488.285,21	0,00	488.285,21	65.899,94	409.430,00	0,00	475.329,94	12.955,27
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2229	**2.785.331,36**	**0,00**	**2.785.331,36**	**1.866.720,77**	**686.855,00**	**142.780,80**	**2.410.794,97**	**374.536,39**
	12.365.0034.2230	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%**								
190	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	21.311.926,53	0,00	21.311.926,53	19.507.174,66	1.803.946,41	0,00	21.311.121,07	805,46
191	3.1.90.13	Obrigações Patronais	891.818,50	0,00	891.818,50	509.951,90	82.137,55	0,00	592.089,45	299.729,05
192	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.114.330,61	0,00	2.114.330,61	257.760,75	1.747.609,46	0,00	2.005.370,21	108.960,40
193	3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.228.485,34	0,00	3.228.485,34	2.840.976,03	387.508,50	0,00	3.228.484,53	0,81
		Total do Projeto/Atividade - 12.365.0034.2230	**27.546.560,98**	**0,00**	**27.546.560,98**	**23.115.863,34**	**4.021.201,92**	**0,00**	**27.137.065,26**	**409.495,72**
	12.367.0031.2231	**MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL - FUNDEB 70%**								
194	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.350,00	0,00	1.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.350,00
195	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
196	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 12.367.0031.2231	**2.350,00**	**0,00**	**2.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.350,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 140	**49.751.549,31**	**0,00**	**49.751.549,31**	**41.018.146,22**	**7.396.553,32**	**373.852,42**	**48.040.847,12**	**1.710.702,19**
		Total do Órgão - 02	**76,393,262,91**	**328,102,63**	**76,721,365,54**	**65,857,612,73**	**8,972,677,17**	**1,389,128,55**	**73,441,161,35**	**3,280,204,19**
	03	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**								
	105	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**								
	10.122.0014.1325	**AQUISICAO DE EQUIP.MAT.PERM.P/SEC.DE SAUDE**								
197	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.169,00	0,00	37.169,00	37.168,00	0,00	0,00	37.168,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.1325	**37.169,00**	**0,00**	**37.169,00**	**37.168,00**	**0,00**	**0,00**	**37.168,00**	**1,00**
	10.122.0014.1326	**CONSTRUCAO, AMPL. E REFORMA DA SECRETARIA DE SAUDE**								
198	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.1326	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	10.122.0014.2301	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE**								
199	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	154.283,18	0,00	154.283,18	137.139,72	17.142,46	0,00	154.282,18	1,00
200	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
201	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	28.578,80	0,00	28.578,80	28.571,80	0,00	0,00	28.571,80	7,00
202	3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.945,85	0,00	30.945,85	28.565,93	2.378,92	0,00	30.944,85	1,00
203	3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	12.107,00	0,00	0,00	12.107,00	7.893,00
204	3.3.90.30	Material de Consumo	160.592,38	0,00	160.592,38	156.226,52	4.989,59	1.766,20	159.449,91	1.142,47
205	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
206	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
207	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.717.165,91	0,00	5.717.165,91	5.597.476,37	135.344,11	84.933,73	5.647.886,75	69.279,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
208	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	264.000,79	0,00	264.000,79	264.000,00	0,00	0,00	264.000,00	0,79
209	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
210	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	58.180,67	0,00	58.180,67	58.177,67	0,00	0,00	58.177,67	3,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2301	**6.439.249,58**	**0,00**	**6.439.249,58**	**6.282.265,01**	**159.855,08**	**86.699,93**	**6.355.420,16**	**83.829,42**
	10.122.0014.2314	**CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS**								
211	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	679.513,88	0,00	679.513,88	87.859,15	592.418,27	764,54	679.512,88	1,00
212	4.5.90.91	Sentenças Judiciais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2314	**679.514,88**	**0,00**	**679.514,88**	**87.859,15**	**592.418,27**	**764,54**	**679.512,88**	**2,00**
	10.122.0014.2336	**MANUTENÇÃO CONSELHO MUNICIPAL SAÚDE E OUVIDORIA SU**								
213	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
214	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2336	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	10.122.0014.2339	**CUMPRIMENTO DE PARECER SOCIAL**								
215	3.3.90.30	Material de Consumo	343.304,67	0,00	343.304,67	342.374,03	0,00	0,00	342.374,03	930,64
216	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2339	**343.304,67**	**0,00**	**343.304,67**	**342.374,03**	**0,00**	**0,00**	**342.374,03**	**930,64**
	10.122.0014.2345	**MANUTENCAO DA CENTRAL DE REGULACAO**								
217	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.095,08	0,00	140.095,08	129.131,42	10.962,66	0,00	140.094,08	1,00
218	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
219	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
220	3.1.91.13	Obrigações Patronais	34.422,06	0,00	34.422,06	31.727,54	2.693,52	0,00	34.421,06	1,00
221	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
222	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
223	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.2345	**176.520,14**	**0,00**	**176.520,14**	**160.858,96**	**13.656,18**	**0,00**	**174.515,14**	**2.005,00**
	10.122.0014.9222	**PRECATORIO JUDICIAL 1001649-34.2022.8.11.0000 H.MA**								
224	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	53.409,13	0,00	53.409,13	53.409,13	0,00	0,00	53.409,13	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.9222	**53.409,13**	**0,00**	**53.409,13**	**53.409,13**	**0,00**	**0,00**	**53.409,13**	**0,00**
	10.122.0014.9236	**PRECATORIO 1013192-34.2022.8.11.0000-ANESCLIN CLI**								
225	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00	169.746,59	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0014.9236	**169.746,59**	**0,00**	**169.746,59**	**0,00**	**169.746,59**	**0,00**	**169.746,59**	**0,00**
	10.122.0041.2342	**ACOES SAUDE P/ENFRENTAMENTO CORONAVIRUS-COVID-19**								
226	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
227	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
228	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
229	3.1.91.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
230	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
231	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
232	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
233	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.122.0041.2342	**25.004,00**	**0,00**	**25.004,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25.004,00**
	10.301.0013.1302	**CONSTR., REFORMA E AMPL. DE UNIDADES SAUDE FAMILIA**								
234	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
235	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,51	0,00	0,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,51
236	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,12	0,00	0,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,12
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.1302	**1,63**	**0,00**	**1,63**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,63**
	10.301.0013.1307	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
237	3.3.50.41	Contribuições	372.704,44	0,00	372.704,44	372.694,07	0,00	0,00	372.694,07	10,37
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.1307	**372.704,44**	**0,00**	**372.704,44**	**372.694,07**	**0,00**	**0,00**	**372.694,07**	**10,37**
	10.301.0013.1316	**AQUISICAO VEICULOS,EQUIP. MAT. PERM/UBS**								
238	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	360,09	0,00	360,09	0,00	0,00	0,00	0,00	360,09
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.1316	**360,09**	**0,00**	**360,09**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**360,09**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	10.301.0013.2302	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNITÁRIOS DE SAUDE								
239	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.092.447,14	0,00	2.092.447,14	1.751.774,60	340.354,71	0,00	2.092.129,31	317,83
240	3.1.90.13	Obrigações Patronais	327.000,00	0,00	327.000,00	271.657,25	52.704,88	0,00	324.362,13	2.637,87
241	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	125.033,47	0,00	125.033,47	21.430,96	0,00	0,00	21.430,96	103.602,51
242	3.1.91.13	Obrigações Patronais	16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
243	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	967,00	0,00	0,00	967,00	33,00
244	3.3.90.30	Material de Consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	19.067,70	0,00	0,00	19.067,70	932,30
245	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
246	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.2302	**2.584.480,61**	**0,00**	**2.584.480,61**	**2.064.897,51**	**393.059,59**	**0,00**	**2.457.957,10**	**126.523,51**
	10.301.0013.2303	SAUDE BUCAL								
247	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	508.409,92	0,00	508.409,92	440.737,71	67.326,72	0,00	508.064,43	345,49
248	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
249	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
250	3.1.91.13	Obrigações Patronais	116.000,81	0,00	116.000,81	102.077,80	13.922,01	0,00	115.999,81	1,00
251	3.3.90.30	Material de Consumo	140.670,95	0,00	140.670,95	140.122,53	164,53	45.627,20	94.659,86	46.011,09
252	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
253	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	71.524,15	0,00	71.524,15	71.523,15	0,00	0,00	71.523,15	1,00
254	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	46.756,86	0,00	46.756,86	46.754,86	0,00	4.700,00	42.054,86	4.702,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.2303	**896.862,69**	**0,00**	**896.862,69**	**801.216,05**	**81.413,26**	**50.327,20**	**832.302,11**	**64.560,58**
	10.301.0013.2304	ESF - EQUIPES DE SAUDE DA FAMILIA								
255	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.420.447,92	0,00	2.420.447,92	2.204.803,30	198.995,50	0,00	2.403.798,80	16.649,12
256	3.1.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	13.707,01	179,33	0,00	13.886,34	36.113,66
257	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	364.163,75	0,00	364.163,75	334.458,99	27.745,19	0,00	362.204,18	1.959,57
258	3.1.91.13	Obrigações Patronais	650.000,00	0,00	650.000,00	441.129,31	35.206,42	0,00	476.335,73	173.664,27
259	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
260	3.3.90.30	Material de Consumo	286.000,00	0,00	286.000,00	224.420,01	9.087,17	755,39	232.751,79	53.248,21
261	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.863,72	0,00	85.863,72	73.521,47	2.167,00	0,00	75.688,47	10.175,25
262	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.925.268,64	0,00	4.925.268,64	4.795.059,66	8.577,35	216.526,25	4.587.110,76	338.157,88
263	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	3.371,28	0,00	0,00	3.371,28	6.628,72
264	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
265	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	186.313,92	0,00	186.313,92	181.895,91	0,00	0,00	181.895,91	4.418,01
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.2304	**8.985.057,95**	**0,00**	**8.985.057,95**	**8.272.366,94**	**281.957,96**	**217.281,64**	**8.337.043,26**	**648.014,69**
	10.301.0013.2305	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA								
266	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
267	3.3.90.30	Material de Consumo	17.834,76	0,00	17.834,76	17.833,76	0,00	0,00	17.833,76	1,00
268	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
269	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	8.501,00	0,00	8.501,00	7.000,00	0,00	0,00	7.000,00	1.501,00
270	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	167.153,49	0,00	167.153,49	133.225,19	0,00	0,00	133.225,19	33.928,30
271	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.180,00	0,00	6.180,00	6.020,00	0,00	860,00	5.160,00	1.020,00
272	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	55.200,00	0,00	55.200,00	52.900,00	0,00	0,00	52.900,00	2.300,00
273	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
274	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	46.297,58	0,00	46.297,58	46.297,56	0,00	0,00	46.297,56	0,02
275	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	1.950,50	0,00	0,00	1.950,50	8.049,50
		Total do Projeto/Atividade - 10.301.0013.2305	**313.167,83**	**0,00**	**313.167,83**	**265.227,01**	**0,00**	**860,00**	**264.367,01**	**48.800,82**
	10.302.0015.1319	AQUIS.AMB.VEICULOS E EQUIP.P/MEDIA E ALTA COMPLEX.								
276	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191.853,62	0,00	191.853,62	74.902,24	4.498,00	4.170,00	75.230,24	116.623,38
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.1319	**191.853,62**	**0,00**	**191.853,62**	**74.902,24**	**4.498,00**	**4.170,00**	**75.230,24**	**116.623,38**
	10.302.0015.1322	CONSTR, REFORMA E AMPL.DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS								
277	3.3.90.30	Material de Consumo	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
278	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
279	4.4.90.51	Obras e Instalações	84.463,79	0,00	84.463,79	48.309,54	0,00	0,00	48.309,54	36.154,25
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.1322	**264.463,79**	**0,00**	**264.463,79**	**48.309,54**	**0,00**	**0,00**	**48.309,54**	**216.154,25**
	10.302.0015.2315	UPA - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO								
280	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.696.065,64	0,00	2.696.065,64	2.430.095,23	256.494,22	0,00	2.686.589,45	9.476,19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
281	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.702,76	0,00	10.702,76	1.756,90	614,92	0,00	2.371,82	8.330,94
282	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	416.342,24	0,00	416.342,24	361.804,70	54.533,54	0,00	416.338,24	4,00
283	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500.000,00	0,00	500.000,00	411.282,51	33.685,38	0,00	444.967,89	55.032,11
284	3.3.90.14	Diárias - Civil	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
285	3.3.90.30	Material de Consumo	1.498.760,00	0,00	1.498.760,00	1.438.276,19	20.555,73	36.170,05	1.422.661,87	76.098,13
286	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	33.000,00	0,00	33.000,00	27.999,87	4.000,00	933,20	31.066,67	1.933,33
287	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.069.048,12	0,00	6.069.048,12	5.814.802,76	287.287,37	342.414,64	5.759.675,49	309.372,63
288	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	26.468,91	0,00	26.468,91	0,00	0,00	0,00	0,00	26.468,91
289	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
290	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
291	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	130.503,00	0,00	130.503,00	62.428,92	12.100,00	2.760,00	71.768,92	58.734,08
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2315	**11.401.391,67**	**0,00**	**11.401.391,67**	**10.548.447,08**	**669.271,16**	**382.277,89**	**10.835.440,35**	**565.951,32**
	10.302.0015.2316	**SAMU - SERVICO DE ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA**								
292	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.056.459,14	0,00	1.056.459,14	939.658,64	104.390,03	0,00	1.044.048,67	12.410,47
293	3.1.90.13	Obrigações Patronais	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
294	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	76.213,67	0,00	76.213,67	56.212,67	10.143,64	0,00	66.356,31	9.857,36
295	3.1.91.13	Obrigações Patronais	141.301,54	0,00	141.301,54	130.180,49	11.120,05	0,00	141.300,54	1,00
296	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	3.066,00
297	3.3.90.30	Material de Consumo	95.480,10	0,00	95.480,10	38.807,17	0,00	0,00	38.807,17	56.672,93
298	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
299	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.494.450,01	0,00	1.494.450,01	1.297.325,46	300,00	18.530,25	1.279.095,21	215.354,80
300	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
301	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.520,91	0,00	44.520,91	44.520,34	0,00	0,00	44.520,34	0,57
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2316	**2.917.925,37**	**0,00**	**2.917.925,37**	**2.508.638,77**	**125.953,72**	**18.530,25**	**2.616.062,24**	**301.863,13**
	10.302.0015.2318	**HOSPITAL MUNICIPAL**								
302	3.3.50.85	Contrato de Gestão	30.845.012,97	0,00	30.845.012,97	30.620.574,53	232.375,44	13.046,71	30.839.903,26	5.109,71
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2318	**30.845.012,97**	**0,00**	**30.845.012,97**	**30.620.574,53**	**232.375,44**	**13.046,71**	**30.839.903,26**	**5.109,71**
	10.302.0015.2319	**CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSOCIAL**								
303	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	517.321,34	0,00	517.321,34	267.847,06	22.552,25	0,00	290.399,31	226.922,03
304	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
305	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.644,56	0,00	35.644,56	14.348,92	2.589,28	0,00	16.938,20	18.706,36
306	3.1.91.13	Obrigações Patronais	120.000,00	0,00	120.000,00	62.492,05	5.280,96	0,00	67.773,01	52.226,99
307	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	580,00	0,00	0,00	580,00	420,00
308	3.3.90.30	Material de Consumo	47.600,00	0,00	47.600,00	27.913,91	118,00	0,00	28.031,91	19.568,09
309	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.200,00	0,00	27.200,00	24.168,00	2.400,00	0,00	26.568,00	632,00
310	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618.782,81	0,00	618.782,81	610.245,44	0,00	13.875,79	596.369,65	22.413,16
311	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	1.123,76	0,00	0,00	1.123,76	1.876,24
312	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
313	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	1.299,80	0,00	0,00	1.299,80	3.700,20
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2319	**1.386.048,71**	**0,00**	**1.386.048,71**	**1.010.018,94**	**32.940,49**	**13.875,79**	**1.029.083,64**	**356.965,07**
	10.302.0015.2321	**PARTICIPACAO NO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE**								
314	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.141.012,03	0,00	1.141.012,03	1.125.069,35	15.942,16	32.404,02	1.108.607,49	32.404,54
315	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	671.285,16	0,00	671.285,16	559.404,30	55.940,43	0,00	615.344,73	55.940,43
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2321	**1.812.297,19**	**0,00**	**1.812.297,19**	**1.684.473,65**	**71.882,59**	**32.404,02**	**1.723.952,22**	**88.344,97**
	10.302.0015.2326	**CENTRO DE REABILITACAO E FISIOTERAPIA**								
316	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	734.570,26	0,00	734.570,26	652.383,22	73.325,58	0,00	725.708,80	8.861,46
317	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	2.004,35	386,76	0,00	2.391,11	7.608,89
318	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
319	3.1.91.13	Obrigações Patronais	155.797,36	0,00	155.797,36	142.612,53	13.183,83	0,00	155.796,36	1,00
320	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.916,00	580,00	0,00	2.496,00	2.504,00
321	3.3.90.30	Material de Consumo	41.540,00	0,00	41.540,00	9.407,09	0,00	0,00	9.407,09	32.132,91
322	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	45.000,00	0,00	45.000,00	35.334,00	0,00	0,00	35.334,00	9.666,00
323	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	418.272,90	0,00	418.272,90	390.596,56	0,00	20.694,44	369.902,12	48.370,78
324	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
325	4.4.90.51	Obras e Instalações	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
326	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	105.998,00	0,00	105.998,00	88.740,00	0,00	0,00	88.740,00	17.258,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2326	**1.543.178,52**	**0,00**	**1.543.178,52**	**1.322.993,75**	**87.476,17**	**20.694,44**	**1.389.775,48**	**153.403,04**
	10.302.0015.2327	**UCT - UNIDADE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE**								
327	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	872.278,38	0,00	872.278,38	782.574,38	76.613,64	0,00	859.188,02	13.090,36
328	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.300,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
329	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.142,51	0,00	33.142,51	14.805,66	2.671,70	0,00	17.477,36	15.665,15
330	3.1.91.13	Obrigações Patronais	150.664,07	0,00	150.664,07	139.100,52	11.562,55	0,00	150.663,07	1,00
331	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	774,00	0,00	0,00	774,00	226,00
332	3.3.90.30	Material de Consumo	89.600,00	0,00	89.600,00	88.208,76	0,00	0,00	88.208,76	1.391,24
333	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
334	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	191.480,00	0,00	191.480,00	124.250,85	0,00	148,21	124.102,64	67.377,36
335	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	217,50	0,00	217,50	0,00	0,00	0,00	0,00	217,50
336	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	44.281,50	0,00	44.281,50	42.261,70	0,00	4.980,00	37.281,70	6.999,80
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2327	**1.383.964,96**	**0,00**	**1.383.964,96**	**1.191.975,87**	**90.847,89**	**5.128,21**	**1.277.695,55**	**106.269,41**
	10.302.0015.2328	**TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS EM CASAS DE REC**								
337	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2328	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	10.302.0015.2329	**LABORATORIO MUNICIPAL**								
338	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	745.001,00	0,00	745.001,00	642.814,02	88.325,42	0,00	731.139,44	13.861,56
339	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
340	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.353,78	0,00	35.353,78	27.371,99	5.314,12	0,00	32.686,11	2.667,67
341	3.1.91.13	Obrigações Patronais	140.000,00	0,00	140.000,00	113.936,11	14.241,80	0,00	128.177,91	11.822,09
342	3.3.90.14	Diárias - Civil	7.546,01	0,00	7.546,01	6.190,00	0,00	0,00	6.190,00	1.356,01
343	3.3.90.30	Material de Consumo	944.052,07	0,00	944.052,07	931.414,00	7.095,36	10.000,40	928.508,96	15.543,11
344	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
345	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
346	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	858.455,78	0,00	858.455,78	759.167,52	0,00	20.944,53	738.222,99	120.232,79
347	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	17.871,99	0,00	17.871,99	2.108,10	0,00	0,00	2.108,10	15.763,89
348	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
349	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	37.000,00	0,00	37.000,00	3.271,92	0,00	0,00	3.271,92	33.728,08
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2329	**2.792.280,63**	**0,00**	**2.792.280,63**	**2.486.273,66**	**114.976,70**	**30.944,93**	**2.570.305,43**	**221.975,20**
	10.302.0015.2337	**MANUT. DO PROGRAMA DA MEDIA ALTA COMPLEX.-MAC**								
350	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.214.816,76	0,00	1.214.816,76	1.040.361,35	112.278,55	0,00	1.152.639,90	62.176,86
351	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	21.531,69	3.501,56	0,00	25.033,25	4.966,75
352	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	120.000,00	0,00	120.000,00	87.930,17	7.000,00	0,00	94.930,17	25.069,83
353	3.1.91.13	Obrigações Patronais	210.000,00	0,00	210.000,00	149.649,16	13.876,65	0,00	163.525,81	46.474,19
354	3.3.90.14	Diárias - Civil	145.000,00	0,00	145.000,00	126.828,00	14.690,00	580,00	140.938,00	4.062,00
355	3.3.90.30	Material de Consumo	322.612,00	0,00	322.612,00	312.469,78	34.457,03	25.645,84	321.280,97	1.331,03
356	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
357	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.701.529,70	0,00	5.701.529,70	5.341.826,72	376.608,13	68.743,01	5.649.691,84	51.837,86
358	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.058,00	0,00	1.058,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.058,00
359	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
360	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
361	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	23.159,55	0,00	23.159,55	0,00	0,00	0,00	0,00	23.159,55
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2337	**7.770.377,01**	**0,00**	**7.770.377,01**	**7.080.596,87**	**562.411,92**	**94.968,85**	**7.548.039,94**	**222.337,07**
	10.302.0015.2338	**MANUTENCAO TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO TFD**								
362	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
363	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
364	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
365	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
366	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
367	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
368	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.112,76	0,00	15.112,76	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00	112,76
369	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	621.367,76	0,00	621.367,76	615.639,52	5.174,56	0,00	620.814,08	553,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
370	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
371	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
372	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2338	**641.486,52**	**0,00**	**641.486,52**	**630.639,52**	**5.174,56**	**0,00**	**635.814,08**	**5.672,44**
	10.302.0015.2341	**MANUTENCAO LEITOS UTI - TERMO COP. ESTADO MT**								
373	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	7.316.715,29	0,00	7.316.715,29	5.997.145,27	1.319.568,02	0,00	7.316.713,29	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.302.0015.2341	**7.316.715,29**	**0,00**	**7.316.715,29**	**5.997.145,27**	**1.319.568,02**	**0,00**	**7.316.713,29**	**2,00**
	10.303.0017.2312	**MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA MUNICIPAL**								
374	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	333.108,84	0,00	333.108,84	297.390,58	35.716,26	0,00	333.106,84	2,00
375	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
376	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	78.510,83	0,00	78.510,83	68.024,45	10.484,38	0,00	78.508,83	2,00
377	3.1.91.13	Obrigações Patronais	80.000,00	0,00	80.000,00	58.517,96	5.527,65	0,00	64.045,61	15.954,39
378	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
379	3.3.90.30	Material de Consumo	2.030.346,60	0,00	2.030.346,60	1.653.501,34	203,68	19.349,00	1.634.356,02	395.990,58
380	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	34.868,58	0,00	34.868,58	34.012,53	0,00	0,00	34.012,53	856,05
381	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	364.167,52	0,00	364.167,52	301.821,07	62.368,50	275,26	363.914,31	253,21
382	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	249.889,00	0,00	249.889,00	237.521,56	0,00	0,00	237.521,56	12.367,44
		Total do Projeto/Atividade - 10.303.0017.2312	**3.173.892,37**	**0,00**	**3.173.892,37**	**2.650.789,49**	**114.300,47**	**19.624,26**	**2.745.465,70**	**428.426,67**
	10.304.0016.1317	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA SANITARIA**								
383	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	146.958,89	0,00	146.958,89	142.537,00	0,00	0,00	142.537,00	4.421,89
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0016.1317	**146.958,89**	**0,00**	**146.958,89**	**142.537,00**	**0,00**	**0,00**	**142.537,00**	**4.421,89**
	10.304.0016.2308	**VIGILANCIA SANITARIA**								
384	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.408.105,68	0,00	1.408.105,68	1.225.497,64	178.004,87	0,00	1.403.502,51	4.603,17
385	3.1.90.13	Obrigações Patronais	105.000,00	0,00	105.000,00	76.289,99	17.506,78	0,00	93.796,77	11.203,23
386	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.414,45	0,00	55.414,45	41.864,93	3.922,61	0,00	45.787,54	9.626,91
387	3.1.91.13	Obrigações Patronais	138.432,97	0,00	138.432,97	125.953,72	12.478,25	0,00	138.431,97	1,00
388	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	1.160,00	0,00	0,00	1.160,00	3.840,00
389	3.3.90.30	Material de Consumo	10.500,00	0,00	10.500,00	104,95	0,00	0,00	104,95	10.395,05
390	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
391	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	29.826,00	0,00	29.826,00	21.722,87	1.379,28	293,69	22.808,46	7.017,54
392	4.4.90.51	Obras e Instalações	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0016.2308	**1.756.779,10**	**0,00**	**1.756.779,10**	**1.492.594,10**	**213.291,79**	**293,69**	**1.705.592,20**	**51.186,90**
	10.304.0016.2343	**LABORATORIO DE AGUA**								
393	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
394	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
395	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.001,00	0,00	3.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.001,00
396	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.380,00	0,00	1.380,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.380,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.304.0016.2343	**4.383,00**	**0,00**	**4.383,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.383,00**
	10.305.0016.1318	**AQUISICAO VEICULOS E EQUIP.P/ VIGILANCIA EPID.E AM**								
397	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.483,89	0,00	25.483,89	5.951,92	0,00	0,00	5.951,92	19.531,97
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0016.1318	**25.483,89**	**0,00**	**25.483,89**	**5.951,92**	**0,00**	**0,00**	**5.951,92**	**19.531,97**
	10.305.0016.1321	**REFORMA CTA/SAE - BANCO DE SANGUE**								
398	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.440,00	0,00	1.440,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.440,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0016.1321	**1.440,00**	**0,00**	**1.440,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.440,00**
	10.305.0016.2309	**VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL E TRABALHADOR**								
399	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
400	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
401	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
402	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
403	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	66,00
404	3.3.90.30	Material de Consumo	50.755,00	0,00	50.755,00	44.542,32	0,00	0,00	44.542,32	6.212,68
405	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.260,70	0,00	12.260,70	0,00	0,00	0,00	0,00	12.260,70
406	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	86.700,00	0,00	86.700,00	64.293,18	0,00	0,06	64.293,12	22.406,88
407	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
408	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0016.2309	**154.717,70**	**0,00**	**154.717,70**	**110.769,50**	**0,00**	**0,06**	**110.769,44**	**43.948,26**
	10.305.0016.2311	**CTA/SAE**								
409	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	647.163,65	0,00	647.163,65	588.800,27	58.362,38	0,00	647.162,65	1,00
410	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
411	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
412	3.1.91.13	Obrigações Patronais	145.981,21	0,00	145.981,21	133.470,12	12.510,09	0,00	145.980,21	1,00
413	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
414	3.3.90.30	Material de Consumo	16.960,00	0,00	16.960,00	633,09	2.774,89	0,00	3.407,98	13.552,02
415	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
416	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	511.674,20	0,00	511.674,20	499.588,68	0,00	7.626,17	491.962,51	19.711,69
417	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 10.305.0016.2311	**1.326.379,06**	**0,00**	**1.326.379,06**	**1.222.492,16**	**73.647,36**	**7.626,17**	**1.288.513,35**	**37.865,71**
	17.512.0022.1305	**CONSTRUCAO DE REDE ESGOTO SANITARIO E ESTACAO DE T**								
418	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.001,00	0,00	1.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.001,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1305	**1.001,00**	**0,00**	**1.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.001,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 105	**97.934.588,49**	**0,00**	**97.934.588,49**	**89.570.459,72**	**5.410.723,21**	**999.518,58**	**93.981.664,35**	**3.952.924,14**
		Total do Órgão - 03	**97.934.588,49**	**0,00**	**97.934.588,49**	**89.570.459,72**	**5.410.723,21**	**999.518,58**	**93.981.664,35**	**3.952.924,14**
	04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANCAS**								
	100	**DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA**								
	04.123.0005.2403	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E TESOURARIA**								
419	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	250.001,00	0,00	250.001,00	195.174,39	22.856,62	0,00	218.031,01	31.969,99
420	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	8.382,53	2.057,08	0,00	10.439,61	14.560,39
421	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.280,07	0,00	11.280,07	11.280,07	0,00	0,00	11.280,07	0,00
422	3.1.91.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	9.978,69	0,00	0,00	9.978,69	10.021,31
423	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	99,00
424	3.3.90.30	Material de Consumo	2.300,00	0,00	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.300,00
425	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
426	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
427	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.537,80	0,00	74.537,80	69.706,72	1.802,16	7.392,31	64.116,57	10.421,23
428	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	350,78	0,00	350,78	0,00	0,00	0,00	0,00	350,78
429	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
430	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	4.989,00	0,00	0,00	4.989,00	11,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0005.2403	**393.469,65**	**0,00**	**393.469,65**	**302.412,40**	**26.715,86**	**7.392,31**	**321.735,95**	**71.733,70**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**393.469,65**	**0,00**	**393.469,65**	**302.412,40**	**26.715,86**	**7.392,31**	**321.735,95**	**71.733,70**
	110	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**								
	04.123.0005.2404	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**								
431	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	573.767,74	0,00	573.767,74	494.427,24	79.338,50	0,00	573.765,74	2,00
432	3.1.90.13	Obrigações Patronais	42.000,00	0,00	42.000,00	13.483,82	3.572,71	0,00	17.056,53	24.943,47
433	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	51.736,43	0,00	51.736,43	47.741,46	3.992,97	0,00	51.734,43	2,00
434	3.1.91.13	Obrigações Patronais	70.232,67	0,00	70.232,67	63.935,09	6.295,58	0,00	70.230,67	2,00
435	3.3.90.14	Diárias - Civil	11.986,00	0,00	11.986,00	11.376,00	0,00	0,00	11.376,00	610,00
436	3.3.90.30	Material de Consumo	40.783,90	0,00	40.783,90	40.363,72	38,61	0,00	40.402,33	381,57
437	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
438	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
439	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	74.419,17	0,00	74.419,17	72.390,97	910,15	0,00	73.301,12	1.118,05
440	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	60.047,65	0,00	60.047,65	60.047,64	0,00	0,00	60.047,64	0,01
441	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
442	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	19.672,80	0,00	19.672,80	14.268,80	0,00	0,00	14.268,80	5.404,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0005.2404	**946.646,36**	**0,00**	**946.646,36**	**818.034,74**	**94.148,52**	**0,00**	**912.183,26**	**34.463,10**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**946.646,36**	**0,00**	**946.646,36**	**818.034,74**	**94.148,52**	**0,00**	**912.183,26**	**34.463,10**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	120	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA								
	04.129.0005.2405	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUT								
443	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.013.816,29	0,00	1.013.816,29	860.791,25	153.023,04	0,00	1.013.814,29	2,00
444	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	13.875,88	3.956,40	0,00	17.832,28	12.167,72
445	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	0,00	20.000,00	7.479,31	0,00	0,00	7.479,31	12.520,69
446	3.1.91.13	Obrigações Patronais	103.909,15	0,00	103.909,15	92.565,89	11.341,26	0,00	103.907,15	2,00
447	3.3.90.14	Diárias - Civil	9.128,00	0,00	9.128,00	5.802,00	0,00	0,00	5.802,00	3.326,00
448	3.3.90.30	Material de Consumo	25.856,00	0,00	25.856,00	19.771,21	1.766,81	56,71	21.481,31	4.374,69
449	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
450	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
451	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
452	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
453	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.000,00	0,00	13.000,00	5.309,04	103,00	0,00	5.412,04	7.587,96
454	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	198.601,57	0,00	198.601,57	198.601,56	0,00	0,00	198.601,56	0,01
455	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
456	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	61.429,53	0,00	61.429,53	35.326,70	0,00	0,00	35.326,70	26.102,83
457	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	56.812,00	0,00	56.812,00	56.236,95	0,00	0,00	56.236,95	575,05
		Total do Projeto/Atividade - 04.129.0005.2405	**1.537.052,54**	**0,00**	**1.537.052,54**	**1.295.759,79**	**170.190,51**	**56,71**	**1.465.893,59**	**71.158,95**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**1.537.052,54**	**0,00**	**1.537.052,54**	**1.295.759,79**	**170.190,51**	**56,71**	**1.465.893,59**	**71.158,95**
	140	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS								
	04.122.0002.2410	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO								
458	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	730.000,00	0,00	730.000,00	650.465,79	57.852,99	0,00	708.318,78	21.681,22
459	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	27.140,69	2.841,30	0,00	29.981,99	5.018,01
460	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	35.000,00	0,00	35.000,00	14.777,19	0,00	0,00	14.777,19	20.222,81
461	3.1.91.13	Obrigações Patronais	120.001,00	0,00	120.001,00	56.717,09	3.393,56	0,00	60.110,65	59.890,35
462	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
463	3.3.90.14	Diárias - Civil	11.000,00	0,00	11.000,00	9.474,00	0,00	0,00	9.474,00	1.526,00
464	3.3.90.30	Material de Consumo	166.116,45	0,00	166.116,45	158.489,05	7.376,44	625,88	165.239,61	876,84
465	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
466	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	51.400,23	0,00	51.400,23	49.786,74	0,00	0,00	49.786,74	1.613,49
467	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.857.921,35	0,00	1.857.921,35	1.791.149,98	78.320,72	131.815,20	1.737.655,50	120.265,85
468	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.400.210,80	0,00	1.400.210,80	1.384.239,97	2.417,60	71.535,76	1.315.121,81	85.088,99
469	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	2.507.324,53	0,00	2.507.324,53	2.337.422,44	169.704,70	7.319,42	2.499.807,72	7.516,81
470	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
471	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	184.596,85	0,00	184.596,85	175.558,95	0,00	0,00	175.558,95	9.037,90
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2410	**7.101.071,21**	**0,00**	**7.101.071,21**	**6.655.221,89**	**321.907,31**	**211.296,26**	**6.765.832,94**	**335.238,27**
	04.127.0030.2413	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO								
472	3.3.90.30	Material de Consumo	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
473	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	2.380,00	0,00	0,00	2.380,00	2.620,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.127.0030.2413	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**	**2.380,00**	**0,00**	**0,00**	**2.380,00**	**3.120,00**
	04.128.0024.2412	REALIZAÇÃO CONCURSOS PÚBLICOS E TESTES SELETIVOS								
474	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
475	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.230,93	0,00	25.230,93	0,00	0,00	0,00	0,00	25.230,93
		Total do Projeto/Atividade - 04.128.0024.2412	**27.730,93**	**0,00**	**27.730,93**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**27.730,93**
	04.331.0036.2414	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO PROGRAMA GESTÃO SAÚDE SEG								
476	3.3.90.30	Material de Consumo	6.000,00	0,00	6.000,00	5.446,21	0,00	64,16	5.382,05	617,95
477	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	26.900,00	0,00	26.900,00	26.798,62	0,00	0,00	26.798,62	101,38
		Total do Projeto/Atividade - 04.331.0036.2414	**32.900,00**	**0,00**	**32.900,00**	**32.244,83**	**0,00**	**64,16**	**32.180,67**	**719,33**
		Total da Unidade Orçamentária - 140	**7.167.202,14**	**0,00**	**7.167.202,14**	**6.689.846,72**	**321.907,31**	**211.360,42**	**6.800.393,61**	**366.808,53**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	150	DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO								
	04.122.0023.2415	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS								
478	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	437.801,71	0,00	437.801,71	328.891,59	108.908,12	0,00	437.799,71	2,00
479	3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	15.501,76	3.943,38	0,00	19.445,14	554,86
480	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	29.769,85	0,00	29.769,85	29.768,85	0,00	0,00	29.768,85	1,00
481	3.1.91.13	Obrigações Patronais	27.644,63	0,00	27.644,63	21.417,88	6.224,75	0,00	27.642,63	2,00
482	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	967,00	0,00	0,00	967,00	33,00
483	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	450,00	136,26	313,74	1.686,26
484	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
485	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
486	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.850,00	0,00	2.850,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.850,00
487	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
488	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
489	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.533,00	0,00	9.533,00	6.198,90	0,00	0,00	6.198,90	3.334,10
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0023.2415	**533.099,19**	**0,00**	**533.099,19**	**402.745,98**	**119.526,25**	**136,26**	**522.135,97**	**10.963,22**
	04.122.0023.2416	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO								
490	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	430.000,00	0,00	430.000,00	360.797,45	2.685,73	0,00	363.483,18	66.516,82
491	3.1.90.13	Obrigações Patronais	85.000,00	0,00	85.000,00	23.270,91	241,72	0,00	23.512,63	61.487,37
492	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.038,96	0,00	50.038,96	50.038,96	0,00	0,00	50.038,96	0,00
493	3.1.91.13	Obrigações Patronais	58.000,00	0,00	58.000,00	17.390,03	0,00	0,00	17.390,03	40.609,97
494	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	2.099,00
495	3.3.90.30	Material de Consumo	2.641,72	0,00	2.641,72	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641,72
496	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
497	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
498	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	7.783,62	0,00	0,00	7.783,62	2.216,38
499	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.777,10	0,00	2.777,10	0,00	0,00	0,00	0,00	2.777,10
500	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
501	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.945,00	0,00	26.945,00	25.639,72	0,00	0,00	25.639,72	1.305,28
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0023.2416	**673.402,78**	**0,00**	**673.402,78**	**487.821,69**	**2.927,45**	**0,00**	**490.749,14**	**182.653,64**
		Total da Unidade Orçamentária - 150	**1.206.501,97**	**0,00**	**1.206.501,97**	**890.567,67**	**122.453,70**	**136,26**	**1.012.885,11**	**193.616,86**
	160	DEPARTAMENTO DE PATRIMONIO								
	04.122.0023.1401	LEVANTAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMOVEIS								
502	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.250,00	0,00	5.250,00	1.168,34	32,27	30,15	1.170,46	4.079,54
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0023.1401	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**	**1.168,34**	**32,27**	**30,15**	**1.170,46**	**4.079,54**
	04.122.0023.2417	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO								
503	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	182.014,45	0,00	182.014,45	155.178,60	26.833,85	0,00	182.012,45	2,00
504	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	3.674,44	477,19	0,00	4.151,63	848,37
505	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	11.638,17	0,00	11.638,17	11.638,17	0,00	0,00	11.638,17	0,00
506	3.1.91.13	Obrigações Patronais	18.299,54	0,00	18.299,54	15.856,67	2.440,87	0,00	18.297,54	2,00
507	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.950,00	0,00	1.950,00	1.934,00	0,00	0,00	1.934,00	16,00
508	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	2.826,03	203,78	193,39	2.836,42	7.163,58
509	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
510	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
511	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	3.763,00	0,00	0,00	3.763,00	1.237,00
512	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.023,83	0,00	28.023,83	28.023,82	0,00	0,00	28.023,82	0,01
513	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
514	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.989,00	0,00	9.989,00	9.978,00	0,00	0,00	9.978,00	11,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0023.2417	**273.914,99**	**0,00**	**273.914,99**	**232.872,73**	**29.955,69**	**193,39**	**262.635,03**	**11.279,96**
		Total da Unidade Orçamentária - 160	**279.164,99**	**0,00**	**279.164,99**	**234.041,07**	**29.987,96**	**223,54**	**263.805,49**	**15.359,50**
	170	DEPARTAMENTO DE INFORMATICA								
	04.126.0037.2419	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA								
515	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
516	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
517	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
518	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
519	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
520	3.3.90.30	Material de Consumo	87.858,73	0,00	87.858,73	72.727,84	0,00	0,00	72.727,84	15.130,89
521	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
522	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
523	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.187,75	0,00	1.187,75	0,00	0,00	0,00	0,00	1.187,75
524	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	96.565,20	0,00	96.565,20	96.565,17	0,00	0,00	96.565,17	0,03
525	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
526	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	67.842,87	0,00	67.842,87	65.168,79	0,00	0,00	65.168,79	2.674,08
		Total do Projeto/Atividade - 04.126.0037.2419	**260.956,55**	**0,00**	**260.956,55**	**234.461,80**	**0,00**	**0,00**	**234.461,80**	**26.494,75**
		Total da Unidade Orçamentária - 170	**260.956,55**	**0,00**	**260.956,55**	**234.461,80**	**0,00**	**0,00**	**234.461,80**	**26.494,75**
	180	**COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR -**								
	14.422.0003.2420	**PROMOÇÃO DAS AÇÕES DO PROCON**								
527	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	359.625,07	0,00	359.625,07	328.467,48	31.155,59	0,00	359.623,07	2,00
528	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	4.581,15	894,04	0,00	5.475,19	19.524,81
529	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.191,98	0,00	21.191,98	21.191,96	0,00	0,00	21.191,96	0,02
530	3.1.91.13	Obrigações Patronais	40.941,74	0,00	40.941,74	37.652,62	3.287,12	0,00	40.939,74	2,00
531	3.3.90.14	Diárias - Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	3.675,00	967,00	0,00	4.642,00	358,00
532	3.3.90.30	Material de Consumo	16.240,82	0,00	16.240,82	3.315,82	87,00	0,00	3.402,82	12.838,00
533	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
534	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.033,00	0,00	10.033,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.033,00
535	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	87.032,54	0,00	87.032,54	75.942,34	393,13	137,69	76.197,78	10.834,76
536	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
537	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	7.100,90	0,00	7.100,90	4.896,90	0,00	0,00	4.896,90	2.204,00
		Total do Projeto/Atividade - 14.422.0003.2420	**573.166,05**	**0,00**	**573.166,05**	**479.723,27**	**36.783,88**	**137,69**	**516.369,46**	**56.796,59**
		Total da Unidade Orçamentária - 180	**573.166,05**	**0,00**	**573.166,05**	**479.723,27**	**36.783,88**	**137,69**	**516.369,46**	**56.796,59**
	199	**ENCARGOS ESPECIAIS DO MUNICIPIO**								
	04.123.0005.2425	**ENCARGOS MUNICIPAIS DIVERSOS**								
538	3.3.90.30	Material de Consumo	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
539	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.500,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
540	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	350,00	0,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.123.0005.2425	**7.350,00**	**0,00**	**7.350,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**7.350,00**
	28.841.0005.9003	**AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONFESSADA INSS**								
541	4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	350.000,00	0,00	350.000,00	271.686,21	25.533,64	0,00	297.219,85	52.780,15
		Total do Projeto/Atividade - 28.841.0005.9003	**350.000,00**	**0,00**	**350.000,00**	**271.686,21**	**25.533,64**	**0,00**	**297.219,85**	**52.780,15**
	28.841.0005.9010	**AMORTIZACAO DA DIVIDA JUNTO A RECEITA FEDERAL**								
542	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	210.000,00	0,00	210.000,00	189.923,46	17.927,71	0,00	207.851,17	2.148,83
		Total do Projeto/Atividade - 28.841.0005.9010	**210.000,00**	**0,00**	**210.000,00**	**189.923,46**	**17.927,71**	**0,00**	**207.851,17**	**2.148,83**
	28.843.0005.9009	**AMORTIZACAO DE DÍVIDA CONFESSADA - PGE/MT**								
543	3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
544	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
545	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.843.0005.9009	**3,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 199	**567.353,00**	**0,00**	**567.353,00**	**461.609,67**	**43.461,35**	**0,00**	**505.071,02**	**62.281,98**
		Total do Órgão - 04	**12.931.513,25**	**0,00**	**12.931.513,25**	**11.406.457,13**	**845.649,09**	**219.306,93**	**12.032.799,29**	**898.713,96**
	05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**								
	100	**DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENVOLVIMEN**								
	04.121.0002.1511	**PLANO DIRETOR**								
546	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	98.340,00	0,00	98.340,00	98.340,00	0,00	0,00	98.340,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.1511	**98.340,00**	**0,00**	**98.340,00**	**98.340,00**	**0,00**	**0,00**	**98.340,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.121.0002.2406	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAM								
547	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
548	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
549	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
550	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
551	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.030,00	0,00	4.030,00	2.794,00	1.230,00	0,00	4.024,00	6,00
552	3.3.90.30	Material de Consumo	20.688,00	0,00	20.688,00	17.759,09	2.951,21	140,23	20.570,07	117,93
553	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
554	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.928,68	0,00	14.928,68	14.028,77	361,00	0,00	14.389,77	538,91
555	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	107.734,73	0,00	107.734,73	93.809,23	0,00	0,00	93.809,23	13.925,50
556	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	165,00	0,00	165,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,00
557	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
558	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	865,00	0,00	865,00	864,00	0,00	0,00	864,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.2406	**149.915,41**	**0,00**	**149.915,41**	**129.255,09**	**4.542,21**	**140,23**	**133.657,07**	**16.258,34**
	04.121.0002.2407	ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
559	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.2407	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**
	04.121.0002.2408	ELABORAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL								
560	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.2408	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	04.121.0002.2409	ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL								
561	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0002.2409	**0,01**	**0,00**	**0,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,01**
	04.121.0018.2502	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS								
562	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
563	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
564	3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
565	3.1.91.13	Obrigações Patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
566	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
567	3.3.90.30	Material de Consumo	4.300,00	0,00	4.300,00	3.616,91	0,00	0,00	3.616,91	683,09
568	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
569	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	85.000,01	0,00	85.000,01	85.000,00	0,00	0,00	85.000,00	0,01
570	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	716.579,00	0,00	716.579,00	716.030,00	151,00	1.195,72	714.985,28	1.593,72
571	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
572	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
573	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0018.2502	**815.382,01**	**0,00**	**815.382,01**	**804.646,91**	**151,00**	**1.195,72**	**803.602,19**	**11.779,82**
	04.121.0018.2504	MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO DESENV URBA								
574	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	680.001,00	0,00	680.001,00	625.666,97	48.432,22	0,00	674.099,19	5.901,81
575	3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00	0,00	27.000,00	20.114,23	2.881,80	0,00	22.996,03	4.003,97
576	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	22.590,27	0,00	22.590,27	2.590,27	0,00	0,00	2.590,27	20.000,00
577	3.1.91.13	Obrigações Patronais	79.716,15	0,00	79.716,15	48.132,62	1.861,66	0,00	49.994,28	29.721,87
578	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
579	3.3.90.14	Diárias - Civil	13.150,50	0,00	13.150,50	2.847,00	0,00	0,00	2.847,00	10.303,50
580	3.3.90.30	Material de Consumo	13.602,67	0,00	13.602,67	3.000,89	0,00	0,00	3.000,89	10.601,78
581	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
582	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	162.397,24	0,00	162.397,24	162.073,50	0,00	0,00	162.073,50	323,74
583	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	238.655,65	0,00	238.655,65	238.250,90	99,64	11.512,38	226.838,16	11.817,49
584	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
585	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	25.152,00	0,00	25.152,00	24.487,94	0,00	0,00	24.487,94	664,06
		Total do Projeto/Atividade - 04.121.0018.2504	**1.263.766,48**	**0,00**	**1.263.766,48**	**1.127.164,32**	**53.275,32**	**11.512,38**	**1.168.927,26**	**94.839,22**
	04.122.0002.2503	GESTÃO PARTICIPATIVA								
586	3.3.90.30	Material de Consumo	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
587	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
588	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
589	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2503	**2,02**	**0,00**	**2,02**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,02**
	04.122.0018.1501	**ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA E AMBIENTAIS**								
590	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	277.464,20	0,00	277.464,20	276.965,99	498,20	0,00	277.464,19	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0018.1501	**277.464,20**	**0,00**	**277.464,20**	**276.965,99**	**498,20**	**0,00**	**277.464,19**	**0,01**
	15.127.0018.1502	**DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**								
591	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	18.315,00	0,00	18.315,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.315,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.127.0018.1502	**18.315,00**	**0,00**	**18.315,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**18.315,00**
	15.127.0018.2505	**AÇÕES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**								
592	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
593	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
594	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.853,40	0,00	12.853,40	8.898,90	129,00	0,00	9.027,90	3.825,50
595	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1.239.249,50	0,00	1.239.249,50	1.239.248,50	0,00	0,00	1.239.248,50	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.127.0018.2505	**1.262.202,90**	**0,00**	**1.262.202,90**	**1.248.147,40**	**129,00**	**0,00**	**1.248.276,40**	**13.926,50**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**3.885.389,04**	**0,00**	**3.885.389,04**	**3.684.519,71**	**58.595,73**	**12.848,33**	**3.730.267,11**	**155.121,93**
	110	**DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**								
	04.127.0002.2506	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE RURAL**								
596	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
597	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
598	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
599	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
600	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
601	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
602	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
603	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
604	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
605	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
606	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.127.0002.2506	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
	120	**DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**								
	04.122.0002.2507	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TOPOGRAFIA**								
607	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	40.000,00	0,00	40.000,00	34.087,27	0,00	0,00	34.087,27	5.912,73
608	3.1.90.13	Obrigações Patronais	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
609	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
610	3.1.91.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	8.339,32	0,00	0,00	8.339,32	8.660,68
611	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
612	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
613	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
614	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
615	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	342.794,47	0,00	342.794,47	340.999,92	0,00	0,00	340.999,92	1.794,55
616	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
617	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2507	**420.799,47**	**0,00**	**420.799,47**	**383.426,51**	**0,00**	**0,00**	**383.426,51**	**37.372,96**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**420.799,47**	**0,00**	**420.799,47**	**383.426,51**	**0,00**	**0,00**	**383.426,51**	**37.372,96**
	130	**DEPARTAMENTO DE HABITACAO E INTERESSE SOCIAL**								
	16.482.0038.1505	**CONSTRUCAO DE MORADIAS POPULARES**								
618	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
619	4.4.90.51	Obras e Instalações	400.001,00	0,00	400.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400.001,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0038.1505	**400.003,00**	**0,00**	**400.003,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**400.003,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	16.482.0038.2508	MANUTENÇAO DAS POLITICAS DE HABITAÇAO								
620	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
621	3.3.90.30	Material de Consumo	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
622	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
623	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
624	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
625	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
626	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	649,00	0,00	649,00	0,00	0,00	0,00	0,00	649,00
627	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 16.482.0038.2508	**14.151,00**	**0,00**	**14.151,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.151,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 130	**414.154,00**	**0,00**	**414.154,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**414.154,00**
		Total do Órgão - 05	**4.720.353,51**	**0,00**	**4.720.353,51**	**4.067.946,22**	**58.595,73**	**12.848,33**	**4.113.693,62**	**606.659,89**
	06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	180	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
	08.243.0006.2605	CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOL								
628	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	365.950,12	0,00	365.950,12	323.236,66	42.712,46	0,00	365.949,12	1,00
629	3.1.90.13	Obrigações Patronais	45.000,00	0,00	45.000,00	16.295,50	2.531,83	0,00	18.827,33	26.172,67
630	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.143,37	0,00	48.143,37	48.135,87	0,00	0,00	48.135,87	7,50
631	3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.001,00	0,00	30.001,00	22.679,48	1.896,12	0,00	24.575,60	5.425,40
632	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
633	3.3.90.14	Diárias - Civil	26.500,00	0,00	26.500,00	26.006,00	0,00	0,00	26.006,00	494,00
634	3.3.90.30	Material de Consumo	33.070,00	0,00	33.070,00	27.360,18	1.747,84	292,50	28.815,52	4.254,48
635	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
636	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
637	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
638	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	45.300,00	0,00	45.300,00	41.152,84	0,00	142,08	41.010,76	4.289,24
639	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
640	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
641	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
642	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	28.000,00	0,00	28.000,00	22.049,00	0,00	0,00	22.049,00	5.951,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.2605	**621.970,50**	**0,00**	**621.970,50**	**526.915,53**	**48.888,25**	**434,58**	**575.369,20**	**46.601,30**
	08.243.0008.1609	CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.LAR CRIANCA E ADOLESCENTE								
643	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
644	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
645	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	800,00	0,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
646	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0008.1609	**4.800,00**	**0,00**	**4.800,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.800,00**
	08.243.0008.2614	SERVICO ALTA COMPLEX.ACOLHIM.INSTIT.CRIANCA ADOLES								
647	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	255.001,00	0,00	255.001,00	225.047,45	23.310,86	0,00	248.358,31	6.642,69
648	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	3.891,54	409,95	0,00	4.301,49	25.698,51
649	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00	0,00	10.000,00	3.741,57	0,00	0,00	3.741,57	6.258,43
650	3.1.91.13	Obrigações Patronais	70.001,00	0,00	70.001,00	38.010,35	3.204,01	0,00	41.214,36	28.786,64
651	3.3.50.41	Contribuições	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
652	3.3.90.14	Diárias - Civil	11.600,00	0,00	11.600,00	9.561,00	0,00	0,00	9.561,00	2.039,00
653	3.3.90.30	Material de Consumo	67.565,91	0,00	67.565,91	46.078,10	1.635,64	140,74	47.573,00	19.992,91
654	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
655	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
656	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
657	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	157.159,96	0,00	157.159,96	143.961,73	2.573,16	147,31	146.387,58	10.772,38
658	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
659	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
660	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
661	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
662	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.735,90	0,00	15.735,90	5.768,85	0,00	0,00	5.768,85	9.967,05
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0008.2614	**619.570,77**	**0,00**	**619.570,77**	**476.060,59**	**31.133,62**	**288,05**	**506.906,16**	**112.664,61**
	08.244.0006.1509	**AQUISICAO EQUIP. E VEICULOS PARA ASSIST. SOCIAL**								
663	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.001,00	0,00	8.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.001,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1509	**8.001,00**	**0,00**	**8.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**8.001,00**
	08.244.0006.1510	**AQUISICAO DE MOVEIS E EQUIP. LAR DOS IDOSOS JUINA**								
664	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.860,00	0,00	5.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1510	**5.860,00**	**0,00**	**5.860,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.860,00**
	08.244.0006.1603	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.ESP.FISICO UNID.AS.SOCIAL**								
665	3.3.90.30	Material de Consumo	8,00	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,00
666	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
667	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
668	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.1603	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
	08.244.0006.2601	**DIRETORIA GESTAO SISTEMA UNICO ASSIS.SOCIAL-DGSUAS**								
669	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	633.001,00	0,00	633.001,00	535.176,09	86.150,69	0,00	621.326,78	11.674,22
670	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	24.002,69	4.534,02	0,00	28.536,71	6.463,29
671	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.000,00	0,00	33.000,00	6.344,43	0,00	0,00	6.344,43	26.655,57
672	3.1.91.13	Obrigações Patronais	110.001,00	0,00	110.001,00	51.824,74	5.873,20	0,00	57.697,94	52.303,06
673	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
674	3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor ou do Militar	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
675	3.3.90.14	Diárias - Civil	20.161,00	0,00	20.161,00	17.520,00	2.214,00	0,00	19.734,00	427,00
676	3.3.90.30	Material de Consumo	124.919,98	0,00	124.919,98	104.064,14	15.833,48	25,63	119.871,99	5.047,99
677	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
678	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
679	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
680	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.781.989,85	0,00	3.781.989,85	3.552.254,39	20.840,76	84.562,53	3.488.532,62	293.457,23
681	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
682	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
683	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	43.690,52	0,00	43.690,52	27.543,52	0,00	0,00	27.543,52	16.147,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2601	**4.785.765,35**	**0,00**	**4.785.765,35**	**4.318.730,00**	**135.446,15**	**84.588,16**	**4.369.587,99**	**416.177,36**
	08.244.0006.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
684	3.3.50.41	Contribuições	698.273,93	0,00	698.273,93	698.272,93	0,00	17,02	698.255,91	18,02
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0006.2604	**698.273,93**	**0,00**	**698.273,93**	**698.272,93**	**0,00**	**17,02**	**698.255,91**	**18,02**
	08.244.0006.2607	**SECRETARIA EXEC. CONSELHO MUN.ASSIST.SOCIAL (CMAS)**								
685	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
686	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	95,00	0,00	0,00	95,00	2.905,00
687	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
688	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
689	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
690	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	28.000,00	0,00	28.000,00	2.010,23	0,00	76,05	1.934,18	26.065,82
691	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
692	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
693	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
694	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244,0006.2607	**31.008,00**	**0,00**	**31.008,00**	**2.105,23**	**0,00**	**76,05**	**2.029,18**	**28.978,82**
	08.244.0007.1606	**REFORMA, AMPL. E ADEQUACAO ESPACO FISICO CADUNICO**								
695	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
696	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
697	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
698	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244,0007.1606	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	08.244.0007.2606	SERVIÇOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS								
699	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.113.039,31	0,00	1.113.039,31	1.020.747,66	92.011,96	0,00	1.112.759,62	279,69
700	3.1.90.13	Obrigações Patronais	17.000,00	0,00	17.000,00	4.002,83	773,52	0,00	4.776,35	12.223,65
701	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	54.916,87	0,00	54.916,87	54.915,87	0,00	0,00	54.915,87	1,00
702	3.1.91.13	Obrigações Patronais	237.413,32	0,00	237.413,32	221.609,03	15.802,29	0,00	237.411,32	2,00
703	3.3.50.43	Subvenções Sociais	7.286,93	0,00	7.286,93	0,00	0,00	0,00	0,00	7.286,93
704	3.3.90.14	Diárias - Civil	7.000,00	0,00	7.000,00	2.901,00	0,00	0,00	2.901,00	4.099,00
705	3.3.90.30	Material de Consumo	218.028,42	0,00	218.028,42	150.342,94	65.393,84	487,73	215.249,05	2.779,37
706	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
707	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
708	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
709	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	598.504,72	0,00	598.504,72	587.279,01	3.029,88	3.378,42	586.930,47	11.574,25
710	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.126,00	0,00	3.126,00	3.120,18	0,00	0,42	3.119,76	6,24
711	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
712	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	70.204,38	0,00	70.204,38	52.166,08	18.037,30	0,00	70.203,38	1,00
713	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.210,00	0,00	27.210,00	19.916,87	0,00	0,00	19.916,87	7.293,13
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2606	**2.353.733,95**	**0,00**	**2.353.733,95**	**2.117.001,47**	**195.048,79**	**3.866,57**	**2.308.183,69**	**45.550,26**
	08.244.0007.2608	CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - CADUNICO								
714	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
715	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
716	3.1.91.13	Obrigações Patronais	21.200,71	0,00	21.200,71	21.199,71	0,00	0,00	21.199,71	1,00
717	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
718	3.3.90.14	Diárias - Civil	8.000,00	0,00	8.000,00	6.577,00	0,00	0,00	6.577,00	1.423,00
719	3.3.90.30	Material de Consumo	36.752,92	0,00	36.752,92	26.348,63	1.827,54	26,90	28.149,27	8.603,65
720	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
721	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
722	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
723	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	107.183,50	0,00	107.183,50	98.253,96	6.423,10	7.814,55	96.862,51	10.320,99
724	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	50.700,00	0,00	50.700,00	49.900,46	0,00	0,26	49.900,20	799,80
725	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
726	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
727	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	142.004,39	0,00	142.004,39	141.004,39	0,00	0,00	141.004,39	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0007.2608	**371.847,52**	**0,00**	**371.847,52**	**343.284,15**	**8.250,64**	**7.841,71**	**343.693,08**	**28.154,44**
	08.244.0008.2603	ATENDIMENTO EMERGENCIAL EM CASO DE CALAMIDADES								
728	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
729	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
730	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
731	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0008.2603	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	08.244.0008.2611	SERVICOS MEDIA COMPLEXIDADE (CREAS/PAEFI,MSE E AB.								
732	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.001,00	0,00	80.001,00	65.613,58	9.639,39	0,00	75.252,97	4.748,03
733	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
734	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	25.792,62	0,00	25.792,62	25.792,62	0,00	0,00	25.792,62	0,00
735	3.1.91.13	Obrigações Patronais	55.001,00	0,00	55.001,00	14.257,19	2.086,60	0,00	16.343,79	38.657,21
736	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
737	3.3.90.14	Diárias - Civil	9.480,00	0,00	9.480,00	4.224,00	0,00	0,00	4.224,00	5.256,00
738	3.3.90.30	Material de Consumo	72.640,72	0,00	72.640,72	66.085,94	960,33	207,74	66.838,53	5.802,19
739	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
740	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
741	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	7.900,00	0,00	7.900,00	5.400,00	0,00	0,00	5.400,00	2.500,00
742	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	160.893,52	0,00	160.893,52	144.227,23	3.429,93	236,14	147.421,02	13.472,50
743	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	792,00	0,00	792,00	491,21	0,00	0,14	491,07	300,93
744	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
745	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	5.401,00	0,00	5.401,00	5.100,00	300,00	0,00	5.400,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
746	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	52.470,26	0,00	52.470,26	48.565,21	0,00	0,00	48.565,21	3.905,05
		Total do Projeto/Atividade - 08.244.0008.2611	**495.376,12**	**0,00**	**495.376,12**	**379.756,98**	**16.416,25**	**444,02**	**395.729,21**	**99.646,91**
		Total da Unidade Orçamentária - 180	**9.996.226,14**	**0,00**	**9.996.226,14**	**8.862.126,88**	**435.183,70**	**97.556,16**	**9.199.754,42**	**796.471,72**
	190	**FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**								
	08.243.0006.1604	**CONSTR.REF.AMPL.ESPACO P/CRIANCA ADOLESCENTES**								
747	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
748	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
749	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
750	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.1604	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	08.243.0006.2602	**ACOES DO CONSELHO MUN.DIREITOS CRIANCA E ADOLESCEN**								
751	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
752	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
753	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
754	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
755	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
756	3.3.90.14	Diárias - Civil	2.580,01	0,00	2.580,01	2.388,00	0,00	0,00	2.388,00	192,01
757	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	6.841,41	0,00	0,00	6.841,41	3.158,59
758	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
759	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
760	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,03
761	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.199,00	0,00	14.199,00	13.292,03	0,00	0,00	13.292,03	906,97
762	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
763	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
764	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
765	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.2602	**29.785,05**	**0,00**	**29.785,05**	**22.521,44**	**0,00**	**0,00**	**22.521,44**	**7.263,61**
	08.243.0006.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
766	3.3.50.41	Contribuições	94.700,01	0,00	94.700,01	94.700,00	0,00	0,00	94.700,00	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 08.243.0006.2604	**94.700,01**	**0,00**	**94.700,01**	**94.700,00**	**0,00**	**0,00**	**94.700,00**	**0,01**
		Total da Unidade Orçamentária - 190	**124.489,06**	**0,00**	**124.489,06**	**117.221,44**	**0,00**	**0,00**	**117.221,44**	**7.267,62**
	195	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**								
	08.241.0008.1608	**CONSTR.REF.AMPL.E ADEQ.DO LAR DOS IDOSOS**								
767	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
768	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
769	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
770	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0008.1608	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	08.241.0008.2604	**TERMOS DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
771	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0008.2604	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.000,00**
	08.241.0008.2613	**SERVICOS ALTA COMPLEX. INST.LONGA PERM.IDOSOS**								
772	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	360.001,00	0,00	360.001,00	304.845,70	34.691,22	0,00	339.536,92	20.464,08
773	3.1.90.13	Obrigações Patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
774	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	55.680,00	0,00	55.680,00	55.672,38	0,00	0,00	55.672,38	7,62
775	3.1.91.13	Obrigações Patronais	72.501,00	0,00	72.501,00	65.676,18	6.555,80	0,00	72.231,98	269,02
776	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
777	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.000,00	0,00	3.000,00	580,00	386,00	0,00	966,00	2.034,00
778	3.3.90.30	Material de Consumo	213.999,01	0,00	213.999,01	137.703,83	12.564,77	0,00	150.268,60	63.730,41
779	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
780	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
781	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
782	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	396.785,63	0,00	396.785,63	365.000,58	6.402,83	2.597,15	368.806,26	27.979,37

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
783	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.792,00	0,00	1.792,00	1.040,06	0,00	0,14	1.039,92	752,08
784	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
785	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.700,00	0,00	1.700,00	300,00	1.500,00	600,00	1.200,00	500,00
786	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	27.500,00	0,00	27.500,00	18.677,95	0,00	0,00	18.677,95	8.822,05
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0008.2613	**1.142.963,64**	**0,00**	**1.142.963,64**	**949.496,68**	**62.100,62**	**3.197,29**	**1.008.400,01**	**134.563,63**
	08.241.0008.2640	**PROGRAMA DA FAMILIA ACOLHEDORA PARA PESSOA IDOSA**								
787	3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	80.000,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 08.241.0008.2640	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 195	**1.223.967,64**	**0,00**	**1.223.967,64**	**949.496,68**	**62.100,62**	**3.197,29**	**1.008.400,01**	**215.567,63**
		Total do Órgão - 06	**11.344.682,84**	**0,00**	**11.344.682,84**	**9.928.845,00**	**497.284,32**	**100.753,45**	**10.325.375,87**	**1.019.306,97**
	07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ME**								
	100	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**								
	04.122.0002.1713	**AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO SECRETARIA AGRICULTU**								
788	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1713	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	04.122.0002.2702	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**								
789	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	815.002,00	0,00	815.002,00	735.259,61	71.411,99	0,00	806.671,60	8.330,40
790	3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.933,00	0,00	20.933,00	13.718,13	2.443,84	0,00	16.161,97	4.771,03
791	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	57.690,38	0,00	57.690,38	54.978,03	2.710,35	0,00	57.688,38	2,00
792	3.1.91.13	Obrigações Patronais	125.265,68	0,00	125.265,68	117.244,61	8.018,07	0,00	125.262,68	3,00
793	3.3.90.14	Diárias - Civil	35.000,00	0,00	35.000,00	23.828,00	1.650,00	0,00	25.478,00	9.522,00
794	3.3.90.30	Material de Consumo	296.001,00	0,00	296.001,00	294.097,99	2.320,27	1.243,03	295.175,23	825,77
795	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
796	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
797	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.207.986,83	0,00	1.207.986,83	1.190.729,89	0,00	94.513,94	1.096.215,95	111.770,88
798	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
799	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	290,22	0,00	290,22	0,00	0,00	0,00	0,00	290,22
800	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	117.184,04	0,00	117.184,04	92.892,84	24.290,20	0,00	117.183,04	1,00
801	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00	0,00	20.000,00	10.577,50	0,00	0,00	10.577,50	9.422,50
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2702	**2.704.853,15**	**0,00**	**2.704.853,15**	**2.533.326,60**	**112.844,72**	**95.756,97**	**2.550.414,35**	**154.438,80**
	18.541.0021.1708	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
802	3.3.50.41	Contribuições	605.364,80	0,00	605.364,80	605.362,80	0,00	0,00	605.362,80	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0021.1708	**605.364,80**	**0,00**	**605.364,80**	**605.362,80**	**0,00**	**0,00**	**605.362,80**	**2,00**
	20.601.0019.1712	**CONSTR, REFORMA E AMPL. DE VIVEIRO MUNICIPAL**								
803	4.4.90.51	Obras e Instalações	36.007,16	0,00	36.007,16	36.006,16	0,00	8.685,21	27.320,95	8.686,21
		Total do Projeto/Atividade - 20.601.0019.1712	**36.007,16**	**0,00**	**36.007,16**	**36.006,16**	**0,00**	**8.685,21**	**27.320,95**	**8.686,21**
	20.601.0019.2704	**ESTRUT. CADEIA PRODUTIVA HORTIFRUTIGRANJEIROS**								
804	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
805	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
806	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
807	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
808	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.601.0019.2704	**13.002,00**	**0,00**	**13.002,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**13.002,00**
	20.601.0019.2705	**PROD. DISTRIB. DE MUDAS PARA AGRICULTURA**								
809	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	16.500,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
810	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
811	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
812	3.1.91.13	Obrigações Patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
813	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
814	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
815	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
816	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
817	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.336,10	0,00	9.336,10	0,00	0,00	0,00	0,00	9.336,10
818	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
819	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.601.0019.2705	**48.837,10**	**0,00**	**48.837,10**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.837,10**
	20.605.0019.1701	**AQUIS.VEICULOS, IMPLEMENTOS E PATRULHA MECANIZADA**								
820	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	261.242,00	0,00	261.242,00	247.240,00	0,00	0,00	247.240,00	14.002,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.1701	**261.242,00**	**0,00**	**261.242,00**	**247.240,00**	**0,00**	**0,00**	**247.240,00**	**14.002,00**
	20.605.0019.1709	**CONSTR. MINI ABATEDOURO MUNICIPAL**								
821	4.4.90.51	Obras e Instalações	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.1709	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
	20.605.0019.1710	**AQUIS.EQUIP.MATER.E VEICULOS PARA APOIO PROD.LEITE**								
822	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.001,00	0,00	10.001,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.001,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.1710	**10.001,00**	**0,00**	**10.001,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.001,00**
	20.605.0019.2706	**FOMENTO CULTURA VEG AGRICULTURA FAMILIAR**								
823	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
824	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
825	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
826	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.740,00	0,00	10.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.740,00
827	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.2706	**26.740,00**	**0,00**	**26.740,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**26.740,00**
	20.605.0019.2707	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS**								
828	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
829	3.3.90.30	Material de Consumo	20.446,00	0,00	20.446,00	20.445,96	0,00	0,00	20.445,96	0,04
830	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
831	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
832	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
833	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.000,00	0,00	17.000,00	15.329,00	0,00	0,00	15.329,00	1.671,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0019.2707	**52.446,00**	**0,00**	**52.446,00**	**35.774,96**	**0,00**	**0,00**	**35.774,96**	**16.671,04**
	20.605.0021.1706	**IMPLANTAÇÃO UND BENEFICIAMENTO PESCADOS**								
834	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.605.0021.1706	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	20.606.0019.1702	**CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO**								
835	3.3.50.41	Contribuições	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.1702	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**
	20.606.0019.2708	**MANUT UNID MUNIC CADASTRAMENTO - UMC**								
836	3.3.90.14	Diárias - Civil	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
837	3.3.90.30	Material de Consumo	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
838	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
839	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.2708	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
	20.606.0019.2709	**PROM. ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO RURAL**								
840	3.3.90.30	Material de Consumo	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
841	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.2709	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.000,00**
	20.606.0019.2710	**APOIO A CAPACITAÇÃO RURAL - SENAR**								
842	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
843	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.2710	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
	20.606.0019.2712	**REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE PEQUENAS PROPRIEDADES**								
844	3.3.90.30	Material de Consumo	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
845	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.606.0019.2712	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**3.805.494,21**	**0,00**	**3.805.494,21**	**3.457.710,52**	**112.844,72**	**104.442,18**	**3.466.113,06**	**339.381,15**
	110	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
	04.122.0002.2713	**MANUT DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**								
846	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	265.001,00	0,00	265.001,00	145.081,49	11.223,61	0,00	156.305,10	108.695,90
847	3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.067,00	0,00	13.067,00	3.383,06	0,00	0,00	3.383,06	9.683,94
848	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.157,45	0,00	26.157,45	26.156,45	0,00	0,00	26.156,45	1,00
849	3.1.91.13	Obrigações Patronais	42.501,00	0,00	42.501,00	26.117,38	1.690,79	0,00	27.808,17	14.692,83
850	3.3.90.14	Diárias - Civil	16.000,00	0,00	16.000,00	4.642,00	0,00	0,00	4.642,00	11.358,00
851	3.3.90.30	Material de Consumo	53.000,00	0,00	53.000,00	12.096,29	10.473,35	152,29	22.417,35	30.582,65
852	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
853	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
854	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	70.390,28	0,00	70.390,28	57.979,83	6.405,48	9.194,28	55.191,03	15.199,25
855	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
856	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
857	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	32.061,90	0,00	32.061,90	10.175,00	0,00	0,00	10.175,00	21.886,90
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2713	**521.179,63**	**0,00**	**521.179,63**	**285.631,50**	**29.793,23**	**9.346,57**	**306.078,16**	**215.101,47**
	18.541.0021.2714	**EDUCAÇÃO AMBIENTAL**								
858	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
859	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
860	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
861	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
862	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
863	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0021.2714	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**
	18.541.0021.2715	**MANUTENÇÃO VIVEIRO DE MUDAS DE INTERESSE AMBIENTAL**								
864	3.3.90.30	Material de Consumo	30.900,00	0,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
865	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
866	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
867	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.541.0021.2715	**47.900,00**	**0,00**	**47.900,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**47.900,00**
	18.543.0021.1704	**APOIO A URBANIZAÇÃO ASSENTAMENTOS PRECÁRIOS**								
868	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
869	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
870	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
871	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	675,00	0,00	675,00	0,00	0,00	0,00	0,00	675,00
		Total do Projeto/Atividade - 18.543.0021.1704	**3.675,00**	**0,00**	**3.675,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.675,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**578.754,63**	**0,00**	**578.754,63**	**285.631,50**	**29.793,23**	**9.346,57**	**306.078,16**	**272.676,47**
	120	**DEPARTAMENTO DE PECUARIA**								
	04.122.0002.2719	**MANUTENÇÃO DO DEPART. DA PECUÁRIA**								
872	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	140.001,00	0,00	140.001,00	123.126,57	12.182,95	0,00	135.309,52	4.691,48
873	3.1.90.13	Obrigações Patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
874	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.001,00	0,00	20.001,00	10.002,46	967,98	0,00	10.970,44	9.030,56
875	3.1.91.13	Obrigações Patronais	45.001,00	0,00	45.001,00	27.202,54	2.279,29	0,00	29.481,83	15.519,17
876	3.3.90.14	Diárias - Civil	4.654,00	0,00	4.654,00	580,00	0,00	0,00	580,00	4.074,00
877	3.3.90.30	Material de Consumo	56.843,00	0,00	56.843,00	45.856,86	723,86	2.786,76	43.793,96	13.049,04
878	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
879	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
880	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	358,00	0,00	0,00	358,00	4.642,00
881	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
882	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
883	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2719	**280.003,00**	**0,00**	**280.003,00**	**207.126,43**	**16.154,08**	**2.786,76**	**220.493,75**	**59.509,25**
	20.602.0019.2720	**ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DA USINA DE LEITE**								
884	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
885	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
886	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
887	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
888	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.0019.2720	**40.000,00**	**0,00**	**40.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**
	20.602.0019.2721	**APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA BACIA LEITEIRA**								
889	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
890	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
891	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
892	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.602.0019.2721	**4,00**	**0,00**	**4,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4,00**
	20.604.0019.2722	**IMPLANTACAO DA FISCALIZAÇÃO DO SIF**								
893	3.3.90.30	Material de Consumo	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
894	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
895	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
896	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	750,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	750,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.604.0019.2722	**5.250,00**	**0,00**	**5.250,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5.250,00**
	20.604.0019.2723	**SIM-SERV INSP. MUNIC. IND. PROD. ORIGEM ANIMAL**								
897	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
898	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
899	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
900	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
901	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
902	3.3.90.30	Material de Consumo	1.680,00	0,00	1.680,00	80,00	0,00	0,00	80,00	1.600,00
903	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
904	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
905	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	219,00	0,00	219,00	0,00	0,00	0,00	0,00	219,00
906	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	532,00	0,00	532,00	0,00	0,00	0,00	0,00	532,00
		Total do Projeto/Atividade - 20.604.0019.2723	**5.932,00**	**0,00**	**5.932,00**	**80,00**	**0,00**	**0,00**	**80,00**	**5.852,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**331.189,00**	**0,00**	**331.189,00**	**207.206,43**	**16.154,08**	**2.786,76**	**220.573,75**	**110.615,25**
		Total do Órgão - 07	**4.715.437,84**	**0,00**	**4.715.437,84**	**3.950.548,45**	**158.792,03**	**116.575,51**	**3.992.764,97**	**722.672,87**
	08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA**								
	190	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA**								
	04.122.0002.2822	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA**								
907	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.640.001,00	0,00	3.640.001,00	3.252.089,38	371.805,75	0,00	3.623.895,13	16.105,87
908	3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.000,00	0,00	52.000,00	34.725,81	5.578,25	0,00	40.304,06	11.695,94
909	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	121.270,11	0,00	121.270,11	82.988,18	38.278,93	0,00	121.267,11	3,00
910	3.1.91.13	Obrigações Patronais	469.749,64	0,00	469.749,64	430.812,93	38.934,71	0,00	469.747,64	2,00
911	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
912	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	12.092,00	0,00	0,00	12.092,00	2.908,00
913	3.3.90.30	Material de Consumo	1.600.000,00	0,00	1.600.000,00	1.596.966,18	1.859,06	21.812,32	1.577.012,92	22.987,08
914	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
915	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00	0,00	50.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	20.000,00
916	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.936.351,62	0,00	6.936.351,62	6.850.214,37	9.918,03	265.409,77	6.594.722,63	341.628,99
917	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
918	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
919	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.180.654,55	0,00	1.180.654,55	1.180.652,55	0,00	4.354,34	1.176.298,21	4.356,34
920	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191.085,88	0,00	191.085,88	182.899,97	0,00	0,00	182.899,97	8.185,91
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2822	**14.259.612,80**	**0,00**	**14.259.612,80**	**13.653.441,37**	**466.374,73**	**291.576,43**	**13.828.239,67**	**431.373,13**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	15.451.0028.1812	**IMPLANT.DE PAV.E ESTRUT.TURIST. PARQUE LAGOA GARCA**								
921	4.4.90.51	Obras e Instalações	100.557,32	0,00	100.557,32	0,00	0,00	0,00	0,00	100.557,32
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0028.1812	**100.557,32**	**0,00**	**100.557,32**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**100.557,32**
	15.451.0028.1821	**APOIO AO CONSELHO DE SEGURANCA NA EXECUCAO PENAL**								
922	3.3.50.41	Contribuições	60.100,00	0,00	60.100,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	100,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0028.1821	**60.100,00**	**0,00**	**60.100,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**60.000,00**	**100,00**
	15.451.0028.2824	**CONSTR.REF.,AMPL.E MANUT.DE CANT.,PRACAS E JARDINS**								
923	3.3.90.30	Material de Consumo	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
924	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
925	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.133.113,72	0,00	2.133.113,72	2.133.113,71	0,00	288,76	2.132.824,95	288,77
926	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0028.2824	**2.145.113,72**	**0,00**	**2.145.113,72**	**2.133.113,71**	**0,00**	**288,76**	**2.132.824,95**	**12.288,77**
	15.451.0028.2825	**MANUTENÇÃO E CONSERV DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**								
927	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
928	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
929	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
930	4.4.90.51	Obras e Instalações	236.465,46	0,00	236.465,46	217.599,62	0,00	0,00	217.599,62	18.865,84
931	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.451.0028.2825	**271.465,46**	**0,00**	**271.465,46**	**217.599,62**	**0,00**	**0,00**	**217.599,62**	**53.865,84**
	15.452.0028.1810	**CONSTR. AMPL. E REF. PREDIOS PUBLICOS MUN.**								
932	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
933	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
934	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.1810	**1.002,00**	**0,00**	**1.002,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.002,00**
	15.452.0028.2835	**MANUT.VEICULOS,MAQUINAS E EQUIP.SERVICOS URBANOS**								
935	3.3.90.30	Material de Consumo	2.950.000,00	0,00	2.950.000,00	2.647.454,96	4.528,90	4.207,67	2.647.776,19	302.223,81
936	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.319.210,00	0,00	1.319.210,00	1.274.460,99	406,10	1.086,97	1.273.780,12	45.429,88
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.2835	**4.269.210,00**	**0,00**	**4.269.210,00**	**3.921.915,95**	**4.935,00**	**5.294,64**	**3.921.556,31**	**347.653,69**
	17.512.0022.1822	**AMPLIACAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA**								
937	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1822	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	25.752.0026.1823	**IMPLANT.USINA GERACAO ENERGIA FOTO VOLTAICA**								
938	4.4.90.51	Obras e Instalações	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0026.1823	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	25.752.0026.2826	**IMPLANT.MANUT.DA ILUMINACAO PUBLICA RUAS/AVENIDAS**								
939	3.3.90.30	Material de Consumo	375.275,86	0,00	375.275,86	190.473,00	0,00	0,00	190.473,00	184.802,86
940	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.835.605,33	0,00	4.835.605,33	3.573.604,83	83.234,75	60.940,18	3.595.899,40	1.239.705,93
941	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
942	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 25.752.0026.2826	**5.250.881,19**	**0,00**	**5.250.881,19**	**3.764.077,83**	**83.234,75**	**60.940,18**	**3.786.372,40**	**1.464.508,79**
	26.451.0027.1804	**PAVIMENTAÇAO DE VIAS URBANAS E RURAL**								
943	4.4.90.51	Obras e Instalações	10.448.297,58	0,00	10.448.297,58	7.353.361,79	0,00	113.787,09	7.239.574,70	3.208.722,88
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0027.1804	**10.448.297,58**	**0,00**	**10.448.297,58**	**7.353.361,79**	**0,00**	**113.787,09**	**7.239.574,70**	**3.208.722,88**
	26.451.0027.1806	**AQUISIÇÃO MAQ. VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS**								
944	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.788.433,30	0,00	2.788.433,30	2.654.419,00	0,00	0,00	2.654.419,00	134.014,30
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0027.1806	**2.788.433,30**	**0,00**	**2.788.433,30**	**2.654.419,00**	**0,00**	**0,00**	**2.654.419,00**	**134.014,30**
	26.451.0027.2831	**MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS PAVIMENTADAS**								
945	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
946	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
947	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.451.0027.2831	**3,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**
	26.782.0028.1820	**PAVIMENTACAO ASFALTICA VIA ACESSO IFMT**								
948	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0028.1820	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	26.782.0028.2823	**MANUTUTENCAO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**								
949	3.3.90.30	Material de Consumo	5.132.367,64	0,00	5.132.367,64	4.404.919,29	242.661,00	184.235,50	4.463.344,79	669.022,85
950	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.921.844,24	0,00	2.921.844,24	2.673.277,85	21.171,56	39.396,16	2.655.053,25	266.790,99
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0028.2823	**8.054.211,88**	**0,00**	**8.054.211,88**	**7.078.197,14**	**263.832,56**	**223.631,66**	**7.118.398,04**	**935.813,84**
	26.782.0029.1702	**CONV CONSÓRCIOS INTERMUN DE DESENVOLVIMENTO**								
951	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.031.017,96	0,00	1.031.017,96	1.031.016,96	0,00	0,00	1.031.016,96	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.1702	**1.031.017,96**	**0,00**	**1.031.017,96**	**1.031.016,96**	**0,00**	**0,00**	**1.031.016,96**	**1,00**
	26.782.0029.1808	**ABERTURA, REABERTURA E RECUPERAÇÃO ESTRADAS**								
952	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,45	0,00	1,45	0,00	0,00	0,00	0,00	1,45
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.1808	**1,45**	**0,00**	**1,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,45**
	26.782.0029.1809	**CONSTRUCAO, RECUP. E SUBST. DE PONTES E BUEIROS**								
953	4.4.90.51	Obras e Instalações	116.001,00	0,00	116.001,00	114.999,92	0,00	0,00	114.999,92	1.001,08
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.1809	**116.001,00**	**0,00**	**116.001,00**	**114.999,92**	**0,00**	**0,00**	**114.999,92**	**1.001,08**
	28.841.0005.9008	**AMORTIZACAO DE DE DIVIDA FUNDADA INTERNA - FINISA**								
954	3.2.90.22	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	447.159,45	0,00	447.159,45	397.621,58	49.535,87	0,00	447.157,45	2,00
955	4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	940.677,76	0,00	940.677,76	862.287,03	78.389,73	0,00	940.676,76	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 28.841.0005.9008	**1.387.837,21**	**0,00**	**1.387.837,21**	**1.259.908,61**	**127.925,60**	**0,00**	**1.387.834,21**	**3,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 190	**50.183.749,87**	**0,00**	**50.183.749,87**	**43.242.051,90**	**946.302,64**	**695.518,76**	**43.492.835,78**	**6.690.914,09**
	200	**DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
	15.452.0028.1824	**CONSTRUCAO DE ESTACIONAMENTOS PARA VEICULOS**								
956	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.1824	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	26.782.0029.2828	**MANUTENÇÃO E SINALIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS**								
957	3.3.90.30	Material de Consumo	312.754,08	0,00	312.754,08	312.732,88	0,00	6.880,00	305.852,88	6.901,20
958	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	99.500,00	0,00	99.500,00	99.223,72	0,00	0,00	99.223,72	276,28
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.2828	**412.254,08**	**0,00**	**412.254,08**	**411.956,60**	**0,00**	**6.880,00**	**405.076,60**	**7.177,48**
	26.782.0029.2829	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO**								
959	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	75.002,00	0,00	75.002,00	31.848,30	4.880,32	0,00	36.728,62	38.273,38
960	3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.001,00	0,00	13.001,00	2.814,82	439,22	0,00	3.254,04	9.746,96
961	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	4.880,32	0,00	4.880,32	4.880,32	0,00	0,00	4.880,32	0,00
962	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
963	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
964	3.3.90.30	Material de Consumo	25.000,00	0,00	25.000,00	10.877,88	514,41	0,00	11.392,29	13.607,71
965	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
966	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
967	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	18.351,62	0,00	18.351,62	6.737,40	0,00	0,00	6.737,40	11.614,22
968	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
969	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
970	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
971	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0029.2829	**142.734,94**	**0,00**	**142.734,94**	**57.158,72**	**5.833,95**	**0,00**	**62.992,67**	**79.742,27**
		Total da Unidade Orçamentária - 200	**554.990,02**	**0,00**	**554.990,02**	**469.115,32**	**5.833,95**	**6.880,00**	**468.069,27**	**86.920,75**
	210	**DEPARTAMENTO DE MANUTENCAO**								
	26.782.0028.2830	**MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO OFICINAS E ALMOX**								
972	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	225.002,00	0,00	225.002,00	193.624,86	27.828,63	0,00	221.453,49	3.548,51
973	3.1.90.13	Obrigações Patronais	30.000,00	0,00	30.000,00	5.231,94	1.012,64	0,00	6.244,58	23.755,42
974	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
975	3.1.91.13	Obrigações Patronais	30.001,00	0,00	30.001,00	17.451,65	1.917,35	0,00	19.369,00	10.632,00
976	3.3.90.14	Diárias - Civil	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
977	3.3.90.30	Material de Consumo	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
978	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
979	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
980	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
981	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
982	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
983	4.4.90.51	Obras e Instalações	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
984	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 26.782.0028.2830	**325.003,00**	**0,00**	**325.003,00**	**216.308,45**	**30.758,62**	**0,00**	**247.067,07**	**77.935,93**
		Total da Unidade Orçamentária - 210	**325.003,00**	**0,00**	**325.003,00**	**216.308,45**	**30.758,62**	**0,00**	**247.067,07**	**77.935,93**
	220	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PUBLICA**								
	15.452.0028.1807	**AQUISIÇÃO MAQ. VEICULOS E EQUIPAMENTOS**								
985	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.1807	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	15.452.0028.2833	**MANUTENÇÃO LIMPEZA PUBLICA**								
986	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.921.219,51	0,00	1.921.219,51	1.663.315,89	169.609,51	0,00	1.832.925,40	88.294,11
987	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	722,06	0,00	0,00	722,06	24.277,94
988	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.001,00	0,00	50.001,00	21.889,27	0,00	0,00	21.889,27	28.111,73
989	3.1.91.13	Obrigações Patronais	257.881,13	0,00	257.881,13	237.065,34	20.813,79	0,00	257.879,13	2,00
990	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.500,00	0,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.500,00
991	3.3.90.30	Material de Consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
992	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
993	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
994	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.050.000,00	0,00	1.050.000,00	699.010,72	458,25	0,00	699.468,97	350.531,03
995	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.084,00	0,00	2.084,00	831,28	0,00	0,00	831,28	1.252,72
996	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
997	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
998	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 15.452.0028.2833	**3.325.187,64**	**0,00**	**3.325.187,64**	**2.622.834,56**	**190.881,55**	**0,00**	**2.813.716,11**	**511.471,53**
		Total da Unidade Orçamentária - 220	**3.325.189,64**	**0,00**	**3.325.189,64**	**2.622.834,56**	**190.881,55**	**0,00**	**2.813.716,11**	**511.473,53**
		Total do Órgão - 08	**54.388.932,53**	**0,00**	**54.388.932,53**	**46.550.310,23**	**1.173.776,76**	**702.398,76**	**47.021.688,23**	**7.367.244,30**
	09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO**								
	100	**DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES**								
	04.122.0002.2902	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**								
999	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	836.875,44	0,00	836.875,44	739.593,86	97.278,58	0,00	836.872,44	3,00
1000	3.1.90.13	Obrigações Patronais	60.000,00	0,00	60.000,00	22.482,82	4.426,93	0,00	26.909,75	33.090,25
1001	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	50.000,00	0,00	50.000,00	17.735,95	0,00	0,00	17.735,95	32.264,05
1002	3.1.91.13	Obrigações Patronais	108.953,73	0,00	108.953,73	98.561,98	9.272,54	0,00	107.834,52	1.119,21
1003	3.3.90.14	Diárias - Civil	36.002,00	0,00	36.002,00	32.948,00	2.971,00	439,00	35.480,00	522,00
1004	3.3.90.30	Material de Consumo	200.018,92	0,00	200.018,92	199.166,61	895,58	611,94	199.450,25	568,67
1005	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1006	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.733,00	0,00	1.733,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.733,00
1007	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	550.650,00	0,00	550.650,00	540.543,80	3.546,26	2.494,78	541.595,28	9.054,72
1008	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1009	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1010	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	12.039,24	0,00	12.039,24	11.539,24	0,00	0,00	11.539,24	500,00
1011	4.4.90.51	Obras e Instalações	775.400,01	0,00	775.400,01	615.444,00	0,00	0,00	615.444,00	159.956,01
1012	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00	0,00	15.000,00	10.476,00	0,00	0,00	10.476,00	4.524,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2902	**2.649.172,34**	**0,00**	**2.649.172,34**	**2.288.492,26**	**118.390,89**	**3.545,72**	**2.403.337,43**	**245.834,91**
	27.811.0039.2904	**APOIO A PARTIC. COMPET. REGION,. EST.NAC E INTERN**								
1013	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1014	3.3.90.14	Diárias - Civil	25.356,00	0,00	25.356,00	17.992,00	0,00	0,00	17.992,00	7.364,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1015	3.3.90.30	Material de Consumo	750,00	0,00	750,00	748,80	0,00	0,00	748,80	1,20
1016	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	437,00	0,00	437,00	0,00	0,00	0,00	0,00	437,00
1017	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.913,00	0,00	43.913,00	42.953,31	0,00	0,00	42.953,31	959,69
		Total do Projeto/Atividade - 27.811.0039.2904	**71.456,00**	**0,00**	**71.456,00**	**61.694,11**	**0,00**	**0,00**	**61.694,11**	**9.761,89**
	27.812.0009.1905	**CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ACADEMIAS AO AR LIVRE**								
1018	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1905	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	27.812.0009.1906	**CONSTRUCAO PISTA DE ATLETISMO**								
1019	4.4.90.51	Obras e Instalações	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1906	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
	27.812.0009.1907	**AQUISIÇÃO DE VEICULOS E ONIBUS**								
1020	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	960,00	0,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	960,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1907	**960,00**	**0,00**	**960,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**960,00**
	27.812.0009.1908	**CONST. REF. AMPL.E ILUM. GINÁSIO, CAMPOS E QUADRAS**								
1021	4.4.90.51	Obras e Instalações	831.132,95	0,00	831.132,95	780.158,12	0,00	29.362,50	750.795,62	80.337,33
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1908	**831.132,95**	**0,00**	**831.132,95**	**780.158,12**	**0,00**	**29.362,50**	**750.795,62**	**80.337,33**
	27.812.0009.1911	**TERMO DE COLABORACAO, FOMENTO E COOPERACAO**								
1022	3.3.50.41	Contribuições	1.294.502,92	0,00	1.294.502,92	1.294.500,92	0,00	112,24	1.294.388,68	114,24
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1911	**1.294.502,92**	**0,00**	**1.294.502,92**	**1.294.500,92**	**0,00**	**112,24**	**1.294.388,68**	**114,24**
	27.812.0009.1913	**REALIZACAO LIGA ESTADUAL MOTOCROSSO ETAPA JUINA**								
1023	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.1913	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	27.812.0009.2905	**MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO GINÁSIO DE ESPORTE**								
1024	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1025	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1026	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2905	**1.502,00**	**0,00**	**1.502,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.502,00**
	27.812.0009.2906	**MANUTENÇÃO DA ESCOLINHAS DE TREINAMENTO**								
1027	3.3.90.30	Material de Consumo	2.642,58	0,00	2.642,58	2.546,26	0,00	0,00	2.546,26	96,32
1028	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.199,00	0,00	23.199,00	21.699,00	0,00	0,00	21.699,00	1.500,00
1029	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.880,00	0,00	3.880,00	3.876,00	0,00	0,00	3.876,00	4,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2906	**29.721,58**	**0,00**	**29.721,58**	**28.121,26**	**0,00**	**0,00**	**28.121,26**	**1.600,32**
	27.812.0009.2908	**ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E CAMPEONATOS**								
1030	3.3.90.30	Material de Consumo	1.053,35	0,00	1.053,35	987,00	0,00	0,00	987,00	66,35
1031	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	7.026,00	0,00	7.026,00	5.901,60	0,00	0,00	5.901,60	1.124,40
1032	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	2.025,90	0,00	2.025,90	0,00	0,00	0,00	0,00	2.025,90
1033	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	267.360,77	0,00	267.360,77	267.282,83	0,00	4.490,00	262.792,83	4.567,94
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2908	**277.466,02**	**0,00**	**277.466,02**	**274.171,43**	**0,00**	**4.490,00**	**269.681,43**	**7.784,59**
	27.812.0009.2910	**MANUTENÇÃO CAMPOS, QUADRAS E PRACAS**								
1034	3.3.90.30	Material de Consumo	13.504,81	0,00	13.504,81	13.503,81	0,00	0,00	13.503,81	1,00
1035	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1036	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.000,00	0,00	69.000,00	32.040,00	5.748,00	0,00	37.788,00	31.212,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2910	**82.505,81**	**0,00**	**82.505,81**	**45.543,81**	**5.748,00**	**0,00**	**51.291,81**	**31.214,00**
	27.812.0009.2935	**PROMOVER QUALIF.PROF.NA AREA EDUC. FISICA E ARBITR**								
1037	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2935	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	27.812.0009.2937	**REALIZAÇÃO DA CORRIDA DE RUA**								
1038	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1039	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1040	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2937	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	27.812.0009.2938	AQUISIÇAO DE MATERIAL ESPORTIVO								
1041	3.3.90.30	Material de Consumo	57.000,00	0,00	57.000,00	43.531,74	470,63	87,41	43.914,96	13.085,04
		Total do Projeto/Atividade - 27.812.0009.2938	**57.000,00**	**0,00**	**57.000,00**	**43.531,74**	**470,63**	**87,41**	**43.914,96**	**13.085,04**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**5.315.424,62**	**0,00**	**5.315.424,62**	**4.816.213,65**	**124.609,52**	**37.597,87**	**4.903.225,30**	**412.199,32**
	110	DEPARTAMENTO DE TURISMO								
	04.122.0002.2925	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TURISMO								
1042	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.002,00	0,00	100.002,00	72.541,51	11.251,56	0,00	83.793,07	16.208,93
1043	3.1.90.13	Obrigações Patronais	27.000,00	0,00	27.000,00	6.018,75	1.012,64	0,00	7.031,39	19.968,61
1044	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.031,33	0,00	2.031,33	1.576,41	0,00	0,00	1.576,41	454,92
1045	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1046	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	8.141,00	0,00	0,00	8.141,00	1.859,00
1047	3.3.90.30	Material de Consumo	1.999,00	0,00	1.999,00	1.651,45	342,89	100,19	1.894,15	104,85
1048	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1049	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	558,27	0,00	558,27	0,00	0,00	0,00	0,00	558,27
1050	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00	0,00	25.000,00	24.971,87	0,00	490,87	24.481,00	519,00
1051	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1052	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1053	4.4.90.51	Obras e Instalações	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1054	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2925	**176.590,60**	**0,00**	**176.590,60**	**114.900,99**	**12.607,09**	**591,06**	**126.917,02**	**49.673,58**
	23.695.0011.1902	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA								
1055	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1056	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00	0,00	3.000,00	201,86	0,00	0,00	201,86	2.798,14
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0011.1902	**3.001,00**	**0,00**	**3.001,00**	**201,86**	**0,00**	**0,00**	**201,86**	**2.799,14**
	23.695.0011.1912	URBANIZACAO DO PARQUE ENTORNO COMPLEXO ESPORTIVO E								
1057	4.4.90.51	Obras e Instalações	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.695.0011.1912	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	27.695.0011.2930	PROMOÇÃO DO POTENCIAL TURISTICO								
1058	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.791,88	0,00	0,00	1.791,88	3.208,12
		Total do Projeto/Atividade - 27.695.0011.2930	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**1.791,88**	**0,00**	**0,00**	**1.791,88**	**3.208,12**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**184.592,60**	**0,00**	**184.592,60**	**116.894,73**	**12.607,09**	**591,06**	**128.910,76**	**55.681,84**
		Total do Órgão - 09	**5.500.017,22**	**0,00**	**5.500.017,22**	**4.933.108,38**	**137.216,61**	**38.188,93**	**5.032.136,06**	**467.881,16**
	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E MINE								
	100	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA								
	04.122.0002.2952	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA								
1059	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	192.051,91	0,00	192.051,91	148.768,93	43.281,98	0,00	192.050,91	1,00
1060	3.1.90.13	Obrigações Patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	13.217,74	2.812,50	0,00	16.030,24	18.969,76
1061	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1062	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1063	3.3.50.41	Contribuições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1064	3.3.90.14	Diárias - Civil	19.367,00	0,00	19.367,00	16.309,00	0,00	0,00	16.309,00	3.058,00
1065	3.3.90.30	Material de Consumo	4,00	0,00	4,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4,00
1066	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1067	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1068	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
1069	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1070	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2952	**249.525,92**	**0,00**	**249.525,92**	**178.295,67**	**46.094,48**	**0,00**	**224.390,15**	**25.135,77**
	04.128.0040.2953	INCENTIVO E ORIENTACAO PARA EMPREENDEDORES								
1071	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1072	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.128.0040.2953	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	11.845.0040.2954	FOMENTO A GERACAO DE TRABALHO E RENDA								
1073	3.3.50.41	Contribuições	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1074	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1075	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 11.845.0040.2954	**3,00**	**0,00**	**3,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3,00**
	22.661.0010.1951	IMPLANTAÇÃO INFRAESTRUTURA PARA O DISTRITO INDUSTR								
1076	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1077	4.4.90.51	Obras e Instalações	0,57	0,00	0,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,57
		Total do Projeto/Atividade - 22.661.0010.1951	**1,57**	**0,00**	**1,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,57**
	22.661.0010.1952	AQUISIÇÃO DE ÁREA INSTALAÇÃO NÚCLEO INDUSTRIAL								
1078	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1079	4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 22.661.0010.1952	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**249.534,49**	**0,00**	**249.534,49**	**178.295,67**	**46.094,48**	**0,00**	**224.390,15**	**25.144,34**
	110	DEPARTAMENTO DE COMERCIO								
	04.122.0002.1403	CONVÊNIO CDL JUINA								
1080	3.3.50.41	Contribuições	80.001,00	0,00	80.001,00	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.1403	**80.001,00**	**0,00**	**80.001,00**	**80.000,00**	**0,00**	**0,00**	**80.000,00**	**1,00**
	04.122.0002.2955	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO								
1081	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1082	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1083	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1084	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1085	3.3.90.14	Diárias - Civil	3.249,55	0,00	3.249,55	0,00	0,00	0,00	0,00	3.249,55
1086	3.3.90.30	Material de Consumo	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
1087	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1088	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1089	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1090	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1091	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2955	**3.268,55**	**0,00**	**3.268,55**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.268,55**
	04.692.0040.2956	DESENV.E FORTALEC.DAS REDES DE PROD.,COM.E CONSUMO								
1092	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1093	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.692.0040.2956	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
	23.691.0010.2958	MANUTENÇÃO SISTEMA NACIONAL DE EMPREGO - SINE								
1094	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1095	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1096	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1097	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1098	3.3.90.14	Diárias - Civil	6.360,00	0,00	6.360,00	580,00	0,00	0,00	580,00	5.780,00
1099	3.3.90.30	Material de Consumo	224,00	0,00	224,00	0,00	0,00	0,00	0,00	224,00
1100	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1101	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1102	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1103	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.691.0010.2958	**6.592,00**	**0,00**	**6.592,00**	**580,00**	**0,00**	**0,00**	**580,00**	**6.012,00**
	23.692.0010.2957	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS								
1104	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1105	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1106	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1107	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
1108	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 23.692.0010.2957	**5,00**	**0,00**	**5,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**5,00**
	24.695.0010.2959	**PROMOÇÃO DO POTENCIAL ECONÔMICO**								
1109	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1110	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 24.695.0010.2959	**2,00**	**0,00**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 110	**89.870,55**	**0,00**	**89.870,55**	**80.580,00**	**0,00**	**0,00**	**80.580,00**	**9.290,55**
	120	**DEPARTAMENTO DE MINERACAO**								
	04.122.0002.2960	**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MINERAÇÃO**								
1111	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1112	3.1.90.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1113	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1114	3.1.91.13	Obrigações Patronais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1115	3.3.90.14	Diárias - Civil	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1116	3.3.90.30	Material de Consumo	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1117	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1118	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1119	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1120	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
1121	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2960	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 120	**11,00**	**0,00**	**11,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**11,00**
		Total do Órgão - 10	**339.416,04**	**0,00**	**339.416,04**	**258.875,67**	**46.094,48**	**0,00**	**304.970,15**	**34.445,89**
	11	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES**								
	001	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO SANITARIO - DAES**								
	17.512.0022.1981	**ABERTURA DE POCOS ARTESIANOS**								
1	4.4.90.51	Obras e Instalações	6.750,00	0,00	6.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.750,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1981	**6.750,00**	**0,00**	**6.750,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.750,00**
	17.512.0022.1982	**AMPLIACAO DO SISTEMA DE CAPTACAO E DISTRIB.DE AGUA**								
2	4.4.90.51	Obras e Instalações	158.000,00	0,00	158.000,00	154.000,00	0,00	0,00	154.000,00	4.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1982	**158.000,00**	**0,00**	**158.000,00**	**154.000,00**	**0,00**	**0,00**	**154.000,00**	**4.000,00**
	17.512.0022.1983	**CONSTRUCAO, REFORMA E AMPL. ESTR. FISICA DAES**								
3	4.4.90.51	Obras e Instalações	101.000,00	0,00	101.000,00	99.776,85	0,00	0,00	99.776,85	1.223,15
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1983	**101.000,00**	**0,00**	**101.000,00**	**99.776,85**	**0,00**	**0,00**	**99.776,85**	**1.223,15**
	17.512.0022.1984	**AQUISICAO VEICULOS EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTES**								
4	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	191.000,00	0,00	191.000,00	97.494,78	0,00	0,00	97.494,78	93.505,22
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.1984	**191.000,00**	**0,00**	**191.000,00**	**97.494,78**	**0,00**	**0,00**	**97.494,78**	**93.505,22**
	17.512.0022.2981	**MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAES**								
5	3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	5.350,00	0,00	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.350,00
6	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.225.000,00	0,00	3.225.000,00	2.721.464,16	491.142,14	0,00	3.212.606,30	12.393,70
7	3.1.90.13	Obrigações Patronais	160.000,00	0,00	160.000,00	131.517,75	23.830,83	0,00	155.348,58	4.651,42
8	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	14.400,00	0,00	14.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.400,00
9	3.1.91.13	Obrigações Patronais	426.000,00	0,00	426.000,00	362.684,46	61.831,40	0,00	424.515,86	1.484,14
10	3.3.90.14	Diárias - Civil	26.050,00	0,00	26.050,00	17.183,00	2.532,00	0,00	19.715,00	6.335,00
11	3.3.90.30	Material de Consumo	1.160.000,00	0,00	1.160.000,00	1.011.587,45	124.462,30	18.655,16	1.117.394,59	42.605,41
12	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	10.350,00	0,00	10.350,00	4.686,13	0,00	0,00	4.686,13	5.663,87
13	3.3.90.35	Serviços de Consultoria	250,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
14	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	23.500,00	0,00	23.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.500,00
15	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.928.177,20	0,00	2.928.177,20	2.655.914,57	262.039,15	47.448,95	2.870.504,77	57.672,43
16	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	225.000,00	0,00	225.000,00	201.641,33	380,66	17.062,14	184.959,85	40.040,15

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
17	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	90.250,00	0,00	90.250,00	82.258,39	7.222,14	0,00	89.480,53	769,47
18	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.700,00	0,00	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.700,00
19	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	36.550,00	0,00	36.550,00	27.087,72	0,00	0,00	27.087,72	9.462,28
		Total do Projeto/Atividade - 17.512.0022.2981	**8.341.577,20**	**0,00**	**8.341.577,20**	**7.216.024,96**	**973.440,62**	**83.166,25**	**8.106.299,33**	**235.277,87**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**8.798.327,20**	**0,00**	**8.798.327,20**	**7.567.296,59**	**973.440,62**	**83.166,25**	**8.457.570,96**	**340.756,24**
		Total do Órgão - 11	**8.798.327,20**	**0,00**	**8.798.327,20**	**7.567.296,59**	**973.440,62**	**83.166,25**	**8.457.570,96**	**340.756,24**
	12	**PREVI-JUINA**								
	001	**PREVI-JUINA**								
	09.272.0035.2080	**MANUTENCAO COM REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA**								
1	3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	0,00	5.000,00	2.800,44	0,00	0,00	2.800,44	2.199,56
2	3.1.90.01	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares	12.500.000,00	0,00	12.500.000,00	10.295.595,74	1.927.444,25	0,00	12.223.039,99	276.960,01
3	3.1.90.03	Pensões do RPPS e do Militar	1.350.000,00	0,00	1.350.000,00	797.671,12	145.998,26	0,00	943.669,38	406.330,62
4	3.1.90.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
5	3.1.91.13	Obrigações Patronais	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
6	3.2.90.21	Juros Sobre a Dívida por Contrato	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
7	3.2.90.22	Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
8	3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	5.000,00	0,00	5.000,00	4.200,00	0,00	0,00	4.200,00	800,00
9	3.3.90.14	Diárias - Civil	15.000,00	0,00	15.000,00	2.708,00	0,00	0,00	2.708,00	12.292,00
10	3.3.90.30	Material de Consumo	5.000,00	0,00	5.000,00	455,00	0,00	0,00	455,00	4.545,00
11	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.000,00	0,00	15.000,00	373,73	0,00	0,00	373,73	14.626,27
12	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
13	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00	0,00	500.000,00	274.638,88	0,00	15.723,12	258.915,76	241.084,24
14	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	200.000,00	0,00	200.000,00	73.226,75	0,00	13,50	73.213,25	126.786,75
15	3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
16	3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
17	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
18	4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.000,00	0,00	4.000,00	499,56	0,00	0,00	499,56	3.500,44
19	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	4.570,00	0,00	0,00	4.570,00	430,00
20	4.6.90.77	Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
		Total do Projeto/Atividade - 09.272.0035.2080	**14.614.000,00**	**0,00**	**14.614.000,00**	**11.456.739,22**	**2.073.442,51**	**15.736,62**	**13.514.445,11**	**1.099.554,89**
	09.272.0035.2424	**COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA**								
21	3.3.90.86	Compensações a Regimes de Previdência	140.000,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 09.272.0035.2424	**140.000,00**	**0,00**	**140.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**140.000,00**
	99.999.9999.9991	**RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS**								
22	9.9.99.99	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.264.600,00	0,00	1.264.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.264.600,00
		Total do Projeto/Atividade - 99.999.9999.9991	**1.264.600,00**	**0,00**	**1.264.600,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.264.600,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**16.018.600,00**	**0,00**	**16.018.600,00**	**11.456.739,22**	**2.073.442,51**	**15.736,62**	**13.514.445,11**	**2.504.154,89**
		Total do Órgão - 12	**16.018.600,00**	**0,00**	**16.018.600,00**	**11.456.739,22**	**2.073.442,51**	**15.736,62**	**13.514.445,11**	**2.504.154,89**
	13	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
	100	**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
	04.122.0002.2009	**MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**								
1163	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	772.703,15	0,00	772.703,15	685.535,14	81.150,79	0,00	766.685,93	6.017,22
1164	3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	14.949,96	2.562,23	0,00	17.512,19	7.487,81
1165	3.1.90.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	18.555,76	0,00	18.555,76	9.787,81	0,00	0,00	9.787,81	8.767,95
1166	3.1.91.13	Obrigações Patronais	76.200,88	0,00	76.200,88	70.292,86	5.906,02	0,00	76.198,88	2,00
1167	3.3.90.14	Diárias - Civil	10.000,00	0,00	10.000,00	8.949,00	984,00	0,00	9.933,00	67,00
1168	3.3.90.30	Material de Consumo	3.323,00	0,00	3.323,00	994,00	0,00	0,00	994,00	2.329,00
1169	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	279.145,85	0,00	279.145,85	254.857,03	9.616,56	0,00	264.473,59	14.672,26
1170	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	140.193,30	0,00	140.193,30	89.122,65	468,62	0,00	89.591,27	50.602,03
1171	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1172	3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1173	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	11.677,00	0,00	11.677,00	11.677,00	0,00	0,00	11.677,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.2009	**1.338.798,94**	**0,00**	**1.338.798,94**	**1.146.165,45**	**100.688,22**	**0,00**	**1.246.853,67**	**91.945,27**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0002.9001	SENTENCAS JUDICIAIS/PRECATORIOS								
1174	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	411.602,21	0,00	411.602,21	315.823,21	1.964,60	0,00	317.787,81	93.814,40
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9001	**411.602,21**	**0,00**	**411.602,21**	**315.823,21**	**1.964,60**	**0,00**	**317.787,81**	**93.814,40**
	04.122.0002.9219	PRECATORIO 1002176-83.2022.811.0000-ERICO COSTA SI								
1175	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	16.045,36	0,00	16.045,36	16.044,36	0,00	0,00	16.044,36	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9219	**16.045,36**	**0,00**	**16.045,36**	**16.044,36**	**0,00**	**0,00**	**16.044,36**	**1,00**
	04.122.0002.9221	PRECATORIO 1022446-65.2021.811.0000-MAYRA L FIGUEI								
1176	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.243,62	0,00	20.243,62	20.242,62	0,00	0,00	20.242,62	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9221	**20.243,62**	**0,00**	**20.243,62**	**20.242,62**	**0,00**	**0,00**	**20.242,62**	**1,00**
	04.122.0002.9223	PRECATORIO JUDICIAL1015279-94.2021.8.11.0000-CLEIA								
1177	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	16.005,69	0,00	16.005,69	16.004,69	0,00	0,00	16.004,69	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9223	**16.005,69**	**0,00**	**16.005,69**	**16.004,69**	**0,00**	**0,00**	**16.004,69**	**1,00**
	04.122.0002.9224	PRECATORIO JUD. 1013300-97.2021.8.11.0000 - ANGELI								
1178	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	13.986,71	0,00	13.986,71	13.985,71	0,00	0,00	13.985,71	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9224	**13.986,71**	**0,00**	**13.986,71**	**13.985,71**	**0,00**	**0,00**	**13.985,71**	**1,00**
	04.122.0002.9226	PRECATORIO JUD.1006086-21.2022.6.11.0000-GOV.MT								
1179	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	50.520,31	0,00	50.520,31	0,00	0,00	0,00	0,00	50.520,31
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9226	**50.520,31**	**0,00**	**50.520,31**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**50.520,31**
	04.122.0002.9227	PRECATORIO 1008070-40.2022.8.11.0000-VALDEMIR JOSE								
1180	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00	31.700,20	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9227	**31.700,20**	**0,00**	**31.700,20**	**0,00**	**31.700,20**	**0,00**	**31.700,20**	**0,00**
	04.122.0002.9228	PRECATORIO 1008655-92.2022.8.11.0000-ANTONIO VALDE								
1181	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00	69.809,58	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9228	**69.809,58**	**0,00**	**69.809,58**	**0,00**	**69.809,58**	**0,00**	**69.809,58**	**0,00**
	04.122.0002.9229	PRECATORIO 1008081-31.2022.8.11.0000-SELMA PINTO D								
1182	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00	99.845,96	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9229	**99.845,96**	**0,00**	**99.845,96**	**0,00**	**99.845,96**	**0,00**	**99.845,96**	**0,00**
	04.122.0002.9230	PRECATORIO 1018137-64.2022.8.11.0000-FABIO NOGUEIR								
1183	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00	23.920,46	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9230	**23.920,46**	**0,00**	**23.920,46**	**0,00**	**23.920,46**	**0,00**	**23.920,46**	**0,00**
	04.122.0002.9231	PRECATORIO 1018626-04.2022.8.11.0000-CARMEM LUCIA								
1184	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	105.507,45	0,00	105.507,45	0,00	0,00	0,00	0,00	105.507,45
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9231	**105.507,45**	**0,00**	**105.507,45**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**105.507,45**
	04.122.0002.9232	PRECATORIO 1021041-57.2022.8.11.0000-MARCELI VIEI								
1185	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.535,64	0,00	20.535,64	0,00	0,00	0,00	0,00	20.535,64
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9232	**20.535,64**	**0,00**	**20.535,64**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**20.535,64**
	04.122.0002.9233	PRECATORIO 1021764-76.2022.8.11.0000-SIMONE CRISTI								
1186	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	15.713,73	0,00	15.713,73	0,00	0,00	0,00	0,00	15.713,73
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9233	**15.713,73**	**0,00**	**15.713,73**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.713,73**
	04.122.0002.9234	PRECATORIO 1024455-63.2022.8.11.0000-DENAIRA BRAZ								
1187	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	1,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9234	**1,00**	**0,00**	**1,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1,00**
	04.122.0002.9235	PRECATORIO 1011448-04.2022.8.11.0000-MARIA APAREC								
1188	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00	20.222,00	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9235	**20.222,00**	**0,00**	**20.222,00**	**0,00**	**20.222,00**	**0,00**	**20.222,00**	**0,00**
	04.122.0002.9237	PRECATORIO 1016336-16.2022.8.11.0000-GUILHERMINO L								
1189	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00	39.433,12	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9237	**39.433,12**	**0,00**	**39.433,12**	**0,00**	**39.433,12**	**0,00**	**39.433,12**	**0,00**
	04.122.0002.9238	PRECATORIO 1018080-46.2022.8.11.0000-AGAE TRANSPOR								
1190	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00	96.864,25	0,00
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9238	**96.864,25**	**0,00**	**96.864,25**	**0,00**	**96.864,25**	**0,00**	**96.864,25**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais
	04.122.0002.9239	PRECATORIO 1018083-98.2022.8.11.0000-FLORISMAR DA								
1191	3.3.90.91	Sentenças Judiciais	791.566,30	0,00	791.566,30	0,00	0,00	0,00	0,00	791.566,30
		Total do Projeto/Atividade - 04.122.0002.9239	**791.566,30**	**0,00**	**791.566,30**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**791.566,30**
		Total da Unidade Orçamentária - 100	**3.182.322,53**	**0,00**	**3.182.322,53**	**1.528.266,04**	**484.448,39**	**0,00**	**2.012.714,43**	**1.169.608,10**
		Total do Órgão - 13	**3.182.322,53**	**0,00**	**3.182.322,53**	**1.528.266,04**	**484.448,39**	**0,00**	**2.012.714,43**	**1.169.608,10**
	14	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
	001	CAMARA MUNICIPAL DE JUINA								
	01.031.0001.1001	AQUISICAO DE VEICULOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS								
1	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	477.000,00	0,00	477.000,00	86.992,40	260.000,00	3.951,00	343.041,40	133.958,60
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1001	**477.000,00**	**0,00**	**477.000,00**	**86.992,40**	**260.000,00**	**3.951,00**	**343.041,40**	**133.958,60**
	01.031.0001.1002	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA PREDIO DA CAMARA								
2	4.4.90.51	Obras e Instalações	740.000,00	0,00	740.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	740.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.1002	**740.000,00**	**0,00**	**740.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**740.000,00**
	01.031.0001.2001	MATERIAL DE CONSUMO E DE EXPEDIENTE								
3	3.3.90.30	Material de Consumo	90.000,00	0,00	90.000,00	38.275,78	0,00	5.131,33	33.144,45	56.855,55
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2001	**90.000,00**	**0,00**	**90.000,00**	**38.275,78**	**0,00**	**5.131,33**	**33.144,45**	**56.855,55**
	01.031.0001.2002	REMUNERACAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
4	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.800.000,00	0,00	2.800.000,00	2.635.152,25	9.063,96	37.419,56	2.606.796,65	193.203,35
5	3.1.90.13	Obrigações Patronais	400.000,00	0,00	400.000,00	296.525,03	0,00	18.865,82	277.659,21	122.340,79
16	3.1.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	90.000,00	90.000,00	66.086,62	15.758,92	0,00	81.845,54	8.154,46
6	3.1.91.13	Obrigações Patronais	300.000,00	0,00	300.000,00	284.275,99	0,00	14.490,52	269.785,47	30.214,53
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2002	**3.500.000,00**	**90.000,00**	**3.590.000,00**	**3.282.039,89**	**24.822,88**	**70.775,90**	**3.236.086,87**	**353.913,13**
	01.031.0001.2003	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS								
15	3.1.90.07	Contribuições a Entidades Fechadas de Previdência	0,00	8.000,00	8.000,00	2.173,52	0,00	0,00	2.173,52	5.826,48
7	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
8	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	263.000,00	0,00	263.000,00	162.844,60	4.090,00	26.306,86	140.627,74	122.372,26
9	3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	20.030,00	0,00	707,00	19.323,00	80.677,00
10	3.3.90.41	Contribuições	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
11	3.3.90.93	Indenizações e Restituições	617.000,00	0,00	617.000,00	538.847,00	0,00	116.711,00	422.136,00	194.864,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2003	**1.095.000,00**	**8.000,00**	**1.103.000,00**	**723.895,12**	**4.090,00**	**143.724,86**	**584.260,26**	**518.739,74**
	01.031.0001.2004	LOCOMOCAO, DIARIAS E TREINAMENTOS								
12	3.3.90.14	Diárias - Civil	190.000,00	0,00	190.000,00	123.243,22	3.240,31	0,00	126.483,53	63.516,47
13	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	85.000,00	0,00	85.000,00	56.819,93	0,00	0,00	56.819,93	28.180,07
14	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	125.000,00	0,00	125.000,00	28.783,00	0,00	0,00	28.783,00	96.217,00
		Total do Projeto/Atividade - 01.031.0001.2004	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**	**208.846,15**	**3.240,31**	**0,00**	**212.086,46**	**187.913,54**
		Total da Unidade Orçamentária - 001	**6.302.000,00**	**98.000,00**	**6.400.000,00**	**4.340.049,34**	**292.153,19**	**223.583,09**	**4.408.619,44**	**1.991.380,56**
		Total do Órgão - 14	**6.302.000,00**	**98.000,00**	**6.400.000,00**	**4.340.049,34**	**292.153,19**	**223.583,09**	**4.408.619,44**	**1.991.380,56**
	99	RESERVA DE CONTINGENCIA								
	999	RESERVA DE CONTIGENCIA								
	99.999.9999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
1206	9.9.99.99.99	Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS	1.500.000,00	0,00	1.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00
		Total do Projeto/Atividade - 99.999.9999.9999	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
		Total da Unidade Orçamentária - 999	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
		Total do Órgão - 99	**1.500.000,00**	**0,00**	**1.500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.500.000,00**
		TOTAL DAS DESPESAS:	**308.448.429,36**	**435.488,18**	**308.883.917,54**	**265.324.597,41**	**21.374.409,55**	**3.908.944,92**	**282.790.062,04**	**26.093.855,50**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL DE INTERFERÊNCIAS PATRONAIS:	**0,00**		**0,00**	**0,00**	**0,00**		**0,00**	**0,00**
		TOTAL GERAL:	**308.448.429,36**	**435.488,18**	**308.883.917,54**	**265.324.597,41**	**21.374.409,55**	**3.908.944,92**	**282.790.062,04**	**26.093.855,50**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

art. 103 da Lei nº 4.320/1964 — R$ 1,00

Cod. Redu.	Códigos	Títulos	Autorizada R$			Realizada R$				Diferenças
			Créditos Orçamentários e Suplementares	Créditos Especiais e Extraordinários	Total	Anterior	Empenho no mês	Anulado no mês	Total	Diferenças R$ dos Totais

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

Data: 14/05/2025 07:36:39 — Página: 37 de 37

Data da emissão: 14/05/2025 07:36:39 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Dezembro/2024

Consolidado

Exercício: 2024

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)	**241.281.210,73**	**251.351.791,81**	**276.917.422,84**	**25.565.631,03**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.114.000,00	39.114.000,00	46.515.882,08	7.401.882,08
Receita de Contribuições	20.281.300,00	20.552.781,94	20.231.029,73	-321.752,21
Receita Patrimonial	5.907.700,00	6.154.260,00	12.226.421,86	6.072.161,86
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços	7.720.000,00	8.420.000,00	9.010.248,50	590.248,50
Transferências Correntes	165.686.285,16	174.538.824,30	185.808.515,86	11.269.691,56
Outras Receitas Correntes	2.571.925,57	2.571.925,57	3.125.324,81	553.399,24
Receitas de Capital (II)	**31.130.700,00**	**36.653.921,01**	**20.336.795,46**	**-16.317.125,55**
Operações de Crédito		3.889.750,00	3.470.677,35	-419.072,65
Alienação de Bens	2.209.000,00	2.209.000,00	3.691.422,49	1.482.422,49
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital	28.900.300,00	30.533.771,01	13.174.695,62	-17.359.075,39
Outras Receitas de Capital	21.400,00	21.400,00		-21.400,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**272.411.910,73**	**288.005.712,82**	**297.254.218,30**	**9.248.505,48**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**272.411.910,73**	**288.005.712,82**	**297.254.218,30**	**9.248.505,48**
Déficit (VI)				
TOTAL (VII) = (V + VI)	**272.411.910,73**	**288.005.712,82**	**297.254.218,30**	**9.248.505,48**
Saldos de Exercícios Anteriores		**21.098.204,72**	**21.098.204,72**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores				
Superávit Financeiro		21.098.204,72	21.098.204,72	
Reabertura de Créditos Adicionais				

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)	**229.311.016,29**	**274.763.872,64**	**257.379.718,05**	**247.232.405,19**	**241.794.682,90**	**17.384.154,59**
Pessoal e Encargos Sociais	101.721.013,07	110.854.460,65	106.206.049,00	106.190.750,96	104.927.337,91	4.648.411,65
Juros e Encargos da Dívida	154.812,56	448.160,45	447.157,45	447.157,45	447.157,45	1.003,00
Outras Despesas Correntes	127.435.190,66	163.461.251,54	150.726.511,60	140.594.496,78	136.420.187,54	12.734.739,94
Despesas de Capital (IX)	**39.466.294,44**	**31.005.444,90**	**25.113.124,14**	**19.443.483,02**	**18.963.371,05**	**5.892.320,76**
Investimentos	38.264.607,00	29.854.265,14	23.964.596,21	18.294.955,09	17.814.843,12	5.889.668,93
Inversões Financeiras	5.000,00	1,00				1,00
Amortização da Dívida	1.196.687,44	1.151.178,76	1.148.527,93	1.148.527,93	1.148.527,93	2.650,83
Reserva de Contingência (X)	**3.064.600,00**	**2.764.600,00**				**2.764.600,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	**271.841.910,73**	**308.533.917,54**	**282.492.842,19**	**266.675.888,21**	**260.758.053,95**	**26.041.075,35**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	350.000,00	350.000,00	297.219,85	297.219,85	297.219,85	52.780,15
Amortização da Dívida Interna	350.000,00	350.000,00	297.219,85	297.219,85	297.219,85	52.780,15
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas	350.000,00	350.000,00	297.219,85	297.219,85	297.219,85	52.780,15
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	**272.191.910,73**	**308.883.917,54**	**282.790.062,04**	**266.973.108,06**	**261.055.273,80**	**26.093.855,50**
Superávit (XIV)			14.464.156,26			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**272.191.910,73**	**308.883.917,54**	**297.254.218,30**	**266.973.108,06**	**261.055.273,80**	**26.093.855,50**
Reserva do RPPS						

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado

Exercício: 2024

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**66.869,24**	**10.287.432,62**	**8.961.758,33**	**8.961.758,33**	**1.206.000,03**	**186.543,50**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	66.869,24	10.287.432,62	8.961.758,33	8.961.758,33	1.206.000,03	186.543,50
Despesas De Capital	**902.713,51**	**11.473.524,73**	**8.557.322,86**	**8.557.322,86**	**1.425.049,39**	**2.393.865,99**
Investimentos	902.713,51	11.473.524,73	8.557.322,86	8.557.322,86	1.425.049,39	2.393.865,99
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**969.582,75**	**21.760.957,35**	**17.519.081,19**	**17.519.081,19**	**2.631.049,42**	**2.580.409,49**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Dezembro/2024

Consolidado

Exercício: 2024

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**68,84**	**2.403.638,09**	**2.402.195,32**	**900,00**	**611,61**
Pessoal e Encargos Sociais	68,84	471.968,93	471.751,80		285,97
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes		1.931.669,16	1.930.443,52	900,00	325,64
Despesas De Capital	**42.820,69**	**560.500,82**	**560.462,09**		**42.859,42**
Investimentos	42.820,69	560.500,82	560.462,09		42.859,42
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**42.889,53**	**2.964.138,91**	**2.962.657,41**	**900,00**	**43.471,03**

NOTA:

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 08:41:03 Página: 4 de 4

Data da emissão: 14/05/2025 08:41:03 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**297.254.218,30**	**251.663.644,95**
Recursos Não Vinculados		**148.268.357,85**	**137.493.888,32**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**126.407.537,88**	**114.169.756,63**
Recursos Vinculados à Educação		52.248.558,21	41.201.167,77
Recursos Vinculados à Saúde		43.870.975,89	39.178.179,85
Recursos Vinculados à Assistência Social		938.495,77	834.847,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			15.426.966,26
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		13.396.502,10	
Demais Vinculações Legais		15.953.005,91	
Outras Vinculações			17.528.594,82
Recursos Vinculados ao RPPS		**22.578.322,57**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		21.466.428,87	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.111.893,70	
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**8.391.380,56**	**10.445.443,01**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		8.391.380,56	6.520.050,33
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			3.925.392,68
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)		**115.698.937,40**	
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras		115.698.937,40	
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**58.171.882,05**	**49.378.500,43**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		15.816.953,98	21.760.957,35
Inscrição de Restos a Pagar Processados		5.917.834,26	2.962.986,21
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.016.002,94	24.019.095,45
Outros Recebimentos Extraorçamentários		11.421.090,87	635.461,42
Saldo do Exercício Anterior (V)		**57.048.024,82**	**150.173.702,87**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		56.624.397,42	54.436.494,25
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		423.627,40	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			95.737.208,62
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**536.564.443,13**	**461.661.291,26**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2024

Consolidado
Exercício: 2024

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**282.790.062,04**	**252.765.827,33**
Recursos Não Vinculados		**147.396.956,07**	**135.613.872,74**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**121.878.660,86**	**117.151.954,59**
Recursos Destinados à Educação		51.325.996,34	42.857.753,68
Recursos Destinados à Saúde		46.890.975,91	40.086.154,88
Recursos Vinculados à Assistência Social		967.505,53	736.308,66
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		8.996.978,09	
Demais Vinculações Legais		13.697.204,99	
Outras Vinculações			22.283.673,58
Recursos Vinculados ao RPPS		**13.514.445,11**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		13.166.709,37	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		347.735,74	
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**8.391.380,56**	**6.520.050,33**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		8.391.380,56	6.520.050,33
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)		**123.315.394,62**	
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras		123.315.394,62	
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**57.734.077,24**	**44.330.717,16**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		17.519.081,19	14.104.115,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		2.962.657,41	3.138.197,32
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		25.014.725,04	23.475.137,04
Outros Pagamentos Extraorçamentários		12.237.613,60	3.613.267,56
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**64.333.528,67**	**172.746.962,22**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		63.039.058,26	57.048.024,82
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS		1.294.470,41	
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			115.698.937,40
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**536.564.443,13**	**476.363.557,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO FINANCEIRO

Consolidado

Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo	Receita Orçamentária	Deduções da Receita Orçamentária	Saldo
	(a)	(b)	(c) = (a - b)	(d)	(e)	(f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**170.709.892,09**	**22.441.534,24**	**148.268.357,85**	**159.905.981,48**	**22.412.093,16**	**137.493.888,32**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**126.407.537,88**	**0,00**	**126.407.537,88**	**114.176.482,49**	**6.725,86**	**114.169.756,63**
Recursos Vinculados à Educação	52.248.558,21	0,00	52.248.558,21	41.201.167,77	0,00	41.201.167,77
Recursos Vinculados à Saúde	43.870.975,89	0,00	43.870.975,89	39.178.179,85	0,00	39.178.179,85
Recursos Vinculados à Assistência Social	938.495,77	0,00	938.495,77	834.847,93	0,00	834.847,93
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	13.396.502,10	0,00	13.396.502,10	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Legais	15.953.005,91	0,00	15.953.005,91	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	17.528.650,74	55,92	17.528.594,82
Recursos Vinculados ao RPPS	**22.582.166,84**	**3.844,27**	**22.578.322,57**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	21.470.273,14	3.844,27	21.466.428,87	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	1.111.893,70	0,00	1.111.893,70	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**319.699.596,81**	**22.445.378,51**	**297.254.218,30**	**274.082.463,97**	**22.418.819,02**	**251.663.644,95**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 08:39:31 Página: 3 de 3

Data da emissão: 14/05/2025 08:39:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

Consolidado
Dezembro/2024

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		64.333.528,67	57.048.024,82
Créditos a Curto Prazo		0,00	175.290,56
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		2.639.939,97	846.219,16
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		123.315.394,62	115.698.937,40
Estoques		2.330.560,69	1.660.086,18
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		192.619.423,95	175.428.558,12
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		129.872.265,07	28.273.576,59
Créditos a Longo Prazo		129.872.265,07	28.273.576,59
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		222.858,65	242.710,74
Imobilizado		195.562.942,63	99.516.470,59
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		325.658.066,35	128.032.757,92
TOTAL DO ATIVO		**518.277.490,30**	**303.461.316,04**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		1.403.156,12	471.820,64
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		4.299.675,21	2.291.641,93
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		2.072.265,02	2.205.449,96
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.085.191,28	2.069.005,29
Total do Passivo Circulante		9.860.287,63	7.037.917,82
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		1.212.998,94	1.510.218,79
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		4.036.047,61	1.506.047,02
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		181.782,10	212.499,03
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		236.678.151,60	115.781.314,50
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		242.108.980,25	119.010.079,34
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Data: 14/05/2025 08:34:40 Página: 1 de 6

Data da emissão: 14/05/2025 08:34:40 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

BALANÇO PATRIMONIAL

		Consolidado Dezembro/2024
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	1.534.197,09	686.116,39
Resultados Acumulados	264.774.025,33	176.727.202,49
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	266.308.222,42	177.413.318,88
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**518.277.490,30**	**303.461.316,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		176.403.152,98	175.428.558,12
Ativo Permanente		341.874.337,32	128.032.757,92
Total do Ativo		518.277.490,30	303.461.316,04
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		26.185.386,08	7.037.917,82
Passivo Permanente		244.181.245,27	119.010.079,34
Total do Passivo		270.366.631,35	126.047.997,16
Saldo Patrimonial (I-II)		**247.910.858,95**	**177.413.318,88**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		10.744.759,72	2.799.293,59
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		10.744.759,72	2.799.293,59
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		278.291,98	278.291,98
Obrigações contratuais		197.541.279,49	119.534.622,62
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		197.819.571,47	119.812.914,60

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ – 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		7.091.990,91	3.046.294,43
501 Outros Recursos não Vinculados		8.367.948,64	8.946.242,90
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		5.324,29	1.357.483,98
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		154.422,64	711.248,05
542 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT		1.886.013,32	0,00
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		116.232,11	0,00
550 Transferência Especial da União		1.682.285,26	1.067.388,12
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na		86,00	545,26
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		5.117,66	20.612,67
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		41.775,93	44.089,75
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		202.119,98	346.737,76
570 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		-211.183,32	640.312,44
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		742.754,40	201.933,97
575 Outras Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Ed		1.475,69	40.487,60
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		13.088,58	4.060,96
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		230.064,74	927.970,03
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		136.205,28	55.107,70
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		27.645,83	25.101,05
603 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		22.924,22	51,35
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		2.347,83	30.110,14
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		83.529,12	247.824,28
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		2.218.170,74	3.976.690,09
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Cong		122.195,25	413.689,43
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		74.586,54	74.586,54
659 Outros Recursos Vinculados à Saúde		521.393,30	429.109,40
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		59.607,68	228.402,21
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		161.270,61	206.155,48
665 Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistênci		100.000,00	0,00
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		120.372,31	7.435,02
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		1.089.272,74	974.516,53
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		5.026.146,96	243.661,20
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		0,00	11.382,33
707 Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020		0,00	0,36
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		1.107.968,05	1.361.794,81
715 Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisu		12,18	12,18
716 Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais S		105,73	105,73
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.3		120.744,08	0,00
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		27.280,22	21.641,12
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		1.880.152,18	1.674.177,58
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		3.588.367,98	1.183.030,67
759 Recursos Vinculados a Fundos		327.017,95	594.612,27
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		110.943.750,07	114.881.644,17
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		1.951.862,66	1.187.704,70
Total das fontes de recursos		150.042.446,34	145.183.954,26

Notas explicativas

NOTA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2024

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Consolidado
Dezembro/2024 **Exercício: 2024**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		45.606.567,61	53.138.079,93
Contribuições		21.044.322,18	15.521.782,59
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		9.146.588,39	8.376.476,90
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		18.528.791,54	30.899.650,42
Transferências e Delegações Recebidas		328.317.147,04	202.762.377,12
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		93.487.035,96	2.811.770,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		20.701.212,82	2.876.139,33
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		536.831.665,54	316.386.277,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		93.079.536,58	84.229.271,64
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		13.166.709,37	10.832.117,04
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		139.496.849,97	113.534.363,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		447.157,45	340.571,65
Transferências e Delegações Concedidas		36.367.700,30	35.212.650,39
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		22.108.921,66	29.494.130,33
Tributárias		2.589.288,25	2.251.689,85
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		140.598.752,88	3.172.232,94
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		447.854.916,46	279.067.027,59
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		88.976.749,08	37.319.249,50

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		39.697.215,33	42.958.514,66
Taxas		5.296.161,28	7.471.816,98
Contribuições de Melhoria		613.191,00	2.707.748,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		45.606.567,61	53.138.079,93

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		15.925.104,98	10.888.333,02
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		5.119.217,20	4.633.449,57
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		21.044.322,18	15.521.782,59

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtoes		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		9.146.588,39	8.376.476,90
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		9.146.588,39	8.376.476,90

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		6.139.810,84	4.809.373,34
Variações Monetárias e Cambiais		409.162,39	766.013,60
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		11.979.818,31	25.184.960,35
Aportes do Banco Central		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	139.303,13
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	18.528.791,54	30.899.650,42

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		106.907.892,17	10.445.443,01
Transferências Inter Governamentais		220.163.325,77	191.251.348,64
Transferências das Instituições Privadas		9.362,00	54.731,19
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		293.685,53	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		942.881,57	1.010.854,28
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		328.317.147,04	202.762.377,12

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		14.550.709,85	56.886,66
Ganhos com Alienação		3.691.779,72	1.600.293,79
Ganhos com Incorporação de Ativos		75.243.646,39	1.148.459,12
Desincorporação de Passivos		900,00	6.131,23
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		93.487.035,96	2.811.770,80

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		16.873.802,83	854.041,79
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		3.827.409,99	2.022.097,54
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		20.701.212,82	2.876.139,33

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		80.323.019,87	71.028.379,52
Encargos Patronais		12.756.516,71	13.200.892,12
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		93.079.536,58	84.229.271,64

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas		12.223.039,99	10.053.208,51
Pensões		943.669,38	778.908,53
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

Benefícios Previdenciários e Assistenciais	13.166.709,37	10.832.117,04

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		22.733.387,60	23.476.504,69
Serviços		112.759.210,62	84.258.624,48
Depreciação, Amortização e Exaustão		4.004.251,75	5.799.234,58
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		139.496.849,97	113.534.363,75

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		447.157,45	340.571,65
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		447.157,45	340.571,65

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		8.391.380,56	6.520.050,33
Transferências Inter Governamentais		25.496.069,95	26.345.297,18
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		2.453.162,07	2.344.870,63
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		27.087,72	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	2.432,25
Transferências e Delegações Concedidas		36.367.700,30	35.212.650,39

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		16.241.695,35	13.885.281,71
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		1.487.183,30	162.633,71
Incorporação de Passivos		177.134,24	0,00
Desincorporação de Ativos		4.202.908,77	15.446.214,91
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		22.108.921,66	29.494.130,33

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		2.589.288,25	2.251.689,85
Total de VPD Tributárias		2.589.288,25	2.251.689,85

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Custos dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		26.901,60	26.075,25
Resultado Negativo de Participações		7.500,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		52.746,67	31.050,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		137.637.454,99	616.401,01
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.874.149,62	2.498.706,68
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		140.598.752,88	3.172.232,94

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 16 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA - Consolidado

Até o mês 12/2024

art. 124 da Lei nº 4.320/1964

Autorizações						Saldo em circulação anterior	Movimento do exercício				Saldo para o exercício seguinte	
Lei	Descrição	Parcelas		Data	Valor emissão		Emissão	Atualização	Resgate	Cancelamento	Quantidade	Valor
		Total	Pagas									
1881/2019	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FINISA	60	54	01/06/2020	4.005.000,00	1.506.047,02	0,00	156.253,76	1.096.930,52	0,00	6	565.370,26
1954/2020	PARCELAMENTO DIVIDA PASEP RFB	60	52	17/12/2020	916.189,73	212.499,03	0,00	177.134,24	207.851,17	0,00	8	181.782,10
262/1992	PARCELAMENTO INSS	194	67	24/04/1992	13.792.479,83	1.510.218,79	0,00	0,00	297.219,85	0,00	127	1.212.998,94
2082/2023	FINANCIAMENTO FINISA CONTRATO 0619798-57	96	0	01/12/2023	19.000.000,00	0,00	3.470.677,35	290.903,69	290.903,69	0,00	96	3.470.677,35
Total					**37.713.669,56**	**3.228.764,84**	**3.470.677,35**	**624.291,69**	**1.892.905,23**	**0,00**	**237**	**5.430.828,65**

JUÍNA - MT, 14 de maio de 2025

Data: 14/05/2025 07:43:28 Página: 1 de 1

Data da emissão: 14/05/2025 07:43:28 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

ANEXO 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

Até o mês 12/2024

Restos a pagar

					Baixa (d = d1 + d2)		
Exercício	Descrição	Saldo Anterior (a)	Inscrição (b)	Liquidação (c)	Pagamento (d1)	Cancelamento (d2)	Saldo (e)
2015	Restos a pagar Processados de 2015	9.693,21	0,00	0,00	0,00	0,00	9.693,21
2016	Restos a pagar Processados de 2016	22.311,27	0,00	0,00	0,00	0,00	22.311,27
2018	Restos a pagar Processados de 2018	10.885,05	0,00	0,00	0,00	0,00	10.885,05
2020	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2020	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00
2022	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2022	960.582,75	0,00	255.860,26	0,00	442.631,07	262.091,42
2022	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2022	0,00	255.860,26	0,00	255.860,26	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Não Processados a liquidar de 2023	21.760.947,35	0,00	17.263.220,93	0,00	2.179.418,35	2.318.308,07
2023	Restos a pagar Não Processados liquidados de 2023	0,00	17.263.220,93	0,00	17.263.220,93	0,00	0,00
2023	Restos a pagar Processados de 2023	2.964.138,91	0,00	0,00	2.962.657,41	900,00	581,50
2024	Empenhos a pagar não processados a liquidar de 2024	0,00	15.816.953,98	0,00	0,00	0,00	15.816.953,98
2024	Empenhos a pagar não processados em liquidação de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	Empenhos a pagar processados de 2024	0,00	5.917.834,26	0,00	0,00	0,00	5.917.834,26
	Total	**25.737.558,54**	**39.253.869,43**	**17.519.081,19**	**20.481.738,60**	**2.631.949,42**	**24.358.658,76**

Depósitos extra orçamentários

Código Conta	Descrição	SaldoAnterior (f)	Inscrição (g)	Baixa (h)	Saldo (i)
207004	ASSEMU - CONTRIBUICAO SINDICAL	836,91	9.288,51	9.386,05	739,37
207493	CAUCAO - CP 002/2023 ALIENACAO TERRENO BALDIOS	249.900,00	0,00	184.500,00	65.400,00
207494	CAUCAO - CP 003/2023 ALIENACAO TERRENO EDIFICADOS	10.800,00	0,00	7.500,00	3.300,00
207005	CONSIGNACAO BANCO DO BRASIL	29.215,08	377.509,63	369.709,84	37.014,87
207038	CONSIGNACAO BANCOOB - SICOOB	57.912,52	537.575,68	554.683,35	40.804,85
207006	CONSIGNACAO BRADESCO	318.803,16	3.768.610,35	3.772.812,68	314.600,83
207007	CONSIGNACAO CAIXA CEF	40.458,33	511.542,78	503.587,86	48.413,25
207497	CONSIGNACAO SANTANDER	0,00	47.525,75	41.110,01	6.415,74
207044	CONSIGNACAO SICOOB - INTEGRACAO JUÍNA	5.004,87	206.779,61	187.876,72	23.907,76
207045	CONSIGNACAO SICREDI	9.999,82	152.103,38	144.420,79	17.682,41
3182	CONSIGNADO BANCO BRADESCO	0,00	375.660,79	338.329,30	37.331,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

3644	CONSIGNADO BANCO DO BRASIL	0,00	54.163,84	48.164,66	5.999,18
2068	CONSIGNADO CAIXA ECONOMICA	52.034,43	680.804,97	667.112,77	65.726,63
207005	CREDITO CONSIGNADO EM FOLHA - SERVIDORES	9.814,22	127.912,77	119.034,41	18.692,58
207035	DEPOSITO CAUCAO ALIENACAO TERRENOS	9.100,00	0,00	5.500,00	3.600,00
207023	DEPOSITOS E CAUCOES RELATIVOS A CONVENIOS	11.650,08	0,00	0,00	11.650,08
207032	DEPOSITOS TAC'S FIRMADOS COM MINIST. PUB. JUINA -	375,00	0,00	0,00	375,00
207001	DESC. SSPMJ	10.377,61	127.439,11	127.568,93	10.247,79
207007	DESCONTOS DIVERSOS	0,00	1.974,17	1.974,17	0,00
207010	DOACAO PROJETO FONTE SOLIDARIA	863,00	10.963,00	10.877,00	949,00
207002	EMPRESTIMO CONSIGNACAO EM FOLHA	0,00	268.419,55	268.419,55	0,00
207012	EMPRESTIMO CONSIGNADO SICREDI	0,00	2.378,40	2.378,40	0,00
207034	GLORINHA M.SOUZA PROC.JUD.1000567-97.2016.811.0025	7.981,08	60.339,96	16.188,84	52.132,20
207001	I S S Q N Imp Sobre Servico de Qualquer Natureza	0,00	3.252,70	3.252,70	0,00
207003	I.N.S.S.	0,00	150.463,05	150.463,05	0,00
20701	I.R.R.F	30.457,20	323.435,14	326.773,69	27.118,65
207004	I.R.R.F	35,80	287.652,95	287.688,75	0,00
207012	I.R.R.F - EMPRESAS	8.990,20	61.443,23	64.490,16	5.943,27
207499	INGRESSO EXTRAORÇAMENTÁRIO DEVOLUÇÃO DE 13° SUBSIDIO	0,00	3.727,16	3.727,16	0,00
20700	INSS	5.357,45	68.507,10	68.327,51	5.537,04
207009	INSS - SERVICOS DE TERCEIROS	0,00	782.876,45	782.876,45	0,00
207010	INSS / SALARIOS	53.142,19	1.945.228,28	1.736.740,12	261.630,35
3631	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (EXECUTIVO)	0,00	904.015,96	749.812,15	154.203,81
3632	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (LEGISLATIVO)	0,00	658,32	481,71	176,61
3633	IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE (TX. ADM.)	28,80	13.380,73	12.186,44	1.223,09
207011	IRRF DE SERVIDORES	589.638,26	4.020.663,35	4.610.301,61	0,00
207012	IRRF DE TERCEIROS	5.106,78	1.121.388,52	1.126.495,30	0,00
20702	ISSQN	0,00	35.483,47	35.483,47	0,00
207013	ISSQN	4.390,01	1.415.102,21	1.409.653,43	9.838,79
207014	PENSAO ALIMENTICIA	0,00	534,86	534,86	0,00
207500	PENSÃO ALIMENTÍCIA TERESA ALVES MOREIRA	0,00	1.600,00	1.600,00	0,00
207489	PENSÃO ALIMENTÍCIA DANIELA SILVA FREIRE	195,30	2.541,60	2.736,90	0,00
207030	PENSAO ALIMENTICIA DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	396,00	5.083,20	5.479,20	0,00
207018	PENSAO ALIMENTICIA EDMARA JOAQUIM DA SILVA	415,92	3.181,86	3.597,78	0,00
207028	PENSAO ALIMENTICIA EVA ROSANGELA SQUINZANI	173,40	2.080,80	2.254,20	0,00
207042	PENSAO ALIMENTICIA JANAINA PEREIRA DOS SANTOS	442,68	480,08	922,76	0,00
207031	PENSAO ALIMENTICIA LORANA SOUZA MALAQUIAS	660,00	8.472,00	9.132,00	0,00
207496	PENSÃO ALIMENTÍCIA MICHELE CRISTINA HOFFMANN	0,00	11.860,80	11.860,80	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

207499	PENSAO ALIMENTICIA RAQUEL DA SILVA GUIMARAES	0,00	1.697,70	1.697,70	0,00
207498	PENSAO ALIMENTICIA ROSANGELA TEOFILO	0,00	3.744,02	3.744,02	0,00
207043	PENSAO ALIMENTICIA TALITTA KELLY LOPES SANTOS	660,00	7.766,00	8.426,00	0,00
207500	PREVI COMPLEMENTAR JUINA	0,00	2.173,52	2.173,52	0,00
207016	PREVIDENCIA MUNICIPAL	253.641,27	5.395.974,98	5.100.945,77	548.670,48
207005	PREVI-JUINA	0,00	155.494,15	155.494,15	0,00
20703	PREV-JUINA - SERVIDOR	36.721,86	222.301,29	223.791,90	35.231,25
207008	RENDIMENTOS DE APLICACAO FINANCEIRA CAIXA	150,08	77.805,15	77.955,23	0,00
207013	RESTITUICOES	0,00	593,16	593,16	0,00
207020	SINPEN SIND PROF DE ENFERM MT	221,44	2.767,90	2.740,92	248,42
207021	SINTEP	9.488,67	124.177,17	122.843,31	10.822,53
2069	SINTEP	0,00	13.406,96	12.316,96	1.090,00
	Total	**1.825.439,42**	**24.502.008,07**	**24.500.730,17**	**1.826.717,32**

	SaldoAnterior (a + f)	Inscricao (b + g)	Baixa (d + h)	Saldo (e + i)
TOTAL GERAL	27.562.997,96	63.755.877,50	47.614.418,19	26.185.376,08

Contas extra devedoras

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA							
Unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG							
614/2024-Global	02/01/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 6.267,00	R$ 4.124,25	R$ 0,00	R$ 4.124,25
858/2024-Global	02/01/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 148.199,40	R$ 4.199,40	R$ 0,00	R$ 4.199,40
925/2024-Global	02/01/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 15.276,00	R$ 2.881,00	R$ 0,00	R$ 2.881,00
3400/2024-Global	27/02/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 571,40	R$ 142,85	R$ 0,00	R$ 142,85
5137/2024-Global	26/03/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	JARLENE VIEIRA DOS SANTOS	R$ 1.860,54	R$ 99,89	R$ 99,89	R$ 0,00
6242/2024-Global	11/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	JOSIANE ALVES LASARO	R$ 558,51	R$ 35,15	R$ 35,15	R$ 0,00
6328/2024-Global	12/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6329/2024-Global	12/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 249,88	R$ 0,00	R$ 249,88
6330/2024-Global	12/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 249,88	R$ 0,00	R$ 249,88
6341/2024-Global	15/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	DAYANE GARCIA DO NASCIMENTO	R$ 363,02	R$ 26,78	R$ 26,78	R$ 0,00
6990/2024-Global	23/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	EDILENE ISABEL THIEL DE OLIVEIRA	R$ 498,82	R$ 30,13	R$ 30,13	R$ 0,00
6991/2024-Global	23/04/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	SALI ZIMMERMANN	R$ 1.595,88	R$ 100,44	R$ 100,44	R$ 0,00
7662/2024-Global	26/04/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 19.400,00	R$ 4.221,34	R$ 0,00	R$ 4.221,34
10287/2024-Global	25/06/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	SIRLEY DA SILVA ALMEIDA	R$ 796,01	R$ 51,59	R$ 51,59	R$ 0,00
10288/2024-Global	25/06/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	OTONI VILELA DE MORAES NETO	R$ 6.765,78	R$ 569,08	R$ 569,08	R$ 0,00
12821/2024-Global	29/07/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 15.033,47	R$ 0,00	R$ 15.033,47
13114/2024-Global	02/08/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	R$ 130.087,15	R$ 26.017,43	R$ 0,00	R$ 26.017,43
13875/2024-Global	20/08/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.484,00	R$ 621,00	R$ 0,00	R$ 621,00
14085/2024-Global	23/08/2024	90-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 142,85	R$ 142,85	R$ 0,00	R$ 142,85
14494/2024-Global	27/08/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.484,00	R$ 621,00	R$ 0,00	R$ 621,00
14835/2024-Global	02/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 23.280,00	R$ 23.280,00	R$ 0,00	R$ 23.280,00
15432/2024-Global	13/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 35.000,00	R$ 10.000,00	R$ 0,00	R$ 10.000,00
15489/2024-Global	16/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 32.398,83	R$ 0,00	R$ 32.398,83
16084/2024-Global	25/09/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 20.800,00	R$ 20.800,00	R$ 0,00	R$ 20.800,00
16525/2024-Global	30/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HC ENGENHARIA LTDA	R$ 25.995,00	R$ 8.665,00	R$ 8.665,00	R$ 0,00
16526/2024-Global	30/09/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO	R$ 12.000,00	R$ 12.000,00	R$ 4.000,00	R$ 8.000,00
16775/2024-Global	01/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 21.000,00	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00	R$ 0,00
16776/2024-Global	01/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 54.000,00	R$ 18.000,00	R$ 18.000,00	R$ 0,00
16963/2024-Global	07/10/2024	95-02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA	R$ 16.990,00	R$ 16.990,00	R$ 16.990,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			E APOIO AOS MUNICIPIOS				
17386/2024-Global	17/10/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	LUIZ CARLOS FISCHER	R$ 756,15	R$ 234,06	R$ 126,02	R$ 108,04
17458/2024-Global	21/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 30.000,00	R$ 25.303,22	R$ 0,00	R$ 25.303,22
17652/2024-Global	24/10/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	LICITA INVEST - ASSESSORIA COMERCIAL LTDA	R$ 1.050,00	R$ 1.050,00	R$ 0,00	R$ 1.050,00
17888/2024-Global	24/10/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	LETICIA DE AVILA GOLO ARQUITETURA E URBANISMO	R$ 9.466,67	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
18267/2024-Global	31/10/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	L N CASTAGNARO LTDA	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 2.700,00	R$ 0,00
18381/2024-Global	04/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ATUAL ESQUADRIAS DE ALUMINIOS E VIDROS LTDA	R$ 18.213,74	R$ 18.213,74	R$ 0,00	R$ 18.213,74
18480/2024-Global	06/11/2024	94-02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	REGIONAL COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA	R$ 5.299,80	R$ 5.299,80	R$ 0,00	R$ 5.299,80
18740/2024-Global	12/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 5.285,20	R$ 5.285,20	R$ 0,00	R$ 5.285,20
18741/2024-Global	12/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.754,05	R$ 1.754,05	R$ 0,00	R$ 1.754,05
18742/2024-Global	12/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 4.100,70	R$ 4.100,70	R$ 0,00	R$ 4.100,70
18785/2024-Global	13/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
18787/2024-Global	13/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 1.249,38	R$ 1.249,38	R$ 0,00	R$ 1.249,38
18799/2024-Global	13/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 53,00	R$ 53,00	R$ 0,00	R$ 53,00
18846/2024-Global	14/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 621,00	R$ 621,00	R$ 621,00	R$ 0,00
18875/2024-Global	14/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	EDITORA FTD S A	R$ 963.831,00	R$ 963.831,00	R$ 0,00	R$ 963.831,00
18876/2024-Global	14/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	EDITORA FTD S A	R$ 963.831,00	R$ 963.831,00	R$ 0,00	R$ 963.831,00
18949/2024-Global	19/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 648,00	R$ 648,00	R$ 648,00	R$ 0,00
18950/2024-Global	19/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 5.477,38	R$ 5.477,38	R$ 5.477,38	R$ 0,00
19277/2024-Global	26/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.425,95	R$ 2.425,95	R$ 2.425,95	R$ 0,00
19310/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 34.520,74	R$ 34.520,74	R$ 0,00	R$ 34.520,74
19311/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 56.947,26	R$ 54.039,01	R$ 39.893,82	R$ 14.145,19
19312/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 15.452,52	R$ 15.452,52	R$ 15.452,52	R$ 0,00
19313/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 31.176,25	R$ 31.176,25	R$ 31.176,25	R$ 0,00
19314/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 90.969,26	R$ 87.161,96	R$ 0,00	R$ 87.161,96
19316/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 0,00
19317/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 195,48	R$ 195,48	R$ 195,48	R$ 0,00
19319/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 468,00	R$ 468,00	R$ 468,00	R$ 0,00
19320/2024-Global	27/11/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 12,50	R$ 0,00
19321/2024-Global	27/11/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 621,00	R$ 621,00	R$ 0,00	R$ 621,00
19838/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 142,64	R$ 142,64	R$ 0,00	R$ 142,64

Data: 16/05/2025 09:06:06 Página: 2 de 10

Data da emissão: 16/05/2025 09:06:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19843/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 0,00
19844/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 41,00	R$ 41,00	R$ 41,00	R$ 0,00
19845/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 570,74	R$ 570,74	R$ 570,74	R$ 0,00
19846/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 846,55	R$ 846,55	R$ 846,55	R$ 0,00
19847/2024-Global	02/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 50,40	R$ 50,40	R$ 50,40	R$ 0,00
19907/2024-Global	03/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 7.567,03	R$ 7.567,03	R$ 7.567,03	R$ 0,00
19936/2024-Global	04/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 35,32	R$ 35,32	R$ 35,32	R$ 0,00
19955/2024-Global	04/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 36,42	R$ 36,42	R$ 36,42	R$ 0,00
20150/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 142,64	R$ 142,64	R$ 142,64	R$ 0,00
20154/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 2.146,85	R$ 2.146,85	R$ 2.146,85	R$ 0,00
20162/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00
20167/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	B2S COMERCIO DE AGROFERRAGENS LTDA	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
20197/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 0,00
20198/2024-Global	10/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 128,12	R$ 128,12	R$ 128,12	R$ 0,00
20227/2024-Global	10/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 2.797,20	R$ 2.797,20	R$ 0,00	R$ 2.797,20
20231/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 278,73	R$ 278,73	R$ 278,73	R$ 0,00
20232/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 554,00	R$ 554,00	R$ 554,00	R$ 0,00
20233/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 0,00
20234/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 2.038,70	R$ 2.038,70	R$ 2.038,70	R$ 0,00
20235/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 489,10	R$ 489,10	R$ 489,10	R$ 0,00
20241/2024-Global	11/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 100,00	R$ 0,00
20257/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 136,60	R$ 136,60	R$ 136,60	R$ 0,00
20276/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 18,72	R$ 0,00
20277/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 60,04	R$ 60,04	R$ 60,04	R$ 0,00
20278/2024-Global	12/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 387,22	R$ 387,22	R$ 387,22	R$ 0,00
20298/2024-Global	12/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 1.249,38	R$ 1.249,38	R$ 0,00	R$ 1.249,38
20307/2024-Global	13/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 224,20	R$ 224,20	R$ 224,20	R$ 0,00
20365/2024-Global	16/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20406/2024-Global	17/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 67,50	R$ 67,50	R$ 67,50	R$ 0,00
20428/2024-Global	17/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 141,28	R$ 0,00
20433/2024-Global	17/12/2024	86-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 72,00	R$ 72,00	R$ 72,00	R$ 0,00
20695/2024-Global	18/12/2024	92-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	CICERA MARIA FEITOZA SOUSA	R$ 126,91	R$ 126,91	R$ 112,80	R$ 14,11
20800/2024-Global	20/12/2024	84-02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI-JUINA	R$ 830,64	R$ 830,64	R$ 830,64	R$ 0,00
20841/2024-Global	20/12/2024	82-02.100.12.361.0002.2203.3.1.90.13.1.500.1001000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 6.155,27	R$ 6.155,27	R$ 6.155,27	R$ 0,00
20892/2024-Global	20/12/2024	84-02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI-JUINA	R$ 15.129,99	R$ 15.129,99	R$ 15.129,99	R$ 0,00
20893/2024-Global	20/12/2024	84-02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	PREVI-JUINA	R$ 1.726,88	R$ 1.726,88	R$ 1.726,88	R$ 0,00
20917/2024-Global	20/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	J. P. MORINI PERES	R$ 970,00	R$ 970,00	R$ 0,00	R$ 970,00
20919/2024-Global	23/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	49.818.294 CICERO CARDOZO DE AGUIAR	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00
20920/2024-Global	23/12/2024	89-02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	49.818.294 CICERO CARDOZO DE AGUIAR	R$ 1.360,00	R$ 1.360,00	R$ 0,00	R$ 1.360,00
			Total da unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG	**R$ 2.960.991,06**	**R$ 2.489.733,79**	**R$ 200.490,00**	**R$ 2.289.243,79**
Unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL							
884/2024-Global	02/01/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 17.688,00	R$ 3.015,00	R$ 0,00	R$ 3.015,00
886/2024-Global	02/01/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 28.800,00	R$ 3.040,00	R$ 0,00	R$ 3.040,00
1429/2024-Global	02/01/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 40.000,00	R$ 35.500,00	R$ 0,00	R$ 35.500,00
7574/2024-Global	26/04/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.500.1001000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 50.000,00	R$ 69,00	R$ 0,00	R$ 69,00
10385/2024-Global	25/06/2024	101-02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	IVG BRASIL LTDA	R$ 469,50	R$ 469,50	R$ 469,50	R$ 0,00
10386/2024-Global	25/06/2024	101-02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.570.0000000	IVG BRASIL LTDA	R$ 469.029,50	R$ 469.029,50	R$ 469.029,50	R$ 0,00
11791/2024-Global	15/07/2024	104-02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	MAICO RIGOTTI LTDA	R$ 601.475,95	R$ 388.968,65	R$ 0,00	R$ 388.968,65
13402/2024-Global	08/08/2024	113-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	EMPRESA DE PLACAS JUINA LTDA	R$ 173,36	R$ 173,36	R$ 0,00	R$ 173,36
15495/2024-Global	16/09/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 100.000,00	R$ 2.384,00	R$ 0,00	R$ 2.384,00
16731/2024-Global	30/09/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 20.550,37	R$ 17.676,56	R$ 0,00	R$ 17.676,56
16779/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	CELIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 2.145,70	R$ 783,43	R$ 0,00	R$ 783,43
16785/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 1.147,70	R$ 224,55	R$ 0,00	R$ 224,55
16788/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 1.263,25	R$ 672,75	R$ 0,00	R$ 672,75
16797/2024-Global	01/10/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.552.0000000	SIONEIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	R$ 1.422,15	R$ 1.107,78	R$ 0,00	R$ 1.107,78
16806/2024-Global	01/10/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	J. C. CAMPANHARO - TRANSPORTES	R$ 27.458,20	R$ 10.113,10	R$ 8.216,10	R$ 1.897,00
16833/2024-Global	02/10/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO	R$ 146.613,80	R$ 60.601,77	R$ 0,00	R$ 60.601,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			TECNOLOGICA LTDA				
17309/2024-Global	16/10/2024	104-02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	ML ENGENHARIA LTDA	R$ 1.525.902,83	R$ 1.525.902,83	R$ 0,00	R$ 1.525.902,83
17449/2024-Global	18/10/2024	104-02.110.12.361.0032.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	ML ENGENHARIA LTDA	R$ 135.403,29	R$ 135.403,29	R$ 0,00	R$ 135.403,29
17505/2024-Global	22/10/2024	101-02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R$ 253.400,00	R$ 253.400,00	R$ 0,00	R$ 253.400,00
17556/2024-Global	23/10/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 90.000,00	R$ 51.940,00	R$ 0,00	R$ 51.940,00
18564/2024-Global	07/11/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	R$ 32.103,00	R$ 8.334,00	R$ 8.334,00	R$ 0,00
18726/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 33.740,75	R$ 9.661,00	R$ 9.661,00	R$ 0,00
18727/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	DIONIZIO COSTA 19521197900	R$ 1.012,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 0,00
18732/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	27.817.539 ELSON JOSE DA SILVA	R$ 1.004,00	R$ 286,00	R$ 286,00	R$ 0,00
18735/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 1.386,00	R$ 1.026,00	R$ 0,00	R$ 1.026,00
18736/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 837,50	R$ 63,00	R$ 63,00	R$ 0,00
18738/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145	R$ 1.166,00	R$ 550,00	R$ 550,00	R$ 0,00
18743/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	32.397.185 JOSEFA BATISTA ALVES RAMOS	R$ 1.034,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 0,00
18752/2024-Global	12/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	VONEBERG SONEGO	R$ 1.188,00	R$ 1.169,98	R$ 1.169,98	R$ 0,00
19029/2024-Global	21/11/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 6.980,04	R$ 6.980,04	R$ 6.980,04	R$ 0,00
19032/2024-Global	21/11/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 4.801,19	R$ 4.801,19	R$ 4.801,19	R$ 0,00
19745/2024-Global	29/11/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 1.210,00	R$ 1.191,85	R$ 1.191,85	R$ 0,00
19848/2024-Global	02/12/2024	113-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.500.1001000	JUINA AUTO PLACAS LTDA	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 0,00
19859/2024-Global	02/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 4.212,00	R$ 4.212,00	R$ 4.212,00	R$ 0,00
20204/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 4.478,87	R$ 4.478,87	R$ 4.478,87	R$ 0,00
20205/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.992,70	R$ 1.992,70	R$ 0,00	R$ 1.992,70
20206/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 0,00
20207/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 0,00
20208/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 675,30	R$ 675,30	R$ 0,00	R$ 675,30
20209/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 0,00
20210/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 964,20	R$ 964,20	R$ 0,00	R$ 964,20
20224/2024-Global	10/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 345,00	R$ 345,00	R$ 0,00	R$ 345,00
20315/2024-Global	13/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.931,35	R$ 1.931,35	R$ 1.931,35	R$ 0,00
20367/2024-Global	16/12/2024	112-02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.534,40	R$ 1.534,40	R$ 0,00	R$ 1.534,40
20404/2024-Global	16/12/2024	115-02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.542.0000000	E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	R$ 2.925,00	R$ 2.925,00	R$ 2.925,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20707/2024-Global	19/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	FABIANA RODRIGUES DE PAULA	R$ 928,00	R$ 928,00	R$ 928,00	R$ 0,00
20708/2024-Global	19/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 464,00	R$ 464,00	R$ 464,00	R$ 0,00
20711/2024-Global	19/12/2024	121-02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	VANDERLEI GONCALVES DE URZEDO	R$ 174,00	R$ 174,00	R$ 174,00	R$ 0,00
			Total da unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	**R$ 3.623.250,10**	**R$ 3.019.438,15**	**R$ 530.140,58**	**R$ 2.489.297,57**
Unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL							
15069/2024-Global	06/09/2024	128-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.2.569.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 100.000,00	R$ 100.000,00	R$ 0,00	R$ 100.000,00
16780/2024-Global	01/10/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	CELIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 2.095,80	R$ 733,53	R$ 0,00	R$ 733,53
16787/2024-Global	01/10/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 1.327,00	R$ 719,00	R$ 0,00	R$ 719,00
16798/2024-Global	01/10/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.552.0000000	SIONEIA APARECIDA DOS SANTOS NOGUEIRA	R$ 1.397,20	R$ 1.087,82	R$ 0,00	R$ 1.087,82
18649/2024-Global	08/11/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.542.0000000	ADONAI MERCADO LTDA	R$ 49.980,00	R$ 49.980,00	R$ 0,00	R$ 49.980,00
18725/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 33.275,50	R$ 9.864,25	R$ 9.864,25	R$ 0,00
18728/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	DIONIZIO COSTA 19521197900	R$ 1.034,00	R$ 506,00	R$ 506,00	R$ 0,00
18733/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	27.817.539 ELSON JOSE DA SILVA	R$ 870,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 0,00
18734/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	FELICIO FURQUIM DE OLIVEIRA	R$ 1.386,00	R$ 1.032,00	R$ 0,00	R$ 1.032,00
18737/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 817,00	R$ 59,50	R$ 59,50	R$ 0,00
18739/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145	R$ 1.012,00	R$ 528,00	R$ 528,00	R$ 0,00
18744/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	32.397.185 JOSEFA BATISTA ALVES RAMOS	R$ 990,00	R$ 506,00	R$ 506,00	R$ 0,00
18751/2024-Global	12/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	VONEBERG SONEGO	R$ 1.100,00	R$ 1.083,31	R$ 1.083,31	R$ 0,00
19027/2024-Global	21/11/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 3.382,00	R$ 3.382,00	R$ 3.382,00	R$ 0,00
19746/2024-Global	29/11/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 1.120,00	R$ 1.103,20	R$ 1.103,20	R$ 0,00
19860/2024-Global	02/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 3.821,00	R$ 3.821,00	R$ 3.821,00	R$ 0,00
19864/2024-Global	02/12/2024	128-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.550.0000000	EDITORA FTD S A	R$ 282.744,00	R$ 282.744,00	R$ 0,00	R$ 282.744,00
19865/2024-Global	02/12/2024	128-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.550.0000000	EDITORA FTD S A	R$ 282.744,00	R$ 282.744,00	R$ 0,00	R$ 282.744,00
19924/2024-Global	03/12/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.2.569.0000000	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00
19945/2024-Global	04/12/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.2.569.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 44.715,00	R$ 44.715,00	R$ 0,00	R$ 44.715,00
19946/2024-Global	04/12/2024	132-02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.569.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 113.155,00	R$ 113.155,00	R$ 0,00	R$ 113.155,00
19948/2024-Global	04/12/2024	125-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.1.569.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 31.441,50	R$ 31.441,50	R$ 0,00	R$ 31.441,50
19949/2024-Global	04/12/2024	125-02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.30.2.569.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 61.033,50	R$ 61.033,50	R$ 0,00	R$ 61.033,50
20143/2024-Global	09/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 4.971,54	R$ 4.971,54	R$ 4.971,54	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20202/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 880,00	R$ 0,00
20203/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 345,00	R$ 345,00	R$ 0,00	R$ 345,00
20215/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.992,70	R$ 1.992,70	R$ 0,00	R$ 1.992,70
20216/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 724,00	R$ 0,00
20217/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. A. LINK LTDA	R$ 675,30	R$ 675,30	R$ 0,00	R$ 675,30
20218/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 1.351,20	R$ 0,00
20219/2024-Global	10/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 964,20	R$ 964,20	R$ 0,00	R$ 964,20
20275/2024-Global	12/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 4.648,07	R$ 4.648,07	R$ 4.648,07	R$ 0,00
20314/2024-Global	13/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 2.027,95	R$ 2.027,95	R$ 2.027,95	R$ 0,00
20368/2024-Global	16/12/2024	133-02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.534,40	R$ 1.534,40	R$ 0,00	R$ 1.534,40
20694/2024-Global	18/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	FABIANA RODRIGUES DE PAULA	R$ 899,00	R$ 899,00	R$ 899,00	R$ 0,00
20709/2024-Global	19/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	JOELSON MEDEIROS DOS SANTOS	R$ 458,00	R$ 458,00	R$ 458,00	R$ 0,00
20710/2024-Global	19/12/2024	135-02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	VANDERLEI GONCALVES DE URZEDO	R$ 168,00	R$ 168,00	R$ 168,00	R$ 0,00
			Total da unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL	**R$ 1.106.079,86**	**R$ 1.077.141,97**	**R$ 37.245,02**	**R$ 1.039.896,95**
Unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA							
3114/2024-Global	23/02/2024	151-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.40.1.500.0000000	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 1.714,20	R$ 999,95	R$ 0,00	R$ 999,95
6253/2024-Global	12/04/2024	164-02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.501.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6331/2024-Global	12/04/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
7943/2024-Global	08/05/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.719.0000000	SILVIA CRISTINA MACHADO OLIVEIRA	R$ 16.000,00	R$ 10.700,00	R$ 0,00	R$ 10.700,00
9328/2024-Global	29/05/2024	143-02.130.13.392.0033.2222.3.3.50.41.1.500.0000000	CTG RELEMBRANDO OS PAGOS	R$ 60.000,00	R$ 25.000,00	R$ 0,00	R$ 25.000,00
18268/2024-Global	31/10/2024	154-02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.1.500.0000000	L N CASTAGNARO LTDA	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 675,00	R$ 0,00
18486/2024-Global	06/11/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	ROSILENE TONATTO SPAZZINI	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00	R$ 450,00
18646/2024-Global	08/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	MEIRE RODRIGUES DA SILVA	R$ 1.700,00	R$ 1.700,00	R$ 0,00	R$ 1.700,00
18647/2024-Global	08/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA	R$ 400,00	R$ 400,00	R$ 0,00	R$ 400,00
18648/2024-Global	08/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 1.598,00	R$ 1.598,00	R$ 0,00	R$ 1.598,00
18717/2024-Global	12/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	ESTACAO DA MUSICA LTDA	R$ 478,72	R$ 478,72	R$ 0,00	R$ 478,72
18720/2024-Global	12/11/2024	1210-02.130.13.392.0033.1224.4.4.90.52.1.719.0000000	SOLIZ COMERCIAL LTDA	R$ 4.708,26	R$ 4.708,26	R$ 0,00	R$ 4.708,26
18964/2024-Global	19/11/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 525,00	R$ 525,00	R$ 0,00	R$ 525,00
19001/2024-Global	19/11/2024	154-02.130.13.392.0033.2222.4.4.90.52.1.500.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 540,00	R$ 540,00	R$ 0,00	R$ 540,00
19956/2024-Global	04/12/2024	150-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.501.0000000	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 5.412,60	R$ 5.412,60	R$ 0,00	R$ 5.412,60
20003/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	EVENTUAL LIVE MARKETING LTDA	R$ 3.608,40	R$ 3.608,40	R$ 3.608,40	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20004/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 678,12	R$ 678,12	R$ 0,00	R$ 678,12
20005/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 29.537,00	R$ 29.537,00	R$ 0,00	R$ 29.537,00
20006/2024-Global	05/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	P. IRAM TORAO DOS SANTOS JUNIOR & CIA LTDA	R$ 8.280,00	R$ 5.060,00	R$ 0,00	R$ 5.060,00
20049/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	R$ 4.885,71	R$ 4.885,71	R$ 0,00	R$ 4.885,71
20052/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	A. E. P. ELETRICA INDUSTRIAL LTDA	R$ 17.998,19	R$ 17.998,19	R$ 0,00	R$ 17.998,19
20053/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	J. P. MORINI PERES	R$ 11.500,00	R$ 11.500,00	R$ 0,00	R$ 11.500,00
20054/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 8.095,80	R$ 8.095,80	R$ 8.095,80	R$ 0,00
20055/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 6.490,30	R$ 6.490,30	R$ 6.490,30	R$ 0,00
20056/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 4.304,93	R$ 4.304,93	R$ 4.304,93	R$ 0,00
20066/2024-Global	06/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	C A MUSIC PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	R$ 100.003,80	R$ 100.003,80	R$ 0,00	R$ 100.003,80
20087/2024-Global	06/12/2024	158-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.30.1.501.0000000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 6.110,22	R$ 6.110,22	R$ 6.110,22	R$ 0,00
20168/2024-Global	10/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	PROFX LTDA	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
20366/2024-Global	16/12/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	MD COMERCIO E REPRESENTACAO DE FERRAGENS LTDA	R$ 59,94	R$ 59,94	R$ 0,00	R$ 59,94
20431/2024-Global	17/12/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	J. A. LINK LTDA	R$ 620,06	R$ 620,06	R$ 620,06	R$ 0,00
20432/2024-Global	17/12/2024	145-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.501.0000000	J. A. LINK LTDA	R$ 83,50	R$ 83,50	R$ 83,50	R$ 0,00
20693/2024-Global	18/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	GABRIEL AGOSTINI DA SILVA ARAUJO 05415631143	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00	R$ 0,00	R$ 1.300,00
20700/2024-Global	19/12/2024	149-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.36.1.501.0000000	MATHEUS RIBEIRO BATISTA PAINS	R$ 3.990,00	R$ 3.990,00	R$ 0,00	R$ 3.990,00
20701/2024-Global	19/12/2024	149-02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.36.1.501.0000000	RANIEL NOGUEIRA CARVALHO	R$ 3.600,00	R$ 3.600,00	R$ 0,00	R$ 3.600,00
20775/2024-Global	19/12/2024	161-02.130.13.392.0033.2225.3.3.90.39.1.501.0000000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 1.965,60	R$ 1.965,60	R$ 0,00	R$ 1.965,60
20808/2024-Global	20/12/2024	140-02.130.13.392.0033.2222.3.1.90.13.1.501.0000000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 0,00
20891/2024-Global	20/12/2024	142-02.130.13.392.0033.2222.3.1.91.13.1.500.0000000	PREVI-JUINA	R$ 2.333,55	R$ 2.333,55	R$ 2.333,55	R$ 0,00
			Total da unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	**R$ 361.084,70**	**R$ 307.355,17**	**R$ 32.515,14**	**R$ 274.840,03**
Unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB							
6345/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6346/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6401/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6402/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6403/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6404/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6405/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6406/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
6407/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6408/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6409/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6410/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6411/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6412/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6413/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6414/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6415/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6416/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
7657/2024-Global	26/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 40.400,00	R$ 9.015,05	R$ 0,00	R$ 9.015,05
15664/2024-Global	19/09/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 10.360,00	R$ 4.518,54	R$ 0,00	R$ 4.518,54
15665/2024-Global	19/09/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.2.540.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 7.600,00	R$ 838,96	R$ 0,00	R$ 838,96
16516/2024-Global	30/09/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 27.599,94	R$ 27.599,94	R$ 0,00	R$ 27.599,94
16517/2024-Global	30/09/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 21.500,00	R$ 21.500,00	R$ 0,00	R$ 21.500,00
18924/2024-Global	18/11/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	R$ 95.567,00	R$ 95.567,00	R$ 0,00	R$ 95.567,00
19182/2024-Global	25/11/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.542.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 97.001,99	R$ 97.001,99	R$ 97.001,99	R$ 0,00
19183/2024-Global	25/11/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.542.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 86.994,76	R$ 86.424,43	R$ 86.424,43	R$ 0,00
19925/2024-Global	03/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	KRENKE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA	R$ 65.000,00	R$ 65.000,00	R$ 0,00	R$ 65.000,00
19941/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 102.600,00	R$ 102.600,00	R$ 0,00	R$ 102.600,00
19942/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 74.400,00	R$ 74.400,00	R$ 0,00	R$ 74.400,00
19943/2024-Global	04/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 65.100,00	R$ 65.100,00	R$ 0,00	R$ 65.100,00
19944/2024-Global	04/12/2024	175-02.140.12.361.0032.2227.4.4.90.52.1.542.0000000	APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 88.500,00	R$ 88.500,00	R$ 0,00	R$ 88.500,00
19947/2024-Global	04/12/2024	189-02.140.12.365.0034.2229.4.4.90.52.1.542.0000000	QUATRO PASSOS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	R$ 232.430,00	R$ 232.430,00	R$ 0,00	R$ 232.430,00
19950/2024-Global	04/12/2024	185-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.30.1.542.0000000	VALE COMERCIO DE PRODUTOS PARA EDUCACAO LTDA	R$ 277.425,00	R$ 277.425,00	R$ 0,00	R$ 277.425,00
20794/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 0,00
20795/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 0,00
20796/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 0,00
20797/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 0,00
20798/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20799/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 0,00
20837/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 0,00
20842/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 0,00
20843/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 0,00
20845/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 0,00
20846/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 0,00
20885/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 0,00
20886/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 0,00
20887/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 0,00
20888/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 0,00
20889/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 0,00
20890/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 0,00
20918/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 0,00
20932/2024-Global	23/12/2024	192-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.94.1.543.0000000	SIMONE DE ABREU LARA DA SILVA	R$ 738,91	R$ 738,91	R$ 738,91	R$ 0,00
			Total da unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB	**R$ 2.113.984,53**	**R$ 1.983.969,23**	**R$ 903.732,48**	**R$ 1.080.236,75**
			Total do órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	**R$ 10.165.390,25**	**R$ 8.877.638,31**	**R$ 1.704.123,22**	**R$ 7.173.515,09**
			Total geral	**R$ 10.165.390,25**	**R$ 8.877.638,31**	**R$ 1.704.123,22**	**R$ 7.173.515,09**

JUÍNA - MT, 16 de Maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Cancelamentos								
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG								
455/2023	Global	4587	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 148,57
474/2023	Global	4588	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 30.080,00
479/2023	Global	4589	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 9.588,00
3271/2023	Global	862	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	15/05/2024	49.659.918 ROSANGELA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 715,59
5041/2023	Global	880	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 374,81
6116/2023	Global	876	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	LUCINEIA AMORIM DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 238,29
6117/2023	Global	877	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	MARCIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 248,16
6120/2023	Global	878	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	MARIO FELIZARDO	R$ 0,00	R$ 15,95
11080/2023	Global	895	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	15/05/2024	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 10,15
11637/2023	Global	318	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	01/02/2024	DAYANA DUFFEKE MARASSI	R$ 0,00	R$ 0,19
13408/2023	Global	4594	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.819,00
13633/2023	Global	4595	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 0,00	R$ 13.800,60
17628/2023	Global	4597	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 494,87
18212/2023	Global	333	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,20
19254/2023	Global	945	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 57,64
19370/2023	Global	336	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 54,91

Data: 16/05/2025 09:19:05 Página: 1 de 24

Data da emissão: 16/05/2025 09:19:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Total da unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG:	**R$ 0,00**	**R$ 58.646,93**
Unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
932/2023	Global	4590	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.543,00
933/2023	Global	4591	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 18.981,94
935/2023	Global	4592	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/12/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 182,86
6169/2023	Global	3510	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	04/11/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 1.665,71
9508/2023	Global	1621	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	12/07/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 601.475,95
17065/2023	Global	919	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 362,86
17416/2023	Global	4596	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	19/12/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 5.166,25
18721/2023	Global	935	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 102,90
18862/2023	Global	938	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/05/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 576,00
						Total da unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL:	**R$ 0,00**	**R$ 634.057,47**
Unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL								
12508/2023	Global	3515	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	04/11/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 73.040,46
17045/2023	Global	917	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 312,48
17046/2023	Global	918	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 192,27
18720/2023	Global	934	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 102,90
19189/2023	Global	943	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 487,40
19193/2023	Global	944	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	15/05/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.234,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Total da unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL:	**R$ 0,00**	**R$ 75.369,51**
Unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								
5043/2023	Global	866	1158	02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 44,27
						Total da unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 44,27**
Unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
5040/2023	Global	864	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 2.622,19
6077/2023	Global	872	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 74,18
6078/2023	Global	873	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 13,54
6082/2023	Global	4593	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	19/12/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 520,43
6083/2023	Global	874	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 37,61
6084/2023	Global	875	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 15,59
8115/2023	Global	882	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 39,44
8116/2023	Global	883	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 13,46
8117/2023	Global	884	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 102,08
8119/2023	Global	885	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 38,83
8120/2023	Global	886	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 739,44
8121/2023	Global	887	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 86,60
10532/2023	Global	890	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	R$ 0,00	R$ 1.355,53
10533/2023	Global	3092	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	R$ 0,00	R$ 1,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
10534/2023	Global	891	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	R$ 0,00	R$ 65,65
10536/2023	Global	892	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 77,79
10537/2023	Global	893	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 453,38
10537/2023	Global	3093	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 0,50
10538/2023	Global	894	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 102,78
						Total da unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:	**R$ 0,00**	**R$ 6.360,34**
						Total do órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 774.478,52**
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 774.478,52**
Pagamentos								
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG								
455/2023	Global	14	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 270,00
455/2023	Global	15	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 740,00
455/2023	Global	16	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.560,00
455/2023	Global	17	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.560,00
455/2023	Global	18	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 10.400,00
455/2023	Global	19	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 1.300,00
455/2023	Global	20	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.600,00
455/2023	Global	21	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 820,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
455/2023	Global	22	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 4.494,72
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	23	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 250,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	24	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.150,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	25	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.290,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	26	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.730,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	27	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	27/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.060,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	28	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.860,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	29	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	23/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 558,58
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	30	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	21/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 974,70
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	31	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	21/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 880,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	32	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	21/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.535,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	33	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 320,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
455/2023	Global	34	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	19/11/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 420,00
						Pagamento do empenho 455/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
1759/2023	Global	11	2864	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	30/01/2024	OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	R$ 0,00	R$ 23.298,00
						Pagamento do empenho 1759/2023-Global referente a 1° ADITIVO AO (		
3270/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	B. P. DA SILVA	R$ 0,00	R$ 2.831,78
						Pagamento do empenho 3270/2023-Global referente a CONTRATO 48/		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3271/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	49.659.918 ROSANGELA GOMES DE LIMA Pagamento do empenho 3271/2023-Global referente a CONTRATO 49/	R$ 0,00	R$ 2.016,66
3272/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	49.666.339 GESSICA BARBARA DA SILVA MOTTA Pagamento do empenho 3272/2023-Global referente a CONTRATO 50/	R$ 0,00	R$ 2.016,66
3273/2023	Global	10	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	49.667.778 JOICE SIMONE KORALESKI Pagamento do empenho 3273/2023-Global referente a CONTRATO 51/	R$ 0,00	R$ 2.016,66
5041/2023	Global	24	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5041/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5041/2023	Global	25	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5041/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5041/2023	Global	26	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5041/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
6116/2023	Global	8	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	LUCINEIA AMORIM DE SOUZA Pagamento do empenho 6116/2023-Global referente a CONFORME DE	R$ 174,72	R$ 0,00
6119/2023	Global	8	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	SALI ZIMMERMANN Pagamento do empenho 6119/2023-Global referente a CONFORME DE	R$ 147,00	R$ 0,00
6120/2023	Global	8	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	MARIO FELIZARDO Pagamento do empenho 6120/2023-Global referente a CONFORME DE	R$ 7,35	R$ 0,00
9402/2023	Global	6	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES Pagamento do empenho 9402/2023-Global referente a 5° ADITIVO AO (	R$ 0,00	R$ 30.749,58
9926/2023	Global	6	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	DONIZETE BARBOSA DA SILVA Pagamento do empenho 9926/2023-Global referente a CONFORME DE	R$ 171,36	R$ 0,00
11079/2023	Global	5	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	MARIA DE FATIMA NUNES SANTANA Pagamento do empenho 11079/2023-Global referente a CONFORME D	R$ 118,27	R$ 0,00
11080/2023	Global	5	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	JULIANA APARECIDA DOS SANTOS Pagamento do empenho 11080/2023-Global referente a CONFORME D	R$ 45,43	R$ 0,00
11637/2023	Global	5	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	DAYANA DUFFEKE MARASSI Pagamento do empenho 11637/2023-Global referente a CONFORME D	R$ 296,24	R$ 0,00
13408/2023	Global	2	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 13408/2023-Global referente a CONTRATO 30	R$ 0,00	R$ 1.777,00
13408/2023	Global	3	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 13408/2023-Global referente a CONTRATO 30	R$ 0,00	R$ 3.418,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
13408/2023	Global	4	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.839,00
						Pagamento do empenho 13408/2023-Global referente a CONTRATO 30		
13408/2023	Global	5	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.723,00
						Pagamento do empenho 13408/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
13633/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	ACADEMIA JUINENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA	R$ 18.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13633/2023-Global referente a CONTRATO 24		
14110/2023	Global	1	3054	02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	27/03/2024	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS	R$ 0,00	R$ 16.714,48
						Pagamento do empenho 14110/2023 - Global referente a CONTRATO 2		
14110/2023	Global	2	3054	02.100.12.361.0002.2412.3.3.90.39.1.500.1001000	01/04/2024	INSTITUTO NACIONAL ESPECIALIZADO EM PESQUISA E APOIO AOS MUNICIPIOS	R$ 0,00	R$ 275,52
						Pagamento do empenho 14110/2023 - Global referente a CONTRATO 2		
14214/2023	Global	3	2864	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.40.1.500.1001000	30/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 571,40
						Pagamento do empenho 14214/2023-Global referente a CONTRATO 23		
14602/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.119,76
						Pagamento do empenho 14602/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15012/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 10.256,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15012/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15012/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	31/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 11.073,47
						Pagamento do empenho 15012/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15248/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 19.090,12
						Pagamento do empenho 15248/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15249/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 4.927,82
						Pagamento do empenho 15249/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15250/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 25.639,18
						Pagamento do empenho 15250/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15251/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 5.165,57
						Pagamento do empenho 15251/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15252/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 4.241,16
						Pagamento do empenho 15252/2023-Global referente a TERMO DE PA		
15510/2023	Global	3	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	12/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 685,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15510/2023-Global referente a P.E 03/2023 - S		
16116/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 8,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16116/2023-Global referente a P.P 91/2022 - A		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
16182/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 2.650,73
						Pagamento do empenho 16182/2023-Global referente a TERMO DE PA		
16978/2023	Global	2	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 42.532,98
						Pagamento do empenho 16978/2023-Global referente a 9° ADITIVO AO		
16990/2023	Global	2	2531	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.93.1.500.1001000	12/01/2024	THALIA APARECIDA DE OLIVEIRA MELLO	R$ 180,32	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16990/2023-Global referente a CONFORME D		
17079/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	BANDEIRANTES POUSADA E HOTEL LTDA	R$ 115,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17079/2023-Global referente a P.P 20/2023 - P		
17390/2023	Global	1	1368	02.100.12.361.0002.2203.4.4.90.52.1.500.1001000	17/01/2024	OLMIR IORIS & CIA LTDA	R$ 4.930,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17390/2023-Global referente a CONTRATO 32		
17626/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	DEPOSITO DE AREIA JUINA LTDA	R$ 165,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17626/2023-Global referente a P.P 25/2023 - A		
17627/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 2.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17627/2023-Global referente a P.P 25/2023 - A		
17628/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.265,13
						Pagamento do empenho 17628/2023-Global referente a CONTRATO 30		
18139/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 995,74	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18139/2023-Global referente a P.P 32/2023 - S		
18201/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2024	GRAFICA E EDITORA GERDAN LTDA	R$ 74,78	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18201/2023-Global referente a PP 32/2023 - SI		
18212/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	20/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.395,71
						Pagamento do empenho 18212/2023 - Global referente a P.E 03/2023 -		
18214/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 189,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18214/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18216/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 756,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18216/2023-Global referente a PE 49/2023 - A		
18258/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.103,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18258/2023-Global referente a CONTRATO 21		
18259/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	16/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 0,00	R$ 10.090,00
						Pagamento do empenho 18259/2023-Global referente a PP 14/2023 - C		
18260/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 308,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18260/2023-Global referente a PE 12/2023 - A		
18278/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 3.624,00	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:19:05 Página: 8 de 24

Data da emissão: 16/05/2025 09:19:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023 Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18278/2023-Global referente a PE 49/2023 - A		
18498/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.768,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18498/2023-Global referente a CONTRATO 21		
18535/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 3.001,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18535/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18539/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 279,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18539/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18540/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 700,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18540/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18571/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 942,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18571/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18577/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 36,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18577/2023-Global referente a PP 91/2022 - A		
18692/2023	Global	1	1366	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.39.1.500.1001000	17/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 460,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18692/2023-Global referente a PE 18/2023 - P		
18732/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 192,57
						Pagamento do empenho 18732/2023 - Global referente a PP 16/2023- A		
18793/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 450,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18793/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
19207/2023	Global	1	1361	02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 7.677,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19207/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19225/2023	Global	1	1361	02.100.12.361.0002.2203.3.1.91.13.1.500.1001000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 60.664,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19225/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19254/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 134,93
						Pagamento do empenho 19254/2023 - Global referente a PP 16/2023- A		
19370/2023	Global	1	1363	02.100.12.361.0002.2203.3.3.90.30.1.500.1001000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 137,66
						Pagamento do empenho 19370/2023 - Global referente a PP 16/2023- A		
						Total da unidade 100 - DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC PEDAGOG:	**R$ 120.332,17**	**R$ 274.551,60**
Unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL								
932/2023	Global	4	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	11/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.960,00
						Pagamento do empenho 932/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
932/2023	Global	5	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	11/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 5.800,00
						Pagamento do empenho 932/2023 - Global referente a CONTRATO 308		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
932/2023	Global	6	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	11/10/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 932/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 1.180,00
933/2023	Global	4	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 933/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.741,06
934/2023	Global	20	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 1.800,00
934/2023	Global	21	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 900,00
934/2023	Global	22	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.479,00
934/2023	Global	23	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.479,00
934/2023	Global	24	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 201,00
934/2023	Global	25	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 201,00
934/2023	Global	26	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	03/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 6.360,00
934/2023	Global	27	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 7.060,00
934/2023	Global	28	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.060,00
934/2023	Global	29	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 710,00
934/2023	Global	30	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 4.350,00
934/2023	Global	31	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.850,00
934/2023	Global	32	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 2.340,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
934/2023	Global	33	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	04/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.150,00
934/2023	Global	34	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 10.970,00
934/2023	Global	35	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 6.845,00
934/2023	Global	36	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.600,00
934/2023	Global	37	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.625,00
934/2023	Global	38	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 24.640,00
934/2023	Global	39	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	19/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 7.050,00
934/2023	Global	40	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.700,00
934/2023	Global	41	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.800,00
934/2023	Global	42	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 10.420,00
934/2023	Global	43	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 4.769,00
934/2023	Global	44	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	13/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 36.719,00
934/2023	Global	45	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 240,00
934/2023	Global	46	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 490,00
934/2023	Global	47	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	20/08/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 12.304,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
934/2023	Global	48	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 5.318,00
934/2023	Global	49	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 550,00
934/2023	Global	50	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	12/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 9.820,00
934/2023	Global	51	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.2.571.0000000	23/09/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 934/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 41.433,94
935/2023	Global	9	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 235,20
935/2023	Global	10	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 4.537,30
935/2023	Global	11	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 11.373,00
935/2023	Global	12	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 3.505,94
935/2023	Global	13	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023-Global referente a CONTRATO 308/	R$ 0,00	R$ 49,50
935/2023	Global	14	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	15/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 1.911,72
935/2023	Global	15	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	15/02/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.158,00
935/2023	Global	16	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 3.258,78
935/2023	Global	17	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 13.674,00
935/2023	Global	18	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 30.222,67
935/2023	Global	19	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308	R$ 0,00	R$ 1.407,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
935/2023	Global	20	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	19/06/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 128,90
						Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
935/2023	Global	21	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.2.571.0000000	22/07/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 615,00
						Pagamento do empenho 935/2023 - Global referente a CONTRATO 308		
6169/2023	Global	8	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	18/01/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 60.828,76
						Pagamento do empenho 6169/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6169/2023	Global	9	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	08/02/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 50.405,68
						Pagamento do empenho 6169/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6169/2023	Global	10	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.2.571.0000000	27/05/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 0,00	R$ 73.095,70
						Pagamento do empenho 6169/2023 - Global referente a CONTRATO AI		
9507/2023	Global	2	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	04/01/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 59.955,49	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9507/2023-Global referente a TP 013/2023 CO		
9507/2023	Global	3	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	19/04/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 42.804,59
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C		
9507/2023	Global	4	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	29/07/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 35.845,66
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C		
9507/2023	Global	5	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	20/09/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 37.676,72
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C		
9507/2023	Global	6	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	27/11/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 134.574,65
						Pagamento do empenho 9507/2023 - Global referente a TP 013/2023 C		
9508/2023	Global	2	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	01/03/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 33.870,03
						Pagamento do empenho 9508/2023 - Global referente a TP 014/2023 C		
9508/2023	Global	3	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	09/04/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 71.203,69
						Pagamento do empenho 9508/2023 - Global referente a TP 014/2023 C		
9508/2023	Global	4	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.571.0000000	03/07/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 36.097,65
						Pagamento do empenho 9508/2023 - Global referente a TP 014/2023 C		
13590/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 38,27
						Pagamento do empenho 13590/2023-Global referente a PE 14/2023 - A		
13590/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 3.151,00
						Pagamento do empenho 13590/2023-Global referente a PE 14/2023 - A		
13591/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 25,73
						Pagamento do empenho 13591/2023-Global referente a PE 14/2023 - A		
13591/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 2.118,23

Data: 16/05/2025 09:19:05 Página: 13 de 24

Data da emissão: 16/05/2025 09:19:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 13591/2023 - Global referente a PE 14/2023 - /		
16954/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.571.0000000	22/01/2024	DK INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 15.568,57
						Pagamento do empenho 16954/2023-Global referente a PE 41/2023 - C		
16955/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.2.500.1001000	22/01/2024	DK INFORMATICA LTDA	R$ 0,00	R$ 2.001,43
						Pagamento do empenho 16955/2023-Global referente a PE 41/2023 - C		
17064/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 607,61	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17064/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17065/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 2.527,87	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17065/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17274/2023	Global	1	1374	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	LUASI PAPEIS E LIVROS EIRELI	R$ 1.017,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17274/2023-Global referente a P.P 12/2023 - A		
17354/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.553.0000000	15/01/2024	J. C. CAMPANHARO - TRANSPORTES	R$ 14.427,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17354/2023-Global referente a PE 35/2023 - C		
17383/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	E. D. GONCALVES DA SILVA - TRANSPORTES	R$ 18.162,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17383/2023-Global referente a PP16/2023 - CC		
17387/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 1.650,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17387/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17416/2023	Global	1	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 345.351,25
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17416/2023	Global	2	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	29/05/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 339.975,50
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17416/2023	Global	3	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	16/08/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 350.517,50
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17416/2023	Global	4	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	16/08/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 10.542,00
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17416/2023	Global	5	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	12/11/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 350.517,50
						Pagamento do empenho 17416/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17680/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 82,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17680/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18009/2023	Global	1	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	15/03/2024	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 0,00	R$ 18.150,00
						Pagamento do empenho 18009/2023 - Global referente a PE 49/2023 - F		
18010/2023	Global	1	1391	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.30.1.571.0000000	15/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 94.372,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18010/2023-Global referente a PE 49/2023 - P		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18336/2023	Global	1	1378	02.110.12.361.0032.2206.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 12.550,00
						Pagamento do empenho 18336/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
18440/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 154,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18440/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18470/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000	12/04/2024	ONDA PRO IMPORTADORA DE MULTI VARIEDADES E SUPRIMENTOS LTDA.	R$ 0,00	R$ 86.936,00
						Pagamento do empenho 18470/2023 - Global referente a CONTRATO N		
18501/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.932,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18501/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18502/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 1.123,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18502/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18503/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 3.843,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18503/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18569/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 219,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18569/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18570/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	RETIFICA DE MOTORES TOZZO LTDA	R$ 847,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18570/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18572/2023	Ordinário	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 3.452,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18572/2023-Ordinário referente a PE 18/2023 -		
18573/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	R$ 270,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18573/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18574/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	ATUAL AUTO ELETRICA LTDA	R$ 399,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18574/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18575/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	R$ 756,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18575/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18576/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	O.NONATO JOAO & CIA LTDA	R$ 725,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18576/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18688/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 612,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18688/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18689/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 556,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18689/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18690/2023	Global	1	1394	02.110.12.361.0032.2210.3.3.90.39.1.571.0000000	15/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 603,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18690/2023-Global referente a PE 18/2023 - PI		
18716/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 742,50

Data: 16/05/2025 09:19:05 Página: 15 de 24

Data da emissão: 16/05/2025 09:19:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18717/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18716/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 495,00
18744/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18717/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 473,90
18747/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18744/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 0,00	R$ 110,00
18862/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18747/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 7,90
18862/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 18862/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 11,20
18862/2023	Global	3	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 18862/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 650,10
18862/2023	Global	4	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	Pagamento do empenho 18862/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 922,00
19175/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	Pagamento do empenho 18862/2023 - Global referente a P.E 14/2023 - GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 0,00	R$ 956,00
19176/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19175/2023-Global referente a CONTRATO 29 ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 12.278,32	R$ 0,00
19179/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19176/2023-Global referente a CONTRATO 28 VONEBERG SONEGO	R$ 1.837,82	R$ 0,00
19180/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	Pagamento do empenho 19179/2023-Global referente a CONTRATO 28 MARLENE INELDI SCHULZ	R$ 0,00	R$ 1.740,00
19181/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19180/2023-Global referente a CONTRATO 28 32.397.185 JOSEFA BATISTA ALVES RAMOS	R$ 1.645,49	R$ 0,00
19182/2023	Global	1	1153	02.110.12.361.0032.2239.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	Pagamento do empenho 19181/2023-Global referente a CONTRATO 29 27.817.539 ELSON JOSE DA SILVA	R$ 1.581,38	R$ 0,00
19185/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19182/2023-Global referente a CONTRATO 28 J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 205,80
19186/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19185/2023 - Global referente a P.E 91/2022 - J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 205,80
19187/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	Pagamento do empenho 19186/2023 - Global referente a P.E 91/2022 - J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 1.319,40
						Pagamento do empenho 19187/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
19188/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 3.001,90
						Pagamento do empenho 19188/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19191/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 43,60
						Pagamento do empenho 19191/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
19191/2023	Global	2	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 3.589,70
						Pagamento do empenho 19191/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19192/2023	Global	1	1147	02.110.12.361.0032.2209.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 168,40
						Pagamento do empenho 19192/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19319/2023	Global	1	1146	02.110.12.361.0032.1214.4.4.90.52.1.500.1001000	05/03/2024	CKS VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 308.000,00
						Pagamento do empenho 19319/2023 - Global referente a CONTRATO A		
19353/2023	Global	1	1379	02.110.12.361.0032.2206.4.4.90.52.1.500.1001000	21/02/2024	SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 85.300,00
						Pagamento do empenho 19353/2023 - Global referente a CONTRATO A		
19422/2023	Global	1	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	11/06/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 23.926,94
						Pagamento do empenho 19422/2023 - Global referente a CT 364/2023 T		
19422/2023	Global	2	1397	02.110.12.361.0034.1215.4.4.90.51.1.500.1001000	02/08/2024	A. J. GONCALVES LTDA	R$ 0,00	R$ 49.003,05
						Pagamento do empenho 19422/2023 - Global referente a CT 364/2023 T		
						Total da unidade 110 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL:	**R$ 225.639,69**	**R$ 2.910.711,31**
Unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL								
6075/2023	Global	5	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	23/02/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 37.234,48
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	6	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	26/04/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 85.655,97
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	7	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	29/07/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 198.172,22
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	8	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	30/08/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 162.498,01
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	9	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	27/09/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 41.986,30
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6075/2023	Global	10	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.2.540.0000000	06/12/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 65.488,93
						Pagamento do empenho 6075/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
6085/2023	Global	2	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	06/12/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 159.424,33
						Pagamento do empenho 6085/2023 - Global referente a CONTRATO AD		
7835/2023	Global	7	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	10/01/2024	DIOCESE DE JUINA	R$ 1.500,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 7835/2023-Global referente a PRIMEIRO ADIT		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
12508/2023	Global	2	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	18/01/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 100.558,13
						Pagamento do empenho 12508/2023-Global referente a TP 023/2023 - (		
12508/2023	Global	3	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	09/04/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 46.146,77
						Pagamento do empenho 12508/2023 - Global referente a TP 023/2023 -		
12508/2023	Global	4	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.500.1001000	23/08/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 13.861,75
						Pagamento do empenho 12508/2023 - Global referente a TP 023/2023 -		
13637/2023	Global	2	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	15/01/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 102.278,97
						Pagamento do empenho 13637/2023-Global referente a TP 024/2023 - (		
13637/2023	Global	3	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	10/04/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 13.732,43
						Pagamento do empenho 13637/2023 - Global referente a TP 024/2023 -		
13637/2023	Global	4	1401	02.120.12.365.0034.1216.4.4.90.51.1.540.0000000	23/08/2024	M A VIANA DA CRUZ LTDA	R$ 0,00	R$ 10.726,01
						Pagamento do empenho 13637/2023 - Global referente a TP 024/2023 -		
13687/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 53,80
						Pagamento do empenho 13687/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
13687/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 4.429,65
						Pagamento do empenho 13687/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
13688/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 61,53
						Pagamento do empenho 13688/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
13688/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 5.065,95
						Pagamento do empenho 13688/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
16645/2023	Global	1	3091	02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.500.1001000	17/10/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.850,00
						Pagamento do empenho 16645/2023 - Global referente a P.E 30/2023 -		
17045/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 1.276,09	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17045/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17046/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 418,83	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17046/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17388/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 1.100,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17388/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
17391/2023	Global	1	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
						Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17391/2023	Global	2	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	29/05/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
						Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17391/2023	Global	3	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	16/08/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
17391/2023	Global	4	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	12/11/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 100.870,00
						Pagamento do empenho 17391/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
18337/2023	Global	1	3088	02.120.12.365.0034.2218.3.3.90.39.1.500.1001000	27/02/2024	EDITORA FTD S A	R$ 0,00	R$ 11.838,75
						Pagamento do empenho 18337/2023 - Global referente a CONTRATO 3		
18441/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 154,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18441/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18499/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 1.444,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18499/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18500/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 713,73	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18500/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18712/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 51,97
						Pagamento do empenho 18712/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18712/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 4.279,23
						Pagamento do empenho 18712/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18713/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 16,79
						Pagamento do empenho 18713/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18713/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 0,00	R$ 1.382,11
						Pagamento do empenho 18713/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18718/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 742,50
						Pagamento do empenho 18718/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
18719/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 495,00
						Pagamento do empenho 18719/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
18745/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 169,00
						Pagamento do empenho 18745/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
18746/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 474,80
						Pagamento do empenho 18746/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
18755/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 180,08
						Pagamento do empenho 18755/2023 - Global referente a P.E 91/2022 -		
18756/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 205,80
						Pagamento do empenho 18756/2023 - Global referente a P.E 91/2022 -		
18760/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	20/02/2024	PIU PIU DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E LEGUMES LTDA	R$ 0,00	R$ 110,00
						Pagamento do empenho 18760/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		

Data: 16/05/2025 09:19:05 Página: 19 de 24

Data da emissão: 16/05/2025 09:19:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
18761/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 43,60
						Pagamento do empenho 18761/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
18761/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 3.589,70
						Pagamento do empenho 18761/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19177/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	GORETE APARECIDA CARDOZO BERTOLDI	R$ 90,06	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19177/2023-Global referente a CONTRATO 29		
19178/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA GLEBA CAIABI	R$ 13.008,81	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19178/2023-Global referente a CONTRATO 28		
19183/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	30/01/2024	MARLENE INELDI SCHULZ	R$ 0,00	R$ 1.740,00
						Pagamento do empenho 19183/2023-Global referente a CONTRATO 28		
19184/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	GUSTAVO FERMINO DE URZEDO 04570025145	R$ 1.730,97	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19184/2023-Global referente a CONTRATO 29		
19189/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 832,00
						Pagamento do empenho 19189/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19190/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 3.001,90
						Pagamento do empenho 19190/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19193/2023	Global	1	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	21/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 11,20
						Pagamento do empenho 19193/2023-Global referente a P.E 14/2023 - A		
19193/2023	Global	2	1154	02.120.12.365.0034.2219.3.3.90.30.1.500.1001000	22/02/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 922,00
						Pagamento do empenho 19193/2023 - Global referente a P.E 14/2023 -		
19194/2023	Global	1	1156	02.120.12.365.0034.2240.3.3.90.30.1.500.1001000	15/01/2024	DIONIZIO COSTA 19521197900	R$ 1.602,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19194/2023-Global referente a CONTRATO 29		
19342/2023	Global	1	3091	02.120.12.365.0034.2218.4.4.90.52.1.550.0000000	15/03/2024	MFSUL COMERCIO DE MOVEIS CORPORATIVOS E ESCOLARES LTDA	R$ 0,00	R$ 429.868,00
						Pagamento do empenho 19342/2023 - Global referente a CONTRATO A		
						Total da unidade 120 - DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL:	**R$ 23.040,19**	**R$ 1.912.659,66**
Unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA								
5038/2023	Global	9	1423	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5038/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5043/2023	Global	4	1158	02.130.13.392.0033.2226.3.3.90.39.1.500.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5043/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
15336/2023	Global	1	1423	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.39.1.500.0000000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 425,30	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15336/2023-Global referente a PP 100/2022 - /		
18032/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 38,66	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
						Pagamento do empenho 18032/2023-Global referente a PE 12/2023 - A		
18033/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	17/01/2024	G.T.N. DA SILVA COMERCIO E DISTRIBUICAO	R$ 45,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18033/2023-Global referente a PE 12/2023 - A		
18537/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 139,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18537/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18538/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 280,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18538/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
18787/2023	Global	1	1418	02.130.13.392.0033.2222.3.3.90.30.1.500.0000000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 225,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18787/2023-Global referente a P P - 12-2023 -		
19226/2023	Global	1	1415	02.130.13.392.0033.2222.3.1.91.13.1.501.0000000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.179,65	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19226/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
						Total da unidade 130 - DEPARTAMENTO DE CULTURA:	**R$ 3.333,91**	**R$ 1.249,38**
Unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
5037/2023	Global	81	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	82	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	83	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	84	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	85	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	86	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	87	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	88	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	89	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5037/2023	Global	90	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	54	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	55	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	56	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	57	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	58	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	59	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	60	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	61	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6077/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 1.902,35
						Pagamento do empenho 6077/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6078/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6078/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6079/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	C BERTE DAL BERTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6079/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6080/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
						Pagamento do empenho 6080/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6081/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
						Pagamento do empenho 6081/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6082/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6082/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6083/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6083/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6084/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6084/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
8115/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 8115/2023-Global referente a CONTRATO 163		

Data: 16/05/2025 09:19:05 Página: 22 de 24

Data da emissão: 16/05/2025 09:19:05 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
8116/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 2.005,00
						Pagamento do empenho 8116/2023-Global referente a CONTRATO 164		
8117/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.003,00
						Pagamento do empenho 8117/2023-Global referente a CONTRATO 165		
8119/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 2.015,00
						Pagamento do empenho 8119/2023-Global referente a CONTRATO 166		
8120/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 8120/2023-Global referente a CONTRATO 167		
8121/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 2.016,00
						Pagamento do empenho 8121/2023-Global referente a CONTRATO 168		
10532/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	R$ 0,00	R$ 1.561,29
						Pagamento do empenho 10532/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10533/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10533/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10534/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10534/2023-Global referente a CONTRATO 21		
10535/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.058.825 MARCIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10535/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10536/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 1.882,21
						Pagamento do empenho 10536/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10537/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 1.546,12
						Pagamento do empenho 10537/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10538/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 1.948,80
						Pagamento do empenho 10538/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10539/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.972.771 GISELI PANUNCIO VIEIRA OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10539/2023-Global referente a CONTRATO 20		
10540/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.268.497 ANA PAULA JESUS DE SOUZA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10540/2023-Global referente a CONTRATO 20		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
10541/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.024.606 AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10541/2023-Global referente a CONTRATO 20		
						Total da unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:	**R$ 0,00**	**R$ 60.000,77**
						Total do órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 372.345,96**	**R$ 5.159.172,72**
						Total pagamentos:	**R$ 372.345,96**	**R$ 5.159.172,72**
						Total geral:	**R$ 372.345,96**	**R$ 5.933.651,24**

JUÍNA - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 09:19:06 Página: 24 de 24

Data da emissão: 16/05/2025 09:19:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos							
6345/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6346/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6401/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6402/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6403/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6404/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6405/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6406/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6407/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6408/2024-Global	15/04/2024	187-02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6409/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6410/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6411/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6412/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6413/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6414/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6415/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
6416/2024-Global	15/04/2024	174-02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.622,21	R$ 874,57	R$ 0,00	R$ 874,57
		Total da fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		**R$ 101.199,78**	**R$ 15.742,26**	**R$ 0,00**	**R$ 15.742,26**
			Total geral	**R$ 101.199,78**	**R$ 15.742,26**	**R$ 0,00**	**R$ 15.742,26**

JUÍNA - MT, 16 de Maio de 2025

Data: 16/05/2025 09:16:17 Página: 1 de 2

Data da emissão: 16/05/2025 09:16:17 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Cancelamentos								
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
Fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos								
5040/2023	Global	864	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 2.622,19
6077/2023	Global	872	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 74,18
6078/2023	Global	873	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 13,54
6082/2023	Global	4593	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	19/12/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 520,43
6083/2023	Global	874	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 37,61
6084/2023	Global	875	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 15,59
8115/2023	Global	882	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU	R$ 0,00	R$ 39,44
8116/2023	Global	883	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA	R$ 0,00	R$ 13,46
8117/2023	Global	884	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 102,08
8119/2023	Global	885	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO	R$ 0,00	R$ 38,83
8120/2023	Global	886	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER	R$ 0,00	R$ 739,44
8121/2023	Global	887	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES	R$ 0,00	R$ 86,60
10532/2023	Global	890	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO	R$ 0,00	R$ 1.355,53
10533/2023	Global	3092	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS	R$ 0,00	R$ 1,32
10534/2023	Global	891	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA	R$ 0,00	R$ 65,65

Data: 16/05/2025 09:23:50 Página: 1 de 5

Data da emissão: 16/05/2025 09:23:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
10536/2023	Global	892	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS	R$ 0,00	R$ 77,79
10537/2023	Global	893	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 453,38
10537/2023	Global	3093	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	18/10/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO	R$ 0,00	R$ 0,50
10538/2023	Global	894	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	15/05/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA	R$ 0,00	R$ 102,78
						Total da fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos:	**R$ 0,00**	**R$ 6.360,34**
						Total da unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:	**R$ 0,00**	**R$ 6.360,34**
						Total do órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 6.360,34**
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 6.360,34**
Pagamentos								
Órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA								
Unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB								
Fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos								
5037/2023	Global	81	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	82	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	83	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	84	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	85	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	86	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	87	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	88	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	89	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI	R$ 0,00	R$ 624,69
5037/2023	Global	90	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 5037/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	54	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	55	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	56	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	57	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	58	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	59	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	60	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5040/2023	Global	61	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5040/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6077/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	41.324.400 JESSYCA APARECIDA FERREIRA COELHO	R$ 0,00	R$ 1.902,35
						Pagamento do empenho 6077/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6078/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.238.730 ANA CAROLINA RIBEIRO LIMA GOMES	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6078/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6079/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	C BERTE DAL BERTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6079/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6080/2023	Global	8	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
						Pagamento do empenho 6080/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6081/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	DANIELE C. FECHIO	R$ 0,00	R$ 2.830,00
						Pagamento do empenho 6081/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6082/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	CIA EMBALAGENS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6082/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6083/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.166.201 ULIENE DA SILVA DUARTE	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6083/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
6084/2023	Global	8	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.179.203 LEANDRA GOMES DE LIMA	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 6084/2023-Global referente a CONTRATO ADI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
8115/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.713.996 FABIANA HANSEN LOERCIO CANGUCU Pagamento do empenho 8115/2023-Global referente a CONTRATO 163	R$ 0,00	R$ 2.016,66
8116/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.769.337 NAIR MARIA RODRIGUES LORCA Pagamento do empenho 8116/2023-Global referente a CONTRATO 164	R$ 0,00	R$ 2.005,00
8117/2023	Global	7	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.779.536 AMANDA DA SILVA DE OLIVEIRA Pagamento do empenho 8117/2023-Global referente a CONTRATO 165	R$ 0,00	R$ 2.003,00
8119/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.726.054 MARIA ISABELA FIGUEIREDO SIRINO Pagamento do empenho 8119/2023-Global referente a CONTRATO 166	R$ 0,00	R$ 2.015,00
8120/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.656.643 WESLLEY BORGES XAVIER Pagamento do empenho 8120/2023-Global referente a CONTRATO 167	R$ 0,00	R$ 2.016,66
8121/2023	Global	7	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.466.976 VALERIA ELOIZA ALVES PERES Pagamento do empenho 8121/2023-Global referente a CONTRATO 168	R$ 0,00	R$ 2.016,00
10532/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.131.310 AGRINAURA DA SILVA LOPES CARNEIRO Pagamento do empenho 10532/2023-Global referente a CONTRATO 20	R$ 0,00	R$ 1.561,29
10533/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.030.200 AMANDA CAROLINE BENTO VASCONCELOS Pagamento do empenho 10533/2023-Global referente a CONTRATO 20	R$ 0,00	R$ 2.016,66
10534/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.949.488 VANUSA SILVA SOUZA LARA Pagamento do empenho 10534/2023-Global referente a CONTRATO 21	R$ 0,00	R$ 2.016,66
10535/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.058.825 MARCIA ELIZANGELA DE OLIVEIRA Pagamento do empenho 10535/2023-Global referente a CONTRATO 20	R$ 0,00	R$ 2.016,66
10536/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.009.424 LUDIMILA RODRIGUES DOS SANTOS Pagamento do empenho 10536/2023-Global referente a CONTRATO 20	R$ 0,00	R$ 1.882,21
10537/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.405.494 ISTHER MIDIA ARAUJO MACHADO Pagamento do empenho 10537/2023-Global referente a CONTRATO 20	R$ 0,00	R$ 1.546,12
10538/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.136.231 HELENA DE OLIVEIRA DE FRANCA Pagamento do empenho 10538/2023-Global referente a CONTRATO 20	R$ 0,00	R$ 1.948,80
10539/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	50.972.771 GISELI PANUNCIO VIEIRA OLIVEIRA Pagamento do empenho 10539/2023-Global referente a CONTRATO 20	R$ 0,00	R$ 2.016,66
10540/2023	Global	6	1457	02.140.12.365.0034.2229.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.268.497 ANA PAULA JESUS DE SOUZA Pagamento do empenho 10540/2023-Global referente a CONTRATO 20	R$ 0,00	R$ 2.016,66

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	**Tipo**	**Nº Parcela**	**Red.**	**Código geral**	**Data**	**Credor**	**Processados**	**Não processados**
10541/2023	Global	6	1445	02.140.12.361.0032.2227.3.3.90.39.1.540.0000000	10/01/2024	51.024.606 AMANDA PANUNCIO VIEIRA NASCIMENTO	R$ 0,00	R$ 2.016,66
						Pagamento do empenho 10541/2023-Global referente a CONTRATO 20		
						Total da fonte de recurso 1.540.0000000 - Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos:	**R$ 0,00**	**R$ 60.000,77**
						Total da unidade 140 - FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA - FUNDEB:	**R$ 0,00**	**R$ 60.000,77**
						Total do órgão 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA:	**R$ 0,00**	**R$ 60.000,77**
						Total pagamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 60.000,77**
						Total geral:	**R$ 0,00**	**R$ 66.361,11**

JUÍNA - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 09:23:50 Página: 5 de 5

Data da emissão: 16/05/2025 09:23:50 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Fonte de recurso 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício							
20794/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 1.821,16	R$ 0,00
20795/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 12.933,72	R$ 0,00
20796/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 9.727,60	R$ 0,00
20797/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 1.514,24	R$ 0,00
20798/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 5.694,87	R$ 0,00
20799/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 8.159,09	R$ 0,00
20837/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 2.475,46	R$ 0,00
20842/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 8.140,61	R$ 0,00
20843/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 8.287,15	R$ 0,00
20845/2024-Global	20/12/2024	178-02.140.12.361.0032.2228.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 48.039,15	R$ 0,00
20846/2024-Global	20/12/2024	191-02.140.12.365.0034.2230.3.1.90.13.1.540.1070000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 72.360,30	R$ 0,00
20885/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 2.731,74	R$ 0,00
20886/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 153.632,81	R$ 0,00
20887/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 204.868,15	R$ 0,00
20888/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 27.257,51	R$ 0,00
20889/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 24.756,46	R$ 0,00
20890/2024-Global	20/12/2024	180-02.140.12.361.0032.2228.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 125.373,81	R$ 0,00
20918/2024-Global	20/12/2024	193-02.140.12.365.0034.2230.3.1.91.13.1.540.1070000	PREVI-JUINA	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 1.793,32	R$ 0,00
ecurso 1.540.1070000 - Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício				**R$ 719.567,15**	**R$ 719.567,15**	**R$ 719.567,15**	**R$ 0,00**
			Total geral	**R$ 719.567,15**	**R$ 719.567,15**	**R$ 719.567,15**	**R$ 0,00**

JUÍNA - MT, 16 de Maio de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE							
Unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
762/2024-Global	02/01/2024	322-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.36.1.600.0000000	VALENIR ALBERTON	R$ 35.334,00	R$ 2.944,50	R$ 2.944,50	R$ 0,00
1541/2024-Global	02/01/2024	314-03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 339.996,12	R$ 28.333,01	R$ 28.333,01	R$ 0,00
1562/2024-Global	12/01/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 3.488,50	R$ 603,21	R$ 0,00	R$ 603,21
1563/2024-Global	12/01/2024	334-03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 3.488,50	R$ 603,21	R$ 0,00	R$ 603,21
1564/2024-Global	12/01/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 2.136,71	R$ 554,18	R$ 0,00	R$ 554,18
1565/2024-Global	12/01/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 2.616,38	R$ 452,39	R$ 0,00	R$ 452,39
2307/2024-Global	30/01/2024	271-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 1.500,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 150,00
2308/2024-Global	30/01/2024	271-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 1.500,00	R$ 150,00	R$ 0,00	R$ 150,00
2309/2024-Global	30/01/2024	271-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	SARTOR INTERNET LTDA	R$ 1.300,00	R$ 130,00	R$ 0,00	R$ 130,00
2384/2024-Global	02/02/2024	269-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000	VALMIR BANDEIRA	R$ 6.000,00	R$ 1.500,00	R$ 500,00	R$ 1.000,00
6292/2024-Global	12/04/2024	323-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 4.122,95	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6293/2024-Global	12/04/2024	310-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 4.122,95	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
6295/2024-Global	12/04/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6296/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6297/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6298/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6299/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6300/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 1.874,07	R$ 0,00	R$ 1.874,07
6301/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 3.123,45	R$ 0,00	R$ 3.123,45
6302/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6303/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6304/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6305/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6306/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6307/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
6308/2024-Global	12/04/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 5.372,33	R$ 2.498,76	R$ 0,00	R$ 2.498,76
8142/2024-Global	15/05/2024	261-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	AILTON CANDIDO FERREIRA	R$ 16.779,90	R$ 2.227,40	R$ 2.227,40	R$ 0,00
9090/2024-Global	28/05/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 41.040,00	R$ 6.840,00	R$ 0,00	R$ 6.840,00
9781/2024-Global	14/06/2024	261-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	MARIO RODRIGUES	R$ 24.000,00	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00
11125/2024-Global	28/06/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 94.800,00	R$ 17.119,01	R$ 0,00	R$ 17.119,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
11126/2024-Global	28/06/2024	334-03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 56.520,00	R$ 12.320,42	R$ 0,00	R$ 12.320,42
12027/2024-Global	22/07/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 29.733,66	R$ 900,16	R$ 0,00	R$ 900,16
13525/2024-Global	12/08/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 635.027,53	R$ 130.777,68	R$ 24.869,50	R$ 105.908,18
13535/2024-Global	12/08/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 113.232,82	R$ 111.017,83	R$ 0,00	R$ 111.017,83
13629/2024-Global	14/08/2024	383-03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.501.0000000	ERICA DE FATIMA GENTIL IORIS LTDA	R$ 839,00	R$ 839,00	R$ 0,00	R$ 839,00
13932/2024-Global	21/08/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	R$ 24.514,69	R$ 2.092,85	R$ 0,00	R$ 2.092,85
14276/2024-Global	27/08/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 22.400,00	R$ 2.100,00	R$ 0,00	R$ 2.100,00
14782/2024-Global	30/08/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 31.883,37	R$ 988,56	R$ 0,00	R$ 988,56
14787/2024-Global	30/08/2024	314-03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 217.595,98	R$ 48.589,48	R$ 48.589,48	R$ 0,00
14843/2024-Global	02/09/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	MOACYR MANDADORI	R$ 10.500,00	R$ 10.290,00	R$ 6.230,00	R$ 4.060,00
14849/2024-Global	02/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 4.200,00	R$ 1.164,76	R$ 0,00	R$ 1.164,76
14851/2024-Global	02/09/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 840,00	R$ 18,90	R$ 0,00	R$ 18,90
14855/2024-Global	02/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 36.761,41	R$ 1.561,81	R$ 0,00	R$ 1.561,81
14947/2024-Global	04/09/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	SUELLEN SUEMI SHIMADA	R$ 118.283,80	R$ 31.998,00	R$ 0,00	R$ 31.998,00
15005/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	D. C. BARROS DE MELLO LTDA	R$ 65.153,30	R$ 17.625,72	R$ 0,00	R$ 17.625,72
15006/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 61.312,24	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15007/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JORGE L. L. PAIXAO LTDA	R$ 65.152,58	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15008/2024-Global	05/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	YURY GERMANO FEY	R$ 63.406,10	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15058/2024-Global	06/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 64.463,77	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15059/2024-Global	06/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	JOICE TREVISAN - ME	R$ 52.175,95	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15060/2024-Global	06/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	TKE SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 67.562,50	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
15061/2024-Global	06/09/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.621.0000000	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 118.281,58	R$ 31.998,00	R$ 0,00	R$ 31.998,00
15104/2024-Global	06/09/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 84.924,66	R$ 22.939,75	R$ 0,00	R$ 22.939,75
15293/2024-Global	11/09/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 8.400,00	R$ 1.563,41	R$ 0,00	R$ 1.563,41
15301/2024-Global	12/09/2024	251-03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.600.0000000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 2.534,75	R$ 339,00	R$ 0,00	R$ 339,00
15341/2024-Global	12/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 3.360,00	R$ 1.924,18	R$ 0,00	R$ 1.924,18
15756/2024-Global	20/09/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 42.000,00	R$ 12.000,00	R$ 0,00	R$ 12.000,00
15896/2024-Global	23/09/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 0,00
16719/2024-Global	30/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	AROCA RODRIGUES SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 16.000,00	R$ 2.800,00	R$ 0,00	R$ 2.800,00
16725/2024-Global	30/09/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 6.598,00	R$ 237,00	R$ 0,00	R$ 237,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
16808/2024-Global	01/10/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	MOACYR MANDADORI	R$ 37.866,86	R$ 1.925,86	R$ 0,00	R$ 1.925,86
16810/2024-Global	01/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 11.387,50	R$ 8.462,76	R$ 0,00	R$ 8.462,76
16811/2024-Global	01/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 52.656,05	R$ 988,55	R$ 0,00	R$ 988,55
16917/2024-Global	04/10/2024	380-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000	SONHA CLARA BONI	R$ 8.812,53	R$ 2.937,51	R$ 2.937,51	R$ 0,00
16979/2024-Global	08/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 5.325,70	R$ 5.325,70	R$ 0,00	R$ 5.325,70
16986/2024-Global	08/10/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.463,21	R$ 1.193,62	R$ 0,00	R$ 1.193,62
17336/2024-Global	16/10/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	A. TOMBORELLI TEIXEIRA LTDA	R$ 52.142,40	R$ 22.032,00	R$ 0,00	R$ 22.032,00
17540/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 149,85	R$ 80,68	R$ 0,00	R$ 80,68
17544/2024-Global	23/10/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 840,00	R$ 303,61	R$ 0,00	R$ 303,61
17547/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 144,25	R$ 74,83	R$ 0,00	R$ 74,83
17549/2024-Global	23/10/2024	270-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 10.728,90	R$ 7.102,81	R$ 0,00	R$ 7.102,81
17551/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 5.332,00	R$ 5.332,00	R$ 0,00	R$ 5.332,00
17558/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 168,00	R$ 98,61	R$ 0,00	R$ 98,61
17575/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 9.849,60	R$ 3.960,45	R$ 0,00	R$ 3.960,45
17576/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 5.985,00	R$ 2.536,61	R$ 0,00	R$ 2.536,61
17577/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 1.712,64	R$ 660,95	R$ 0,00	R$ 660,95
17579/2024-Global	23/10/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 8.000,90	R$ 4.253,22	R$ 0,00	R$ 4.253,22
17583/2024-Global	23/10/2024	215-03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.251,34	R$ 1.251,34	R$ 0,00	R$ 1.251,34
17996/2024-Global	29/10/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 55.000,00	R$ 8.111,09	R$ 0,00	R$ 8.111,09
17997/2024-Global	29/10/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 35.000,00	R$ 127,40	R$ 0,00	R$ 127,40
18260/2024-Global	31/10/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 89.376,00	R$ 1.767,00	R$ 0,00	R$ 1.767,00
18264/2024-Global	31/10/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	MOACYR MANDADORI	R$ 2.006,00	R$ 1.762,00	R$ 0,00	R$ 1.762,00
18325/2024-Global	01/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	MOACYR MANDADORI	R$ 40.637,00	R$ 40.637,00	R$ 30.846,00	R$ 9.791,00
18342/2024-Global	01/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 2.039,61	R$ 2.039,61	R$ 0,00	R$ 2.039,61
18343/2024-Global	01/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 51.195,94	R$ 11.374,99	R$ 0,00	R$ 11.374,99
18344/2024-Global	01/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 41.334,00	R$ 7.922,35	R$ 0,00	R$ 7.922,35
18346/2024-Global	01/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 90.000,00	R$ 9.638,80	R$ 0,00	R$ 9.638,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
18483/2024-Global	06/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 54.150,00	R$ 54.150,00	R$ 0,00	R$ 54.150,00
18523/2024-Global	06/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 12.600,00	R$ 9.599,29	R$ 0,00	R$ 9.599,29
18540/2024-Global	07/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 1.440,00	R$ 1.440,00	R$ 0,00	R$ 1.440,00
18541/2024-Global	07/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 425,00	R$ 425,00	R$ 0,00	R$ 425,00
18554/2024-Global	07/11/2024	406-03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.2.751.0000000	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 6.000,00	R$ 3.527,79	R$ 0,00	R$ 3.527,79
18571/2024-Global	07/11/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 1.428,00	R$ 1.428,00	R$ 0,00	R$ 1.428,00
18572/2024-Global	07/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 2.520,00	R$ 965,58	R$ 0,00	R$ 965,58
18590/2024-Global	08/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	R$ 17.266,78	R$ 17.266,78	R$ 7.583,27	R$ 9.683,51
18598/2024-Global	08/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 16.301,23	R$ 6.745,00	R$ 0,00	R$ 6.745,00
18610/2024-Global	08/11/2024	416-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 1.260,00	R$ 959,49	R$ 0,00	R$ 959,49
18611/2024-Global	08/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 109,70	R$ 109,70	R$ 0,00	R$ 109,70
18650/2024-Global	08/11/2024	286-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000	LUIZ ROBERTO DA SILVA	R$ 4.000,00	R$ 933,20	R$ 933,20	R$ 0,00
18708/2024-Global	11/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 25.000,00	R$ 2.549,80	R$ 0,00	R$ 2.549,80
18789/2024-Global	13/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 11.502,13	R$ 3.019,14	R$ 0,00	R$ 3.019,14
18790/2024-Global	13/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 5.730,00	R$ 5.730,00	R$ 0,00	R$ 5.730,00
18794/2024-Global	13/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 8.900,00	R$ 5.160,00	R$ 5.160,00	R$ 0,00
18824/2024-Global	13/11/2024	272-03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	R$ 3.603,33	R$ 2.453,33	R$ 2.300,00	R$ 153,33
18838/2024-Global	14/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 243,00	R$ 243,00	R$ 243,00	R$ 0,00
18886/2024-Global	14/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 3.840,00	R$ 2.286,00	R$ 2.286,00	R$ 0,00
18928/2024-Global	18/11/2024	406-03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.500.1002000	13.288.948 CLAUDEMIR ALVES COUTINHO	R$ 2.745,00	R$ 2.745,00	R$ 2.745,00	R$ 0,00
18933/2024-Global	18/11/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
18934/2024-Global	18/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.501.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 12.906,52	R$ 12.906,52	R$ 0,00	R$ 12.906,52
18935/2024-Global	18/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.501.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 3.519,96	R$ 1.759,98	R$ 0,00	R$ 1.759,98
18945/2024-Global	18/11/2024	310-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 44.064,00	R$ 44.064,00	R$ 0,00	R$ 44.064,00
18979/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	APROMEDICA COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 1.251,34	R$ 1.251,34	R$ 1.251,34	R$ 0,00
18983/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	JM DE PAULA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1.611,60	R$ 1.611,60	R$ 1.611,60	R$ 0,00
18986/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	COMPANY HOSPITALAR LTDA	R$ 113,20	R$ 113,20	R$ 0,00	R$ 113,20
18993/2024-Global	19/11/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$ 874,49	R$ 874,49	R$ 0,00	R$ 874,49
19066/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	DISMATH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	R$ 1.004,40	R$ 1.004,40	R$ 1.004,40	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19067/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 172,32	R$ 172,32	R$ 172,32	R$ 0,00
19068/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 936,00	R$ 936,00	R$ 936,00	R$ 0,00
19069/2024-Global	21/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.194,20	R$ 1.194,20	R$ 1.194,20	R$ 0,00
19106/2024-Global	22/11/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 38.086,50	R$ 38.086,50	R$ 38.086,50	R$ 0,00
19128/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 123,00	R$ 123,00	R$ 123,00	R$ 0,00
19129/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 0,00
19130/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 126,85	R$ 126,85	R$ 126,85	R$ 0,00
19131/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 55,66	R$ 55,66	R$ 55,66	R$ 0,00
19132/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 89,30	R$ 89,30	R$ 89,30	R$ 0,00
19133/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 7,98	R$ 7,98	R$ 7,98	R$ 0,00
19134/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 81,60	R$ 81,60	R$ 81,60	R$ 0,00
19135/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 0,00
19136/2024-Global	22/11/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 45,00	R$ 0,00
19170/2024-Global	25/11/2024	321-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 33,50	R$ 0,00
19187/2024-Global	25/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 11.971,91	R$ 11.971,91	R$ 11.971,91	R$ 0,00
19188/2024-Global	25/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00	R$ 0,00	R$ 9.000,00
19189/2024-Global	25/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
19190/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 3.722,75	R$ 3.722,75	R$ 3.722,75	R$ 0,00
19191/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.638,00	R$ 1.638,00	R$ 1.638,00	R$ 0,00
19192/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.435,00	R$ 1.435,00	R$ 1.435,00	R$ 0,00
19193/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 20,25	R$ 20,25	R$ 20,25	R$ 0,00
19195/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 352,14	R$ 352,14	R$ 352,14	R$ 0,00
19200/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19201/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19202/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19203/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 203,34	R$ 0,00
19204/2024-Global	25/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 123,55	R$ 123,55	R$ 123,55	R$ 0,00
19255/2024-Global	25/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	CENTRAL CLEAN CUIABA COM.DE PROD.DE HIG.PROFISSIONAL LTDA-EPP	R$ 9.576,00	R$ 4.788,00	R$ 4.788,00	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:03:06 Página: 5 de 14

Data da emissão: 16/05/2025 09:03:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19283/2024-Global	26/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	ROYAL MED HOSPITALAR LTDA	R$ 439,48	R$ 321,30	R$ 0,00	R$ 321,30
19328/2024-Global	27/11/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
19351/2024-Global	27/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 62,50	R$ 62,50	R$ 62,50	R$ 0,00
19352/2024-Global	27/11/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 1.522,50	R$ 1.522,50	R$ 1.522,50	R$ 0,00
19548/2024-Global	28/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 120,00	R$ 0,00
19550/2024-Global	28/11/2024	291-03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 756,00	R$ 0,00
19551/2024-Global	28/11/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	LSM COMERCIO E ATACADISTA DE ELETRODOMESTICOS E PAPELARIA LTDA	R$ 2.896,50	R$ 2.896,50	R$ 2.896,50	R$ 0,00
19576/2024-Global	28/11/2024	265-03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 450,00	R$ 0,00
19577/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00	R$ 0,00	R$ 40.000,00
19578/2024-Global	28/11/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 80.000,00	R$ 78.335,00	R$ 0,00	R$ 78.335,00
19579/2024-Global	28/11/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 159,50	R$ 159,50	R$ 159,50	R$ 0,00
19580/2024-Global	28/11/2024	391-03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	GRAFICA FAMA LTDA	R$ 592,40	R$ 592,40	R$ 592,40	R$ 0,00
19584/2024-Global	28/11/2024	310-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 2.310,38	R$ 2.310,38	R$ 2.310,38	R$ 0,00
19585/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 138.187,06	R$ 138.187,06	R$ 138.187,06	R$ 0,00
19586/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 13.676,18	R$ 13.676,18	R$ 13.676,18	R$ 0,00
19587/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 44.804,10	R$ 44.804,10	R$ 0,00	R$ 44.804,10
19588/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 11.016,00	R$ 11.016,00	R$ 0,00	R$ 11.016,00
19589/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00	R$ 0,00	R$ 4.000,00
19590/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 0,00	R$ 23.700,00
19591/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 0,00	R$ 23.700,00
19592/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 30.000,00	R$ 30.000,00	R$ 0,00	R$ 30.000,00
19593/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 41.700,00	R$ 41.700,00	R$ 0,00	R$ 41.700,00
19594/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 17.625,00	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
19595/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 17.625,00	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
19596/2024-Global	28/11/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 17.625,00	R$ 17.625,00	R$ 0,00	R$ 17.625,00
19597/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 80.565,94	R$ 80.565,94	R$ 0,00	R$ 80.565,94
19598/2024-Global	28/11/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 9.856,33	R$ 9.856,33	R$ 9.856,33	R$ 0,00
19599/2024-Global	28/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 116.674,66	R$ 115.748,14	R$ 115.748,14	R$ 0,00
19600/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 11.525,50	R$ 9.113,43	R$ 9.113,43	R$ 0,00
19601/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 177.294,91	R$ 175.005,28	R$ 175.005,28	R$ 0,00
19602/2024-Global	28/11/2024	323-03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 23.401,55	R$ 23.401,55	R$ 23.401,55	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:03:06 Página: 6 de 14

Data da emissão: 16/05/2025 09:03:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19603/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 93.864,82	R$ 93.864,82	R$ 0,00	R$ 93.864,82
19608/2024-Global	28/11/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 20.000,00	R$ 0,00
19771/2024-Global	29/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 1.170,00	R$ 1.170,00	R$ 0,00	R$ 1.170,00
19773/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19774/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19775/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19776/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 10.980,00	R$ 10.980,00	R$ 0,00	R$ 10.980,00
19778/2024-Global	29/11/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
19779/2024-Global	29/11/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 1.341,00	R$ 1.341,00	R$ 0,00	R$ 1.341,00
19781/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 109,70	R$ 109,70	R$ 0,00	R$ 109,70
19782/2024-Global	29/11/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 1.002,39	R$ 1.002,39	R$ 1.002,39	R$ 0,00
19783/2024-Global	29/11/2024	208-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 22.000,00	R$ 22.000,00	R$ 0,00	R$ 22.000,00
19790/2024-Global	29/11/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SERIGIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 23.700,00	R$ 23.700,00	R$ 0,00	R$ 23.700,00
19791/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 130.200,00	R$ 130.200,00	R$ 0,00	R$ 130.200,00
19792/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 806.103,46	R$ 806.103,46	R$ 0,00	R$ 806.103,46
19793/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 24.250,94	R$ 24.250,94	R$ 0,00	R$ 24.250,94
19794/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 342.715,84	R$ 342.715,84	R$ 0,00	R$ 342.715,84
19795/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 260.673,17	R$ 260.673,17	R$ 259.330,72	R$ 1.342,45
19796/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 749.435,37	R$ 749.435,37	R$ 749.435,37	R$ 0,00
19797/2024-Global	29/11/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.600.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 208.255,20	R$ 208.255,20	R$ 208.255,20	R$ 0,00
19805/2024-Global	29/11/2024	346-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	MOACYR MANDADORI	R$ 65.660,50	R$ 65.660,50	R$ 17.436,50	R$ 48.224,00
19821/2024-Global	02/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
19822/2024-Global	02/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00
19824/2024-Global	02/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUÍNA CARGAS LTDA	R$ 791,04	R$ 791,04	R$ 791,04	R$ 0,00
19825/2024-Global	02/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 0,00
19849/2024-Global	02/12/2024	286-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.36.1.600.0000000	LUIZ ROBERTO DA SILVA	R$ 3.066,80	R$ 3.066,80	R$ 3.066,80	R$ 0,00
19855/2024-Global	02/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.621.0000000	ARENZO SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 10.888,29	R$ 10.888,29	R$ 0,00	R$ 10.888,29
19856/2024-Global	02/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 19.313,00	R$ 19.313,00	R$ 0,00	R$ 19.313,00
19857/2024-Global	02/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 16.426,48	R$ 16.426,48	R$ 0,00	R$ 16.426,48
19879/2024-Global	02/12/2024	225-03.105.10.122.0014.9236.3.3.90.91.1.500.1002000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 169.746,59	R$ 169.746,59	R$ 0,00	R$ 169.746,59
19890/2024-Global	02/12/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 509.213,30	R$ 509.213,30	R$ 0,00	R$ 509.213,30
19891/2024-Global	02/12/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	PAZ AMBIENTAL LTDA	R$ 39,38	R$ 39,38	R$ 0,00	R$ 39,38

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
19892/2024-Global	02/12/2024	391-03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
19893/2024-Global	02/12/2024	391-03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 624,69	R$ 624,69	R$ 0,00	R$ 624,69
19910/2024-Global	03/12/2024	309-03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	CICERO VICENTE MOTA	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 2.400,00	R$ 0,00
19928/2024-Global	03/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 217,50	R$ 217,50	R$ 217,50	R$ 0,00
19933/2024-Global	03/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 35,00	R$ 0,00
19951/2024-Global	04/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 24.924,58	R$ 24.924,58	R$ 0,00	R$ 24.924,58
19961/2024-Global	04/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 206,54	R$ 206,54	R$ 206,54	R$ 0,00
19974/2024-Global	04/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 39,90	R$ 39,90	R$ 39,90	R$ 0,00
19975/2024-Global	04/12/2024	262-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 478,17	R$ 0,00
19982/2024-Global	05/12/2024	302-03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.2.621.0000000	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00	R$ 0,00	R$ 8.000,00
19987/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
19988/2024-Global	05/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.474,00	R$ 1.474,00	R$ 0,00	R$ 1.474,00
19989/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 1.569,94	R$ 1.569,94	R$ 1.569,94	R$ 0,00
19990/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 521,50	R$ 521,50	R$ 0,00	R$ 521,50
19992/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 378,00	R$ 378,00	R$ 378,00	R$ 0,00
20009/2024-Global	05/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 434,56	R$ 434,56	R$ 434,56	R$ 0,00
20011/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 269,00	R$ 269,00	R$ 269,00	R$ 0,00
20012/2024-Global	05/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA AUTO PLACAS LTDA	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 264,00	R$ 0,00
20014/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 42,28	R$ 42,28	R$ 42,28	R$ 0,00
20015/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 284,94	R$ 284,94	R$ 284,94	R$ 0,00
20016/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 70,20	R$ 0,00
20017/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 269,54	R$ 269,54	R$ 269,54	R$ 0,00
20018/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 80,40	R$ 80,40	R$ 80,40	R$ 0,00
20019/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 70,95	R$ 70,95	R$ 70,95	R$ 0,00
20021/2024-Global	05/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 390,00	R$ 0,00
20022/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 251,05	R$ 251,05	R$ 251,05	R$ 0,00
20023/2024-Global	05/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	SHL - SAUDE HOSPITALAR E LABORATORIAL LTDA	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 720,00	R$ 0,00
20029/2024-Global	05/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 10.715,91	R$ 10.715,91	R$ 0,00	R$ 10.715,91
20032/2024-Global	06/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
20033/2024-Global	06/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 95,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20034/2024-Global	06/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 337,80	R$ 337,80	R$ 337,80	R$ 0,00
20035/2024-Global	06/12/2024	414-03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 49,95	R$ 49,95	R$ 49,95	R$ 0,00
20050/2024-Global	06/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 87,00	R$ 87,00	R$ 87,00	R$ 0,00
20068/2024-Global	06/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 309,88	R$ 309,88	R$ 309,88	R$ 0,00
20088/2024-Global	09/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 1.198,86	R$ 1.198,86	R$ 1.198,86	R$ 0,00
20107/2024-Global	09/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 134,00	R$ 134,00	R$ 134,00	R$ 0,00
20141/2024-Global	09/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 1.582,08	R$ 1.582,08	R$ 1.582,08	R$ 0,00
20142/2024-Global	09/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 799,24	R$ 799,24	R$ 799,24	R$ 0,00
20145/2024-Global	09/12/2024	299-03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 300,00	R$ 0,00
20155/2024-Global	10/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00
20156/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 33.516,00	R$ 33.516,00	R$ 0,00	R$ 33.516,00
20157/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 240.164,32	R$ 240.164,32	R$ 240.164,32	R$ 0,00
20160/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	EDIRAN M.COUTINHO LAVAJATO LTDA	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 103,00	R$ 0,00
20161/2024-Global	10/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 20.667,00	R$ 20.667,00	R$ 0,00	R$ 20.667,00
20169/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.936,00	R$ 6.936,00	R$ 0,00	R$ 6.936,00
20170/2024-Global	10/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	M. DA GUIA FERREIRA MENDES LTDA	R$ 111,88	R$ 111,88	R$ 111,88	R$ 0,00
20191/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 313,89	R$ 313,89	R$ 313,89	R$ 0,00
20192/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 0,00
20199/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 308,56	R$ 308,56	R$ 308,56	R$ 0,00
20200/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 437,01	R$ 437,01	R$ 437,01	R$ 0,00
20201/2024-Global	10/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 269,13	R$ 269,13	R$ 269,13	R$ 0,00
20220/2024-Global	10/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 0,00
20221/2024-Global	10/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 561,60	R$ 561,60	R$ 0,00	R$ 561,60
20242/2024-Global	11/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 7.455,00	R$ 0,00
20251/2024-Global	11/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 403,39	R$ 403,39	R$ 403,39	R$ 0,00
20264/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20265/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20266/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20268/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 287,35	R$ 287,35	R$ 287,35	R$ 0,00
20269/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 319,42	R$ 319,42	R$ 319,42	R$ 0,00
20270/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 201,69	R$ 201,69	R$ 201,69	R$ 0,00
20271/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 161,35	R$ 161,35	R$ 161,35	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20272/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 104,10	R$ 104,10	R$ 104,10	R$ 0,00
20273/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 176,32	R$ 176,32	R$ 176,32	R$ 0,00
20274/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 410,00	R$ 0,00
20282/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 352,35	R$ 352,35	R$ 352,35	R$ 0,00
20283/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 258,74	R$ 258,74	R$ 258,74	R$ 0,00
20284/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 242,27	R$ 242,27	R$ 242,27	R$ 0,00
20285/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 360,36	R$ 360,36	R$ 360,36	R$ 0,00
20286/2024-Global	12/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 257,01	R$ 257,01	R$ 257,01	R$ 0,00
20287/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 108,00	R$ 108,00	R$ 108,00	R$ 0,00
20288/2024-Global	12/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 98,00	R$ 98,00	R$ 98,00	R$ 0,00
20297/2024-Global	12/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 4.302,95	R$ 4.302,95	R$ 0,00	R$ 4.302,95
20320/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 182,67	R$ 182,67	R$ 182,67	R$ 0,00
20322/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 336,29	R$ 336,29	R$ 336,29	R$ 0,00
20323/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20324/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20325/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 192,17	R$ 192,17	R$ 192,17	R$ 0,00
20326/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 351,42	R$ 351,42	R$ 351,42	R$ 0,00
20327/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 230,60	R$ 230,60	R$ 230,60	R$ 0,00
20329/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 322,72	R$ 322,72	R$ 322,72	R$ 0,00
20330/2024-Global	13/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 315,99	R$ 315,99	R$ 315,99	R$ 0,00
20331/2024-Global	13/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
20334/2024-Global	13/12/2024	381-03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.621.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 62.238,60	R$ 62.238,60	R$ 0,00	R$ 62.238,60
20335/2024-Global	13/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 17.750,20	R$ 17.750,20	R$ 0,00	R$ 17.750,20
20336/2024-Global	13/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.500.1002000	PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	R$ 25.583,11	R$ 25.583,11	R$ 0,00	R$ 25.583,11
20337/2024-Global	13/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 197,76	R$ 197,76	R$ 197,76	R$ 0,00
20353/2024-Global	13/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 2.760,00	R$ 0,00
20363/2024-Global	16/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 492,20	R$ 492,20	R$ 492,20	R$ 0,00
20364/2024-Global	16/12/2024	369-03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 605,58	R$ 605,58	R$ 605,58	R$ 0,00
20371/2024-Global	16/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 0,00
20396/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 10,00	R$ 0,00
20397/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 15,00	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20398/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 25,00	R$ 0,00
20399/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 255,00	R$ 255,00	R$ 255,00	R$ 0,00
20400/2024-Global	16/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 30,00	R$ 0,00
20407/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00
20423/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 208,89	R$ 208,89	R$ 208,89	R$ 0,00
20424/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 239,68	R$ 239,68	R$ 239,68	R$ 0,00
20425/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 336,16	R$ 0,00
20426/2024-Global	17/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 177,29	R$ 177,29	R$ 177,29	R$ 0,00
20434/2024-Global	17/12/2024	343-03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 327,20	R$ 327,20	R$ 327,20	R$ 0,00
20435/2024-Global	17/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	R. M. MATERIAIS ELETRICOS LTDA	R$ 619,58	R$ 619,58	R$ 619,58	R$ 0,00
20437/2024-Global	17/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 500,00	R$ 0,00
20438/2024-Global	17/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 4.407,17	R$ 4.407,17	R$ 4.407,17	R$ 0,00
20439/2024-Global	17/12/2024	207-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 2.935,05	R$ 2.935,05	R$ 2.935,05	R$ 0,00
20440/2024-Global	17/12/2024	287-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	IMPERIO TENDAS E CONTAINERS LTDA	R$ 2.484,00	R$ 2.484,00	R$ 0,00	R$ 2.484,00
20442/2024-Global	18/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 162,76	R$ 162,76	R$ 162,76	R$ 0,00
20458/2024-Global	18/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 397,76	R$ 397,76	R$ 397,76	R$ 0,00
20459/2024-Global	18/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 10.789,74	R$ 10.789,74	R$ 10.789,74	R$ 0,00
20461/2024-Global	18/12/2024	204-03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 145,00	R$ 0,00
20717/2024-Global	19/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 1.598,48	R$ 1.598,48	R$ 1.598,48	R$ 0,00
20768/2024-Global	19/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 397,48	R$ 397,48	R$ 397,48	R$ 0,00
20769/2024-Global	19/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 140,85	R$ 140,85	R$ 140,85	R$ 0,00
20770/2024-Global	19/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 192,75	R$ 192,75	R$ 192,75	R$ 0,00
20771/2024-Global	19/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 34,20	R$ 34,20	R$ 34,20	R$ 0,00
20772/2024-Global	19/12/2024	260-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 7.045,35	R$ 7.045,35	R$ 7.045,35	R$ 0,00
20773/2024-Global	19/12/2024	261-03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	SERGIO MASSAO MAEDA	R$ 2.167,00	R$ 2.167,00	R$ 0,00	R$ 2.167,00
20787/2024-Global	20/12/2024	353-03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 581,60	R$ 581,60	R$ 581,60	R$ 0,00
20788/2024-Global	20/12/2024	341-03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 3.361,19	R$ 3.361,19	R$ 3.361,19	R$ 0,00
20789/2024-Global	20/12/2024	319-03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 3.184,79	R$ 3.184,79	R$ 3.184,79	R$ 0,00
20790/2024-Global	20/12/2024	283-03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 1.001,14	R$ 1.001,14	R$ 1.001,14	R$ 0,00
20791/2024-Global	20/12/2024	377-03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 595,63	R$ 595,63	R$ 595,63	R$ 0,00
20792/2024-Global	20/12/2024	258-03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 3.384,68	R$ 3.384,68	R$ 3.384,68	R$ 0,00
20793/2024-Global	20/12/2024	250-03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVI-JUINA	R$ 1.057,33	R$ 1.057,33	R$ 1.057,33	R$ 0,00
20803/2024-Global	20/12/2024	256-03.105.10.301.0013.2304.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 143,46	R$ 143,46	R$ 143,46	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:03:06 Página: 11 de 14

Data da emissão: 16/05/2025 09:03:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20807/2024-Global	20/12/2024	317-03.105.10.302.0015.2326.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 193,38	R$ 0,00
20812/2024-Global	20/12/2024	281-03.105.10.302.0015.2315.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 351,38	R$ 351,38	R$ 351,38	R$ 0,00
20835/2024-Global	20/12/2024	351-03.105.10.302.0015.2337.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 1.750,78	R$ 1.750,78	R$ 1.750,78	R$ 0,00
20839/2024-Global	20/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 3.517,88	R$ 3.517,88	R$ 3.517,88	R$ 0,00
20840/2024-Global	20/12/2024	385-03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 4.638,85	R$ 4.638,85	R$ 4.638,85	R$ 0,00
20844/2024-Global	20/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	I.N.S.S.INST.NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	R$ 8.803,10	R$ 8.803,10	R$ 8.803,10	R$ 0,00
20871/2024-Global	20/12/2024	220-03.105.10.122.0014.2345.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 2.693,52	R$ 2.693,52	R$ 2.693,52	R$ 0,00
20872/2024-Global	20/12/2024	353-03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 13.295,05	R$ 13.295,05	R$ 13.295,05	R$ 0,00
20873/2024-Global	20/12/2024	341-03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 10.880,61	R$ 10.880,61	R$ 10.880,61	R$ 0,00
20874/2024-Global	20/12/2024	330-03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 11.562,55	R$ 11.562,55	R$ 11.562,55	R$ 0,00
20875/2024-Global	20/12/2024	319-03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 9.999,04	R$ 9.999,04	R$ 9.999,04	R$ 0,00
20876/2024-Global	20/12/2024	306-03.105.10.302.0015.2319.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 5.280,96	R$ 5.280,96	R$ 5.280,96	R$ 0,00
20877/2024-Global	20/12/2024	295-03.105.10.302.0015.2316.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 11.120,05	R$ 11.120,05	R$ 11.120,05	R$ 0,00
20878/2024-Global	20/12/2024	283-03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 32.684,24	R$ 32.684,24	R$ 32.684,24	R$ 0,00
20879/2024-Global	20/12/2024	377-03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 4.932,02	R$ 4.932,02	R$ 4.932,02	R$ 0,00
20880/2024-Global	20/12/2024	412-03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 12.510,09	R$ 12.510,09	R$ 12.510,09	R$ 0,00
20881/2024-Global	20/12/2024	387-03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 12.478,25	R$ 12.478,25	R$ 12.478,25	R$ 0,00
20882/2024-Global	20/12/2024	258-03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 31.821,74	R$ 31.821,74	R$ 31.821,74	R$ 0,00
20883/2024-Global	20/12/2024	250-03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 12.864,68	R$ 12.864,68	R$ 12.864,68	R$ 0,00
20884/2024-Global	20/12/2024	202-03.105.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000	PREVIJUINA	R$ 2.378,92	R$ 2.378,92	R$ 2.378,92	R$ 0,00
20898/2024-Global	20/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	JUINA CARGAS LTDA	R$ 3.015,60	R$ 3.015,60	R$ 3.015,60	R$ 0,00
20913/2024-Global	20/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00
20914/2024-Global	20/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 268,92	R$ 0,00
20922/2024-Global	23/12/2024	385-03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 4.089,12	R$ 4.089,12	R$ 4.089,12	R$ 0,00
20923/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 0,00
20924/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 9.734,78	R$ 9.734,78	R$ 9.734,78	R$ 0,00
20925/2024-Global	23/12/2024	385-03.105.10.304.0016.2308.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 4.178,48	R$ 4.178,48	R$ 4.178,48	R$ 0,00
20926/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 9.925,45	R$ 9.925,45	R$ 9.925,45	R$ 0,00
20927/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 3.126,91	R$ 0,00
20929/2024-Global	23/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 1.177,00	R$ 1.177,00	R$ 1.177,00	R$ 0,00
20950/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 256,23	R$ 0,00
20952/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 320,29	R$ 0,00
20953/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 1.720,40	R$ 1.720,40	R$ 1.720,40	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:03:06 Página: 12 de 14

Data da emissão: 16/05/2025 09:03:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
20954/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 190,00	R$ 0,00
20955/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	JLR COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	R$ 1.020,00	R$ 0,00
20956/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 463,32	R$ 463,32	R$ 463,32	R$ 0,00
20957/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 1.380,01	R$ 1.380,01	R$ 1.380,01	R$ 0,00
20958/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 201,00	R$ 201,00	R$ 201,00	R$ 0,00
20959/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	JUINA GAS REGIONAL LTDA	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 118,00	R$ 0,00
20961/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 182,87	R$ 182,87	R$ 182,87	R$ 0,00
20962/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 186,41	R$ 186,41	R$ 186,41	R$ 0,00
20963/2024-Global	23/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 341,80	R$ 341,80	R$ 341,80	R$ 0,00
20964/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. A. LINK LTDA	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 90,00	R$ 0,00
20965/2024-Global	23/12/2024	285-03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	J. M. BASILIO & J. BASILIO LTDA	R$ 166,49	R$ 166,49	R$ 166,49	R$ 0,00
20968/2024-Global	23/12/2024	240-03.105.10.301.0013.2302.3.1.90.13.1.500.1002000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,06	R$ 0,00
20969/2024-Global	26/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 268,93	R$ 268,93	R$ 268,93	R$ 0,00
20971/2024-Global	26/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 4.324,43	R$ 4.324,43	R$ 4.324,43	R$ 0,00
20975/2024-Global	27/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 220,79	R$ 220,79	R$ 220,79	R$ 0,00
20976/2024-Global	27/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 208,42	R$ 208,42	R$ 208,42	R$ 0,00
20977/2024-Global	27/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 340,59	R$ 340,59	R$ 340,59	R$ 0,00
20979/2024-Global	27/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	C V A - SERVICOS DE VENDAS DE PASSAGENS LTDA	R$ 2.363,56	R$ 2.363,56	R$ 2.363,56	R$ 0,00
20994/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 470,63	R$ 470,63	R$ 0,00	R$ 470,63
20997/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 259,51	R$ 259,51	R$ 259,51	R$ 0,00
20998/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 81,93	R$ 0,00
20999/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 187,51	R$ 187,51	R$ 187,51	R$ 0,00
21003/2024-Global	30/12/2024	357-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 11.640,00	R$ 11.640,00	R$ 0,00	R$ 11.640,00
21008/2024-Global	30/12/2024	373-03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	R$ 466.000,00	R$ 466.000,00	R$ 466.000,00	R$ 0,00
21014/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 311,51	R$ 311,51	R$ 0,00	R$ 311,51
21015/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 370,81	R$ 370,81	R$ 0,00	R$ 370,81
21016/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 283,16	R$ 283,16	R$ 0,00	R$ 283,16
21017/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 404,52	R$ 404,52	R$ 0,00	R$ 404,52
21018/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 222,48	R$ 222,48	R$ 0,00	R$ 222,48
21019/2024-Global	30/12/2024	355-03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	AUTO POSTO PASQUALOTTO LTDA	R$ 209,27	R$ 209,27	R$ 0,00	R$ 209,27
21020/2024-Global	30/12/2024	211-03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE MATO GROSSO	R$ 83.204,97	R$ 83.204,97	R$ 0,00	R$ 83.204,97

Data: 16/05/2025 09:03:06 Página: 13 de 14

Data da emissão: 16/05/2025 09:03:06 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de Empenhos e Restos a Pagar Processados-Não Processados 2024

Empenhos do período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Empenho-Tipo	Data	Código geral	Nome	Saldo empenhado	Saldo a pagar	Processado	Não processado
			Total da unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 9.447.934,27**	**R$ 6.876.722,01**	**R$ 3.036.998,34**	**R$ 3.839.723,67**
			Total do órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	**R$ 9.447.934,27**	**R$ 6.876.722,01**	**R$ 3.036.998,34**	**R$ 3.839.723,67**
			Total geral	**R$ 9.447.934,27**	**R$ 6.876.722,01**	**R$ 3.036.998,34**	**R$ 3.839.723,67**

JUÍNA - MT, 16 de Maio de 2025

PAULO AUGUSTO VERONESE
PREFEITO

NATANIEL TOMASINI
CONTADOR CRC-MT 011911/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Cancelamentos								
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
332/2023	Global	3089	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 216,00
939/2023	Global	3090	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.453,60
1001/2023	Global	859	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 226,20
3610/2023	Global	3091	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	18/10/2024	MARIO RODRIGUES	R$ 0,00	R$ 3.599,51
5046/2023	Global	302	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5057/2023	Global	304	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5058/2023	Global	303	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5059/2023	Global	305	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5060/2023	Global	870	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5061/2023	Global	306	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5062/2023	Global	307	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5063/2023	Global	308	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5064/2023	Global	309	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5065/2023	Global	310	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5066/2023	Global	311	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5067/2023	Global	312	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
5068/2023	Global	313	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5069/2023	Global	314	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5070/2023	Global	315	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
5071/2023	Global	871	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 160,01
5072/2023	Global	316	3598	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
8878/2023	Global	888	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.600.0000000	15/05/2024	T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 805,99
10600/2023	Global	3094	3530	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	18/10/2024	CICERO VICENTE MOTA	R$ 0,00	R$ 167,84
12389/2023	Global	319	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 0,25
12728/2023	Global	2383	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.621.0000000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 650,00
12729/2023	Global	2385	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.2.621.0000000	27/08/2024	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.550,54
12737/2023	Global	2386	3461	03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.2.603.0000800	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 23.847,87
12738/2023	Global	2387	3513	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 299,98
12770/2023	Global	320	3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	08/03/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 0,05
12775/2023	Global	2388	3480	03.105.10.301.0013.2303.4.4.90.52.2.621.0000000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.050,00
12780/2023	Global	2389	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	URSA COMERCIAL LTDA	R$ 0,00	R$ 5.520,00
12781/2023	Global	2390	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 5.589,95

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
12782/2023	Global	2391	3580	03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.601.0000000	27/08/2024	CLINERGY SOLUCOES ENERGETICAS E CLIMATIZACAO LTDA	R$ 0,00	R$ 1.807,12
12853/2023	Global	2392	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 3.049,98
12854/2023	Global	2393	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.200,00
12855/2023	Global	2394	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	27/08/2024	CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.299,00
13995/2023	Global	321	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2,20
13996/2023	Global	322	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	YURY GERMANO FEY	R$ 0,00	R$ 0,48
13998/2023	Global	323	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	JOICE TREVISAN - ME	R$ 0,00	R$ 1,95
14002/2023	Global	324	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 0,64
14004/2023	Global	325	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6,81
14005/2023	Global	901	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.2.600.0000000	15/05/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.001,28
14007/2023	Global	326	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 2,99
14008/2023	Global	327	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	01/02/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 2,13
14009/2023	Global	328	3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	01/02/2024	LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 2,00
14012/2023	Global	329	3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	01/02/2024	N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 2,78
14487/2023	Global	2395	3414	03.105.10.304.0016.1317.4.4.90.52.1.501.0000000	27/08/2024	DAVANTI MAQUINAS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.308,75
14509/2023	Global	4411	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	12/12/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 0,00	R$ 557,00
15040/2023	Global	330	3566	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.500.1002000	01/02/2024	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 2,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
16297/2023	Global	904	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	15/05/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.548,00
16401/2023	Global	907	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 5.259,44
16440/2023	Global	908	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 5.580,64
16929/2023	Global	911	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 3.559,41
16962/2023	Global	913	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 3.068,47
16963/2023	Global	914	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 32.815,45
16964/2023	Global	3101	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 0,00	R$ 46.399,00
16969/2023	Global	915	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 0,41
16996/2023	Global	3516	3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.631.0000000	04/11/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 46.120,36
17031/2023	Global	916	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 223,96
17221/2023	Global	922	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	15/05/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 45,35
17350/2023	Global	925	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	15/05/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 35,50
17422/2023	Global	3102	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	18/10/2024	ALFA MED UNIPESSOAL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.453,50
17431/2023	Global	3103	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	18/10/2024	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 10,20
17612/2023	Global	3104	3618	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.39.1.600.0000000	18/10/2024	13.288.948 CLAUDEMIR ALVES COUTINHO	R$ 0,00	R$ 225,00
17653/2023	Global	3105	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/10/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 835,68
17689/2023	Global	3106	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/10/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 576,00

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 4 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18355/2023	Global	3108	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/10/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.629,00
18359/2023	Global	4412	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	12/12/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 0,00	R$ 62,00
18361/2023	Global	3109	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/10/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 9.519,00
18398/2023	Global	3110	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	18/10/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 2.732,92
18456/2023	Global	930	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 58,83
18473/2023	Global	335	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 33,83
18797/2023	Global	936	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 1.035,00
18807/2023	Global	937	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	15/05/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
19278/2023	Global	3114	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	18/10/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.008,73
19324/2023	Global	3115	3460	03.105.10.122.0041.2342.3.3.90.39.2.602.0000800	18/10/2024	SAO LUCAS IMAGENS LIMITADA	R$ 0,00	R$ 2.540,00
19373/2023	Global	337	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 0,01
19375/2023	Global	946	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/05/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 377,52
19393/2023	Global	338	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.2.600.0000000	01/02/2024	CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 0,19
						Total da unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:	**R$ 0,00**	**R$ 240.138,47**
Unidade 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD								
22838/2022	Global	2381	1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.1.601.0000000	27/08/2024	ANDREIA LORENZI	R$ 0,00	R$ 11.500,00
22854/2022	Global	2384	1625	03.130.10.302.0015.2315.4.4.90.52.2.631.0000000	27/08/2024	CENTRO OESTE COMERCIO IMP E EXP DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 818,00
						Total da unidade 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD:	**R$ 0,00**	**R$ 12.318,00**

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 5 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
Unidade 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS								
20495/2022	Global	3498	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.501.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 220.000,00
20496/2022	Global	3532	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.501.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 53.750,15
20497/2022	Global	3499	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.1.659.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 110.000,00
20499/2022	Global	3500	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.2.659.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 20.000,00
20500/2022	Global	3501	2551	03.150.17.512.0022.1305.4.4.90.51.2.501.0000000	04/11/2024	ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA EIRELI	R$ 0,00	R$ 25.812,07
						Total da unidade 150 - FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS:	**R$ 0,00**	**R$ 429.562,22**
						Total do órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:	**R$ 0,00**	**R$ 682.018,69**
						Total cancelamentos:	**R$ 0,00**	**R$ 682.018,69**
Pagamentos								
Órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE								
Unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
339/2023	Global	12	3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	10/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 22.588,91	R$ 0,00
340/2023	Global	12	3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	11/01/2024	Pagamento do empenho 339/2023-Global referente a REPASSE DE RE CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 43.877,76	R$ 0,00
452/2023	Global	12	3543	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	Pagamento do empenho 340/2023-Global referente a REPASSE DE RE VALENIR ALBERTON	R$ 2.944,50	R$ 0,00
1252/2023	Global	34	3497	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 452/2023-Global referente a TERCEIRO TERM SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 130,00
1252/2023	Global	35	3497	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 1252/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 150,00
1252/2023	Global	36	3497	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.40.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 1252/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF SARTOR INTERNET LTDA	R$ 0,00	R$ 150,00
3497/2023	Global	10	3500	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	10/01/2024	Pagamento do empenho 1252/2023 - Global referente a SEGUNDO TEF ANA CLAUDIA STOCO GONÇALVES DE SOUSA	R$ 2.300,00	R$ 0,00
3544/2023	Global	5	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	24/01/2024	Pagamento do empenho 3497/2023-Global referente a PGTO DE AUXIL CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.972,37
3590/2023	Global	10	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	Pagamento do empenho 3544/2023-Global referente a Pré-empenho ge FACILITA GESTÃO PÚBLICA BRASIL EIRELI	R$ 0,00	R$ 20.000,00
						Pagamento do empenho 3590/2023-Global referente a PRIMEIRO TERI		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
3592/2023	Global	8	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.386,60
						Pagamento do empenho 3592/2023-Global referente a TERCEIRO TER		
5046/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5046/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5057/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5057/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5058/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5058/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5059/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5059/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5060/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5060/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5061/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5061/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5062/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5062/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5063/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5063/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5064/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5064/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5065/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5065/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5066/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5066/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5067/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5067/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5068/2023	Global	9	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5068/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5069/2023	Global	9	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5069/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5070/2023	Global	9	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5070/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5071/2023	Global	9	3606	03.105.10.304.0016.2308.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 7 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 5071/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
5072/2023	Global	9	3598	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 624,69
						Pagamento do empenho 5072/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
8326/2023	Global	4	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.500.1002000	24/01/2024	CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.952,79
						Pagamento do empenho 8326/2023-Global referente a CONTRATO ADI		
9398/2023	Global	5	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	NECESSIDADES DO CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES EIRELI	R$ 0,00	R$ 8.750,00
						Pagamento do empenho 9398/2023-Global referente a PP 009/2023 - R		
9462/2023	Global	6	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	AILTON CANDIDO FERREIRA	R$ 2.227,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 9462/2023-Global referente a QUINTO TERMO		
10525/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 650,56	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 10525/2023-Global referente a PP 065/2022 - F		
10600/2023	Global	6	3530	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	10/07/2024	CICERO VICENTE MOTA	R$ 0,00	R$ 2.232,00
						Pagamento do empenho 10600/2023 - Global referente a PRIMEIRO TE		
10881/2023	Global	5	3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 13,88
						Pagamento do empenho 10881/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
10881/2023	Global	6	3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	06/02/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 127,72
						Pagamento do empenho 10881/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
11233/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MULTUS COMERCIAL LTDA	R$ 270,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11233/2023-Global referente a PP 014/2023 - F		
11528/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 4.060,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11528/2023-Global referente a DISPENSA Nº (		
11528/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 13.804,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 11528/2023-Global referente a DISPENSA Nº (		
12187/2023	Global	2	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	25/01/2024	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	R$ 3.344,21	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 12187/2023-Global referente a DISPENSA N°6		
12389/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 1.886,55
						Pagamento do empenho 12389/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
12402/2023	Global	5	3532	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.40.1.500.1002000	30/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12402/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12409/2023	Global	5	3489	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	31/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12409/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12417/2023	Global	5	3489	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	31/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12417/2023-Global referente a CONTRATO N.		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
12418/2023	Global	5	3489	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.40.1.600.0000000	31/01/2024	INVINET PROVEDOR LTDA	R$ 0,00	R$ 142,85
						Pagamento do empenho 12418/2023-Global referente a CONTRATO N.		
12720/2023	Global	1	3461	03.105.10.122.0041.2342.4.4.90.52.2.603.0000800	15/04/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.000,00
						Pagamento do empenho 12720/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
12770/2023	Global	1	3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	17/04/2024	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA.	R$ 0,00	R$ 237,90
						Pagamento do empenho 12770/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
12783/2023	Global	1	3580	03.105.10.302.0015.2337.4.4.90.52.2.601.0000000	23/02/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 480,00
						Pagamento do empenho 12783/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
12784/2023	Global	1	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	20/02/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.600,00
						Pagamento do empenho 12784/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
12785/2023	Global	1	3556	03.105.10.302.0015.2327.4.4.90.52.1.500.1002000	20/02/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 400,00
						Pagamento do empenho 12785/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
12823/2023	Global	1	3519	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	SINOMEDICA COM. DE PRODUTOS MED.HOSP. LTDA	R$ 0,00	R$ 1.141,55
						Pagamento do empenho 12823/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
12856/2023	Global	1	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	17/01/2024	ALEXANDRE VELOSO ZAIDEN LTDA	R$ 345,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 12856/2023-Global referente a PE 030/2023- R		
12857/2023	Global	1	3491	03.105.10.301.0013.2304.4.4.90.52.1.500.1002000	20/02/2024	VIA NACIONAL DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.600,00
						Pagamento do empenho 12857/2023 - Global referente a PE 030/2023-		
13281/2023	Global	5	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	M.S. DIAGNÓSTICA	R$ 3.546,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13281/2023-Global referente a QUARTO TERM		
13573/2023	Global	4	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	22/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 622.404,00
						Pagamento do empenho 13573/2023-Global referente a 7º TERMO ADI		
13575/2023	Global	8	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.600.0000000	22/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 149.445,96
						Pagamento do empenho 13575/2023-Global referente a 7º TERMO ADI		
13617/2023	Global	4	3443	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.40.1.500.1002000	31/01/2024	TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA	R$ 0,00	R$ 22.000,00
						Pagamento do empenho 13617/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13639/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA	R$ 11.274,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13639/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13813/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MARIA CRISTINA MATTEI	R$ 379,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13813/2023-Global referente a PP 010/202		
13993/2023	Global	4	3500	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.48.1.500.1002000	10/01/2024	- RECURSO FINANCEIRO PRÓPRIO - AQUISICÃO DE SUPRIMENTO MIRELLE OLIVEIRA NORONHA LUZ	R$ 2.300,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 13993/2023-Global referente a PGTO DE AUX		
13994/2023	Global	5	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	DENISE DA SILVA MOURA LTDA	R$ 0,00	R$ 6.641,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 13994/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13996/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	YURY GERMANO FEY	R$ 0,00	R$ 9.212,59
						Pagamento do empenho 13996/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13997/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	D. C. BARROS DE MELLO LTDA	R$ 0,00	R$ 7.931,25
						Pagamento do empenho 13997/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13998/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JOICE TREVISAN - ME	R$ 0,00	R$ 10.113,22
						Pagamento do empenho 13998/2023-Global referente a CONTRATO AD		
13999/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 1.845,53
						Pagamento do empenho 13999/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14000/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 4.110,15
						Pagamento do empenho 14000/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14001/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JORGE L. L. PAIXAO LTDA	R$ 0,00	R$ 7.931,25
						Pagamento do empenho 14001/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14002/2023	Global	4	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 9.933,45
						Pagamento do empenho 14002/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14003/2023	Global	3	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	25/01/2024	A. B. DE ANDRADE LTDA	R$ 0,00	R$ 9.025,76
						Pagamento do empenho 14003/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14004/2023	Global	3	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 24.028,10
						Pagamento do empenho 14004/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14006/2023	Global	4	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	SUELLEN SUEMI SHIMADA	R$ 0,00	R$ 14.930,27
						Pagamento do empenho 14006/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14007/2023	Global	4	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 20.905,59
						Pagamento do empenho 14007/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14008/2023	Global	4	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 14.930,27
						Pagamento do empenho 14008/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14220/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 1.800,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 14220/2023-Global referente a PP 102/2022 - F		
14711/2023	Global	3	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	B.M BORGES SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 17.625,00
						Pagamento do empenho 14711/2023-Global referente a CONTRATO AD		
14919/2023	Global	1	3542	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	A H DA S MORAES	R$ 595,96	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 14919/2023-Global referente a PE 027/2023 - F		
14977/2023	Global	3	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 605,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 14977/2023-Global referente a PP043/2023 - R		

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 10 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
15040/2023	Global	3	3566	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.40.1.500.1002000	10/01/2024	J. P. SIMAO ASSISTENCIA TECNICA EM INFORMATICA	R$ 0,00	R$ 1.405,60
						Pagamento do empenho 15040/2023-Global referente a QUARTO TERM		
15041/2023	Global	3	3597	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	SONHA CLARA BONI	R$ 2.800,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15041/2023-Global referente a PRIMEIRO ADI		
15051/2023	Global	2	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000	08/01/2024	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	R$ 4.383,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15051/2023-Global referente a PE034/2023 - R		
15097/2023	Global	2	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 503,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15097/2023-Global referente a PP 031/2023 - F		
15384/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 0,00	R$ 780,00
						Pagamento do empenho 15384/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
15385/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 0,00	R$ 456,00
						Pagamento do empenho 15385/2023 - Global referente a PE 047/2022 -		
15456/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 719,60
						Pagamento do empenho 15456/2023 - Global referente a PE 027/2023 -		
15609/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 600,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15609/2023-Global referente a PP 49/2022 - R		
15610/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 1.347,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15610/2023-Global referente a PP 49/2022 - R		
15706/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 1.595,00
						Pagamento do empenho 15706/2023 - Global referente a PE 27/2023 - F		
15772/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	27/02/2024	SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA	R$ 126,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 15772/2023 - Global referente a PE 024/2023 -		
16179/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	16/05/2024	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 158.025,00
						Pagamento do empenho 16179/2023 - Global referente a CONTRATO A		
16440/2023	Global	2	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 32.343,52
						Pagamento do empenho 16440/2023-Global referente a OITAVO TERM		
16452/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 5.016,00
						Pagamento do empenho 16452/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
16719/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 19.950,00
						Pagamento do empenho 16719/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
16745/2023	Global	1	3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	MERCADAO DA LIMP COM E IMP.DE P.DE LIMPEZA LTDA-ME	R$ 1.990,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16745/2023-Global referente a PP 16/2023 - R		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
16859/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.621.0000000	16/05/2024	SANITAS DIAGNÓSTICOS MÉDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 17.200,00
						Pagamento do empenho 16859/2023 - Global referente a CONTRATO A		
16964/2023	Global	2	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 0,00	R$ 513,00
						Pagamento do empenho 16964/2023-Global referente a PRIMEITO ADI		
16964/2023	Global	3	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 0,00	R$ 15.506,00
						Pagamento do empenho 16964/2023-Global referente a PRIMEITO ADI		
16969/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 60.369,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 16969/2023-Global referente a TERMO DE PA		
16996/2023	Global	2	3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.631.0000000	14/02/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 41.239,14
						Pagamento do empenho 16996/2023-Global referente a CONTRATO AD		
16996/2023	Global	3	3419	03.105.10.302.0015.1322.4.4.90.51.1.631.0000000	14/06/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA	R$ 0,00	R$ 40.225,76
						Pagamento do empenho 16996/2023 - Global referente a CONTRATO A		
17009/2023	Global	2	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	AB SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 22.032,00
						Pagamento do empenho 17009/2023-Global referente a CONTRATO AD		
17011/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 108,95
17011/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	Pagamento do empenho 17011/2023-Global referente a 1° TERMO DE A SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA.	R$ 0,00	R$ 108,95
17058/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	Pagamento do empenho 17011/2023-Global referente a 1° TERMO DE A DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	R$ 14.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17058/2023-Global referente a PE 40/2023 - R		
17122/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	KATAYAMA DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 741,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17122/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
17221/2023	Global	2	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	11/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 103.168,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17221/2023-Global referente a DECIMO TERM		
17221/2023	Global	3	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	14/02/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 106.206,00
						Pagamento do empenho 17221/2023-Global referente a DECIMO TERM		
17221/2023	Global	4	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	23/02/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 2.996,00
						Pagamento do empenho 17221/2023 - Global referente a DECIMO TER		
17273/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	MULTIMARCAS AUTO PECAS PARA VEICULOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.617,84
						Pagamento do empenho 17273/2023 - Global referente a PREGÃO ELE		
17329/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 410,40
						Pagamento do empenho 17329/2023 - Global referente a PE 004/2023 -		
17332/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 371,76	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 17332/2023-Global referente a PP 091/2022 - F		
17336/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R$ 212,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17336/2023-Global referente a PE 040/2023 - F		
17337/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R$ 336,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17337/2023-Global referente a PE 040/2023 - F		
17350/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 3.514,50
						Pagamento do empenho 17350/2023 - Global referente a PE 40/2023 - F		
17417/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 1.086,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17417/2023-Global referente a CONTRATO AD		
17422/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	23/02/2024	ALFA MED UNIPESSOAL LTDA	R$ 0,00	R$ 969,00
						Pagamento do empenho 17422/2023 - Global referente a PE 40/2023 - F		
17426/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA	R$ 396,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17426/2023-Global referente a PE 040/2023 - F		
17428/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	I. L. MENDES JUNIOR LTDA	R$ 1.067,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17428/2023-Global referente a PE 027/2023 - F		
17431/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	23/02/2024	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 1.366,80
17432/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	MATERIAIS DE USO FARMACOLOGICOS ATENDENDO AS NECESSI M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R$ 2.399,60	R$ 0,00
17510/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	Pagamento do empenho 17432/2023-Global referente a PE 40/2023 - R LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 469,92
17517/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	12/01/2024	MATERIAIS DE USO FARMACOLOGICOS ATENDENDO AS NECESSI CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.877,10	R$ 0,00
17521/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 17517/2023-Global referente a CONTRATO AD MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 5.340,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17521/2023-Global referente a PP 047/2022 - F		
17589/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.091,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17589/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17590/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.091,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17590/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17591/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.649,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17591/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17592/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.091,60	R$ 0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 17592/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17593/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 3.197,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17593/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17594/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 2.558,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17594/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17595/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	UMANA LTDA	R$ 3.197,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17595/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17596/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/03/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 486,40
						Pagamento do empenho 17596/2023 - Global referente a PE 031/2023 -		
17597/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 464,64	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17597/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17598/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.182,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17598/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17599/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 737,28	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17599/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17600/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.013,76	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17600/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17601/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 486,40	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17601/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17602/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 789,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17602/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17603/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 789,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17603/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17604/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 439,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17604/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17605/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 351,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17605/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17606/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 439,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17606/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17607/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	CLINICA DIETETICA LTDA	R$ 1.258,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17607/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17650/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 291,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17650/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
17651/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 583,68	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17651/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17652/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.167,36	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17652/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17654/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.433,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17654/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17655/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.290,24	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17655/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17656/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 1.536,00
						Pagamento do empenho 17656/2023 - Global referente a PE 031/2023 -		
17657/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.075,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17657/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17658/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.075,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17658/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17659/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 1.075,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17659/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
17692/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	30/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.394,10
						Pagamento do empenho 17692/2023-Global referente a PP 091/2022 - F		
17900/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 19.630,69
						Pagamento do empenho 17900/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17901/2023	Global	1	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 18.742,50
						Pagamento do empenho 17901/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17902/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 31.218,14
						Pagamento do empenho 17902/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17903/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 97.193,25
						Pagamento do empenho 17903/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17973/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.607,85
						Pagamento do empenho 17973/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17974/2023	Global	1	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 4.079,86
						Pagamento do empenho 17974/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17986/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	11/01/2024	COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES	R$ 0,00	R$ 58.088,00
						Pagamento do empenho 17986/2023-Global referente a OITAVO TERM		
17987/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 84,00	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 15 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 17987/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
17988/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 45,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17988/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
17989/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	JEOVA JIREH COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 1.812,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17989/2023-Global referente a PP 049/2023 - F		
17990/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 210,05	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17990/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
17991/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA	R$ 1.075,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17991/2023-Global referente a PP 049/2023 - F		
17995/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 2.513,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 17995/2023-Global referente a CONTRATO AD		
17996/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 23.432,15
						Pagamento do empenho 17996/2023-Global referente a TERMO DE PA		
17997/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 45.847,18
						Pagamento do empenho 17997/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18025/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 34,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18025/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18027/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 73.835,92
						Pagamento do empenho 18027/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18028/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 17.935,22
						Pagamento do empenho 18028/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18028/2023	Global	2	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 854,61
						Pagamento do empenho 18028/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18029/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 8.306,51
						Pagamento do empenho 18029/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18057/2023	Global	1	3530	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.36.1.600.0000000	11/01/2024	CICERO VICENTE MOTA	R$ 2.400,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18057/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF		
18058/2023	Global	1	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	MARIZETE RODRIGUES DA COSTA	R$ 2.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18058/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
18063/2023	Global	1	3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.600.0000000	16/02/2024	G2 PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 20.272,00
						Pagamento do empenho 18063/2023-Global referente a PP 7/2023 - RE		
18069/2023	Global	1	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	MARIO RODRIGUES	R$ 3.599,41	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18069/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 16 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18069/2023	Global	2	3487	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.36.1.600.0000000	06/02/2024	MARIO RODRIGUES	R$ 0,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18069/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
18070/2023	Global	1	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 14.075,48
						Pagamento do empenho 18070/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18074/2023	Global	1	3544	03.105.10.302.0015.2326.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 6.543,89
						Pagamento do empenho 18074/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18087/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	L J DE FREITAS	R$ 1.693,08	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18087/2023-Global referente a COMPRA DIRE		
18136/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18136/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18155/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA GAS P. D. LTDA	R$ 123,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18155/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18156/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	CBA FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E FARMACEUTICOS LTDA	R$ 1.078,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18156/2023-Global referente a PE 031/2023 - F		
18157/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	18/01/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 2.211,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18157/2023-Global referente a PE 031/2023 - RECURSO FINANCEIRO PROPRIO - AQUISICAO DE S		
18188/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 10.500,00
						Pagamento do empenho 18188/2023-Global referente a QUARTO TERM		
18191/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 55,49	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18191/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18192/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	23/02/2024	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	R$ 0,00	R$ 178,00
						Pagamento do empenho 18192/2023 - Global referente a PP 47/2022 - F		
18193/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 42,38	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18193/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18196/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18196/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18197/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 4.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18197/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18198/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18198/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18199/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 2.551,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18199/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18205/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 18.810,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18205/2023-Global referente a PP 102/2022 - F		
18208/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 10.114,24
						Pagamento do empenho 18208/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18209/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 28.261,50
						Pagamento do empenho 18209/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18218/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	SERIGIOLLI SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 23.700,00
						Pagamento do empenho 18218/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18248/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 67.149,40
						Pagamento do empenho 18248/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18279/2023	Global	1	3446	03.105.10.122.0014.2339.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA	R$ 0,00	R$ 929,28
						Pagamento do empenho 18279/2023 - Global referente a PE 031/2023 -		
18280/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	16/01/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP	R$ 194,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18280/2023-Global referente a PP 14/2023 – R		
18282/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 420,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18282/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18286/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 107,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18286/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18298/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	L7 DIGITAL LTDA	R$ 0,00	R$ 719,60
						Pagamento do empenho 18298/2023 - Global referente a PE 027/2023 -		
18301/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 156,75
18301/2023	Global	2	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/03/2024	Pagamento do empenho 18301/2023 - Global referente a PP 042/2021 - L.E. COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 655,50
18303/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	Pagamento do empenho 18301/2023 - Global referente a PP 042/2021 - PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD.FARMACEUT. E COSMETICOS EIRELI-ME	R$ 0,00	R$ 208,00
18304/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	17/01/2024	Pagamento do empenho 18303/2023 - Global referente a PE 004/2023 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 303,91	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18304/2023-Global referente a PE 004/2023 - F		
18351/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	SEMPRE HOSPITALAR LTDA	R$ 9.728,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18351/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18352/2023	Global	1	3616	03.105.10.305.0016.2309.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 21,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18352/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18355/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, SECRETARIA M CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.010,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 18 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18355/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.637,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	3	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 16.300,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	4	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.121,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	5	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 16.048,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	6	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 8.568,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	7	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	26/03/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 18.640,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	8	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	16/04/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.872,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18355/2023	Global	9	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	27/05/2024	CQC - TECNOLOGIA EM SISTEMAS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 2.624,00
						Pagamento do empenho 18355/2023 - Global referente a PP 101/2022		
18356/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA	R$ 3.783,90	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18356/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18357/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.621.0000000	24/01/2024	BR DANTAI DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA	R$ 68.366,88	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18357/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18358/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 420,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18358/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18359/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 6.810,60	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18359/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18359/2023	Global	2	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 18.610,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18359/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18359/2023	Global	3	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 17.360,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18359/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18359/2023	Global	4	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI	R$ 0,00	R$ 3.629,00
						Pagamento do empenho 18359/2023 - Global referente a CONTRATO A		
18360/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 168.000,00
						Pagamento do empenho 18360/2023-Global referente a QUARTO TERM		
18360/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	AM TRANSPORTES E TURISMO LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 31.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18360/2023 - Global referente a QUARTO TER		
18361/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELI	R$ 0,00	R$ 58.881,00
						Pagamento do empenho 18361/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18363/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 602,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18363/2023-Global referente a PP - 12/2023 - I		
18364/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 139,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18364/2023-Global referente a PP - 91/2022 - I		
18365/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 780,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18365/2023-Global referente a PE 049/2022 - I		
18366/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA	R$ 1.900,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18366/2023-Global referente a PE 049/2022 - I		
18367/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP	R$ 499,95	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18367/2023-Global referente a PP 13/2023 - R		
18368/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP	R$ 179,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18368/2023-Global referente a PP 13/2023 - R		
18369/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	HIPERDENTAL COM E REP PROD ODONT MED HOSP LTDA-EPP	R$ 323,64	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18369/2023-Global referente a PP 13/2023 - R		
18370/2023	Global	1	3477	03.105.10.301.0013.2303.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 533,75	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18370/2023-Global referente a PP 13/2023 - R		
18372/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 246,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18372/2023-Global referente a PP 91/2022 - R		
18398/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	26/02/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 19.796,94
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18398/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	20/03/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 5.011,38
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18398/2023	Global	3	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	24/04/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 10.630,20
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18398/2023	Global	4	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	20/06/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 325,00
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18398/2023	Global	5	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.621.0000000	19/07/2024	PREVENIA - DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 0,00	R$ 4.858,96
						Pagamento do empenho 18398/2023 - Global referente a PP 99/2022 -		
18401/2023	Global	1	3495	03.105.10.301.0013.2305.3.3.90.36.1.600.0000000	10/01/2024	VALMIR BANDEIRA	R$ 0,00	R$ 500,00
						Pagamento do empenho 18401/2023-Global referente a SEGUNDO ADI		

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 20 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18431/2023	Global	1	3596	03.105.10.303.0017.2312.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	SEMPRE HOSPITALAR LTDA	R$ 684,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18431/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18456/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 226,20
						Pagamento do empenho 18456/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18473/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUÍNA – MT. SITUADO NA A AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 296,28
						Pagamento do empenho 18473/2023 - Global referente a PP 016/2023 -		
18476/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 425,82	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18476/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18477/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 342,59	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18477/2023-Global referente a PP 016/2023 -		
18490/2023	Global	1	3412	03.105.10.302.0015.2318.3.3.50.85.1.500.1002000	22/01/2024	INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SAO LUCAS	R$ 0,00	R$ 603,04
						Pagamento do empenho 18490/2023-Global referente a SETIMO TERM		
18542/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 736,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18542/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18543/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 973,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18543/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18544/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.170,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18544/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18545/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18545/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18546/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 728,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18546/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18547/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 384,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18547/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18549/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 2.729,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18549/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18550/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 10,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18550/2023-Global referente a PP 023/2023 - F		
18551/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 525,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18551/2023-Global referente a PP 023/2023 - F		
18552/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 180,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18552/2023-Global referente a PP 023/2023 - F		
18553/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	15/01/2024	GLICERIA RASFASKI DE ARAUJO MENEZES	R$ 610,00	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 21 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18553/2023-Global referente a PP 023/2023 - F		
18554/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	01/02/2024	CARRADORE & CARRADORE LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 1.548,00
						Pagamento do empenho 18554/2023-Global referente a PP 102/2022 - F		
18555/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	19/08/2024	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 76,80
						Pagamento do empenho 18555/2023 - Global referente a PE 04/2023 - F		
18556/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	19/08/2024	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 76,80
						Pagamento do empenho 18556/2023 - Global referente a PE 04/2023 - F		
18557/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	20/02/2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	R$ 0,00	R$ 54,00
						Pagamento do empenho 18557/2023 - Global referente a PE 04/2023 - F		
18580/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 218,57	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18580/2023-Global referente a PP 016/2023- R		
18581/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 802,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18581/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18582/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 873,16	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18582/2023-Global referente a PP 097/2022 - F		
18589/2023	Global	1	3403	03.105.10.122.0014.2314.3.3.90.91.1.500.1002000	31/01/2024	CLINICA ESPECIALIZADA EM DEPENDENCIA QUIMICA RESGATANDO VIDAS LTDA	R$ 0,00	R$ 6.500,00
						Pagamento do empenho 18589/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18600/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 293,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18600/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18766/2023	Global	1	3486	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.30.1.600.0000000	15/01/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 267,85	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18766/2023-Global referente a PP 091/2022 - F		
18767/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 859,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18767/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18768/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 438,56	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18768/2023-Global referente a PP 19/2023- R		
18769/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18769/2023-Global referente a PP 5/2023 - RE		
18770/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO LTDA	R$ 447,62	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18770/2023-Global referente a PP 19/2023- R		
18797/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP	R$ 0,00	R$ 685,00
						Pagamento do empenho 18797/2023-Global referente a TERMO DE PA		
18802/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	E. N. DE ANDRADE NEVES	R$ 1.108,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18802/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 22 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18807/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 6.746,66	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18807/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18807/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 397,10
						Pagamento do empenho 18807/2023-Global referente a CONTRATO AD		
18859/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.253,75
						Pagamento do empenho 18859/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18860/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 46,82
						Pagamento do empenho 18860/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18860/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	06/02/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 431,08
						Pagamento do empenho 18860/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18861/2023	Global	1	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 59,27
						Pagamento do empenho 18861/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18861/2023	Global	2	3565	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.39.1.600.0000000	06/02/2024	W M SERVICOS AMBIENTAIS LTDA	R$ 0,00	R$ 545,48
						Pagamento do empenho 18861/2023-Global referente a SEGUNDO TEF		
18930/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 1.182,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18930/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18931/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 3.992,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18931/2023-Global referente a PP 67/2023- R		
18932/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 2.373,20	R$ 0,00
						SERVICOS PARA MANUTENCAO DO VEICULO AMBULANCIA MERC		
18933/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 307,12
						Pagamento do empenho 18933/2023 - Global referente a PP 091/2022 -		
18934/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 430,50	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18934/2023-Global referente a PP 100/2022- F		
18935/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	ALEXANDRE M. DIAS	R$ 14,70	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18935/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18936/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 454,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18936/2023-Global referente a PP 091/2022 –		
18937/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 450,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18937/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18938/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 359,80	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18938/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18939/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	SANTANA & CIA LTDA-ME	R$ 423,50	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 23 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 18939/2023-Global referente a PE 012/2023 - F		
18940/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 278,52	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18940/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18941/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 212,84	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18941/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18942/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 246,87	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18942/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18943/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 196,04	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18943/2023-Global referente a PP 016/2023 -		
18945/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 128,31	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18945/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18946/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 335,02	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18946/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18963/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 83,20	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18963/2023-Global referente a PP 091/2022 –		
18964/2023	Global	1	3439	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 69,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18964/2023-Global referente a PP 091/2022 –		
18965/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 197,67	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18965/2023-Global referente a PP 016/2023 - F		
18966/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.500.1002000	31/01/2024	JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 184,71
						Pagamento do empenho 18966/2023-Global referente a CONTRATO AL		
18967/2023	Global	1	3554	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.39.1.600.0000000	31/01/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA/MT. SITUADO NA A JUINA MONITORAMENTO ELETRONICO LTDA	R$ 0,00	R$ 301,60
						Pagamento do empenho 18967/2023-Global referente a CONTRATO AL		
18968/2023	Global	1	3552	03.105.10.302.0015.2327.3.3.90.30.1.500.1002000	17/01/2024	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSAO DE SANGUE – SAE/CTA (ANI LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 381,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18968/2023-Global referente a PE 049/2022 –		
18972/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 79,98
						Pagamento do empenho 18972/2023 - Global referente a PE 49/2022 - F		
18972/2023	Global	2	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 0,00	R$ 319,92
						Pagamento do empenho 18972/2023 - Global referente a PE 49/2022 - F		
18974/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 1.502,50
						Pagamento do empenho 18974/2023 - Global referente a PE 49/2022 - F		
18976/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 4.562,00
						Pagamento do empenho 18976/2023 - Global referente a PE 47/2022 - F		

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 24 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
18977/2023	Global	1	3562	03.105.10.302.0015.2329.3.3.90.30.1.500.1002000	20/02/2024	NL COMERCIO EXTERIOR LTDA	R$ 0,00	R$ 4.440,00
						Pagamento do empenho 18977/2023 - Global referente a PE 49/2022 - f		
18978/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.284,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18978/2023-Global referente a PP 011/2023 - f		
18979/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	HELCIO TADEU ANDREAZZI LTDA	R$ 1.498,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 18979/2023-Global referente a PP 011/2023 - f		
19168/2023	Global	2	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	08/01/2024	MOACYR MANDADORI	R$ 4.788,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19168/2023-Global referente a PP 069/2023 - f		
19169/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	15/01/2024	C. L. PAGNUSSATT LTDA	R$ 7.455,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19169/2023-Global referente a PP 5/2023 - RE		
19170/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.621.0000000	15/01/2024	OXIGENIO DOIS IRMAOS LTDA	R$ 8.880,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19170/2023-Global referente a PP 018/2023 - f		
19171/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 938,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TE!		
19171/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TE!		
19171/2023	Global	3	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TE!		
19171/2023	Global	4	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 67,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TE!		
19171/2023	Global	5	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 201,00
						Pagamento do empenho 19171/2023-Global referente a TERCEIRO TE!		
19199/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 231,75
						Pagamento do empenho 19199/2023 - Global referente a PP 012/2023 -		
19200/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 225,80
						Pagamento do empenho 19200/2023 - Global referente a PP 012/2023 -		
19201/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	J. A. LINK LTDA	R$ 0,00	R$ 80,01
						Pagamento do empenho 19201/2023 - Global referente a PP 091/2022-		
19202/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 450,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19202/2023-Global referente a PP 012/2023 - f		
19203/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	18/01/2024	FLORESTA COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA	R$ 20,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19203/2023-Global referente a PP 012/2023 - f		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19204/2023	Global	1	3507	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.30.1.500.1002000	21/02/2024	A J DA SILVA COM.VAREJISTA E ATAC. DE ALIM.LTDA-ME	R$ 0,00	R$ 173,97
						Pagamento do empenho 19204/2023 - Global referente a PP 091/2022 -		
19208/2023	Global	1	3484	03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 4.097,09	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19208/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19209/2023	Global	1	3505	03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 1.102,19	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19209/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19210/2023	Global	1	3540	03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.882,11	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19210/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19211/2023	Global	1	3560	03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 3.098,47	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19211/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19212/2023	Global	1	3572	03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 543,37	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19212/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19213/2023	Global	1	3594	03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 545,44	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19213/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19227/2023	Global	1	3437	03.105.10.122.0014.2301.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.460,42	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19227/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19228/2023	Global	1	3476	03.105.10.301.0013.2303.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 4.830,10	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19228/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19229/2023	Global	1	3484	03.105.10.301.0013.2304.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 45.280,82	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19229/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19230/2023	Global	1	3505	03.105.10.302.0015.2315.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 39.633,17	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19230/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19231/2023	Global	1	3515	03.105.10.302.0015.2316.3.1.90.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 11.153,25	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19231/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19232/2023	Global	1	3527	03.105.10.302.0015.2319.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 5.105,53	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19232/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19233/2023	Global	1	3540	03.105.10.302.0015.2326.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 10.734,15	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19233/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19234/2023	Global	1	3550	03.105.10.302.0015.2327.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 8.312,34	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19234/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19235/2023	Global	1	3560	03.105.10.302.0015.2329.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 11.082,63	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19235/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19236/2023	Global	1	3572	03.105.10.302.0015.2337.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 10.881,77	R$ 0,00

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 26 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 19236/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19237/2023	Global	1	3584	03.105.10.302.0015.2338.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 2.460,35	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19237/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19238/2023	Global	1	3594	03.105.10.303.0017.2312.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 5.756,52	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19238/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19239/2023	Global	1	3602	03.105.10.304.0016.2308.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 8.578,01	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19239/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19240/2023	Global	1	3624	03.105.10.305.0016.2311.3.1.91.13.1.500.1002000	30/01/2024	PREVI-JUINA	R$ 9.312,39	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19240/2023-Global referente a RECOLHIMENT		
19252/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	17/01/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 403,72	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19252/2023-Global referente a PP 67/2023- R		
19253/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	18/01/2024	CAMPOS E CAMPOS AUTO ELETRICA LTDA	R$ 676,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19253/2023-Global referente a PP 011/2023 - I		
19272/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JOICE TREVISAN - ME	R$ 0,00	R$ 5.967,62
						Pagamento do empenho 19272/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19273/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	FEITOSA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 7.691,55
						ATENDER AS DEMANDAS DA USF - EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA		
19274/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	24/01/2024	DENISE DA SILVA MOURA LTDA	R$ 0,00	R$ 10.583,33
						Pagamento do empenho 19274/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19275/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	LETICIA DA ROSA WEBBER DE OLIVEIRA	R$ 0,00	R$ 16.002,00
						Pagamento do empenho 19275/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19276/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	D. C. BARROS DE MELLO LTDA	R$ 0,00	R$ 9.693,75
						Pagamento do empenho 19276/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19277/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.621.0000000	24/01/2024	PARA ATENDER AS DEMANDAS DA USF- EQUIPE DA SAÚDE DA FA T. E. VICENTE SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 13.514,85
						Pagamento do empenho 19277/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19278/2023	Global	1	3531	03.105.10.302.0015.2319.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ATENDER AS DEMANDAS DA USF - EQUIPE DA SAÚDE DA FAMILIA COSTA PEREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 14.027,17
						Pagamento do empenho 19278/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19279/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	25/01/2024	A. B. DE ANDRADE LTDA	R$ 0,00	R$ 8.599,24
						Pagamento do empenho 19279/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19280/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ATENDER AS DEMANDAS DA USF - EQUIPE DA SAÚDE DA FAMÍLIA CAROLINA DITTMANN FIGUEIRA	R$ 0,00	R$ 9.200,25
						Pagamento do empenho 19280/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19281/2023	Global	1	3628	03.105.10.305.0016.2311.3.3.90.39.2.621.0000000	24/01/2024	EQ 01 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUINA MT. RECU CLINFEC SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 13.106,84
						Pagamento do empenho 19281/2023-Global referente a CONTRATO AD		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19282/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	JORGE L. L. PAIXAO LTDA	R$ 0,00	R$ 9.693,75
						Pagamento do empenho 19282/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19283/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	SUELLEN SUEMI SHIMADA	R$ 0,00	R$ 17.067,73
						Pagamento do empenho 19283/2023-Global referente a Pré-empenho g		
19284/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 17.067,73
						Pagamento do empenho 19284/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19285/2023	Global	1	3521	03.105.10.302.0015.2316.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	ANDRE LUIS NEPONOCENO	R$ 0,00	R$ 23.898,51
						Pagamento do empenho 19285/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19286/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	N. PARAVISI - SERVICOS MEDICOS	R$ 0,00	R$ 22.242,78
						Pagamento do empenho 19286/2023-Global referente a Pré-empenho g		
19287/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.600.0000000	24/01/2024	YURY GERMANO FEY	R$ 0,00	R$ 8.412,41
						Pagamento do empenho 19287/2023-Global referente a CONTRATO AD		
19318/2023	Global	1	3587	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.500.1002000	17/01/2024	MARIA NUNES DIAS	R$ 1.000,00	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19318/2023-Global referente a " CONCESSÃO		
19334/2023	Global	1	3509	03.105.10.302.0015.2315.3.3.90.39.2.600.0000000	09/02/2024	NAKAVOLTAN SERVICOS MEDICOS LTDA	R$ 0,00	R$ 438,00
						ESPECIALIDADE DE EXAMES DE RADIOLOGIA E IMAGEM PARA AT		
19340/2023	Global	1	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	12/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 319,55	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19340/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
19340/2023	Global	2	3576	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.39.1.500.1002000	30/01/2024	CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA	R$ 0,00	R$ 3.783,10
						Pagamento do empenho 19340/2023-Global referente a TERCEIRO TEI		
19345/2023	Global	1	3536	03.105.10.302.0015.2321.3.3.90.39.1.621.0000000	10/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 55.940,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19345/2023-Global referente a REPASSE REF		
19346/2023	Global	1	3536	03.105.10.302.0015.2321.3.3.90.39.1.621.0000000	16/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA	R$ 55.940,43	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19346/2023-Global referente a REPASSE REF		
19372/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 407,23
						Pagamento do empenho 19372/2023 - Global referente a PP 016/2023		
19373/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 420,02
						Pagamento do empenho 19373/2023 - Global referente a PP 016/2023 -		
19374/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 248,04	R$ 0,00
						Pagamento do empenho 19374/2023-Global referente a PP 016/2023 - f		
19376/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/02/2024	AUTO POSTO ABL LTDA	R$ 0,00	R$ 359,86
						Pagamento do empenho 19376/2023 - Global referente a PP 016/2023 -		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT

Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300

CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados

Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

							Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023	
Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Processados	Não processados
19377/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 19377/2023-Global referente a PP 016/2023 - f	R$ 257,67	R$ 0,00
19378/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 19378/2023-Global referente a PP 016/2023 -	R$ 343,48	R$ 0,00
19379/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 19379/2023-Global referente a PP 016/2023 - f	R$ 160,59	R$ 0,00
19380/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 19380/2023-Global referente a PP 016/2023 - f	R$ 183,14	R$ 0,00
19381/2023	Global	1	3574	03.105.10.302.0015.2337.3.3.90.30.1.500.1002000	15/01/2024	AUTO POSTO ABL LTDA Pagamento do empenho 19381/2023-Global referente a PP 016/2022 - f	R$ 275,00	R$ 0,00
19386/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA Pagamento do empenho 19386/2023 - Global referente a PP 100/2022-	R$ 0,00	R$ 5.598,78
19394/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA Pagamento do empenho 19394/2023 - Global referente a PP 100/2022-	R$ 0,00	R$ 32,50
19398/2023	Global	1	3535	03.105.10.302.0015.2321.3.3.71.70.1.500.1002000	11/01/2024	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO VALE DO JURUENA Pagamento do empenho 19398/2023-Global referente a PRIMEIRO TEF	R$ 22.652,61	R$ 0,00
19399/2023	Global	1	3587	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.36.1.500.1002000	17/01/2024	DEOSDETE FELIX DA ROCHA Pagamento do empenho 19399/2023-Global referente a " CONCESSÃO	R$ 1.000,00	R$ 0,00
19400/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA Pagamento do empenho 19400/2023 - Global referente a PP 002/2023 -	R$ 0,00	R$ 68,00
19402/2023	Global	1	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	06/06/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3	R$ 0,00	R$ 88.805,60
19402/2023	Global	2	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	08/07/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3	R$ 0,00	R$ 41.325,30
19402/2023	Global	3	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	30/08/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3	R$ 0,00	R$ 36.501,01
19402/2023	Global	4	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	18/10/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3	R$ 0,00	R$ 31.659,48
19402/2023	Global	5	3512	03.105.10.302.0015.2315.4.4.90.51.1.631.0000000	11/11/2024	BEDIN CONSTRUTORA LTDA Pagamento do empenho 19402/2023 - Global referente a CONTRATO 3	R$ 0,00	R$ 54.795,10
19403/2023	Global	1	3488	03.105.10.301.0013.2304.3.3.90.39.1.500.1002000	16/01/2024	ANTONIO G. DE SOUZA EPP Pagamento do empenho 19403/2023-Global referente a PP 014/2023 - f	R$ 83,25	R$ 0,00
19407/2023	Global	1	3421	03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	11/01/2024	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	R$ 0,00	R$ 204.000,00

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 29 de 30

Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA - MT
Travessa Emmanuel, 33 – N – Expansão Comercial AR – 01 – Fone: 66 3566-8300
CNPJ - 15.359.201/0001-57

Relação de baixas de restos a pagar processados e não processados
Baixas no período de 01/01/2024 até 31/12/2024

Nº Empenho	Tipo	Nº Parcela	Red.	Código geral	Data	Credor	Valor das baixas com base na inscrição 31/12/2023 Processados	Não processados
						Pagamento do empenho 19407/2023-Global referente a QUINTO TERM		
19407/2023	Global	2	3421	03.105.10.302.0015.2341.3.3.90.39.1.621.0000000	11/01/2024	SOCIEDADE JUINENSE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MED	R$ 0,00	R$ 354.000,00
						Pagamento do empenho 19407/2023-Global referente a QUINTO TERM		
19410/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.600.0000000	16/02/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 395,52
						Pagamento do empenho 19410/2023 - Global referente a PP 67/2023- F		
19413/2023	Global	1	3588	03.105.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 3.996,20
						Pagamento do empenho 19413/2023 - Global referente a PP 100/2022-		
19414/2023	Global	1	3442	03.105.10.122.0014.2301.3.3.90.39.1.500.1002000	23/02/2024	JUINA CARGAS LTDA	R$ 0,00	R$ 68,00
						Pagamento do empenho 19414/2023 - Global referente a PP 002/2023 -		
19421/2023	Global	1	3410	03.105.10.301.0013.1307.3.3.50.41.2.500.1002000	08/01/2024	ASSOCIACAO JUINENSE DE EQUOTERAPIA RANCHO 3 IRMAOS	R$ 0,00	R$ 5.000,00
						Pagamento do empenho 19421/2023-Global referente a 4º ADITIVO TC		
						Total da unidade 105 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE:	**R$ 906.528,28**	**R$ 3.563.577,65**
Unidade 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD								
13276/2022	Global	2	1684	03.130.10.302.0015.2338.3.3.90.39.1.621.0000000	01/03/2024	HOSPITAL BENEFICENTE SANTA HELENA	R$ 0,00	R$ 8.606,08
						Pagamento do empenho 13276/2022 - Global referente a CONTRATO A		
22839/2022	Global	1	1645	03.130.10.302.0015.2318.4.4.90.52.2.621.0000000	12/04/2024	JADY IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$ 0,00	R$ 15.100,00
						Pagamento do empenho 22839/2022 - Global referente a PE 032/2022 -		
22859/2022	Global	1	2459	03.130.10.302.0015.2326.4.4.90.52.2.631.0000000	27/02/2024	CONVENIENCE MEDICAL LTDA	R$ 0,00	R$ 500,00
						Pagamento do empenho 22859/2022 - Global referente a PE 032/2022 -		
						Total da unidade 130 - FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD:	**R$ 0,00**	**R$ 24.206,08**
						Total do órgão 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE:	**R$ 906.528,28**	**R$ 3.587.783,73**
						Total pagamentos:	**R$ 906.528,28**	**R$ 3.587.783,73**
						Total geral:	**R$ 906.528,28**	**R$ 4.269.802,42**

JUÍNA - MT, 16 de maio de 2025

Data: 16/05/2025 09:20:31 Página: 30 de 30
Data da emissão: 16/05/2025 09:20:31 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: GILMAR REZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 151/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 151/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉDICO-HOSPITALAR LTDA-EPP,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° 13.994852/0001-93 e inscrição estadual n° 13432622-9, estabelecida A AV Curitiba, 2001, bairro Jardim Alvorada, Município de Sorriso, estado de Mato Grosso CEP 78.894-083, e-mail: hiperdental2011@hotmail.com, Telefone: (66) 3544-3524, representada neste ato pelo representante: **Kerli Luzia Ludwichak**, portadora do RG nº CPF nº 017.657.779-33 e portadora da Carteira de Identidade profissional nº 12876, OAB-SC, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: LOTE 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874141	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - AGENTE DE UNIAO\, TAMPA FLIP-TOP\, SOLVENTE A BASE DE ALCOOL E AGUA\, MENOR ESPESSURA DE PELICULA\, EM TORNO DE 7 MM\, SISTEMA ADESIVO COM NANOTECNOLOGIA\, EXCLUSIVA PLATAFORMA TECNOLOGICA 3M ESPE CONTEM CARGAS QUE PROPORCIONAM UMA EXCELENTE ADESAO A DENTINA E AO ESMALTE\, ADESIVO COM 10% EM PESO DE CARGA NANOPARTICULAS DE SILICA COM TAMANHO DE 5 NANOMETROS	UN	50,0000	R$ 68,0000	R$ 3.400,00
					Valor lote: R$ 3.400,00

Lote: LOTE 5

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874146	ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML\, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO\, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO\, DESINFETANTE	UN	250,0000	R$ 10,9000	R$ 2.725,00
					Valor lote: R$ 2.725,00

Lote: LOTE 7

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
397169	ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE SPRAY LIDOCAINA A 10%, COM SABORES DIVERSOS, TUBO COM 50ML, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	25,0000	R$ 83,3600	R$ 2.084,00
874148	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE MEPIVACAINA C/ ADRENALINA 2%\, TUBETES COM 1\,8ML\, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	CX 50 UN	75,0000	R$ 165,1500	R$ 12.386,25
874149	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100.00\, APRESENTACAO TUBETES DE CRISTAL 1\,8 ML\, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES\, IDENTIFICACAO CONSTANDO EX-	CX 50 UN	60,0000	R$ 137,6200	R$ 8.257,20

	TERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, ACONDICIONADOS EM BLISTERS LACRADOS COM 10 TUBETES CADA\, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES				
874150	ANESTESICO TOPICO - GEL\, BENZOCAINA 200MG/G\, COM SABORES DIVERSOS\, EM POTE C/12G\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	UN	70,0000	R$ 14,7400	R$ 1.031,80
876476	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASOCONSTRITOR\, TUBETES COM 1\,8ML\, EMBALADOS EM CAIXA COM 50 TUBETES\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE FABRICAÇÃO	UN	30,0000	R$ 260,5000	R$ 7.815,00
876477	ANESTESICO TOPICO - POMADA,LIDOCAINA 5%,SABOR LARANJA,APRESENTACAO EM BISNAGA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL,RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA	UN	20,0000	R$ 7,4450	R$ 148,90
876478	MEPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 % SEM VASOCONSTRITOR, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM TUBETE 1,8ML, VIA INJETAVEL	UN	45,0000	R$ 132,7100	R$ 5.971,95
876479	MEPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 % COM VASOCONSTRITOR, COM EPIMEFRIMA TUBETE 1,8ML, VIA INJETAVEL	UN	45,0000	R$ 103,2200	R$ 4.644,90
					Valor lote: R$ 42.340,00

Lote: LOTE 16

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874018	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CONTAMINADO\, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS\, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO\, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS\, ALCAS EXTERNAS\, TAMPA DE SEEGURANCA\, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO\, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE\, EMABALDOS EM CAIXAS COM 10 UNIDADES CADA	UN	25,0000	R$ 9,9650	R$ 249,13
876501	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CONTAMINADO\, COM CAPACIDADE PARA 13 LITROS\, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO\, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA	UN	52,0000	R$ 8,9680	R$ 466,34

	DESCARTE DE OBJETOS\, ALCAS EXTERNAS\, TAMPA DE SEGURANCA\, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO\, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE				
876502	SUPORTE - DE PAREDE,EM ALUMINIO,PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 13 LITROS (DARCARPACK)	UN	11,0000	R$ 29,8990	R$ 328,89
					Valor lote: R$ 1.044,35

Lote: LOTE 21

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874192	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL PARA USO HOSPITALAR\, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTAIS E OUTROS ARTIGOS\, NAO CORROSIVO\, COM 5 ENZIMAS\, NAO IONICO\, PH NEUTRO\, COM DILUICAO DE 2-5 ML/ L\, COM TEMPO DE EXPOSICAO DE 2 A 5 MINUTOS\,NAO ESPUMANTE\, SEM ODOR\, APRESENTACAO EM GALAO DE 5 LITROS	UN	30,0000	R$ 96,0000	R$ 2.880,00
					Valor lote: R$ 2.880,00

Lote: LOTE 24

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874197	FILME PARA RAIOS X - ODONTOLOGICO\TAMANHO 3X4CM\,PERIAPICAL\, EMULSIONADO EM UMA FACE	UN	10,0000	R$ 280,0000	R$ 2.800,00
876511	FILME PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL\,TAMANHO 0 (22\,0 X 35 MM)\, COM VELOCIDADE 'F' EM PROCESSAMENTO,AUTOMATICO E VELOCIDADE 'E' EMPROCESSAMENTO MANUAL\, ACONDICIONADO,EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	10,0000	R$ 360,0000	R$ 3.600,00
876512	FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO - TIPO PERIAPICAL E-SPEED\, USO INFANTIL\, TAMANHO 2 X 3 CM\, PROCESSAMENTO MANUAL OU AUTOMATICO\, FORMA DE APRESENTACAO CAIXA	UN	10,0000	R$ 360,0000	R$ 3.600,00
					Valor lote: R$ 10.000,00

Lote: LOTE 87

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876535	AVENTAL DESCARTAVEL - EM POLIPROPILENO NA COR BRANCA\, ACABAMENTO EM COM ABERTURA FRONTAL E COM COMPRIMENTO MINIMO DE 1\,20M\, COM MANGA LONGA\, PUNHO COM ELASTICO\, DE BOA RESISTENCIA E COM GRAMATURA DE 20G/M2\, DECOTE COM VIES\, COM FECHAMENTO EM VELCRO NO TAMANHO EXTRA GRANDE\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE\.	UN	50,0000	R$ 45,0000	R$ 2.250,00
					Valor lote: R$ 2.250,00

Lote: LOTE 33

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874221	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO\, ATOXICO\, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS\, DESCARTAVEL\, MEDINDO 10CMX100M	UN	50,0000	R$ 47,9320	R$ 2.396,60
874222	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO\, ATOXICO\, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE\, DESCARTAVEL\, MEDINDO 15 X 100 M\, ROLO OU UNIDADE	UN	60,0000	R$ 75,8900	R$ 4.553,40
					Valor lote: R$ 6.950,00

Lote: LOTE 35

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874225	PONTAS ABRASIVAS - EM BORRACHA\, PARA POLIMENTO DE CROMO-COBALTO NOS ACABAMENTOS DE PROTESES DENTARIAS\, EM TORNO DE ALTA ROTACAO	UN	10,0000	R$ 75,0000	R$ 750,00
876550	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRASSON - PARA REMOCAO DE TARTARO\, TRANSDUTOR COM ROSCA INTERNA\, ACO CARBONO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	30,0000	R$ 48,9900	R$ 1.469,70
876551	PONTAS PARA USO ODONTOLOGICO - PARA APARELHO DE ULTRASSOM\, PERIO E\, APRESENTACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	20,0000	R$ 59,0000	R$ 1.180,00
876552	PONTEIRA PLASTICA - DO TIPO PONTEIRA DE POLIESTIRENO\, ESTEREIS APIROGENICAS\, DESCARTAVEIS\, EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS ATE 200 UL. ACOMPANHA CERTIFICADO APIROGENICO. ROTULO EM PORTUGUES CONTENDO DATA DE FABRICACAO\,VALIDADE\, LOTE. PACOTE COM 100 UNIDADES. PACOTE.	UN	25,0000	R$ 15,0000	R$ 375,00
					Valor lote: R$ 3.774,70

Lote: LOTE 38

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
870150	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL NUMERO 0A2, CHARISMA PARTICULAS COM ALTA TRANSMISSIBILIDADE, RADIOPACA, TAMANHO MEDIO DE PARTICULAS 0,7 MICRONS IBERACAO DE FLUORETOS / RECARREGAVEL	UN	50,0000	R$ 48,0000	R$ 2.400,00
874230	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL\, TIPO FLOW\,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS\, SERINGA 2\,4G\, COR A2\, VALIDADE MINIMA	UN	60,0000	R$ 48,0000	R$ 2.880,00

	DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA				
874231	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL\, UNIVERSAL\,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS\,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES\,RESINA EM SERINGA DE 4G\,COMPOSTA POR MONOMEROS BIS-GMA\, UDMA\, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA\, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81\,8% EM PESO E 67\,8% EM VOLUME\, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0\,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA\,COR - A1 - ESCALA VITA\,EMBALADA EM CAIXA\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	55,0000	R$ 40,0000	R$ 2.200,00
874232	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL\, UNIVERSAL\,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS\,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES\,RESINA EM SERINGA DE 4G\,MONOMEROS BIS-GMA\, UDMA\, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA\, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE EM 81\,8% EM PESO E 67\,8% EM VOLUME\, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0\,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA\,COR - A2 - ESCALA VITA\,EMBALADA EM CAIXA\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	50,0000	R$ 40,0000	R$ 2.000,00
874233	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL\, UNIVERSAL\,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS\,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES\,RESINA EM SERINGA DE 4G\,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA\, UDMA\, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA\, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE 81\,8% EM PESO E 67\,8% EM VOLUME\, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0\,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA\,COR - B1 - ESCALA VITA\,EMBALADA EM CAIXA\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	45,0000	R$ 40,0000	R$ 1.800,00

876553	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL A 3,5, EXCLUSIVA NANO-TECNOLOGIA 3M ESPE: UNICA RESINA DO MERCADO COMPOSTA POR 100% NANOPARTICULAS\, ISTO GARANTE UMA EXCELENTE RETENCAO DE POLIMENTO\, AINDA SUPERIOR AO DAS RESINAS MICROPARTICULADAS\, GRANDE VARIEDADE DE CORES E OPACIDADES\, MAIOR FLUORESCENCIA. ALTO DESEMPENHO\, RESISTENCIA AO DESGASTE EQUIVALENTE A FILTEK E FILTEK SUPREME XT\, APRESENTA RESISTENCIA DE UMA RESINA MICROHIBRIDA COM O POLIMENTO SUPERIOR AO DE UMA RESINA MICROPARTICULADA\, RADIOPACIDADE INCLUSIVE NAS CORES TRANSLUCIDAS; ELEVADA RESISTENCIA\, POSSIBILITANDO USO EM DENTES ANTERIORES E POSTERIORES. NATURALIDADE ; OPALESCENCIA DAS CORES TRANSLUCIDAS SIMILAR AO ESMALTE DO DENTE. FACIL DE USAR ; EXCELENTE MANIPULACAO: NAO GRUDA NA ESPATULA E POSSUI OTIMA CONSISTENCIA; CORES TRANSLUCIDAS AGORA APRESENTAM A MESMA FACILIDADE DE MANUSEIO DAS DEMAIS OPACIDADES\, RENDE EM MEDIA 30 RESTAURACOES.	un	60,0000	R$ 28,0000	R$ 1.680,00
876554	RESINAS COMPOSTAS – FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESPOSIÇÃO E RESTAURAÇÃO, RESINA FILTEK P 60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA, BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61 % VOLUME, NA COR A4 – ESCALA VITA/ EMBALADA EM CAIXA.	un	50,0000	R$ 40,0000	R$ 2.000,00
876555	RESINAS COMPOSTAS – FOTOPOLIMERIZAVEL, EXCLUSIVA NANOTECNOLOGIA 3M, UNICA RESINA COMPOSTA POR 100% NANOPARTICULAS, NA COR A3 – EMBALADA EM CAIXA.	un	70,0000	R$ 53,0000	R$ 3.710,00
876556	RESINAS COMPOSTAS – FOTOPOLIMERIZAVEL, MICROHIBRIDA, PARA RESPOSIÇÃO E RESTAURAÇÃO, REPOSIÇÃO RESINA FILTEK P 60-3M, RESINA EM SERINGA DE 4 G, COMPOSTA BASICAMENTE POR MATRIZ ORGANICA, BIS-EMA, BIS-GMA E UDMA, FILLER INORGANICO ZIRCONIA/SILICA, 61 % VOLUME, NA COR B2 – ESCALA VITA/ EMBALADA EM CAIXA.	UN	40,0000	R$ 40,0000	R$ 1.600,00
876557	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL, UNIVERSAL,MICRO-HIBRIDA COM NANOPARTICULAS,PARA RESTAURACAO DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES,RESINA EM SERINGA DE 4G,COMPOSTA BASICAMENTE POR MONOMEROS BIS-GMA, UDMA, BIS-EMA PEGDMA E TEGDMA, A CARGA INORGANICA CONSITE APROXIMADAMENTE DE	UN	50,0000	R$ 40,0000	R$ 2.000,00

	81,8% EM PESO E 67,8% EM VOLUME, COM UM TAMANHO APROXIMADO DE PARTICULA DE 20 NM DE SILICA E APROXIMADAMENTE 0,1 - 10 MICROMETROS DE ZIRCONIA/SILICA,COR - A3 - ESCALA VITA,EMBALADA EM CAIXA,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO E RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA				
					Valor lote: R$ 22.270,00

Lote: LOTE 42

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874238	SUGADOR DE SANGUE E SALIVA - ODONTOLOGICO DESCARTAVEL\, TUBO E SUGADORIRA ATOXICOS; ARAME EM ACO ESPECIAL; PONTEIRA MACIA E AROMATIZADA SABOR TUTTI-FRUTTI PACOTE COM 40 UNIDADES	UN	85,0000	R$ 8,2000	R$ 697,00
874239	PONTA PARA SUGADOR - DE PLASTICO RIGIDO\, DESCARTAVEL\, ESTERIL\, PARA CIRURGIA\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, EM PACOTE COM 40 UNIDADES CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	40,0000	R$ 15,0000	R$ 600,00
					Valor lote: R$ 1.297,00

Lote: LOTE 48

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876573	SELADORA –PORTATIL, 31 CM, AUTOMATICA, PARA PAPEL GRAU CIRURGICO, COM RESISTÊNCIA BLINDADA, PINTURA ELETROSTATICA, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO	UN	5,0000	R$ 419,8000	R$ 2.099,00
					Valor lote: R$ 2.099,00

Lote: LOTE 57

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876612	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL – NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM TRIPLA CAMADA, HIPOALERGENICAS, HIDROREPELENTE, NÃO INFLAMAVEL, CLIPE NASAL E DE FACIL AJUSTE, COM ELASTICO (PARA FIXAÇÃO ATRAS DAS AURICULAS)	UN	200,0000	R$ 4,2700	R$ 854,00
876613	GORRO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA - EM FALSO TECIDO\, COM TIRAS RESISTENTES NA PARTE POSTERIOR PARA AMARRACAO\, COM FORMATO ANATOMICO COM DIAMETRO MINIMO DE 45 CM E GRAMATURA 30 G\, QUE PERMITA BOA VENTILACAO\, EMBALAGEM EM PACOTE\, APRESENTACAO RESPEITANDO A LEGISLACAO VIGENTE	UN	100,0000	R$ 10,9000	R$ 1.090,00
					Valor lote: R$ 1.944,00

Lote: LOTE 62

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

876628	SACO PLASTICO P/EM-BALAGEM - DO TIPO SA-COLE\, TRANSPARENTE\, TAMANHO: 04 X 23CM\, ESPESSURA: 6MM, paco-te com 100 unidades	UN	500,0000	R$ 12,3000	R$ 6.150,00
					Valor lote: R$ 6.150,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem

em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil Agência: 1917-8, Conta corrente: 39519-6**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	198/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Naiara Cristina Braz da Silva**	198/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HIPERDENTAL COMERCIO E REP. DE PROD. ODONTO E MED HOSPITALAR EPP

CNPJ. 13.994.852/0001-93

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 152/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 152/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,** CNPJ nº 57.642.694/0001-88, com sede na Rua Munhoz da Rocha n° 760 - sala 03, Centro - Santo Antônio da Platina, Paraná - Cep: 86430-000, e-mail: dentalberith@gmail.com, Telefone: (43) 99104 5534, representada neste ato pelo representante: **Rosana Francisco Rebellato Fernandes**, portadora do RG nº 133536051 SSP/PR e CPF nº 033.958.589-79, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

	Lote: LOTE 3					
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	874142	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL - AGULHA 30G CURTA. AGULHAS GENGIVAIS FABRICADAS COM DOIS TIPOS DE MATERIAIS: UMA PARTE PLASTICA E UMA PARTE METALICA FEITA DE ACO INOXIDAVEL DO TIPO 304. CANULA COM DIAMETRO EXTERNO DE 0\,30MM E COMPRIMENTO DE 25 MM COM PONTA TRIFACETADA	CX 100 UN	50,0000	R$ 26,2000	R$ 1.310,00
	876461	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 30G – EXTRA-CURTA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABLADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	50,0000	R$ 26,1573	R$ 1.307,87
	876462	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 27G – longa, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABLADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	50,0000	R$ 26,4665	R$ 1.323,33
	876463	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL – CALIBRE 27G – curta, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL EMABLADAS INDIVIDUALMENTE COM LACRE EM PLASTICO RESISTENTE EM CAIXA COM 100 UNIDADES	UN	50,0000	R$ 26,5000	R$ 1.325,00
						Valor lote: R$ 5.266,19
	Lote: LOTE 9					
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	874152	BABADOR - EM POLIETILENO\,COM MEDIDA APROXIMADA DE 33 X 47 CM\, CORES VARIADAS\,ATOXICA\, IMPERMEAVEL\,DESCARTAVEL\,EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	UN	250,0000	R$ 15,8600	R$ 3.965,00
						Valor lote: R$ 3.965,00
	Lote: LOTE 14					
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	874177	CAVIBRUSH - EM CERDAS DE NYLON\, COM HASTES INJETADAS EM POLIPROPI-	UN	76,0000	R$ 8,6800	R$ 659,68

		LENO E ADESIVO\, MICRO APLICADORES DESCARTAVEIS PARA AREAS DE DIFICIL ACESSO\, EM PREPAROS CAVITARIOS E CONDUTOS RADICULARES\, DOBRA EM 02 PONTOS\, MODELO FINO\, ACONDICIONADO DE FORMA ADEQUADA A ENTREGA PACOTE COM 100 UNIDADES				
	876497	APLICADOR DESCARTAVEL - COM HASTE MULTI-ARTICULADA\, MICRO FIBRAS NAO ABSORVENTES\, EM CAIXA COM NO MINIMO 100 UNIDADES\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO (MICROBRUSH)	UN	50,0000	R$ 12,6600	R$ 633,00
	876498	APLICADOR DESCARTAVEL - PINCEL MICROAPLICADOR DESCARTAVEL COM DOIS PONTOS DE DOBRA NA HASTE PARA ALCANCAR UMA ANGULACAO SUPERIOR A 180°. EXTRA-FINO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	UN	20,0000	R$ 8,6170	R$ 172,34
						Valor lote: R$ 1.465,02

Lote: LOTE 18

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874180	COTOSOL 20G - CAPEAMENTO PROVISÓRIO DE DENTE - RESINA ACRILICA\, 32L INFERIOR\, DUREZA VIKERS MEDIA 40\,6## RESISTENCIA MIN DE TEMPERATURA 170 -C\, COR 62 - COM CORANTES MINERAIS E ARTIFICIAIS A 1%\, UNIDADE 20G\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCI A DE FABRICACAO	UN	20,0000	R$ 6,8200	R$ 136,40
					Valor lote: R$ 136,40

Lote: LOTE 22

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874193	ESCOVA DE ROBSON - EM FORMA DE TACA\, HASTE METALICA E CERDAS DE NYLON/SIMILAR\, PARA CONTRA-ANGULO\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	320,0000	R$ 0,8800	R$ 281,60
					Valor lote: R$ 281,60

Lote: LOTE 37

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874227	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO AUTOCLAVAVEL\,3 UNIDADES DE POSICIONADOR\,TAMANHO ADULTO\,EMBALAGEM CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN	5,0000	R$ 62,5680	R$ 312,84
874228	POSICIONADOR DE FILME RADIOGRAFICO - DE PLASTICO DE ALTO IMPACTO\, POSICIONADOR DE FILME PARA REGIAO ANTERIOR/POSTERIOR\,DIREITA E ESQUERDA DA FACE TAMANHO INFANTIL\, CAIXA PARA ESTERILIZACAO EM ACRILICO\, UTILIZADO PARA TOMADA RADIOGRAFICA PELA TECNICA DE PARALELISMO\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO KPIS	UN	5,0000	R$ 54,3000	R$ 271,50
					Valor lote: R$ 584,34

Lote: LOTE 59

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876624	ABRASIVO - PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DOS DENTES E TRABALHOS PROTETICOS\,APRESENTACAO EM SACO\,CONSTANDO EX-	UN	20,0000	R$ 4,4700	R$ 89,40

	TERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS A PARTIR DA ENTREGA				
					Valor lote: R$ 89,40
Lote: LOTE 72					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876591	FITA DE ACO PARA ORTODONTIA - FITA BANDA MATRIZ ODONTOLOGICA\, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL\, SUPERFICIE UNIFORME\, COM BORDAS QUE NAO MACHUCAM O PACIENTE\, FLEXIVEL E FACIL REMOCAO\, MEDINDO 0\,05X5MM\, DE 50 CM	UN	30,0000	R$ 1,2700	R$ 38,10
					Valor lote: R$ 38,10
Lote: LOTE 75					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876568	FIO PARA RETRACAO GENGIVAL - FIO RETRATOR GENGIVAL 100% ALGODAO EGIPCIO TRANCADO E COM FIBRAS PARALELAS E SEM FIO DE COBRE NO INTERIOR\,EMBALADO EM FRASCO COM 244 CM TAMANHO 000\,VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE ENTREGA	UN	25,0000	R$ 14,9800	R$ 374,50
					Valor lote: R$ 374,50
Lote: LOTE 82					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876561	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA - APRESENTACAO PASTILHA\,ACONDICIONAMENTO FRASCO COM 60 UNIDADES\,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,ARMAZENAMENTO SEGUINDO AS RECOMENDACOES\,VALIDADE MINIMA 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UN	5,0000	R$ 10,0660	R$ 50,33
876562	TESTE DE VITALIDADE - FINALIDADE PARA TESTE DE VITALIDADE DOS DENTES\,APRESENTACAO EM FRASCO SPRAY COM 200 ML\,IDENTIFICACAO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,VALIDADE MINIMA DE 01 ANO DA DATA DE ENTREGA	UN	15,0000	R$ 31,1400	R$ 467,10
					Valor lote: R$ 517,43

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil Agência: 1917-8, Conta corrente: 39519-6**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de

pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	198/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Naiara Cristina Braz da Silva**	198/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BERITH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA

CNPJ. 57.642.694/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 153/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 153/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA** - inscrita no CNPJ. sob o nº 28.857.335/0001-40, com sede Rua Barão do Cerro Azul, 42 SALA 01 – VILA RECREIO - Londrina – PR, CEP: 86025-110, e-mail: licitacoes.nfe@gmail.com, telefone: (43) 3376-6370 , através do seu representante legal Sr. **Luidy de Morais Ladeira** portador do CPF nº 042.999.099-50 e a carteira de identidade de nº 8.772994-0, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: LOTE 4					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
870080	ALAVANCA - APICAL 304, CONFECCIONADA EM AÇO INOX AISI 400, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO EM MEIOS FISICO QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO.	UN	25,0000	R$ 18,0700	R$ 451,75
874143	ALAVANCA - APICAL NUMERO 301\, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	25,0000	R$ 18,0700	R$ 451,75
874144	ALAVANCA - APICAL NUMERO 302\, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	25,0000	R$ 18,0700	R$ 451,75
874145	ALAVANCA - SELDIN RETA\, CABO \, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE \, PONTA ATIVA \, \, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO \, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONTENDO EXTERNAMENTE Nº2	UN	30,0000	R$ 18,0700	R$ 542,10
876474	ALAVANCA APEXO EM AÇO INOX POSSUI PARTE	UN	25,0000	R$ 18,0700	R$ 451,75

	ATIVA SERRILHADA, OFERECE MAIO RETENÇÃO DURANTE A EXTRAÇÃO, 303, RETA				
876475	ALAVANCA SELDIN INFANTIL, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	20,0000	R$ 18,0700	R$ 361,40
					Valor lote: R$ 2.710,50
Lote: LOTE 6					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
874147	ALGODAO EM ROLOS - ROLO PARA USO ODONTOLOGICO\, PACOTE COM 100 UNIDADES ROTULO COM MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	500,0000	R$ 2,2800	R$ 1.140,00
					Valor lote: R$ 1.140,00
Lote: LOTE 10					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
870116	BICARBONATO DE SODIO - EM PO PARA USO ODONTOLOGICO, EM ENVELOPE COM NO MINIMO 30G, ACONDICIONADOS EM CAIXA COM MINIMO DE 15 ENVELOPES, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO, RECOMENDAÇOES PARA ARMAZENAMENTO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA.	CX15UND	30,0000	R$ 34,3500	R$ 1.030,50
874153	BICARBONATO DE SODIO - EM PO\, EM PARA USO ODONTOLOGICO\, ACONDICIONADOS EM EM POTE COM 250 GRAMAS\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	20,0000	R$ 9,6000	R$ 192,00
					Valor lote: R$ 1.222,50
Lote: LOTE 12					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
874172	CABO PARA ESPELHO - PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS\,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA\,SUPERFICIE IRREGULAR\,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS\,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL\,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\,EMBALADO INDIVIDUALMENTE\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	59,0000	R$ 5,4700	R$ 322,73
874175	ESPELHO BUCAL - PLANO Nº 03\, SEM CABO\, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	40,0000	R$ 4,9900	R$ 199,60
874176	ESPELHO BUCAL - PLANO NUM.05\, S/CABO\,IMAGEM FRONTAL DE PRECISAO\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL\, SUPERFICIE ESPELHADA\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, MARCA COMER-	UN	35,0000	R$ 4,1000	R$ 143,50

	CIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
876493	ESPELHO BUCAL - PLANO Nº 03\, COM CABO\, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, ENCAIXE UNIVERSAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	55,0000	R$ 9,0000	R$ 495,00
876494	ESPELHO BUCAL - PLANO Nº 05\, COM CABO\, IMAGEM FRONTAL DE PRECISÃO\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E SUPERFICIE ESPELHADA\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, ENCAIXE UNIVERSAL EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	40,0000	R$ 5,5700	R$ 222,80
876495	ESPELHO - ESPELHO DE MAO\, COM REVESTIMENTO PLASTICO OU ACRILICO\, COM DIMENSOES MINIMAS DE 10CM X 10CM\, RETANGULAR	UN	25,0000	R$ 35,0000	R$ 875,00
					Valor lote: R$ 2.258,63

Lote: LOTE 15

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874178	CIMENTO PROVISORIO COLTOSOL\, CIMENTO PARA APLICACOES TEMPORARIAS EM CURTO PRAZO\, NAO CONTEM EUGENOL\, FACIL UTILIZACAO E REMOCAO COM INSTRUMENTAIS\, COM GRANDE ADERENCIA PARA GARANTIR UM BOM ISOLAMENTO MARGINAL E RAPIDO ENDURECIMENTO NA BOCA AO CONTATO COM A SALIVA\, COMPOSICAO A BASE DE OXIDO DE ZINCO\, SULFATO DE ZINCO\, POTE 20 G	UN	25,0000	R$ 10,3900	R$ 259,75
876499	CIMENTO DE OXIDO DE ZINCO E EUGENOL - CIMENTO RESTAURADOR PROVISORIO\, LIQUIDO COMPOSTO POR ESSENCIA DE CRAVO DA INDIA (EUGENOL) 95\,00 G% TIMOL\, 5\,00 G % FRASCO COM 20 ML	UN	10,0000	R$ 83,0000	R$ 830,00
876500	CURATIVO - CURATIVO ALVEOLAR, COMPOSTO POR PROPOLIS, ISENTO DE EUGENOL, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO COM 10 GRAMAS	UN	30,0000	R$ 32,4700	R$ 974,10
					Valor lote: R$ 2.063,85

Lote: LOTE 23

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874194	ESPATULA - PLASTICA PARA IONOMERO N° 142\, COM 16\,2 CM DE COMPRIMENTO\,UTILIZADA ESPECIFICAMENTE NA MANIPULACAO DE IONOMERO DE VIDRO	UN	20,0000	R$ 4,1900	R$ 83,80
874195	ESPATULA - SIMPLES NUMERO 24F FLEXIVEL\, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUAL-	UN	25,0000	R$ 28,4000	R$ 710,00

	MENTE\, CONTENDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
876509	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 9 CONFECCIONADA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, RESISTENTE CORROSAO, PASSIVEL A ESTERILIZACAO,PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UN	25,0000	R$ 54,5900	R$ 1.364,75
876510	ESPATULA - DE INSERCAO DE RESINA COMPOSTA MODELO THOMPSON NUMERO 2 CONFECCIONADA EM ACO INOX, AUTOCLAVAVEL, RESISTENTE CORROSAO, PASSIVEL A ESTERILIZACAO,PRODUTO CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	UN	25,0000	R$ 51,9900	R$ 1.299,75
					Valor lote: R$ 3.458,30

Lote: LOTE 84

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876560	FIO DENTAL - ENCERADO, EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA ,ROLO COM 25 M, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROC. FABRICACAO E VALIDADE	UN	500,0000	R$ 1,0500	R$ 525,00
					Valor lote: R$ 525,00

Lote: LOTE 46

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874244	TIRA DE POLIESTER - PARA RESTAURACOES DE RESINA E SILICATO\, EMBALADA EM ENVELOPES COM 50 UNIDADES\, MEDINDO 10X120X0\,05MM A UNIDADE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	25,0000	R$ 1,9900	R$ 49,75
876571	TIRA DE LIXA - DE ACO\, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES DE AMALGAMA\, EM PACOTES COM 12 UNIDADES DE IRAS DE 4MM\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO. CAIXA COM 12 UNIDADES	UN	25,0000	R$ 6,0600	R$ 151,50
876572	TIRA DE LIXA - DE POLIESTER,C/OXIDO DE ALUMINIO,2 GRANULACOES:FINANUMA EXTREMIDADE,E OPOSTA MEDIA, COM CENTRO NEUTRO, PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESTAURACOES INTERPROXIMAIS, EM CAIXA COM 150 UNIDADES, MEDINDO 4MM X 170MM CADA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENDIA DE FABRICACAO E DATADE FABRICACAO	UN	25,0000	R$ 7,3000	R$ 182,50
					Valor lote: R$ 383,75

Lote: LOTE 47

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874245	TRICRESOL FORMALINA - ASSOCIACAO MEDICAMENTOSA\,FORMA DE	UN	15,0000	R$ 10,7600	R$ 161,40

	APRESENTACAO FRASCO\,EMBALADO INDIVIDUALMENTE\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE\,COM RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\,VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA				
					Valor lote: R$ 161,40

Lote: LOTE 49

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876574	LAMINA DE BISTURI EM AÇO INOXIDÁVEL CORTANTE, Nº 15, ESTERIL, COM PERFEITO ACABAMENTO SEM SINAIS DE OXIDAÇÃO.	UN	20,0000	R$ 26,0000	R$ 520,00
876575	CABO DE BISTURI - EM ACO INOX, COM DIAMETRO DE 4 COM 14 CM	UN	20,0000	R$ 13,0000	R$ 260,00
					Valor lote: R$ 780,00

Lote: LOTE 51

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876583	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA\, EM ACO INOX\, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA)\, CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA\, NUMERACAO:17	UN	75,0000	R$ 6,2900	R$ 471,75
876584	ESCAVADOR - TIPO ESCAVADORES DE DENTINA\, EM ACO INOX\, AUTOLAVAVEL. UTILIZADO NOS PROCEDIMENTOS CIRURGICOS EM GERAL COM A FINALIDADE DE CORTAR TECIDOS E RETIRADAS DE PARTES MOLES (DENTINA)\, CONFORME AS TECNICAS CIRURGICAS OU CRITERIOS DO DENTISTA\, NUMERACAO:11\,5	UN	70,0000	R$ 6,2900	R$ 440,30
					Valor lote: R$ 912,05

Lote: LOTE 79

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876565	OCULOS DE PROTECAO ODONTOLOGICO - CONFECCIONADO EM ACRILICO ANTIALERGICO, TRANSPARENTE, COM PROTETOR LATERAL, ADAPTAVEL AO ROSTO COM CONFORTO E USO SOBRE OCULOS PROPRIO, POSSIBILITANDO AJUSTE INDIVIDUAL, PASSIVEL DE DESINFECCAO EM MEIOS QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	20,0000	R$ 3,9500	R$ 79,00
					Valor lote: R$ 79,00

Lote: LOTE 81

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876563	CARBONO PARA ODONTOLOGIA - PARA REGISTRO DE OCLUSAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS,PRETO E VERMELHA, DE PAPEL, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIA	un	25,0000	R$ 3,6000	R$ 90,00
					Valor lote: R$ 90,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitan-

te(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento

da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil Agência: 1472-9, Conta corrente: 29687-2**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do

Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	198/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Naiara Cristina Braz da Silva**	198/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MAXIMA DENTAL IMP., EXP. E COM. DE PROD. ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ. 28.857.335/0001-40
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 154/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 154/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.504.525/0001-34 e Inscrição Estadual nº 90683329-80, sediada à Rua a cidade de Pinhais – PR, na Rua Osório Duque Estrada nº 763 – Vargem Grande – CEP 83321-060 - com seu ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41210399434 em sessão de 16 de setembro de 2014, e-mail: contratos@dentalprimecwb.com.br, telefone: (41) 3012-0304, através do seu representante legal Sr. **Humberto Delio Donini** portador do CPF nº 503.899.049-53 e a carteira de identidade de nº 7.995.874-3, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: LOTE 8					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**

874151	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR AGUA\, DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0\,12%\,SEM ALCOOL E EFETIVO EM MATAR GERMES\, COMBATE A GENGIVITE\, A PLACA BACTERIANA E O MAU HALITO\,EMBALADO EM FRASCO DE 500ML\,PRODUTO PARA A HIGIENIZACAO BUCAL\,VALIDADE MINIMA 24 MESES	UN	75,0000	R$ 15,0400	R$ 1.128,00
					Valor lote: R$ 1.128,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especifi-

cações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil (001) - Agência 4500-4 - Conta Corrente 76990-8**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	198/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Naiara Cristina Braz da Silva**	198/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENTAL PRIME PROD. ODONT. MED. HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 21.504.525/0001-34
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 155/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 155/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no **CNPJ Nº. 33.813.237/0001-40**, estabelecida à Av. Duque de Caxias, n°179,Centro, CEP: 86.935-000 na Cidade de Lunardelli - PR, Telefone: (43) 3162-4565 / 9 9967-4770, e-mail: equiparpr@hotmail.com , representada neste ato pelo seu representante legal o Sr. **Igor José Carvalho Rezende**, portador (a) de Carteira de Identidade nº 15.890.320-2 RG - PR e CPF nº 112.061.259-42, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUI-**

PAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: LOTE 20					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
874182	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G5/G6\, CABO OCO\, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA\, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES\, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS\, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS\, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	10,0000	R$ 16,2200	R$ 162,20
874183	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G7/G8\, CABO OCO\, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA\, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES\, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS\, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS\, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	10,0000	R$ 14,4100	R$ 144,10
874186	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G11/G12\, CABO OCO\, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA\, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES\, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS\, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS\, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	10,0000	R$ 14,1100	R$ 141,10
874187	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G13/G14\, CABO OCO\, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA\, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES\, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS\, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS\, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	10,0000	R$ 13,3400	R$ 133,40
874188	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14\, CABO OCO\, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NU-	UN	10,0000	R$ 39,4400	R$ 394,40

	MERACAO\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA\, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES\, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS\, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS\, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
874189	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18\, CABO OCO\, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA\, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES\, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS\, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS\, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	10,0000	R$ 25,4600	R$ 254,60
					Valor lote: R$ 1.229,80

Lote: LOTE 86

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876536	INDICADOR QUIMICO - CLASSE 5\, EM TIRA DE PAPEL\, TINTA COMPOSTA POR SUBST. QUIMICA\, A VAPOR\, ROTULO COM N. DE LOTE\, DATA DE FABRICACAO\, VALIDADE\, FORMULA E PROCEDENCIA	UN	5,0000	R$ 39,9900	R$ 199,95
					Valor lote: R$ 199,95

Lote: LOTE 53

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876588	CADEIRA MOCHO REGULÁVEL, MOCHO GIRATÓRIO COM ENCOSTO, ESTRUTURA EM AÇO PRETA, REGULAGEM DE ALTURA A GAS, ASSENTO E ENCOSTO REVESTIDOS EM COURIN DE CORES VARIADAS	UN	10,0000	R$ 295,6900	R$ 2.956,90
					Valor lote: R$ 2.956,90

Lote: LOTE 64

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876621	ABAIXADOR DE LINGUA, DE MADEIRA, DE USO ÚNICO, COM EXTREMIDADES ARREDONDADAS, PACOTE COM 100 UNIDADES	UN	70,0000	R$ 6,2000	R$ 434,00
					Valor lote: R$ 434,00

Lote: LOTE 76

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
868865	BOMBA VACUO PARA ODONTOLOGIA - UNIDADE AUXILIAR DE BOMBA A VACUO- SUCTOR. COMPOSTO DE DOIS (02) SUCTORES COM PONTEIRA; COM FILT RO; LED INDICATIVO DE FUNCIONAMENTO;ACIONAMENTO AUTOMATICO DE BOMBA A VACUO; FIXADA NA COLUNA DO REFLETOR.	UN	5,0000	R$ 2.600,0000	R$ 13.000,00
					Valor lote: R$ 13.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas

pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil (001) - Agência 2842-8 - Conta Corrente 20730-6**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente

motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	198/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Naiara Cristina Braz da Silva**	198/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 33.813.237/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 156/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 156/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **DENTAL PREMIUM LTDA,** CNPJ nº 35.215.257/0001-45, estabelecida na Crissiumal nº 2175, Jardim La Salle, Jardim La Salle, Toledo-PR, telefone (45) 2031-1279, e-mail: licitacaodentalpremium@gmail.com, através de seu representante legal, Sr. **Alexandre Fioravanti Schacht**, CPF 098.937.609-50, RG: 8.865.820-5, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: LOTE 25					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
874198	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 69\, CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO REGISTRO NA ANVISA	UN	20,0000	R$ 60,0970	R$ 1.201,94
874199	FORCEPS - NUMERO 44 PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFAN-	UN	20,0000	R$ 64,3140	R$ 1.286,28

	TIL\,CABO ANATOMICO\,CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\,CONFECCIONADO EM ACO INOX\,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\,EMBALADO INDIVIDUALMENTE\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
874200	FORCEPS - INFANTIL NUMERO 150\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADO EM ACO INOX\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS OUQUIMI COS\, EMBALADO INDIVIDUAL\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	20,0000	R$ 58,6980	R$ 1.173,96
874201	FORCEPS - INFANTIL N.21\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADO EM ACO INOX\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS OUQUIMI COS\, EMBALADO INDIVIDUAL\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\,PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	20,0000	R$ 75,1340	R$ 1.502,68
874203	FORCEPS - ADULTO NUMERO 01\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	20,0000	R$ 52,2930	R$ 1.045,86
874204	FORCEPS - ADULTO NUMERO 101\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	20,0000	R$ 72,5510	R$ 1.451,02
874206	FORCEPS - NUMERO 17\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	25,0000	R$ 53,2980	R$ 1.332,45
874207	FORCEPS - EM ACO INOXIDAVEL\, ADULTO\, NUMERO 151\, PREMOLARES\, INCISIVOS E RAIZES SUPERIORES\, AUTOCLAVAVEL	UN	25,0000	R$ 59,5250	R$ 1.488,13
874208	FORCEPS ADULTO - NUMERO 150\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	25,0000	R$ 72,7860	R$ 1.819,65
874209	FORCEPS ADULTO - NUMERO 18 L\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRI-	UN	20,0000	R$ 53,1660	R$ 1.063,32

	CACAO				
874210	FORCEPS ADULTO - N- 18R\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	25,0000	R$ 53,7390	R$ 1.343,48
874211	FORCEPS ADULTO - NUMERO 69\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	25,0000	R$ 52,7150	R$ 1.317,88
876516	FORCEPS - NUMERO 17- PARA CIRURGIA ODONTOLOGICA INFANTIL\,CABO ANATOMICO\,CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\,CONFECCIONADO EM ACO INOX\,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\,EMBALADO INDIVIDUALMENTE\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	20,0000	R$ 65,7420	R$ 1.314,84
876517	FORCEPS – ADULTO - NUMERO 16\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	30,0000	R$ 64,0980	R$ 1.922,94
876518	FORCEPS ADULTO - NUMERO 65\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	25,0000	R$ 53,7770	R$ 1.344,43
876519	FORCEPS, NUMERO 23, CABO ANATOMICO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	25,0000	R$ 65,8830	R$ 1.647,08
876520	FORCEPS, NÚMERO 68, CABO ANATOMICO, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	UN	25,0000	R$ 62,8680	R$ 1.571,70
876521	FORCEPS INFANTIL - NUMERO 18 L\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR\, CONFECCIONADO EM ACO INOX ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	15,0000	R$ 53,1800	R$ 797,70
876522	FORCEPS INFANTIL - N- 18R\, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	15,0000	R$ 52,5090	R$ 787,64
					Valor lote: R$ 25.412,95
	Lote: LOTE 27				

	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
	868281	FLUORETO DE SODIO - FLUORETO DE SODIO 0\,02% SEM SABOR LIQUIDO FRASCO 100ML	UN	25,0000	R$ 15,5100	R$ 387,75
	876525	FLUORETO DE SODIO - EM GEL\, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO\, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA\, COM DIVERSOS SABORES\, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES PARA ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UN	50,0000	R$ 4,4000	R$ 220,00
						Valor lote: R$ 607,75
	Lote: LOTE 83					
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	874190	DESCOLADOR - TIPO MOLT N° 09\, EM AÇO INOXIDAVEL AISI 400\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	20,0000	R$ 7,7370	R$ 154,74
	874191	DESCOLADOR - DE MOLT NR 2/4\, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL DE ACORDO COM A NORMA NBR 7153-1\, COM ALTA RESISTENCIA A CORROSAO E DESCOLORACAO\, RESISTENTE A FRATURAS\, ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS## PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS## EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA	UN	15,0000	R$ 14,5340	R$ 218,01
						Valor lote: R$ 372,75
	Lote: LOTE 32					
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	874219	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA\, EM ROLO DE 5MM X 50CM\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UN	35,0000	R$ 0,9000	R$ 31,50
	874220	MATRIZ DE ACO - PARA RESTAURACOES DE AMALGAMA\, EM ROLO DE 7MM X 50CM\, EMBALADO INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA_DE FABRICACAO	UN	55,0000	R$ 1,0000	R$ 55,00
	876531	MATRIZ DE ACO - KIT MATRIZ UNIMATRIX\, COM 50 MATRIZES SORTIDAS ACOMPANHADO DE GRAMPOS PARA FIXACAO\, PARA RESTAURACOES CLASSE II\, COMPOSTO POR MATRIZES DE ACO PREFORMADAS E GRAMPOS UNIMATRIX PARA FIXACAO\, EXTREMIDADES DOS GRAMPOS DOTADAS DE PROTETORES DE SILICONE QUE PROPORCIONAM MELHOR ADAPTACAO DO CONJUNTO\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	UN	15,0000	R$ 124,5000	R$ 1.867,50
	876532	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 200, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UN	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
	876533	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 201, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UN	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
	876537	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 202, CONFECCIONA-	UN	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00

		DO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.				
	876538	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 203, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UN	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
	876539	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 204, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	UN	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
	876540	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 205, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	un	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
	876541	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 206, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	un	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
	876542	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 207, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	un	10,0000	R$ 8,6200	R$ 86,20
	876543	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 208, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	un	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
	876544	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 209, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	un	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
	876545	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 210, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	un	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
	876546	GRAMPO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO - N- 211, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.	un	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00
	876547	GRAMPO PARA ISOLAMENTO AB-	un	10,0000	R$ 8,0000	R$ 80,00

		SOLUTO - N- 212, CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL E COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA.				
	876548	PINCA - PORTA GRAMPO PARA ENDODONTIA, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR, PONTA ATIVA ALINHADA PARA BOA PREENSAO, CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL, PROCEDENCIA DE FABRICACAO	un	15,0000	R$ 59,9000	R$ 898,50
						Valor lote: R$ 3.898,70
	Lote: LOTE 36					
	874226	PORTA MATRIZ - DE TOFFLEMIRE\,EM ACO INOX\,ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\,EMBALADO INDIVIDUALMENTE\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E FABRICANTE	UN	30,0000	R$ 20,4900	R$ 614,70
						Valor lote: R$ 614,70
	Lote: LOTE 40					
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	874236	SELANTE - FOTOPOLIMERIZAVEL COM LIBERACAO DE FLUOR\, CAIXA CONTENDO KIT C/02 TBS. DE SELANTE C/ 5G\,NAS CORES BRANCO OPACO OU MATIZADO\,01 SERINGA\,01 BLOCO E 05 AGULHAS\, CONDICIONADOR EM GEL EM SERING COM 2\,5 ML\, COMPOSTO BASICAMENTE POR ACIDO FOSFORICO A 37 %\, SELANTE EM FRACO COM APROXIMADAMENTE 5G\, EMBALADO INDIVIDUAL\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, RECOMENDACOES DE ARMAZENAMENTO\, VALIDADE MINIMA DE 18 MESES DA DATA DE FABRICACAO	UN	65,0000	R$ 39,9000	R$ 2.593,50
	876569	SELANTE PARA CICATRICULAS E FISSURAS. FOTOPOLIMERIZAVEL. COM LIBERACAO DE FLUOR. EMBALAGEM UNITARIA EM SERINGA. CONTENDO 2G. COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO. Unidade.	UN	50,0000	R$ 18,1200	R$ 906,00
						Valor lote: R$ 3.499,50
	Lote: LOTE 41					
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	874237	SERINGA TRIPLICE - CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL\, COM BICO CURVO\, GIRATORIO DESTACAVEL E ESTERILIZAVEL\, SISTEMA DE CONDUCAO E ACIONAMENTO DE AGUA E AR SEPARADOS\, FORMANDO SPRAY NA PONTA\, GARANTIA MINIMA DE 01 ANO DA INSTALACAO\, GARANTIA DE ASSISTENCIA TECNICA\,PECAS DE REPOSICAO POR 05 ANOS\, MANUAL DE OPERACAO E MANUTENCAO	UN	15,0000	R$ 125,0000	R$ 1.875,00
	876570	SERINGA CARPULE EM AÇO INOXIDÁVEL COM DISPOSITIVO PARA REFLUXO	UN	35,0000	R$ 33,2600	R$ 1.164,10
						Valor lote: R$ 3.039,10
	Lote: LOTE 44					
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	874241	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05-CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO\,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA\, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES\,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS\,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\,EMBALA-	UN	45,0000	R$ 6,5600	R$ 295,20

		DA INDIVIDUALMENTE\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO				
						Valor lote: R$ 295,20
	Lote: LOTE 45					
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	874242	TESOURA - TESOURA SPENCER PARA RETIRAR PONTOS CIRURGICOS\, FORMATO RETA\, TAMANHO 15CM\, CABO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA\, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE LISA\, PONTA ATIVA COM CORTE E ANGULOS PRECISOS\, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS\, CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO\, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS\, EMBALADA INDIVIDUALMENTE\, CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\, GARANTIA 10 ANOS	UN	30,0000	R$ 28,0300	R$ 840,90
	874243	TESOURA IRIS - EM ACO INOX\, RETA\, COM 11\,5 CM	UN	40,0000	R$ 32,4700	R$ 1.298,80
						Valor lote: R$ 2.139,70
	Lote: LOTE 60					
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	876625	PORTA AGULHA - PORTA AGULHA COM CABO DOURADO,COM VIDEA,TAMANHO 14 CM	UN	30,0000	R$ 108,8000	R$ 3.264,00
	876626	PORTA AGULHA - EM ACO INOX,DE MAYO HEGAR,15 CM	UN	25,0000	R$ 39,3600	R$ 984,00
						Valor lote: R$ 4.248,00
	Lote: LOTE 78					
	CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
	876566	BANDEJA - ACO INOXIDAVEL LISA\, CERCA 20 X 10 X 1 CM\, ESTERILIZAVEL.	UN	30,0000	R$ 24,1300	R$ 723,90
						Valor lote: R$ 723,90

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas

normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que

apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 0726 Conta Corrente: 7737-4**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/

execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	198/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Naiara Cristina Braz da Silva**	198/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DENTAL PREMIUM LTDA
CNPJ: 35.215.257/0001-45
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 157/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 157/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, Inscrição Estadual nº 001.005.921-0010 situada à Rua Antônio Gravatá, nº 136, Bairro Betânia, Belo Horizonte / MG, CEP: 30.570-040, e-mail: **licitacao@dentemed.com.br,** telefone: (65) 3027-2090 - (31) 3374-6768 / (31) 3377-7500 / (31) 3377-6855, através de seu representante legal, o Sr. **Leonardo Antonio Rodrigues Cury,** inscrito sob o nº de RG : M-4.010.917 SSP/MG e CPF : 758.729.606-97**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: LOTE 30						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	
874216	KIT DE PECAS ODONTOLOGICO DE MAO - KIT ACADEMICO DE PONTAS\, COM ACOPLAMENTO BORDEN\, COMPOSTO POR 1 TURBINA 505C - SPRAY TRIPLO\, ROLAMENTO DE CERAMICA\, ACOPLAMENTO BORDEN\, SISTEMA DE TROCA BROCA: PRESS-BUTTON (PB)\, BAIXO NIVEL DE RUIDO E VIBRACAO\, ROTACAO MAXIMA: 380.000 RPM\, TORQUE 0\,13 NCM + 1 CONTRA-ANGULO 500 - O CONTRA-ANGULO 500 POSSUI GIRO LIVRE DE 360º\, ACOPLAMENTO INTRAMATIC\, SPRAY EXTERNO\, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL\, MINIMO DE 5.000 RPM E MAXIMO DE 20.000 RPM + 1 MICROMOTOR 500 - ACOPLAMENTO BORDEN INTRAMATIC\, SPRAY INTERNO\, ROTACAO DE 5.000 A 20.000 RPM\, ENCAIXE INTRAMATIC UNIVERSAL: FACIL MANUSEIO: PERMITE GIRO LIVRE DE 360º\, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135ºC+ 1 PECA RETA 500\, MODELO 3NS - MICRO MOTOR ENCAIXE BORDEN 2 FUROS\, SPRAY PARA REFRIGERACAO POR CONDUCAO INTERNA\, SISTEMA DE EN-	UN	5,0000	R$ 1.533,2800	R$ 7.666,40	

	CAIXE UNIVERSAL INTRA\, ESTERILIZAVEL EM AUTOCLAVE ATE 135ºC\, ACOPLAMENTO BORDEN\, MINIMO DE 5.000 RPM - MAXIMO DE 20.000 RPM\, + 1 BOLSA PARA TRANSPORTE					
					Valor lote: R$ 7.666,40	
Lote: LOTE 58						
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	
876622	OLEO LUBRIFICANTE – LUBRIFIANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO COM 100 ML	UN	25,0000	R$ 15,3000	R$ 382,50	
876623	CANETA DE ALTA ROTACAO - COM ROTACAO MINIMA DE 380.000 RPM\,COM SPRAY TRIPLO\,COM ENCAIXE UNIVERSAL BORDEN\,COM NUMERO DE SERIE E MARCA IMPRESSOS NO CORPO DA CANETA\,EMBALADA EM ESTOJO\,CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL\, PROCEDENCIA DE FABRICACAO\,GARANTIA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	UN	10,0000	R$ 511,7500	R$ 5.117,50	
					Valor lote: R$ 5.500,00	

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao

dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes

de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 1229-7 Conta Corrente: 121.000-9**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de

pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	198/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Naiara Cristina Braz da Silva**	198/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ: 07.897.039/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 158/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 158/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA,** inscrita no CNPJ **51.740.794/0001-60**, com sede à Rua Saíra-Ouro, 220, Jardim Universidade - Arapongas/PR – CEP: 86.702-820, e-mail: ynemed.saude@gmail.com, Telefone: (43) 99149-4565, através de seu representante legal Sr. **Irene Lopes Salvi**, portadora do CPF: 515.443.269-04, e RG: 4.053.917-4**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: LOTE 43					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
874240	SOLUCAO ANTI-SEPTICA - BACTERICIDA\, ANTI-SEPTICA\,COMPOSTO POR FLUORETO DE SODIO\, SABOR TUTTI-FRUTI\,A 0\,05%\,PARA ANTISEPSIA DE LESOES INFECTADAS\,FRASCO COM SOLUCAO AQUOSA 500 ML. REGISTRO NO MINISTERO DA SAUDE	UN	25,0000	R$ 15,5200	R$ 388,00
					Valor lote: R$ 388,00
Lote: LOTE 65					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876619	FIO DE SUTURA NYLON - MONOFILAMENTO PRETO, NAO ABSORVIVEL, 45CM DE COMPRIMENTO, NUMERO 6-0, AGULHA 3/8 CIRCULO, CORTANTE, DE CORPO QUADRADO, 1, ENVELOPE INDIVIDUAL, CAIXA COM 24 UNIDADES.	UN	50,0000	R$ 69,0000	R$ 3.450,00
876620	FIO SUTURA NYLON Nº 5-0, 25MM (45CM)	UN	50,0000	R$ 4,4800	R$ 224,00
					Valor lote: R$ 3.674,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto

deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco: Banco do Brasil Agência: 8571-5 Conta Corrente: 733-1**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	198/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Naiara Cristina Braz da Silva**	198/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA

CNPJ: 51.740.794/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 159/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 159/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.942.831/0001-36, com sede na Rua Fritz Spernau, nº 1000 – Fundos – Bairro Fortaleza – Blumenau/SC – CEP 89.055-200, e-mail: vanguardeira@vanguardeira.com.br. Telefone: (47) 3332-1221, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **Edson Camilo**, portador da Carteira de Identidade nº 3.964.332, expedida pela SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 039.334.289-12**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: LOTE 54					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876603	LIXEIRA EM AÇO INOX 12L, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL	UN	6,0000	R$ 109,0900	R$ 654,54
876604	LIXEIRA EM AÇO INOX 20L, COM TAMPA E PEDAL, BALDE REMOVIVEL	UN	10,0000	R$ 162,2000	R$ 1.622,00
					Valor lote: R$ 2.276,54

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE

SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil Agência: 0095-7 Conta Corrente: 111070-5**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	198/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Naiara Cristina Braz da Silva**	198/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA

CNPJ: 10.942.831/0001-36

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 160/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 160/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **URSA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ nº 26.628.908/0001-38, sediada a Rua Dr. Pedro Rangel Nº 577. Sala 05, Bairro São João, CEP: 88.304.430 em Itajaí - SC, e-mail: ursaltda@gmail.com, telefone: (47) 9163-2802**,** por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) **Raimundo Mileo Gomes** Sócio – Gerente RG. 12.647.524-6/SSP-SP, CPF 252.393.468-01**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: LOTE 68					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876602	FOTOPOLIMERIZADOR - MODELO LED SEM FIO DE ALTA INTENSIDADE DE LUZ, PESO DE APROXIMADAMENTO 144G, SEM RUIDO DE VENTILAÇÃO, MODO RAMP AUTOMATICO DE POLIMERIZAÇÃO, INTERVALO DO COMPRIMENTO DA ONDA 440 A 480 RN, RADIOMETRO INTERNO, INTENSIDADE DO LED TEMPORIZADOR COM TEMPO MINIMO DE USO DE 15 SEGUNDOS E TEMPO MAXIMO 65 SEGUNDOS, PONTEIRA	UN	10,0000	R$ 599,9000	R$ 5.999,00

	COM FIBRA OPTICA, PROTEÇÃO OCULAR, SISTEMA DE PROTEÇÃO TERMICA, LAMPADA HALOGENA, EMISSAO QUE GARANTE A POLIMERAÇÃO ADEQUADA DE RESINAS COMPOSTAS, BIVOLT.				
					Valor lote: R$ 5.999,00
Lote: LOTE 77					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876567	MESA AUXILIAR - PARA CLINICA ODONTOLOGICA\, CONFECCIONADA EM ACO OU MADEIRA REVESTIDA EM FORMICA OU SIMILAR\, BASE MONTADA EM 4 RODIZIOS\, 4 GAVETAS\, DIMENSOES APROXIMADAS 40CM DE LARG.\, 50CM DE PROF.\, 80CM DE ALTURA	UN	5,0000	R$ 1.090,0000	R$ 5.450,00
					Valor lote: R$ 5.450,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco BRADESCO, AGÊNCIA: 55, C/C: 36.480-0**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	198/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Naiara Cristina Braz da Silva**	198/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 161/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 161/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP** CNPJ: 04.267.668/0001-50 com sede na Rua Minas Gerais, 220 – Bairro Campo Pequeno – Colombo/PR, e-mail: vanessa@otimizalicitacoes.com.br, telefone: (41) 3117- 1062, representada neste ato por seu sócio administrador, o Sra. **Fanny Jitomirski**, portadora do RG Nº 9.40082-6 SSP/PR e CPF: 630.032.529-68**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes

às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: LOTE 70					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876597	MANEQUIM ODONTOLOGICO – TIPO MACRO ESCOVAÇÃO COM LINGUA, PARA ORIENTAÇÃO DE ESCOVAÇÃO DENTARIA E USO DE FIO DENTAL, CONFECCIONADO EM RESINA ACRÍLICA EMBORRACHADA. COMPOSTO POR ARCADA SUPERIOR, ARCADA INFERIOR E ARTICULADOR METÁLICO FLEXÍVEL.	UN	5,0000	R$ 185,0000	R$ 925,00
					Valor lote: R$ 925,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as refe-

ridas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco BRADESCO, AGÊNCIA: 55, C/C: 36.480-0**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancela-

mento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	198/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Naiara Cristina Braz da Silva**	198/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DINAMO EXPRESS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA – EPP

CNPJ: 04.267.668/0001-50

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 162/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 162/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 054/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 033/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua

publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 033/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** inscrita no CNPJ nº 54.322.844/0001-88, localizada na Rua 434, 1603 Casa 01 , Morretes - Itapema – SC, CEP: 88.220-000, e-mail: itapemedadm@gmail.com, telefone: (47) 3430-0788 /(47) 98808-6791, por intermédio de seu representante legal a Sr. **Rodrigo Goulart Luchtemberg**, portador da Cédula de Identidade nº 8070538262, inscrito no CPF nº 957.968.000-00**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE BUCAL, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência anexo I. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Lote: LOTE 88					
CÓDIGO	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNID**	**QTD.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
876534	AUTOCLAVE HORIZONTAL - ALIMENTACAO PRINCIPAL: ELETRICA, DE GABINETE, COM CAPACIDADE PARA 75 LITROS, SENDO ACEITO DE ACICLO DE VAPOR PULSANTE, TOTALMENTE AUTOMATICO, REMOCAO DO AR FORCADA POR BOMBA DE VACUO, CAMARA EM ACO INOXIDAVEL AISI-316, PORTA SIMPLES, EM ACO INOXIDAVEL AISI-304, COM SISTEMA DE SEGURANCA QUE IMPEDE A ABERTURA DA PORTA NA EXISTENCIA DE PRESSAO NO INTERIOR DA CAMARA, COM TIMER, TERMOMETRO, MANOMETRO, MANOVACUOMETRO E LAMPADAS INDICATIVAS DAS FASES DO CICLO, ALIMENTACAO: 220V - 60 HZ, INCLUI: GARANTIA DE 12 MESES,MANUAL,TREINAMENTO	UN	2,0000	R$ 10.294,3700	R$ 20.588,74
					Valor lote: R$ 20.588,74

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA

271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO A SAUDE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 020 – ATENÇÃO A SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE: 1 046 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS - SAUDE
260 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 –EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas

do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos

termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. **Banco do Brasil, Conta: 47028-7, Agencia: 3164-0**

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de rea-

bilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 033/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Jessica Ribeiro Gallo**	198/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
Saúde	**Naiara Cristina Braz da Silva**	198/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ITAPEMED IMP. E EXP. DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 54.322.844/0001-88

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Eletrônico n.º **028/2025**, Processo Licitatório n° **047/2025**, tendo como objeto**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital, **SAGROU-SE** vencedora da presente licitação as empresas:

	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
01	VIH NEGOCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	29.532.668/0001-61	R$ 155.278,95
02	FG INFORMÁTICA LTDA	37.802.737/0001-38	R$ 253,60
03	MULTISEG DISTRIBUIDOR SA	13.554.884/0001-78	R$ 4.722,10
04	GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	41.979.895/0001-35	R$ 21.130,38
05	HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA	41.010.343/0001-14	R$ 26.541,21
06	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	R$ 11.379,98
07	RODRIGO CESAR DUARTE DE FREITAS 71832862666	39.636.116/0001-57	R$ 4.700,00
08	MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.021.536/0001-32	R$ 11.374,50
09	STAR RUM INFORMATICA EIRELI	34.806.377/0001-54	R$ 46.528,00
10	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	R$ 34.928,80
11	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA	44.352.658/0001-38	R$ 7.380,00
12	LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	56.240.173/0001-31	R$ 166.595,00
13	SSG SOLUCOES LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 5.650,68
14	LAST TECNOLOGIA LTDA	59.324.837/0001-39	R$ 7.500,00
15	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.982.891/0002-80	R$ 40.399,80
16	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 126.985,00
17	JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	40.050.950/0001-45	R$ 546,00
18	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	53.278.020/0001-95	R$ 12.576,50
19	OLMI INFORMATICA LTDA EPP	00.789.321/0001-17	R$ 211.740,00
20	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI	28.055.727/0001-95	R$ 31.439,44
21	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	R$ 1.661,80
22	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	R$ 2.028,60
23	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	39.935.346/0002-06	R$ 70.288,98
24	SECCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.506.658/0001-20	R$ 1.144,00
25	58.921.791 GISLAINE PEREIRA	58.921.791/0001-72	R$ 105.303,00
26	AZ METAL LTDA - ME	13.578.459/0001-19	R$ 24.990,00
27	LIFEGOV LTDA	58.923.716/0001-40	R$ 13.959,96
28	EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA	57.222.097/0001-02	R$ 15.817,80
29	PARQUINHO ARAUCARIA LTDA	20.833.052/0001-56	R$ 1.637,58
30	CLI DIGITAL LTDA	34.264.089/0001-15	R$ 47.144,16
31	CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	10.592.584/0002-76	R$ 41.126,20
32	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	18.861.730/0001-42	R$ 1.630,00
33	SJS EQUIPAMENTOS LTDA	48.462.984/0001-59	R$ 3.900,00
34	WIN SOFTWARE WORLD LTDA	53.049.392/0001-40	R$ 5.486,17
	Total:		**R$ 1.263.768,19**

Valor Global: R$ 1.263.768,18 (um milhão duzentos e sessenta e três mil setecentos e oito reais e dezoito centavos).

Itens desertos: 28, 29, 31, 32, 33, 35, 63, 74, 81, 83, 113, 114, 115, 119, 125 e 133

Itens fracassados: 12, 20, 21, 45, 48, 56, 64, 72, 78, 79, 86, 87, 88, 89, 96, 99 e 126

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de maio de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 028/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 028/2025, Processo Licitatório n° 047/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS, E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

	Licitante	CNPJ/CPF	Total do vencedor
01	VIH NEGOCIOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	29.532.668/0001-61	R$ 155.278,95
02	FG INFORMÁTICA LTDA	37.802.737/0001-38	R$ 253,60
03	MULTISEG DISTRIBUIDOR SA	13.554.884/0001-78	R$ 4.722,10
04	GS COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA	41.979.895/0001-35	R$ 21.130,38
05	HABITUS DIGITAL COMERCIAL LTDA	41.010.343/0001-14	R$ 26.541,21
06	JULIANO VEZENTIN EIRELI ME	08.694.780/0002-00	R$ 11.379,98
07	RODRIGO CESAR DUARTE DE FREITAS 71832862666	39.636.116/0001-57	R$ 4.700,00
08	MIX TELECOM COMERCIO DE PRODUTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	07.021.536/0001-32	R$ 11.374,50
09	STAR RUM INFORMATICA EIRELI	34.806.377/0001-54	R$ 46.528,00
10	T L SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	49.490.183/0001-60	R$ 34.928,80
11	GRUPO GBA COMERCIO ATACADISTA & SERVIÇOS LTDA	44.352.658/0001-38	R$ 7.380,00
12	LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	56.240.173/0001-31	R$ 166.595,00
13	SSG SOLUCOES LTDA	46.973.126/0001-43	R$ 5.650,68
14	LAST TECNOLOGIA LTDA	59.324.837/0001-39	R$ 7.500,00
15	4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA	21.982.891/0002-80	R$ 40.399,80
16	REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA	65.149.197/0002-51	R$ 126.985,00
17	JOTA 1 SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	40.050.950/0001-45	R$ 546,00
18	VITOR ALFREDO THOMAS LTDA	53.278.020/0001-95	R$ 12.576,50
19	OLMI INFORMATICA LTDA EPP	00.789.321/0001-17	R$ 211.740,00
20	PUBLITEK TECNOLOGIA EIRELI	28.055.727/0001-95	R$ 31.439,44
21	BAUER COMERCIO E LICITACOES LTDA	45.740.175/0001-73	R$ 1.661,80
22	DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA	40.223.106/0001-79	R$ 2.028,60
23	F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA	39.935.346/0002-06	R$ 70.288,98
24	SECCON INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	04.506.658/0001-20	R$ 1.144,00
25	58.921.791 GISLAINE PEREIRA	58.921.791/0001-72	R$ 105.303,00
26	AZ METAL LTDA - ME	13.578.459/0001-19	R$ 24.990,00
27	LIFEGOV LTDA	58.923.716/0001-40	R$ 13.959,96
28	EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA	57.222.097/0001-02	R$ 15.817,80
29	PARQUINHO ARAUCARIA LTDA	20.833.052/0001-56	R$ 1.637,58
30	CLI DIGITAL LTDA	34.264.089/0001-15	R$ 47.144,16
31	CONTROLE SERVIÇOS E COMERCIO DE INFORMATICA LTDA	10.592.584/0002-76	R$ 41.126,20
32	DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA	18.861.730/0001-42	R$ 1.630,00
33	SJS EQUIPAMENTOS LTDA	48.462.984/0001-59	R$ 3.900,00
34	WIN SOFTWARE WORLD LTDA	53.049.392/0001-40	R$ 5.486,17
	Total:		**R$ 1.263.768,19**

Valor Global: R$ 1.263.768,18 (um milhão duzentos e sessenta e três mil setecentos e oito reais e dezoito centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 123/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 123/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 01.417.694/0001-20, estabelecida a Avenida Presidente Tancredo Neves, 2103 - - Zacarias - Cep:35.300-571 - Caratinga - MG, e-mail: distrimix@distrimixmg.com.br Telefone; (33)4042-1550, representada neste ato pelo seu representante: **Fagner Genelhú Ferreira Penna**, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.614.894 e do CPF nº 013.040.786-04, brasileiro, casado, empresário, Rua Pedro Faiçal, n° 65, Apto 002, Bairro Rodoviários, CEP 35.300-303, Caratinga/MG, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368600	ALOPURINOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - 1256801910033	UN	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
368632	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL CLORIDRATO, 500MG	PRATI - 1256801500099	UN	50000	R$ 0,17	R$ 8.500,00
368667	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR - 1057100840107	UN	10000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
368705	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINIS-	PRATI - 1256801510027	UN	100000	R$ 0,10	R$ 10.000,00

	TRACAO ORAL					
370535	NEOMICINA + BACITRACINA - 10G, POMADA, BISNAGA COM 10G.	BELFAR - 1057101630041	UN	3000	R$ 1,99	R$ 5.970,00
397209	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - 1256802730195	UN	5000	R$ 0,26	R$ 1.300,00
397974	LAMOTRIGINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNICHEM - 1564900090034	UN	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
397980	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	PRATI - 1256802340052	F100MLT	500	R$ 5,91	R$ 2.955,00
397983	FLUOXETINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - 1256802830068	UN	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
398167	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - 1256801460038	UN	50000	R$ 0,03	R$ 1.500,00
874248	ACIDO FOLINICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR - 1134300720031	UN	2000	R$ 1,99	R$ 3.980,00
874258	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - 1256802900031	UN	60	R$ 0,42	R$ 25,20
874321	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MCG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK - 1008903920078	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,33	R$ 660,00
874363	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - 1256803360057	UN	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
874886	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - 1438101740083	UN	2000	R$ 0,09	R$ 180,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 45.370,20**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente

atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA: 0177-5 - CONTA CORRENTE: 24.555-0

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 01.417.694/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 124/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 124/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **JP FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.504.314/0001-48, estabelecida a Avenida Avenida Goiás 1150 Bairro Setor Chácaras - CEP:78455-000 – Lucas do Rio Verde - MT, e-mail: farmaciabompreco@hotmail.com Telefone: (65) 3549-4434 Cel. (65) 9.9944-8787, representada neste ato pelo seu representante: **Jones Luiz Dallagnol**, portador do CPF nº 906.864.891-87, brasileiro, casado, empresário, Rua Pedro Faiçal, n° 65, Apto 002, Bairro Rodoviários, CEP 35.300-303, Caratinga/MG, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874259	ARIPIPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA FRASCO \,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - ARPEJO 20MG ML GTS 30ML	UN	50	R$ 345,48	R$ 17.274,00
874368	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 49MG + 51MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS - ENTRESTO 49 + 51MG C/60	COMPRIMIDO	5000	R$ 5,15	R$ 25.750,00
874369	SACUBITRIL + VALSARTANA - CONCENTRACAO DE 97+103MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS - ENTRESTO 97MG+103MG X 60CPR REV	COMPRIMIDO	5000	R$ 5,91	R$ 29.550,00
874420	LAMITOR CD 100MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	TORRENT - LAMITOR CD 100MG C 60 COMP	UN	40	R$ 161,93	R$ 6.477,20

874423	TRILEPTAL 600 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	NOVARTIS - TRILEPTAL 600MG C/60	CPRRVST	40	R$ 367,70	R$ 14.708,00
876411	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20 MG, CONTEM 20,6 MG DE OMEPRAZOL MAGNESIO CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	ASTRAZENICA - LOSEC MUPS CPR REVEST 20MG X 28	UN	12	R$ 455,89	R$ 5.470,68
					VALOR TOTAL	**R$ 99.229,88**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às

exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para

pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO SICREDI Conta Bancária: 82.715-6 Nome e nº da Agência: 0810

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

JP FARMACEUTICA LTDA

CNPJ: 11.504.314/0001-48

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 125/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 125/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ 27.718.661/0001-03, estabelecida a Rua MP7, S/N, Quadra 16 D Lote 02, Térreo, Polo Empresarial Monte Horebe – Senador Canedo – Goiás, 75.254 - 866, e-mail: licitacao07@distbrasil.net Telefone: (62) 3565-1600, representada neste ato pelo seu representante: **Sr. Anderson Filgueira de Oliveira,** portador da carteira de identidade nº 2995711 – SSP/GO, e do CPF nº497.998.191-72, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela

abaixo:

1.3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368592	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO MASTIGAVEL,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - PRATI	UN	15000	R$ 0,44	R$ 6.600,00
368608	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
370523	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	5000	R$ 0,32	R$ 1.600,00
397199	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	PRATI - PRATI	UN	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
397203	BUPROPIONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	5000,0000	R$ 0,30	R$ 1.500,00
397219	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
397960	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	5000	R$ 0,33	R$ 1.650,00
397964	ITRACONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB - GEOLAB	UN	20000	R$ 0,09	R$ 1.800,00
397976	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100.000 UI/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - PRATI	UN	500	R$ 4,14	R$ 2.070,00
397988	IVERMECTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	10000	R$ 0,24	R$ 2.400,00
866695	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA MONOIDRATADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO CONTROLADA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	EMS - EMS	UN	10000	R$ 0,6700	R$ 6.700,00
867313	ISOSSORBIDA, DINITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	10000	R$ 0,32	R$ 3.200,00
870231	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSA-	EMS - EMS	UN	5000	R$ 0,36	R$ 1.800,00

	GEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
874250	ALPRAZOLAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	COMPRIMIDO	5000	R$ 0,07	R$ 350,00
874255	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	2000	R$ 0,86	R$ 1.720,00
874257	AMPICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - PRATI	UN	2000	R$ 0,47	R$ 940,00
874262	BISOPROLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2\,5 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	5000	R$ 0,27	R$ 1.350,00
874269	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,125 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO BLISTER,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
874273	CODEINA\, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG\, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	2000	R$ 0,84	R$ 1.680,00
874279	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
874289	DOXAZOSINA, MESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	8000	R$ 0,07	R$ 560,00
874291	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	8000	R$ 0,88	R$ 7.040,00
874292	DULOXETINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	5000	R$ 1,27	R$ 6.350,00
874299	ESPIRONOLACTONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	50000	R$ 0,18	R$ 9.000,00
874323	LISDEXANFENTAMINA\, DIMESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	2000	R$ 6,74	R$ 13.480,00
874324	LISDEXANFETAMI-	EMS - EMS	CX28CPR	100	R$ 188,96	R$ 18.896,00

	NA\, DIMESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 70 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS\, VIA ORAL. CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS					
874326	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	6000	R$ 0,79	R$ 4.740,00
874335	METRONIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - PRATI	UN	1000	R$ 0,18	R$ 180,00
874356	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	10000	R$ 0,77	R$ 7.700,00
874366	RIVAROXABANA -CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,Via DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	5000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
874382	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	5000	R$ 0,19	R$ 950,00
874889	LISDEXANFENTAMINA\, DIMESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EMS - EMS	UN	10	R$ 5,28	R$ 528,00
					VALOR TOTAL	**R$ 112.034,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas

normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que

apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO BRASIL: AG: 4148-3 E CONTA CORRENTE: 23827-9

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/

execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 27.718.661/0001-03

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 126/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 126/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** com sede na Rua Dr. João Caruso 2115 – Industrial, Erechim – RS, cep: CEP: 99706-250, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, telefone: (54) 2106 7930, e-mail: roselaine.s@inovamedhospitalar.com, neste ato representada pelo Sr. **Clarice Pietroski**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 1091334423 SJS/RS e do CPF nº 018.613.970-54**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
356842	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC - VITAMEDIC	UN	20000	R$ 0,13	R$ 2.600,00
356940	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK - EUTHYROX	UN	2000	R$ 0,22	R$ 440,00
368584	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	5000	R$ 0,17	R$ 850,00
368606	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB - AMIORON	UN	5000	R$ 0,34	R$ 1.700,00
368625	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	10000	R$ 0,12	R$ 1.200,00
368626	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6,25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	10000	R$ 0,07	R$ 700,00
368634	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FOR-	HIPOLABOR - HIPOLABOR	UN	1000	R$ 1,95	R$ 1.950,00

	MA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
368694	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 10MG/COMPRIMIDO	CIMED - LORATAMED	UN	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
368715	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	100000	R$ 0,06	R$ 6.000,00
368716	NIMESULIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	2000	R$ 1,47	R$ 2.940,00
368717	NISTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25.000 UI/G,FORMA FARMACEUTICA CREME VAGINAL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA + APLICADOR,VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL	PRATI DONADUZZI - PRATI DONADUZZI	UN	2000	R$ 5,70	R$ 11.400,00
368718	NITROFURANTOINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO - TEUTO	UN	5000	R$ 0,23	R$ 1.150,00
368727	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO - TEUTO	UN	10000	R$ 0,13	R$ 1.300,00
368760	TIAMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	PRATI DONADUZZI - NERVAMIN	UN	5000	R$ 0,22	R$ 1.100,00
370529	DICLOFENACO DIETILAMONIO - GEL, 60G	CIMED - CIMED	UN	500	R$ 3,19	R$ 1.595,00
370531	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB - EPILENIL	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,34	R$ 3.400,00
370532	ACIDO VALPROICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB - EPILENIL	COMPRIMIDO	10000	R$ 0,57	R$ 5.700,00
370538	BACLOFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO - BACLOFEN	UN	5000	R$ 0,12	R$ 600,00
397183	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-, VIA ORAL	CIMED - CIMED	UN	2000	R$ 2,97	R$ 5.940,00
397202	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA	CIMED - CIMED	UN	20000	R$ 0,08	R$ 1.600,00

	COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
397211	OLANZAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI - PRATI DONADUZZI	UN	5000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
397222	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO 7.000 UI, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA	BIOLAB - DOSS	CAPSULA	20000	R$ 0,14	R$ 2.800,00
397223	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	10000	R$ 0,21	R$ 2.100,00
397967	ACEBROFILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	1000	R$ 5,15	R$ 5.150,00
397986	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO - TEUTO	UN	2000	R$ 6,74	R$ 13.480,00
397995	METILDOPA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR - HIPOLABOR	UN	100000	R$ 0,38	R$ 38.000,00
397999	LEVOTIROXINA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK - EUTHYROX	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,23	R$ 460,00
398166	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI - PRATI DONADUZZI	UN	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
398172	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO OU DRAGEA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO - TEUTO	UN	60000	R$ 0,57	R$ 34.200,00
398188	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI - PRATI DONADUZZI	UN	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
865129	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 12,5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	10000	R$ 0,08	R$ 800,00
865143	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR - HIPOLABOR	UN	5000	R$ 0,61	R$ 3.050,00
865152	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	10000	R$ 0,09	R$ 900,00

865153	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB - GEOLAB	UN	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
865155	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI - PRATI DONADUZZI	UN	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
866795	ATORVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	5000	R$ 0,34	R$ 1.700,00
868358	TIORIDAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUIMICA - UNITIDAZIN	UN	2000	R$ 0,79	R$ 1.580,00
874261	ATORVASTATINA - CONCENTRACAO/FORMACAO 20 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO\, VIA ORAL	CIMED - CIMED	UN	5000	R$ 0,14	R$ 700,00
874267	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100 ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR - HIPOLABOR	F100MLT	200	R$ 6,87	R$ 1.374,00
874278	DEXAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PRATI DONADUZZI - PRATI DONADUZZI	UN	1000	R$ 1,59	R$ 1.590,00
874280	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO + BETAMETASONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/5 ML + 0,25 MG/5ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	FR120MLT	3000	R$ 2,84	R$ 8.520,00
874281	DEXCLORFENIRAMINA\, MALEATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	GEOLAB - HYSTIN	UN	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
874282	DEXPANTENOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5 %\, FORMA FARMACEUTICA POMADA\, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA\, VIA TOPICA	CIMED - BEPANTRIZ	UN	200	R$ 5,17	R$ 1.034,00
874293	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	50000	R$ 0,03	R$ 1.500,00
874294	ENALAPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00

874296	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	10000	R$ 0,11	R$ 1.100,00
874297	ESCITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	10000	R$ 0,16	R$ 1.600,00
874301	FINASTERIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	5000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
874307	FUROSEMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI DONADUZZI - PRATI DONADUZZI	UN	50000	R$ 0,05	R$ 2.500,00
874308	GABAPENTINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 300 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	BIOLAB - EMPAK	UN	10000	R$ 0,25	R$ 2.500,00
874322	LEVOTIROXINA SODICA - FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MCG	MERCK - EUTHYROX	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,18	R$ 360,00
874347	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 60 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUIMICA - OXCARB	FRASCO	50	R$ 31,94	R$ 1.597,00
874352	PREDNISONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR - HIPOLABOR	UN	2000	R$ 0,16	R$ 320,00
874378	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO POTE 400 OU 500GR ,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	PRATI DONADUZZI - SULPH	PT 400 G	50	R$ 34,49	R$ 1.724,50
874379	SULFADIAZINA DE PRATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1%\, FORMA FARMACEUTICA CREME\, FORMA DE APRESENTACAO EM BISNAGA COM 50 G\, VIA TOPICA0GR	PRATI DONADUZZI - SULPH	UN	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
874414	BEPANTRIZ 50MG	CIMED - BEPANTRIZ	UN	20	R$ 19,19	R$ 383,80
					VALOR TOTAL	**R$ 199.135,30**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente

atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL - AGENCIA:4251-x CONTA CORRENTE: 30332-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 127/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 127/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA,** com sede na RuaJosé Bonifácio, n° 531, Bairro Centro, CEP 99740-000, na cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, telefone: (54) 3523-2028, e-mail: topnorte1@gmail.com neste ato representada pelo Sr. **Acácio Everton Lisoski**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 7088774695 SJS/II-RS e do CPF nº 012.006.390-57, telefone: (54) 3523-2028, e-mail: acacio@topnorters.com.br**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368593	ALBENDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB - GEOLAB	UN	3000	R$ 1,03	R$ 3.090,00
368609	AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - PRATI	UN	50000	R$ 0,19	R$ 9.500,00
368696	LOSARTANA, POTASSICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMNISTRACAO ORAL POTASSICA 50 MG	TEUTO - TEUTO	UN	300000	R$ 0,03	R$ 9.000,00

368774	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.250 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BEDALM - SUPLEMEDIC - BEDALM - SUPLEMEDIC	UN	10000	R$ 0,04	R$ 400,00
370516	CETOPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, VIA ORAL	EUROFARMA - EUROFARMA	UN	5000	R$ 4,30	R$ 21.500,00
397177	ACIDO ASCORBICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SOOLIS - SOOLIS	UN	10000	R$ 0,09	R$ 900,00
397216	PARACETAMOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GREENPHARMA - GREENPHARMA	UN	5000	R$ 1,40	R$ 7.000,00
397979	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA - MEDQUIMICA	UN	20000	R$ 0,75	R$ 15.000,00
397997	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC - VITAMEDIC	UN	60000	R$ 0,12	R$ 7.200,00
398187	OMEPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO - GLOBO	UN	50000	R$ 0,06	R$ 3.000,00
865134	HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MEDQUIMICA - MEDQUIMICA	UN	100000	R$ 0,02	R$ 2.000,00
874252	AMBROXOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 6 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTERAPICA - BRASTERAPICA	UN	1000	R$ 2,40	R$ 2.400,00
874253	AMBROXOL\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA XAROPE PEDIATRICO\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRASTERAPICA - BRASTERAPICA	UN	1000	R$ 2,30	R$ 2.300,00
874286	DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 900 MG + 100 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	VITAMEDIC - VITAMEDIC	UN	10000	R$ 0,95	R$ 9.500,00
874314	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB - GEOLAB	UN	60000	R$ 0,07	R$ 4.200,00
					VALOR TOTAL	**R$ 96.990,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL - AGENCIA:4251-x CONTA CORRENTE: 30332-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contra-

tado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 22.862.531/0001-26

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 128/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 128/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 13.229.567/0001-86, com sede na Av. Vinte E Um De Abril, 515, CENTRO, na cidade de Barão De Cotegipe/RS, e-mail: venezaltda@live.com, Telefone: (54) 3523 1529, por intermédio de seu Representante Legal, O Sr. **Ivonei Cesar Balbinot**, portador do RG Nº. 5093560174 e CPF n°. 026.136.680-75, telefone: (54) 3523-2028**,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874304	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO XG\, DESCARTAVEL\, ATOXICA\, FORMATO ANATOMICO\, COM ELASTICOS NAS LATERAIS\, PROTETOR	SENIOR LIFE PLUS - SENIOR LIFE PLUS	UN	20000	R$ 1,48	R$ 29.600,00

	IMPERMEAVEL\, COMPOSTA POR FLOCOS DE GEL\, FITAS ADESIVAS AJUSTAVEIS E HIPOALERGENICAS EMBALAGEM COM INFORMACOES DO FABRICANTE\, DATA DE FABRICACAO \, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE					
					VALOR TOTAL	**R$: 29.600,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem

em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL - AGENCIA:0132-5 CONTA CORRENTE: 63010-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.229.567/0001-86

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 129/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 129/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA,** CNPJ n° 76.386.283/0001-13,sediada na Rua José Fraron, n° 155, sala 01, Bairro Fraron, CEP: 85.503-320, Pato Branco – PR, e-mail: daniel@dimeva.com.br, telefone: (67) 99877-6420, por intermédio do seu representante representada pelo Sr. **Daniel da Silva Paganotti**, inscrito no RG n. 1561842 e no CPF n. 034.055.821-05**, DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
397170	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO - GEN C/30	UN	5000	R$ 0,79	R$ 3.950,00
397205	SITAGLIPTINA\, FOSFATO + METFORMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E M S - SITGLU MET C/56	COMPRIMIDO	3000	R$ 1,64	R$ 4.920,00
397975	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUÍMICA - CLORPROMAZ C/100	UN	5000	R$ 0,37	R$ 1.850,00
868343	LEVETIRACETAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	EUOFARMA - GEN 120ML	UN	100	R$ 91,20	R$ 9.120,00
874254	AMIODARONA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB - AMIORON C/30	UN	5000	R$ 0,40	R$ 2.000,00
874311	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIÃO QUÍMICA - UNI HALOPER C/200	UN	5000	R$ 0,13	R$ 650,00
874345	ORLISTATE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 120 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - GEN C/84	UN	3000	R$ 1,56	R$ 4.680,00
874350	PARACETAMOL + ESCOPOLAMINA\, BUTILBROMETO CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 10 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR - BELSPAN C/500	UN	5000	R$ 0,41	R$ 2.050,00
874360	REPELENTE - TIPO SPRAY\,CONTRA INSETOS\,COM PRINCIPIO ATIVO A BASE DE DEET\, CONCENTRACAO ATE 10%\, CARACTERISTICA ADICIONAL ISENTO DE OLEO	A A GOLD - ACTION SPRAY 105ML	UN	500	R$ 6,09	R$ 3.045,00
874367	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALTHAIA - GEN C/30	UN	10000	R$ 1,86	R$ 18.600,00
874377	SITAGLIPTINA\, FOSFATO + METFORMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DO-	E M S - SITGLU MET C/56	COMPRIMIDO	3000	R$ 1,64	R$ 4.920,00

	SAGEM 50 MG + 850 MG RESPECTIVA-MENTE\,FORMA FAR-MACEUTICA COMPRI-MIDO REVESTI-DO\,VIA DE ADMINIS-TRACAO ORAL					
874878	BENFOTIAMINA - CONCENTRACAO/DO-SAGEM 150 MG\,FORMA FARMA-CEUTICA DRA-GEA\,VIA DE ADMI-NISTRACAO ORAL UNIDADE	BIOLAB - GEN C/30	UN	2000	R$ 1,34	R$ 2.680,00
874923	SACUBITRIL + VAL-SARTANA - CONCEN-TRACAO DE 24MG + 26MG\, FORMA FAR-MACEUTICA COMPRI-MIDO\, VIA DE ADMI-NISTRACAO ORAL	NOVARTIS - ENTRES-TO C/28	COMPRIMIDO	2000	R$ 5,84	R$ 11.680,00
					VALOR TOTAL	**R$ 70.145,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais

pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL - Agência n°. 04952 Conta Corrente n°. 65896-0

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne

seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA

CNPJ: 76.386.283/0001-13

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 130/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 130/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o N. º 43.025.186.0001-46, sediada na Avenida 1101 Brasil nº 2878, Bairro Centro, Itapoá – SC, e-mail: E-mail: adm.wfmedicamentos@gmail.com, Telefone: (046) 99133 – 1137, por intermédio de seu representante legal a Sra. Mayara Klump Pramio, portador da Carteira de Identidade N.º 9.458.641.0 Sesp/PR e CPF n.º 009.477.409-96**, DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
867323	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TORRENT - TORRENT	UN	5000	R$ 2,00	R$ 10.000,00
868331	CARVAO VEGETAL ATIVADO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250MG\, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA\, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	METALAB - METALAB	UN	1000	R$ 0,93	R$ 930,00
874312	HIDRALAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS - NOVARTIS	UN	5000	R$ 0,44	R$ 2.200,00
874313	HIDRALAZINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	NOVARTIS - NOVARTIS	UN	5000	R$ 0,84	R$ 4.200,00
874320	LEVODOPA + BENSERAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG + 25 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO - TEUTO	UN	5000	R$ 1,25	R$ 6.250,00
874372	SERTRALINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACHE - ACHE	UN	10000	R$ 1,10	R$ 11.000,00
					VALOR TOTAL	**R$ 34.580,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas

do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos

termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO SICOOB: COOP.3031 C/C: 76588-0

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de rea-

bilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 43.025.186/0001-46

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 131/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 131/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **M TESTA ATACADO LTDA** inscrita com o CNPJ/MF Nº 43.044.418/0001/03 e Inscrição estadual N° 90904303-40, com sede à Avenida Vereador Djalma Magalhaes N°2610 Zona 11A No Município de Cianorte/PR CEP : 87.211-409, neste ato representada por intermédio de sua representante legal o Sra. **Marina Testa**, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade RG 9535983-3 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 064.458.499-89, telefone para contato (44)3629-1275, e-mail: mtesta.licitacoes@gmail.com, whatsapp (44) 99770-2015, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
874247	ABSORVENTE HIGIENICO INTIMO FEMININO NOTURNO; COM ABAS\, COBERTURA: SUAVE; FORMATO ANATOMICO; COM CANAIS LATERAIS; CIRCUITO COMPLETO ANTI VAZAMENTO; TRIPLA PROTECAO; COM GEL; PACOTE COM 8 UNIDADES	MAXI FLEIN - ABSORVENTE	PC 8 UN	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
					VALOR TOTAL	**R$ 1.700,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitan-

te(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICCOB Conta: 255.075-0 Agencia: 4340

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei

nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 132/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 132/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, situada Chácara 32 Gleba 5-A Prolongamento Da Rua Trindade, Zona Rural, S/N, Ouro Verde Do Oeste-PR, CEP 85.933-000, e-mail: dellydistribuidora@gmail.com – Telefone: (45) 3251-1461, por intermédio de seu representante legal o Senhor **Maicon Uilians Backes** portador da Carteira de Identidade n° 7.593.410-6, e do CPF/MF Nº 040.825.149-29, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
364986	TIABENDAZOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG/ G,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE	NATIVITA	UN	200	R$ 7,68	R$ 1.536,00

	ADMINISTRACAO TOPICA					
368757	SULFATO FERROSO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LAPON	UN	60000	R$ 0,03	R$ 1.800,00
397220	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1G, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	MERCK - GLIFAGE XR	UN	3000	R$ 1,86	R$ 5.580,00
865154	RISPERIDONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI	UN	1000	R$ 10,92	R$ 10.920,00
866821	VITAMINAS DO COMPLEXO B, B1-5MG, B2-2MG, B6-2MG, B5-3MG, PP-20MG, DRÁGEA.	IDEATON	UN	50000	R$ 0,03	R$ 1.500,00
868326	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML\,FORMA FARMACEUTICA XAROPE\,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	LAPON	UN	1000	R$ 4,18	R$ 4.180,00
868333	CLOBETASOL\, PROPIONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0\,5 MG/G\,FORMA FARMACEUTICA CREME\,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA\,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	MEDLEY	UN	50	R$ 8,67	R$ 433,50
868354	SECNIDAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1000 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO	UN	5000	R$ 0,79	R$ 3.950,00
868359	VILDAGLIPTINA + METFORMINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG + 1000 MG RESPECTIVAMENTE\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ALTHAIA	UN	10000	R$ 1,21	R$ 12.100,00
874283	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SANTISA - SANTIAZEPAM	UN	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
874318	LANSOPRAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO RETARDADA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB - LANZOPEPT	UN	2000	R$ 1,41	R$ 2.820,00
874342	OMEPRAZOL - 40 MG\, CAPSULA\, UNIDADE\, ORAL	BELFAR - OMOPREL	UN	20000	R$ 0,19	R$ 3.800,00
874361	RISPERIDONA -	PRATI	UN	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00

	CONCENTRACAO/ DOSAGEM 3 MG\,FORMA FAR- MACEUTICA COM- PRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
874380	SUPLEMENTO ALI- MENTAR - COM- POSTO DE OMEGA 3, CONCENTRA- CAO DE 1000 MG, FORMA FARMA- CEUTICA: CAPSU- LAS GELATINO- SAS, VIA DE ADMI- NISTRACAO ORAL, FRASCO COM 60 CAPSULAS	GOLD LAB	UN	100	R$ 25,79	R$ 2.579,00
874381	TERBINAFINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG\,FORMA FAR- MACEUTICA COM- PRIMIDO REVESTI- DO\,VIA DE ADMI- NISTRACAO ORAL CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	ACHE GEN	UN	50	R$ 45,79	R$ 2.289,50
876427	TRAMADOL\, CLO- RIDRATO - CON- CENTRACAO/DO- SAGEM 100 MG\,FORMA FAR- MACEUTICA COM- PRIMIDO REVESTI- DO\,VIA DE ADMI- NISTRACAO ORAL BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS	EMS	UN	100	R$ 8,73	R$ 873,00
					VALOR TOTAL	**R$ 57.061,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedi-

do;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: SICCOB Conta: 88202-0 Agencia: 4351-6

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº.

14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regula-

rização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

CNPJ: 25.279.552/0001-01

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 133/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 133/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/

MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.652.030/0001-70, sediada na BR 480, nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe – RS, e-mail: medicamentos@centermedi.com.br, telefone: (54) 3523-2700, por intermédio de seu Administrador legal o (a) Sr. **Edivar Szymanski**, portador do RG: 5051132966 e CPF: 670.481.290-34**, DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS*, *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368630	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	HIPOLABOR BR0308736 CX C/ 100 - GENERICO 1134301310064	UN	1000	R$ 2,79	R$ 2.790,00
368695	LORATADINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED BR0273467 CX C 50 - LORATAMED 1438102540029	UN	3000	R$ 2,70	R$ 8.100,00
368724	PERMETRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA LOCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	IFAL BR0363597 CX C/ 50 - PIOLIXINA 1353100020106	UN	1000	R$ 3,07	R$ 3.070,00
368740	SERTRALINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI D BR0272365 CX C 600 - GENERICO 1256802710267	UN	60000	R$ 0,10	R$ 6.000,00
368741	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARMASCIENCE BR0269592 CX C/ 400 - ENTEROFTAL RDC 576/2021	UN	30000	R$ 0,08	R$ 2.400,00
370533	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR BR0267621 CX C 500 - GENERICO 1134301670044	UN	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
397201	CITALOPRAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI D BR0272903 CX C 300 - GENERICO 1256802720149	UN	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
397742	ACICLOVIR - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	BRAINFARMA BR0268375 CX C/ 1 - GENERICO 1558404780015	BISNAGA	600	R$ 2,17	R$ 1.302,00
398190	SINVASTATINA -	GLOBO BR0267747	UN	60000	R$ 0,06	R$ 3.600,00

	CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CX C 30 - GENERICO 1053501850062				
398191	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB BR0267745 CX C/ 500 - GENERICO 1410701080114	UN	60000	R$ 0,11	R$ 6.600,00
866681	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40 MG/ML/POP/SUSP. ORAL (600 MG), +DILUENTE + SERINGA DOSADORA - 15 ML, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO, VIA ORAL	BRAINFARMA BR0314517 CX.C/C1 - GENERICO 1558405300017	UN	2000	R$ 6,50	R$ 13.000,00
868362	LEVOFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 500MG	CIMED BR0305270 CX C/ 10 - GENERICO 1438101590022	UN	5000	R$ 0,59	R$ 2.950,00
870248	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB BR0273400 CX C/ 30 - GENERICO 1097402650016	UN	5000	R$ 0,18	R$ 900,00
874260	ATENOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI D BR0267518 CX C/600 - GENERICO 1256801460119	UN	3000	R$ 0,12	R$ 360,00
874264	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SODICA 250MG\,FORMA FARMACEUTICA EM COMPRIMIDO\,FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BRAINFARMA BR0270620 CX C 20 - MIRADOR COLICA 1558406410045	UN	10000	R$ 0,20	R$ 2.000,00
874284	DICLOFENACO SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR BR0271000 CX C/ 500 - GENERICO 1057101520033	UN	30000	R$ 0,05	R$ 1.500,00
874298	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO OU DRAGEA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	COSMED BR0267281 CX C/ 20 - BUSCOPAN 1781708900115	UN	20000	R$ 0,49	R$ 9.800,00
874300	FENOBARBITAL SODICO - FORMA FARMACEUTICA ORAL, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO 100 MG	BIOCHIMICO BR0267660 CX C/ 30 - GENERICO 1006302820102	UN	10000	R$ 0,17	R$ 1.700,00
874332	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACCORD BR0276658 CX C/ 30 - GENERICO 1553700400123	UN	5000	R$ 0,56	R$ 2.800,00
874333	METOPROLOL, SUCCINATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	ACCORD BR0276657 CX C/ 30 - GENERICO 1553700400085	UN	5000	R$ 0,39	R$ 1.950,00

874365	RIVAROXABANA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI D BR0412092 CX C/ 60 - GENERICO 1256803360103	UN	2000	R$ 0,20	R$ 400,00
876412	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GLOBO BR0388712 CX C/ 30 - GENERICO 1053502440011	UN	30000	R$ 0,20	R$ 6.000,00
876413	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - COMPOSICAO SODIO + GLICOSE + POTASSIO + CLORETO + CITRATO,CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MMOL/L + 75 MMOL/L + 20 MMOL/L + 65 MMOL/L + 10 MMOL/L RESPECTIVAMENTE (QUANTIDADE PARA 1000ML),FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO ORAL	MAYBEN BR0268390 CX C/ 50 - AQUALEV RDC 27/2010	UN	5000	R$ 0,80	R$ 4.000,00
					VALOR TOTAL	**R$ 84.122,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil Conta: 12871-6 Agencia: 0132-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 03.652.030/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 036/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico n.º** 036/2025**, Processo Licitatório n°** 065/2025**,** tendo como objeto o***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO DE MUDAS DO DISTRITO DE JAPURANÃ, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: MANY - COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPOTAÇÃO LTDA

CNPJ: N° **54.566.285/0001-51**

VALOR TOTAL: R$ 116.855,10 (Cento e dezesseis mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos);

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 19 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 134/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 134/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA,** CNPJ n° 09.676.256/0001-98, situada na Rua Octaviano Teixeira Dos Santos, 1132, Centro, Francisco Beltrão –PR, CEP : 85.601-030, Telefone: (46) 3523-5454/ (46) 99932-2228, e-mail: az.medicamentos@gmail.com, por intermédio de sua representante legal Sra **Sirlei Fatima Follador**, portadora da carteira de identidade nº 13.961.473-9 e CPF Nº 465.988.800-25, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS*, *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368586	ACIDO ACETILSALICILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 100 MG	IMEC - SIMILAR	UN	100000	R$ 0,030	R$ 3.000,00
397172	OLEO MINERAL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 ML/ ML,FORMA FARMACEUTICA OLEO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	IMEC - SIMILAR	UN	500	R$ 2,89	R$ 1.445,00
397217	LEVOMEPROMAZINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA - SIMILAR	UN	5000	R$ 0,47	R$ 2.350,00
874310	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA - SIMILAR	UN	5000	R$ 0,20	R$ 1.000,00
874328	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BELFAR - SIMILAR	UN	3000	R$ 0,06	R$ 180,00
874353	PREGABALINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG\,FORMA FARMACEUTICA	GLOBO - GENÉRICO	UN	5000	R$ 0,31	R$ 1.550,00

	CAPSULA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
876410	NIFEDIPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	NEOQUIMICA - SIMILAR	COMPRIMIDO	2000	R$ 0,10	R$ 200,00
						Valor Total: R$ 9.725,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos

ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para

pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. ***BANCO DO BRASIL AGÊNCIA :0616-5 CC- 35.144-X***

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MEDICAMENTO DE AZ EIRELI

CNPJ: 09.676.256/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 135/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 135/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA,** CNPJ nº 09.315.996/0001-07, com sede na rua Rua Presidente Costa E Silva Nº 231, Centro, Assis Chateaubriand - PR, CEP 85.935-000, e-mail: comercialmark@outlook.com, telefone: (44) 3528 5085 por intermédio de seu representante legal, **Adão Da Silva Leite**, CPF nº 492.895.009-72 e RG nº 4.079.935-4 SSP/PR, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368612	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CIMED	UN	20000	R$ 0,06	R$ 1.200,00
398164	ACIDO FOLICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR - HIPOLABOR	UN	50000	R$ 0,04	R$ 2.000,00
						Valor Total: R$ 3.200,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. ***BANCO DO BRASIL AGENCIA: 830-3 C/C: 23801-5***

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA

CNPJ: 09.315.996/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 137/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 137/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrito no CNPJ Nº 02.520.829/0001-40, situada na Rod BR 480 180 – Centro, Barão de Cotegipe – RS, CEP: 99740-000, e-mail: dimaster@dimaster.com.br. Telefone: (54) 3523-2600, por intermédio de seu Procurador(a) **Suema Tussi Brunelo** infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº 1038690028 e do CPF n.º 448.443.280-34, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descri-

tas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
346322	ANLODIPINO, BESILATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB - BESILAPIN BL C/20 CX C/500	UN	20000	R$ 0,03	R$ 600,00
368622	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	TEUTO - GENERICO BL C/10 CX C/500	UN	20000	R$ 0,18	R$ 3.600,00
368631	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY - GENERICO BL C/10 CX C/500	UN	50000	R$ 0,35	R$ 17.500,00
368728	PROPANOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 40MG, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA ORAL	HIPOLABOR - SANPRONOL BL C/20 CX C/500	COMPRIMIDO	50000	R$ 0,03	R$ 1.500,00
397212	EXTRATO MEDICINAL - EXTRATO MIKANIA GLOMERATA SPRENG (GUACO) 5%, XAROPE 100 ML	NATULAB - XAROPE DE GUACO FR C/ 100ML CX C/50	FRASCO	3000	R$ 2,33	R$ 6.990,00
398168	CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - GENERICO BL C/15 CX C/300	UN	60000	R$ 0,06	R$ 3.600,00
398181	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL (SEM CORANTE),FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 50MG/ML, SUPENSAO ORAL	NATULAB - IBUPROTRAT FR C/30ML CX C/100	UN	3000	R$ 2,20	R$ 6.600,00
868350	RIFAMICINA SV SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	NATULAB - RIFOTRAT FR C/20ML CX C/50	UN	1000	R$ 4,30	R$ 4.300,00
871323	SALBUTAMOL\, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 100 MCG\, FORMA FARMACEUTICA AEROSOL\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO-SPRAY C/ 200 DOSES\, VIA INALATORIA	GLENMARK - GENERICO FR C/200 DOSES CX C/1	UN	200	R$ 11,20	R$ 2.240,00
874271	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	GEOLAB - ZILEPAM BL C/20 CX C/480	UN	20000	R$ 0,05	R$ 1.000,00
874272	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	RANBAXY - GENERICO BL C/10 CX C/500	COMPRIMIDO	20000	R$ 0,30	R$ 6.000,00

874317	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL FRASCO 120ML	MAYBEN - LACTBEN FR C/120ML CX C/50	FR120MLT	1000	R$ 3,60	R$ 3.600,00
874340	NORTRIPTILINA\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 50 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	RANBAXY - GENERICO BL C/10 CX C/30	UN	2000	R$ 0,44	R$ 880,00
						Valor Total: R$ 58.410,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento

deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins

de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. ***BANCO DO BRASIL Agência 51522-5 Conta Corrente 7468-3***

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito

ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à pre-

sente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 02.520.829/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 138/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 138/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº28.093.678/0001-85, com endereço na Rua Pedro Soares, 299, Vila Isabel, Pato Branco – PR,e-mail: licitacao1@ffmed.com.br, telefone: (46) 2604-0154, por intermédio de seu representante Sr. Fabio E. Rebonatto, CPF 046.973.639-90, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE***

NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
370515	ROSUVASTATINA CALCICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CX C/90	UN	10000	R$ 0,14	R$ 1.400,00
397210	TRAMADOL, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HIPOLABOR - CX C/ 500	UN	25000	R$ 0,13	R$ 3.250,00
397991	BIPERIDENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CRISTALIA - CXC/200	UN	5000	R$ 0,37	R$ 1.850,00
865126	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CIMED - CX C/30	UN	30000	R$ 0,21	R$ 6.300,00
874385	ZOLPIDEM\, HEMITARTARATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 10 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO\, VIA ORAL	TEUTO - CX C/30	UN	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
876423	LEVANLODIPINO - 2\,5MG COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	BRAINFARMA - CX C/ 60	UN	2000	R$ 0,81	R$ 1.620,00
						Valor Total: R$ 15.420,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas

normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que

apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. ***SICREDI -- AG. 0737 -- C/C 93747-9.***

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/

execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 28.093.678/0001-85
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 139/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 139/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **REALMED HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.847.959/0001-18, sede na R. Guiomar de Melo, N. 140. Qd. 02. Lt. 32, St. Residencial Portal Santa Rita Goiânia-GO, e-mail: realmedhospitalar@hotmail.com, Telefone: (62) 3922-6110 / 3093-6109, por meio do seu representante legal o Sr. **Luis Augusto Nascimento De Araujo**, portador do RG 557. 924-3 SSP/GO e CPF: 039.700.421-43, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
364827	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	CRISTALIA - CRISTALIA	UN	5000	R$ 0,36	R$ 1.800,00
397213	SALBUTAMOL, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PRATI - PRATI	UN	1000	R$ 1,62	R$ 1.620,00
397224	HIDRATANTE - BASE DE AGE (ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS), VITAMINAS A E E, UREIA, D-PANTENOL E ALOE VERA	TROL - TROL	UN	500	R$ 2,88	R$ 1.440,00
397973	OXCARBAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	UNIAO QUIMICA - UNIAO QUIMICA	UN	6000	R$ 1,29	R$ 7.740,00
874263	BOLSA - PARA COLETA DE COLOSTOMIA (CONJUNTO PLACA E BOLSA ACOPLADAS), EM PLASTICO TRANSPARENTE ANTI-ODOR, HIPOALERGENICA, COM PLACA FLEXIVEL, ADESIVO MICROPOROSO, TUBO COM , DIGO, SEM TUBO, RECORTADA ATE 45MM, COM CAPACIDADE DE ACORDO COM A PROPORCAO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, LOTE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	CONVATEC - CONVATEC	UN	1000	R$ 14,95	R$ 14.950,00
874315	INDAPAMIDA - CON-	EUROFARMA - EURO-	UN	200	R$ 0,15	R$ 30,00

	CENTRACAO/DOSAGEM 1.5 MG\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, FORMA DE APRESENTACAO CAIXA COM 30 COMPRIMIDO\, VIA ORAL	FARMA				
874327	METILFENIDATO\, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG\, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO PROLONGADA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	E.M.S - E.M.S	UN	15000	R$ 0,56	R$ 8.400,00
874349	PARACETAMOL + CODEINA, FOSFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 7,5 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CAIXA COM 12 COMPRIMIDOS	UNIAO QUIMICA - UNIAO QUIMICA	UN	1000	R$ 16,34	R$ 16.340,00
874891	MELOXICAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM 15 MG, FORMA DE APRESENTACAO BLISTER COM 10 COMPRIMIDOS \,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	PHARLAB - PHARLAB	UN	200	R$ 3,39	R$ 678,00
876419	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 40 MG + 25 MG\, RESPECTIVAMENTE\, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA - EUROFARMA	CX30CPR	2000	R$ 2,85	R$ 5.700,00
876422	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BIOLAB - BIOLAB	UN	2000	R$ 0,35	R$ 700,00
876430	DEPAKENE 500MG CAIXA COM 50 COMPRIMIDOS	ABBOTT - ABBOTT	CX50CPR	50	R$ 61,09	R$ 3.054,50
						Valor Total: R$ 62.452,50

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com

fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitan-

tes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL *CONTA CORRENTE: 45.033-2 AGÊNCIA: 4148-3.*

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato

de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REALMED HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 04.847.959/0001-18
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 140/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 140/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **PRATI DONADUZZI & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 73.856.593/0001-66, localizada a Rua Mitsugoro Tanaka Nº 145, Centro Industrial Nilton Arruda de Castro, na cidade de Toledo, estado do Paraná, e-mail: licitacao@pratidonaduzzi.com.br, telefone: (45) 2103-1166, através de sua representante Srª **Giseli Bassani Dos Santos**, Portadora do RG nº 90.729.817-99 SSP/RS e CPF: 981.674.720-00, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876417	CANABIDIOL - CANABIS CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG/ML, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML COM SERINGA DOSADORA ,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (PRATI-DONADUZZI CONFORME LAUDO MEDICO)	PRATI DONADUZZI - DE MARCA	UN	200	R$ 215,00	R$ 43.000,00
876418	CANABIDIOL - CANABIS CONCENTRACAO/DOSAGEM 50MG/ML\, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30 ML COM SERINGA DOSADORA\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL (PRATI-DONADUZZI CONFORME LAUDO MEDICO)	PRATI DONADUZZI - DE MARCA	UN	200	R$ 500,00	R$ 100.000,00
						Valor Total: R$ 143.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e

outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL *CONTA CORRENTE: 55311-5 AGÊNCIA: 3306-5.*

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para

verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma

da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PRATI DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ: 73.856593/0001-66

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 141/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 141/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES Ltda,** CNPJ Nº 17.472.278/0001-64, localizada à Rua das Roseiras, nº 50, Centro, CEP 99740-000 Barão de Cotegipe/RS, e-mail: faturamento@goldenplus.net.br, telefone: (054)35232202, por intermédio do seu representante legal Sr. **Marcelo Marostica**, CPF 820.347.290-72 RG 1076099215**,**, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DIVISIVEL DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Biochimico - Biochimico	un	10000	R$ 0,51	R$ 5.100,00
METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic - Vitamedic	un	5000	R$ 0,11	R$ 550,00
CAPTOPRIL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 25 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Geolab - Geolab	un	60000	R$ 0,02	R$ 1.200,00
SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG + 40 MG RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic - Vitamedic	un	1000	R$ 2,74	R$ 2.740,00

COLAGENASE + CLORANFENICOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,6 UI/G + 0,01 G/G RESPECTIVAMENTE,FORMA FARMACEUTICA POMADA,FORMA DE APRESENTACAO TUBO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	Cristália - Cristália	un	500	R$ 14,20	R$ 7.100,00
DIOSMINA + HESPERIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 450 MG + 50 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic - Vitamedic	un	10000	R$ 0,42	R$ 4.200,00
DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Vitamedic - Vitamedic	un	250000	R$ 0,11	R$ 27.500,00
EQUIPO - PARA NUTRICAO ENTERAL\, EM PVC \, CAMARA FLEXIVEL\, COM CONTROLADOR DE FLUXO\, EMBALAGEM INDIVIDUAL\, ESTERILIZADO	Injex - Injex	un	5000	R$ 1,00	R$ 5.000,00
FRALDA DESCARTAVEL - GERIATRICA ADULTO - TAMANHO G/XG SHORT\, COM DUAS A TRÊS CAMADAS DE POLPA DE CELULOSE\, COM 03 FIOS DE ELASTICO\, PACOTE COM 08 UNIDADES\,REFERENCIA MODELO PLENITUD OU TENA	Tena - Tena	un	180	R$ 39,86	R$ 7.174,80
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA., ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	Capricho - Capricho	un	2000	R$ 0,69	R$ 1.380,00
FRASCO PLASTICO - DO TIPO RECIPIENTE NUTRICAO ENTERAL\, TRANSPARENTE\, 300 ML\, COM TAMPA ROSQUEADA\, ALCA\, ETIQUETA\, BICO CONECTOR\, GRADUADO\, ESTERIL\, ATOXICO\, DESCARTAVEL\, EMBALAGEM INDIVIDUAL	Biobase - Biobase	un	3000	R$ 0,97	R$ 2.910,00
GLIBENCLAMIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Med Quimica - Med Quimica	un	60000	R$ 0,04	R$ 2.400,00

Valor Total: R$ 67.254,80

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE

247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de

utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL *AGENCIA:0132-5 CONTA CORRENTE: 114209-7.*

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de

preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GOLDENPLUS – COM. DE MEDIC.E PROD. HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 17.472.278/0001-64

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 142/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 142/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **METTA FARMACEUTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 42.496.258.0001-70 com sede à Rodovia BR 158, Jardim Primavera, Pato Branco -PR, e-mail: metta@metta-farma.com.br, telefone: (46) 3040-0576 - (46) 99940-0358, represetado por seu representante legal, o Sr. **Luis Fernando Parise**, portador da Carteira de Identidade nº 9.425.249-0 e do CPF nº 064.803.589-10, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
397958	CIMETIDINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 200 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Teuto - Generico	un	5.000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
874319	LANSOPRAZOL + CLARITROMICINA + AMOXICILINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 30MG + 500MG + 574MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS REVESTIDOS, FORMA DE APRESENTACAO CAPSULAS COM MICROGRANULOS DE LIBERACAO RETARDADA DE LANSOPRAZOL, COMPRIMIDOS REVESTIDOS DE CLARITROMICINA, CAPSULAS DE AMOXICILINA, VIA ORAL CAIXA COM CICLO COMPLETO	Teuto - Generico	CAIXA	50	R$ 66,93	R$ 3.346,50
						Valor Total: R$ 5.096,50

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitan-

te(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL *AGENCIA: 8563-4 CONTA CORRENTE: 403-0.*

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei

nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

METTA FARMACEUTICA LTDA
CNPJ: 42.496.258/0001-70
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 143/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 143/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **LICITE SAÚDE COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 34.223.536/0001-98, I.E 028908969-67 sediada na Rodovia PR 317, nº 6752, Barracão A, Parque Industrial 200, Maringá – PR – CEP: 87035-510, e-mail: licitacao@licitesaude.com.br, telefone: (44) 33545826, por intermédio de seu responsável legal, o senhor **Marcos Henrique Lahoud**, portador do RG nº 15.466.272-3 e CPF nº 000.744.681-03, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
874287	DIPIRONA SODICA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO CONTA-GOTAS, VIA DE ADMINISTRACAO	Farmace - Farmace	un	10.000	R$ 0,97	R$ 9.700,00

	ORAL					
874302	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA ADULTO - TAMANHO MEDIO\, OFERECENDO ATE 10H DE PROTECAO TOTAL\, COM TECNOLOGIA ANTIODOR\, GEL SUPERABSORVENTE\, DIFUSOR DE LIQUIDOS\, BARREIRAS ANTIVAZAMENTO\, FORMATO ANATOMICO\, INDICADOR E UMIDADE E ALOE VERA\, PRODUTO HIPOALERGENICO E DERMATOLOGICAMENTE TESTADO\, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONAVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO\, DE 40 A 70KG CINTURA 80 A 115 CM\, UNISSEX. PACOTE COM 08 UNIDADES REFERENCIA BIGFRAL	Qlb - Qlb	un	100	R$ 11,99	R$ 1.199,00
						Valor Total: R$ 10.899,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de

greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação

produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL *Agência: 7631-7 Conta Corrente: 282-8.*

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da

aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LICITE SAUDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

34.223.536/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 144/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 144/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.343.029/0001-90, I.E 082.992.44-4 sediada na Rua Dois, S/N, Quadra 008 Lote 008 Bairro/Distrito: Civit I – CEP: 29.168-030 - Serra – ES, e-mail: empenho@medlevensohn.com.br, telefone: (21) 3557-1459, por intermédio de seu responsável legal, o senhor **Verônica Vianna Villaça Szuster**, portador do RG nº 24.834.394-9 e CPF nº 266.539.151-15, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/

2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS*, *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
866823	FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR - FITA REAGENTE PARA DETERMINACAO DE GLICEMIA CAPILAR,PARA APARELHO ESPECIFICO., COM FAIXA DE MEDICAO ENTRE 10-600 MG/DL,, EM EMBALAGEM COM NO MINIMO 50 TIRAS. MARCA ON CALL PLUS.	On Call Plus Ii - On Call Plus Ii	un	2000	R$ 21,85	R$ 43.700,00
						Valor Total: R$ 43.700,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA: 3455-X CONTA CORRENTE: 117215-8.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contra-

tante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria

SAÚDE	**VILMA DE JESUS AMORIM**	**197/2025**

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	**JESSICA RIBEIRO GALLO**	**197/2025**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MEDLEVENSOHN COM. E REP. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.
05.343.029/0001-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 145/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 145/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SANIGRAN LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 15.153.524/0001-90, sediada na Rua Jacob Gubaua, 250 Prédio, Lamenha Grande, CEP 83507-500, Almirante Tamandaré (PR), e-mail: licitacao.sanigran@gmail.com, Telefone: (41) 3151-0688/ (41) 3047-6688 através de

seu representante legal Sr. **Alexandre Stresser**, portador do RG n.º 8.625.888-9 e CPF nº046.878.919-77, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
870243	FILTRO SOLAR - PROTETOR SOLAR FACIAL; FPS 60, TOQUE SECO, FILTRO MEXORYL SX, XL DE ALTA PROTECAO UVA + UVB; POS MINERAIS MATIFICANTES: FORMULA OIL FREE, DE RAPIDA ABSORCAO. CONTROLA A OLEOSIDADE DA PELE; REDUZ O BRILHO IMEDIATAMENTE. TEXTURA GEL-CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA	Algsun Fps 60 - Algsun	un	200	R$ 16,80	R$ 3.360,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente

objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAI-

XO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Sicredi S.A (748) - Agência: 0730 - C/C: 97480-9.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao

próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SANIGRAN LTDA.

15.153.524/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 146/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 146/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, repre-

sentado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n° 10.199.538/0001-20, sediada na Rua D, Nº 3550, Anexo Pavilhão B - sala 01, Bairro: Distrito Industrial, CEP: 78098-300 – Cuiabá/MT, e-mail: licitacao@trevopapeis.com.br, Telefone: (65) 3661-0424, através de seu representante legal Sr. **Joao Carlos Sborchia**, portador do CPF nº 327.544.349-68, Carteira de Identidade nº 1984962, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
876434	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO P, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA., ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	Panda - Conforme Edital	un	2000	R$ 0,49	R$ 980,00
876436	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO M, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA., ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	Panda - Conforme Edital	un	2000	R$ 0,55	R$ 1.100,00
876438	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO G, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA., ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCE-	Panda - Conforme Edital	un	2000	R$ 0,63	R$ 1.260,00

	DENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE					
876439	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA., ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	Panda - Conforme Edital	un	2000	R$ 0,70	R$ 1.400,00
876440	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO XXG, COM BARREIRAS LATERAIS ANTIVAZAMENTO, FORMATO ANATOMICO, SUPERABSORVENTE, ANTIALERGICA E ATOXICA, SEM PERFUME, COBERTURA EXTERNA IMPERMEAVEL, ELASTICOS NAS PERNAS E FITAS ADESIVAS LATERAIS, EM EMBALAGEM PLASTICA., ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA FABRICAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGISTRO DO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE	Panda - Conforme Edital	un	2000	R$ 0,79	R$ 1.580,00
						Valor Total: R$ 6.320,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao

dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes

de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Sicredi / Agencia: 0810 / Conta: 84628-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de

pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SBORCHIA FABRICA DE PAPEIS LTDA.

10.199.538/0001-20

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 147/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 147/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ 42.092.374/0001-24, com sede à Rua Pernambuco, nº 1647, Linho, Erechim - RS CEP 99.704-480, e-mail: licita.dgl@gmail.com, Telefone: (54) 3712-5630/(54) 99685 -4994, através de seu representante legal Sr. **Camilla Liotto**, portadora do CPF nº 036.556.450-82, e Carteira de Identidade nº 8102028589, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
370536	NIFEDIPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO LENTA, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO REVESTIDO.PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE12 MESES, VIA ORAL	Neo Quimica Und	COMPRIMIDO	50.000	R$ 0,13	R$ 6.500,00
						Valor Total: R$ 6.500,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as refe-

ridas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil Ag:8013/6 Nº Conta :181-3

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancela-

mento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GALLI E LIOTTO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ. 42.092.374/0001-24

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 148/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 148/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua

publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA,** inscrita no CNPJ **51.740.794/0001-60**, com sede à Rua Saíra-Ouro, 220, Jardim Universidade - Arapongas/PR – CEP: 86.702-820, e-mail: ynemed.saude@gmail.com, Telefone: (43) 99149-4565, através de seu representante legal Sr. **Irene Lopes Salvi**, portadora do CPF: 515.443.269-04, e RG: 4.053.917-4, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
870300	SABONETE - LIQUIDO INFANTIL, RODUZIDO COM GLICERINA VEGETAL , HIPOALERGÊNICO, SUAVE, LIVRE DE CORANTES, PARABENOS, SULFATOS E FTALATOS, PH FISIOLOGICO, FORMULACAO QUE NAO IRRITA OS OLHOS, TESTADO DEMATOLOGICAMENTE COM USO DA CABECA AOS PES	Babelove - Sabonete - Liquido Infantil\, Roduzido Com Glicerri	un	200	R$ 19,44	R$ 3.888,00
						Valor Total: R$ 3.888,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues

em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil Ag: 8571-5 Nº Conta :733-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA

CNPJ. 51.740.794/0001-60

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 149/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 149/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **MED CENTER COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.874.929/0001-40, estabelecida na Rod. JK (BR-459), Km-99, Bairro JD Santa Edwirges, Pouso Alegre – MG, CEP: 37552484, e-mail: peletronico@medcentercomercial.com.br, telefone: (35) 3449-1950, neste ato representado pelo(a) seu(a) representante, Sr. **Rafael Lucas do Carmo**, portador(a) do Documento de Identidade nº. 13.198.976 SSP/MG e do CPF nº. 072.985.756-51**, DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS*, *PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
866819	TRAZODONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	Generico/ Zydus - 50 Mg	un	5.000	R$ 0,23	R$ 1.150,00

Valor Total: R$ 1.150,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obri-

gação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil Agência 0368-9 - Conta Corrente 1162-2

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as

disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

MED CENTER COMERCIAL LTDA

CNPJ. 00.874.929/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 136/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 136/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 032/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,** inscrita sob o CNPJ nº 81.706.251/0001-98, situada na Rua João Amaral de Almeida, 100 - CIC, Curitiba/PR, e-mail: promefarma@promefarma.com.br, Telefone: (41) 3165-7900, por meio de seu representante legal infra-assinado, Sr. **Jeferson Campos Mastaler**, portador da Carteira de identidade RG nº 8.882.893-3 SSP/PR e do CPF nº 037.193.609-89, **DECLARA,** de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
368679	HIDROXIDO DE ALUMINIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 61,5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL 61,5 MG/ML SUSPENSAO ORAL	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - AIRELA	UN	1000	R$ 2,39	R$ 2.390,00
368743	SINVASTATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	SINVASTACOR - SANDOZ	UN	10000	R$ 0,06	R$ 600,00
397165	QUETIAPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA - BIOLAB	UN	10000	R$ 0,29	R$ 2.900,00
398170	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	BROMOPRIDA - AIRELA	UN	2000	R$ 1,90	R$ 3.800,00
865156	SIMETICONA - CONCENTRACAO/DOSA-	SIMETICONA - AIRELA	UN	2000	R$ 1,31	R$ 2.620,00

	GEM 75 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA EMULSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL					
868339	ISOXSUPRINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 10 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	INIBINA - APSEN	UN	5000	R$ 4,17	R$ 20.850,00
874256	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE (250 MG + 62\,5 MG/ML) \, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO\, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO\, VIA ORAL	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - SANDOZ	UN	1000	R$ 11,72	R$ 11.720,00
874290	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG\,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	DOXICICLINA - SANDOZ	COMPRIMIDO	1000	R$ 0,40	R$ 400,00
874329	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA - AIRELA	UN	2000	R$ 1,30	R$ 2.600,00
874384	VENLAFAXINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA - GLOBO	UN	5000	R$ 0,35	R$ 1.750,00
874881	CALCIPOTRIOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG/G\,FORMA FARMACEUTICA POMADA\,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA\,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	DAIVONEX - LEO PHARMA	UN	50	R$ 79,38	R$ 3.969,00
874882	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUCAO ORAL 30 ML - ELENCO ESTADUAL	SULFERMAX - AIRELA	UN	500	R$ 0,89	R$ 445,00
874887	CITONEURIN DE 5000MG\, COM VITAMINA B1-100MG+VITAMINA B6-100MG+VITAMINA B12-5000MG\, EMBALADA EM BLISTER CAIXA COM 20 COMPRIMIDOS	NEVRIX - ARESE	UN	100	R$ 52,61	R$ 5.261,00
876424	HIDROXICLOROQUINA\, SULFATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG\,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO\,VIA DE ADMINISTRACAO ORALCAIXA COM 30 UNIDADES	REUQUINOL - APSEN	UN	50	R$ 1,86	R$ 93,00
						VALOR TOTAL: R$ 59.398,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0005 - Atenção à Saúde – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
247 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço pra Distribuição Gratuita

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas

do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos

termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. ***BANCO DO BRASIL Agência 3007-4 Conta Corrente 101260-6***

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de rea-

bilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 032/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	VILMA DE JESUS AMORIM	197/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	197/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 81.706.251/0001-98

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 150/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 150/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº.064/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 035/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.993.061/0001-25, estabelecida a RUA OSWALDO CRUZ N 05, BAIRRO PICO DO AMOR – CUIABÁ MT – CEP 78065-125, e-mail: (financeiro@easysolucoesdiagnosticas.com.br) Telefone; (065) 9. 9670-0466 ou (065) 9.8101-0179 ,representada neste ato pelo seu(ua) Marcelo Campanha Moreto, portador do CPF: C.P.F.: 271.909.718-74 RG: 28.712.052 SSP / SP, residente na AV. PRES. JUCELINO KUBITSCHECK DE OLIVEIRA, 275 CASA 95 PARQUE BRASIL 500, CUIABÁ MT – CEP 78065-125 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o regsitopr de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE REAGENTES LABORATORIAIS PARA TESTES BIOQUÍMICOSNECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DO ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO DA MARCA: DIASYS/KOVALENT MODELO: RESPONS 920, DO APARELHO DE HEMOGRAMA DA MARCA NIHON KOHDEN CELLTAC CX MEK 6500J E DO ANALISADOR DE ELETRÓLITOS EASY LYTE EXPAND MARCA MEDICA/KOVALENT, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**,conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

1.3 **Lote: LOTE 1**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
866642	CLEANER A 250ML	UN	12	R$ 492	R$ 5.904,00
866644	TGP (IFCC) R1 4 X 34,5 ML + R2 4 X 10,3 ML (RESPONS)	UN	20	R$ 294,86	R$ 5.897,20
866646	ACIDO URICO WS R1 4 X 38,6 ML + R2 4 X 11,4 ML (RESPONS)	KIT	14	R$ 401,25	R$ 5.617,50
866647	UREIA UV WS R1 4X34,5ML + R2 4X10,3ML (RESPONS)	KIT	20	R$ 290,00	R$ 5.800,00
866648	GAMA GT R1 4 X 34,5 ML + R2 4 X 10,3 ML (RESPONS)	KIT	6	R$ 540,00	R$ 3.240,00

866649	CREATININA PAP FS R1 4X32 ML + R2 4 X16 ML (4X180 TESTES)	KIT	16	R$ 1.050,00	R$ 16.800,00
866651	GLICOSE WS 4X43,6ML (RESPONS)	KIT	18	R$ 117,03	R$ 2.106,54
866652	TOPKON N 2 X5 ML	KIT	20	R$ 163,60	R$ 3.272,00
866653	TRIGLICERIDEOS WS R1 4 X 43,6 ML (RESPONS)	KIT	20	R$ 467,00	R$ 9.340,00
866654	TGO (IFCC) R1 4 X 34,5 ML + R2 4 X 10,3 ML (RESPONS)	KIT	20	R$ 294,92	R$ 5.898,40
866655	CK-NAC DGKC/IFCC R1 4 X 21,3 ML + R2 4 X 6,8 ML (RESPONS)	KIT	8	R$ 587,08	R$ 4.696,64
866656	TOPKAL U 2 X3 ML	KIT	20	R$ 159,96	R$ 3.199,20
866657	COLESTEROL WS 4 X 43,6 ML (RESPONS)	KIT	20	R$ 129,00	R$ 2.580,00
869223	Solução Hemolizante HBA1c 1x500ml	UN	10	R$ 129,60	R$ 1.296,00
873598	CLEANER B - 250 ML	UN	10	R$ 492,00	R$ 4.920,00
873599	EXTRAN MA 01 ALCALI-NO. - 5 L	UN	8	R$ 300,75	R$ 2.406,00
873600	TOPKAL HDL/LDL 1X2 ML	UN	8	R$ 450,00	R$ 3.600,00
873601	KIT COMPLETO DE MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA PARA ANALISADOR BIO-QUIMICO RESPONS 920 INCLUSO MÃO DE OBRA E TRANSLADO	UN	2	R$ 12.224,18	R$ 24.448,36
873602	182220 – RESPONS 920 / XL – PHOTOMETER LAMP ASSY_S	UN	2	R$ 2.400,00	R$ 4.800,00
873603	HBA1c R1 2X15 ml + R2 1X10ml + R3 1X5ml (45ml)	UN	16	R$ 1.344,80	R$ 21.516,80
873611	TOPKAL HBA1c 4 X 0,25ML	UN	4	R$ 666,51	R$ 2.666,04
873612	TOPKON HBA1c NÍVEL 1 - 4X0,25 ML	UN	8	R$ 485,16	R$ 3.881,28
873613	TOPKON HBA1c NÍVEL 2 - 4X0,25ML	UN	8	R$ 485,16	R$ 3.881,28
876735	HDL-C DIRETO R1 4 X 38,6 ML + R2 4 X 11,4 ML (RESPONS) KIT	UN	20	R$ 1.098,48	R$ 21.969,60
876736	TONER PARA IMPRESSO-RA MULTIFUNCIONAL, MARCA BROTHER, MO-DELO HL-1112/ DCP -1512/ HL1202/ HL1212W/ DCP 1602 /DCP 1617 /DCP 1617 NW, REF DO TONER TN 1060, PRETO, RENDI-MENTO MÉDIO 1.000 PÁ-GINAS, ORIGINAL	UN	10	R$ 59,90	R$ 599,00
					Valor lote: R$ 170.335,84

Lote: LOTE 2

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
365778	CLEANAC 3 (BRANCO)	UN	6	R$ 270,27	R$ 1.621,62
365780	HEMOLYNAC 3N	UN	20	R$ 687,15	R$ 13.743,00
866099	CLEANAC (VERDE)	UN	20	R$ 279,19	R$ 5.583,80
869714	PERFURADOR DE ACO DE TUBOS A VACUO	UN	1	R$ 625,00	R$ 625,00
873614	REAGENTE ISOTONAC-3 MEK- 640 – 20 LITROS	UN	80	R$ 325,00	R$ 26.000,00
873615	CONTROLE HEMATOLO-GICO MEK (3DN)	UN	6	R$ 1.245,00	R$ 7.470,00
873616	KIT DE PEÇAS PARA MA-NUTENÇÃO PREVENTIVA PARA MEK-6450/ MEK-6550/MEK-7300/ 6500	UN	2	R$ 3.070	R$ 6.140,00
873617	MOTOR DE PASSO PARA EQUIPAMENTO HEMATO-LÓGICO TODOS OS MO-DELOS MEK (NLT:404991767 UM:1)	UN	2	R$ 1.510	R$ 3.020,06
					Valor lote: R$ 64.203,48

Lote: LOTE 3

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
873618	MEDICA - SOLUTION PACK NA/K/CL/CA/LI - 2124	UN	12	R$ 2.406,97	R$ 28.883,64

873619	MEDICA - DAILY CLEANING SOLUTION KIT - 2118	UN	8	R$ 655,81	R$ 5.246,48
873620	MEDICA – TUBING KIT – 2104	UN	2	R$ 434,94	R$ 869,88
					Valor lote: R$ 35.000,00

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 134 – MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
320 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo.

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil., Agência: 52-3 ., Conta corrente:108.841-6.;

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos

os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 035/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	**JESSICA RIBEIRO GALLO**	**196/2025**

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	**LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO**	**196/2025**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente

Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 13 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

EASY SOLUÇÕES DIAGNÓSTICAS LTDA

CNPJ: 19.993.061/0001-25

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 118/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 118/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 35.559.172/0001-84**, estabelecida a Endereço AVENIDA BRASIL, número 104, bairro / distrito CIDADE ALTA, município CUIABA - MT, CEP 78.030-245, e-mail: ricardo@grupoguio.com.br Telefone; (65) 2136-8381 representada neste ato pelo seu(ua **RICARDO GUIO SEGUNDO**, brasileiro, Solteiro, nascido em 18/05/1990, RG Nº 4297037, SPT – GO, CNH Nº 04457512420, órgão Expedidor DETRAN - GO, e do CPF 040.318.051-10, residente e domiciliado Na Rua DOS COLIBRIS (JD S AMALIA), nº 259, Bairro BARRA DO PARI em Cuiabá-MT, CEP- 78.035- 690 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876355	ALIMENTO INFANTIL -	NESTLE	UN	300,0000	R$ 40,0000	R$ 12.000,00

	FORMULA - TIPO SUPLEMENTO ALIMENTAR HIPERPROTEICO, HIPERCALORICO, COM BAIXO TEOR DE LIPIDEOS E ENRIQUECIMENTO COM EPA. AUXILIAR NO TRATAMENTO DE PACIENTES COM PERDA DE PESO INDUZIDA PELO CANCER OU COM RISCO PARA ESTA CONDIÇAO. TEM 1,2 KCAL/ML, 21% PROTEINA, 61 CARBOIDRATO E 18% DE LIPIDIO. SUPLEMENTA: B-CAROTENO, VIT C, E, B12, SELENIO, ACIDO, FOLICO, MAGNESIO, FOSFORO E ZINCO. COMBINAÇAO DE FIBRAS (GOMA ARABICA E POLISSACARIDEO DE SOJA). ISENTA DE LACTOSE E GLUTEN. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: ISOSSOURCE KIDS OU SIMILAR. - LATA 350GR OU SUPERIOR					
					VALOR TOTAL	**R$ 12.000,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 00020 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2122– CUSTEIO-ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2123– CUSTEIO-MAC MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedi-

do;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Brasil, Conta Corrente nº 38.439-9, Agência: 0046-9.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº.

14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.026/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regula-

rização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	190/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	190/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

GUIO NUTRICAO ESPECIALIZADA LTDA

CNPJ: 35.559.172/0001-84

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 119/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 119/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Ban-

deirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **N M LICITAÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ: 52.339.425/0001-23**, estabelecida a Avenida Bias Fortes, 441B, Vila de Lourdes, Curvelo/MG, CEP: 35.796-489, e-mail: nmlicitacoes@gmail.com Telefone; (38) 99733-3135 representada neste ato pelo seu(ua **ANDRÉ LUIZ PENA E ROCHA,** brasileiro, solteiro, portador do documento de identidade 06555539863 expedida pelo DETRAN/MG, inscrito no CPF nº 018.563.706-07, residente e domiciliado na Rua Vereador Nelson Cunha, 474, apto 602, Bairro Estoril, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.494-015de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876360	FORMULA NUTRIÇÃO ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL - ALIMENTO PARA SUPLEMENTACAO DE NUTRICAO ORAL OU ENTERAL HIPERPROTEICO SENIOR. REFERÊNCIA: NUTREM SENIOR OU SIMILAR. LATA 740GRAMAS	SUSTEMIL SENIOR 370G NUTRICIUM	UN	200,0000	R$ 68,0000	R$ 13.600,00
					VALOR TOTAL	**13.600,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 00020 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2122– CUSTEIO-ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2123– CUSTEIO-MAC MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues

em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco do Brasil / Agencia: 0103-1 / Conta Corrente: 261-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições

inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.026/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	**JESSICA RIBEIRO GALLO**	**190/2025**

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	**LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO**	**190/2025**

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

N M LICITAÇÕES LTDA

CNPJ: 52.339.425/0001-23

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº120/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 120/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 026/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **NUTRICENTER - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA -ME**, inscrita no **CNPJ: 06.372.763/0001-40**, estabelecida a AV.DAS FLORES, 334, Bairro: JARDIM CUIABÁ. CUIABÁ/MT - CEP: 78043-172, e-mail: nutricentercba@gmail.com Telefone; .(65) 9201-8397- (65) 3028-5500, representada neste ato pelo seu **RENER BELO VINHAL JUNIOR,** portador(a) da Carteira de Identidade n.º 1778461-1 SSP/MT e do CPF n.º 021.669.971-12 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL*AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS PARA NUTRIÇÃO ALIMENTAR ADULTO E INFANTIL PARA PACIENTES COM NECESSIDADES DE DIETAS ESPECÍFICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876353	LEITE EM PO INSTANTANEO - ALIMENTO INFANTIL NUTRICIONALMENTE COMPLETO, DENSIDADE CALORICA 1,0 KCAL/ML, 12% DE PROTEINAS, 53% DE CARBOIDRATOS, 35% DE LIPIDEOS, FONTES DE PROTEINA CASEINATO DE SODIO 70%, CONCENTRADO DE PROTEINA DO SORO 16%, PROTEINA ISOLADA DE SOJA 14%, 31G DE PROTEINA POR LITRO, 129,5 G DE CARBOIDRATO POR LITRO, 39G DE LIPIDEOS POR LITRO, CONTENDO SELENIO, CROMO, MOLIBDEMIO, TAURINA E CARNITINA, LIVRE DE LACTOSE E GLUTEN, SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: PEDIASSURE OU SIMILAR.	PRODIET	LATA 850GR	200,0000	R$ 132,0000	R$ 26.400,00
876354	ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL. FORNECE 1,5 KCAL. EMBALAGEM CONTENDO 1.000ML. ALIMENTO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL- INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DOS 10 ANOS DE IDADE, ADULTOS E IDOSOS, ALIMENTO ENTERAL	PRODIET	I	2000,0000	R$ 28,6000	R$ 57.200,00

	E ORAL É NUTRICIONALMENTE COMPLETO. POSSUI ALTA CONCENTRAÇÃO CALÓRICA, DE MODO QUE CADA 1 ML FORNECE 1,5 KCAL, E É NORMOPROTEICO. SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, NÃO CONTÉM LACTOSE. REFERÊNCIA: ISOSOUCE OU SIMILAR.					
876356	SUPLEMENTO ALIMENTAR - PARA USO ORAL OU NUTRICAO ENTERAL, EM PO, PARA DIABETICOS EM SITUACOES DE HIPERGLICEMIA COM A SEGUINTE DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA: CARBOIDRATOS, DOS QUAIS: 11 G AÇÚCARES 2,9 G PROTEÍNAS 4,6 G GORDURAS TOTAIS, DAS QUAIS: 3,4 G GORDURAS SATURADAS 0,3 G GORDURAS TRANS 0 G GORDURAS MONOINSATURADAS 2,6 G GORDURAS POLI-INSATURADAS 0,4 G ÔMEGA 3 17 MG ÔMEGA 6 0,4 G COLESTEROL 2,0 MG FIBRA ALIMENTAR 1,2 G FOS 0,4 G SÓDIO 89 MG CARNITINA 21 MG TAURINA 8,5 MG INOSITOL 47 MG CÁLCIO 106 MG FÓSFORO 106 MG MAGNÉSIO 42 MG FERRO 1,9 MG ZINCO 1,6 MG MANGANÊS 0,42 MG COBRE 211 ?G IODO 16 ?G SELÊNIO 7,6 ?G CROMO 51 ?G MOLIBDÊNIO 16 ?G POTÁSSIO 156 MG CLORO 150 MG VITAMINA A 166 ?G RE VITAMINA D 1,0 ?G VITAMINA E 8,5 MG ?-TE VITAMINA K 8,5 ?G VITAMINA C 25 MG VITAMINA B1 0,16 MG VITAMINA B2 0,18 MG VITAMINA B6 0,42 MG VITAMINA B12 1,3 ?G ÁCIDO FÓLICO 85 ?G NIACINA 2,1 MG ÁCIDO PANTOTÊNICO 1,1 MG BIOTINA 32 ?G COLINA 42 MG. ISENTO DE GLÚTEN, SEM SACAROSE. SABOR BAUNILHA. REFERÊNCIA: GLUCERNA SR OU SIMILAR.	TECNOVIDA	un	400,0000	R$ 124,0000	R$ 49.600,00
876357	SUPLEMENTO ALIMENTAR, REGULADOR INTESTINAL EM PO\, A BASE DE FIBRAS SOLUVEIS E MICROORGANISMOS VIVOS COM ACAO IMBIOTICA\, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 260GR, REFERÊNCIA: FIBER MAIS OU SIMILAR.	PHOLIAS	un	50,0000	R$ 30,0000	R$ 1.500,00
876358	FORMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA AS CRIANCAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS, COM PROTEINA LACTEA EXTENSAMENTE HIDROLISADA CONTENDO PROTEINA HIDROLISADA DO SORO DE LEITE, MALTODEXTRINA,	DANONE	un	300,0000	R$ 227,1200	R$ 68.136,00

	OLEOS VEGETAIS (PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL), GALACTOOLIGOSSA-CARIDEOS GOS, FRUTO-OLIGOSSA-CARIDEOS FOS, FOS-FATO TRICALCICO, CLORETO DE POTAS-SIO, OLEO DE PEIXE, CLORETO DE MAG-NESIO, CITRATO TRISSODICO, OLEO DE MORTIERELLA AL-PINA, CARBONATO DE CALCIO, VITAMI-NA C, CLORETO DE COLINA, TAURINA, SULFATO FERROSO, INOSITOL, SULFATO DE ZINCO, NUCLEO-TIDEOS (URIDINA, CI-TIDINA, ADENOSINA, INOSINA, GUANOSI-NA), VITAMINA E, L-CARNITINA, NIACINA, D-PANTOTENATO DE CALCIO, D-BIOTINA, SULFATO DE COBRE, ACIDO FOLICO, VITA-MINAS A, B12, B1, B2, D, B6, SULFATO DE MANGANES, IO-DETO DE POTASSIO, VITAMINA K, SELENI-TO DE SODIO, EMUL-SIFI CANTES ÉSTE-RES DE ACIDO CITRI-CO E MONO E DIGLI-CERIDEOS. REFE-RÊNCIA: APTAMIL PEPTI DE 0 A 3 ANOS OU SIMILAR.						
					VALOR TOTAL	**R$ 202.836,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 00020 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2122– CUSTEIO-ATENÇÃO BASICA
271 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 – ATENÇÃO A SAÚDE – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2123– CUSTEIO-MAC MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL
304 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS ÚTEIS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, localizada na Avenida Jose Francisco Otenio, s/n°, Centro, Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as refe-

ridas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL Agência: 4042-8 C/C: 59556-X PIX: 06372763000140

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancela-

mento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.026/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	JESSICA RIBEIRO GALLO	190/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAÚDE	LEIDIANE DE OLIVEIRA SANTIAGO	190/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 12 de maio de 2025

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NUTRICENTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - ME

CNPJ: 06.372.763/0001-40

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 104/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:

Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA**, inscrita no **CNPJ:00.329.586/0001-32**, estabelecida a Rua das Aroeiras, 570 Sala A – Centro – CEP: 78.550-224 – Sinop- Mato Grosso. E-mail: licitacao@nortaoepis.com.br – Telefone: (66)3532-2099 representada neste ato pelo seu Sr(a) MAISA CAROLINA DUARTE FERREIRA, brasileira, nascida em 14/01/1988, solteira, empresária, portador da RG. nº 04351742223, órgão expedidor DETRAN/MT, inscrita no CPF. sob o n.º 019.726.651-70, residente e domiciliada à Rua dos Caetes, 44, bairro Jardim das Orquídeas, Sinop – MT, CEP: 78.552-56, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12004	CAPACETE ABA TOTAL	PLLASTCOR	**UNID**	30,0000	R$ 62,7900	R$ 1.883,70
21388	CORDA LINHA DE VIDA 12MM	PLASMODIA	**UNID**	56,0000	R$ 148,7900	R$ 8.332,24
876370	MASCARA DESCARTAVEL PFF1	ALLTEC	**UNID**	330,0000	R$ 0,9300	R$ 306,90
876388	MASCARA PFF2 ALLTEC		UNID	300,0000	R$ 1,4100	R$ 423,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 10.945,84**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fisca-

lização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada

parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO: 136 - BANCO UNICRED AGÊNCIA: 2304 CONTA CORRENTE: 45767-1

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

NORTAO EPIS COMERCIO E CONFECCOES LTDA

CNPJ:00.329.586/0001-32

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____	_____
Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 105/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 105/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SSG SOLUÇÕES LTDA**, inscrita no **CNPJ:46.973.126/0001-43**, estabelecida a Rua Endereço: R. Três, S/N, Lote 19, Quadra 87, Centro América, Cuiabá – MT –CEP: 78.053-792. E-mail: comercial@ssg-solucoes.com – Telefone: (65) 99686-0011 representada neste ato pelo seu Sr(a) SANDRA REGINA GUTIERRES CPF: 720.351.101-49 - RG: 14288311: SSP MT, brasileira, Residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, n° 877, residencial Bonavita, Bloco E, Apartamento 202, bairro Jardim Aclimação, município de Cuiabá/MT, CEP 78.050-253, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações especí-

ficas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20058	CONJUNTO ELETRICISTA NR10 PROTEÇÃO RISCO 3	MAICOL	UN	20,0000	R$ 407,5900	R$ 8.151,80
358799	LUVA DE PALPAÇÃO INSEMINAÇÃO 92CM	IMV	CX 100 UN	502,0000	R$ 109,9900	R$ 55.214,98
366549	AVENTAL PVC	172	UN	172,0000	R$ 8,6400	R$ 1.486,08
399835	CAPACETE DE PROTEÇÃO	PLASTCOR	UN	186,0000	R$ 11,6500	R$ 2.166,90
876371	LUVA NITRILICA CANO LONGO	195	PAR	195,0000	R$ 30,8700	R$ 6.019,65
					VALOR TOTAL:	**R$ 73.039,41**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto

no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente

atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO: 748 – SICREDI AGÊNCIA: 0810 CONTA CORRENTE: 51996-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não

inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

SSG SOLUÇÕES LTDA

CNPJ:46.973.126/0001-43

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 106/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 106/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **BARAOSEG LTDA**, inscrita no **CNPJ:: 53.763.552/0001-18**, estabelecida a Rua Conego Pollon, 70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS. E-mail: baraoseg@baraoseg.com.br – Telefone: 54 99298-2606 representada neste ato pelo seu Sr(a) Diane Bertuol Longo, casada, Sócia Proprietária/ Administradora. ID: 9088024791, CPF: 015.411.630-01. Endereço: Rua Conego Pollon, 70, sala 01, Centro, Barão de Cotegipe/RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
329493	COLETE REFLETIVO	VINILSEG	UN	200,0000	R$ 18,3000	R$ 3.660,00
876372	RESPIRADOR COM FILTRO MECANICO	PLASTCOR	UN	80,0000	R$ 43,6100	R$ 3.488,80
876377	LUVA VAQUETA CANO MEDIO M E G	CALSEG	PAR	250,0000	R$ 10,8300	R$ 2.707,50
876380	PROTETOR AURICULAR PLUG	FREITAS	UN	355,0000	R$ 1,1400	R$ 404,70
876389	LUVA DE PVC CANO LONGO 45 CM COM FORRO	Plastcor	PAR	530,0000	R$ 15,9800	R$ 8.469,40
					VALOR TOTAL:	**R$ 18.730,40**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente

objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAI-

XO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO: Banco: 748 – SICREDI Agência: 0810 Conta Corrente: 51996-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao

próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

BARÃOSEG LTDA

CNPJ:53.763.552/0001-18

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 107/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 107/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, repre-

sentado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no **CNPJ:: 26.950.671/0001-07**, estabelecida a Rua: Peru, nº 80, Centro, na cidade de Taquaruçu do Sul/RS – CEP: 98410-000, E-mail: liceri@liceri.com.br Tel. (55) 3739- 1043 representada neste ato pelo seu Sr. Marcelo Augusto Cadoná, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Linha Travessão Seco – Taquaruçu do Sul/RS, portador do RG nº: 1108065903 e inscrito no CPF nº: 036.247.510-50, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
340088	AVENTAL DE RASPA G	ZANEL	UN	70,0000	R$ 33,0900	R$ 2.316,30
361571	TOUCA DESCARTAVEL	DEJAMARO	PC 100 UN	252,0000	R$ 7,9100	R$ 1.993,32
365756	PROTETOR AURICULAR CONCHA	KALIPSO	UN	236,0000	R$ 12,3800	R$ 2.921,68
876373	BOTINA PVC CANO CURTO N37 AO N44 - CONFORME OF	WORKFLEX	PAR	95,0000	R$ 34,4400	R$ 3.271,80
876390	LUVA TERMICA - COZINHEIRA	ART	PAR	52,0000	R$ 39,7900	R$ 2.069,08
					VALOR TOTAL:	**R$ 12.572,18**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade

PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos

ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para

pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco:748 Banco Cooperativo Sicredi S.A. Agência: 0230 / Conta corrente: 05473-4

Banco: 001 Banco do Brasil S.A. Agência 3749-4 / Conta Corrente: 15256-0

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação

financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

LICERI COMÉRCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CNPJ:26.950.671/0001-07

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit	Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 060.335.461-05	C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 108/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA**, inscrita no **CNPJ:08.568.311/0001-63**, estabelecida a Rua Pedro Álvares Cabral 1000 – Erechim – RS CEP: 99700- 252, E-mail: FATURAMENTO@TREEBUUCHET.COM.BR Tel. (55) 3739- 1043 representada neste ato pelo seu Sr (a). Gertrudes Maria Reolon Kalinoski Castilhos, Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o n° 981.060.150-68, RG sob o n° 1014807182, residente e domiciliada na Rua Heraclides Franco 143, Erechim – RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
337850	LUVA DE MALHA PIGMENTADA LATEX PRETA	VOLK	PAR	550,0000	R$ 2,5000	R$ 1.375,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 1.375,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do

parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do

FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco:

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligencia-

rem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que

não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

TREEBUUCHET O COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAIS LTDA

CNPJ:08.568.311/0001-63

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 109/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 109/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ANA ALICE BATISTA DA SILVA LTDA**, inscrita no **CNPJ:37.886.601/0001-53**, estabelecida a Rua RUA AV. MIRANTE DO LAGO, Número: 290, Bairro: mirante do lago, Cidade: ALTA FLORESTA/MT, CEP: 78580-000, Telefone Fixo: (66)3521-5874, E-mail: parazinhomaterialconstrução@gmail.com E-mail: assessoriaemlicitacoesmt@gmail.com , representada neste ato pelo seu Sr (a). Gertrudes Maria Reolon Kalinoski Castilhos, Brasileira, Casada, inscrita no CPF sob o n° 981.060.150-68, RG sob o n° 1014807182, residente e domiciliada na Rua Heraclides Franco 143, Erechim – RS, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
322879	KIT DIELETRICO CINTO FACIL COM TABALARTE FITA TUBULAR	SAFE CINTOS	UN	2,0000	R$ 1.320,8900	R$ 2.641,78
356796	BOTA PVC CANO CURTO ZELADORA COR BRANCO N36 N37 N38 7 PAR CADA	VULCAFLEX	PAR	112,0000	R$ 27,4600	R$ 3.075,52
876378	KIT PROTETOR ECO FLORESTAL CAPACETE ACLOPADO ABAFADOR MALHA	GENESIS	UN	76,0000	R$ 57,0000	R$ 4.332,00
876382	UNIFORME COM FITA REFLETIVA (COLETOR DE LIXO) P, M, G - CONFORME OF	EB CONFECÇÃO	UN	190,0000	R$ 113,9900	R$ 21.658,10
					VALOR TOTAL:	**R$ 31.707,40**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou

requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes

de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Bradesco Agência: 1380 Conta: 33888-5

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de

pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ANA ALICE BATISTA DA SILVA LTDA

CNPJ:37.886.601/0001-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº110/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 110/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 09283641 SSP/MT e CPF nº. 621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ:52.815.475/0001-30**, estabelecida a Rua Avenida Independência, 234, Estância Velha - RS CEP: 93.615-300, Telefone: (51) 8101-2959, E-mail contato@rgkprodutos.com.br e contato@rgkprodutos.com.br , representada neste ato pelo seu Sr (a). RAQUEL KOCH, CPF: 006.533.050-10, identidade: 6072995787, órgão expedidor: SSP-RS, RESIDENTE E DOMICILIADO no(a): RUA JOSE DE ALENCAR, número 784, bairro CENTRO, APT: 1201; município ESTANCIA VELHA - RS, CEP: 93.600-410, 11 de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
365750	OCULOS DE SEGURANCA INCOLOR	KOCH	UN	405,0000	R$ 2,8900	R$ 1.170,45
876375	OCULOS DE SEGURANCA FUME	KOCH	UN	342,0000	R$ 2,8700	R$ 981,54
					VALOR TOTAL:	**R$ 2.151,99**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: Banco do Brasil Conta: 39.873-X Agencia: 0314-X

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro

de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da

Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades con-

tratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

RGK PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ:52.815.475/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 111/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 111/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº.09283641 SSP/MT e CPF nº.621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **SNAKE COMERCIAL LTDA**, inscrita no **CNPJ:53.046.519/0001-77**, estabelecida a Sátyro Loureiro, 510 - São Vicente, Itajaí - SC CEP: 88.3096-30, Telefone: (47) 98400-0079 - (47) 99122-9289, E-mail: contato@snakecomercial.com.br , representada neste ato pelo seu Sr (a). Matheus Santos de Souza RG:5.321.830-2 CPF:067.993.549-59, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO	MARCA	UNID	QTD.	VALOR	VALOR

	ITEM				UNIT.	TOTAL
328876	LUVA DE COURO VAQUETA TOTAL TAM G	GABI LUVAS	PAR	76,0000	R$ 14,4100	R$ 1.095,16
337849	LUVA ALTA TENSAO CLASSE 2 20 KV 17000V + LUVA DE COBERTURA	NEW PROTS	PAR	40,0000	R$ 549,9900	R$ 21.999,60
876374	OCULOS AMPLA VISAO	CARBOGRAFITE	UN	24,0000	R$ 13,1700	R$ 316,08
876381	LUVA PARA COLETA DE LIXO ANTI CORTE MAXIMA RESISTENCIA FIBRA DE VIDRO	PLASTCOR	PAR	500,0000	R$ 19,8900	R$ 9.945,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 33.355,84**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de

utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homolo-

gada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4295-1 C/C: 35338-8

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as respon-

sabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

SNAKE COMERCIAL LTDA

CNPJ:53.046.519/0001-77

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Aline Groff Pit
C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva
C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 112/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 112/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº.09283641 SSP/MT e CPF nº.621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **R DE O. SANTIL EPI – EPP**, inscrita no **CNPJ:97.530.228/0001-25**, estabelecida a Rua 7 de Setembro n°. 147 – Centro -Mineiros do Tietê/SP Cep:17.320-000 Fone/fax (14)3646-3186 RODRIGODEGANIVENDAS@HOTMAIL.COM , representada neste ato pelo seu Sr (a). RODRIGO APARECIDO DEGANI RG: 33.593.207 CPF: 283.212.458.54, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876376	BOTINA PRETA VAQUETA 37 AO 44 - CONFORME OF	AM LOTERIO	PAR	424,0000	R$ 41,8000	R$ 17.723,20
876379	PERNEIRA SEGURANCA SINTETICO COM VELCRUM E PRESILIA	KLM	PAR	56,0000	R$ 24,0000	R$ 1.344,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 19.067,20**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS

FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execu-

ção do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA 6576-5 CONTA CORRENTE N ° 11966-0

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.

156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

R DE O SANTIL EPI EPP

CNPJ:97 530 228/0001 – 25

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº113/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 113/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº.09283641 SSP/MT e CPF nº.621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ:26.729.755/0001 15**, estabelecida a RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO Nº 440, BAIRRO JD VALE DAS PEROBAS, ARAPONGAS – PR Fone/fax (43) 3252-7897, Email: fortesinal@fortesinal.com.br representada neste ato pelo seu Sr (a). LEONARDO DA SILVA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº 13.384.528-3, CPF: 056.413.329-92, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro

de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876383	BOTINA ELETRICISTA BICO PVC N37 AO N44 CONFORME OF	CARTOM CA 3836 TP070CEL	PAR	130,0000	R$ 50,0000	R$ 6.500,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 6.500,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. Banco: BANCO DO BRASIL AG 0359-X - C/C: 63.624-X

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ:26.729.755/0001 - 15

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº114/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 114/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº.09283641 SSP/MT e CPF nº.621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ:21.989.860/0001-00**, estabelecida a AV FERNANDO CORREA DA COSTA N° 5950 – BAIRRO COXIPÓ CEP: 78085-000 Fone/fax (43) 3252-7897, Email: : arenamix.comercio@outlook.com representada neste ato pelo seu Sr (a). MARCOS FERNANDES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 11142596/SSP-MT e do CPF n.º 448.728.731-34, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21663	LUVA LATEX	VOLK	CX 100 UN	198,0000	R$ 28,3500	R$ 5.613,30
876384	LUVA PIGMENTADA ELETRICISTA	SUPER SAFETY	PAR	170,0000	R$ 45,3900	R$ 7.716,30
					VALOR TOTAL:	**R$ 13.329,60**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente

objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAI-

XO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL 001 AG: 8687-8 CONTA CORRENTE: 1.382-X

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao

próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços,

indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO

CNPJ:21.989.860/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit — Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 060.335.461-05 — C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 115/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 115/2025

“O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências”

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, repre-

sentado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº.09283641 SSP/MT e CPF nº.621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ:21.989.860/0001-00**, estabelecida a AV FERNANDO CORREA DA COSTA N° 5950 – BAIRRO COXIPÓ CEP: 78085-000 Fone/fax (43) 3252-7897, Email: : arenamix.comercio@outlook.com representada neste ato pelo seu Sr (a). MARCOS FERNANDES DA SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade n.º 11142596/SSP-MT e do CPF n.º 448.728.731-34, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21663	LUVA LATEX	VOLK	CX 100 UN	198,0000	R$ 28,3500	R$ 5.613,30
876384	LUVA PIGMENTADA ELETRICISTA	SUPER SAFETY	PAR	170,0000	R$ 45,3900	R$ 7.716,30
					VALOR TOTAL:	**R$ 13.329,60**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA

371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL 001 AG: 8687-8 CONTA CORRENTE: 1.382-X

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente

motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração,

à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer

outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO

CNPJ:21.989.860/0001-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____ _____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº116/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 116/2025

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 049/2025, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 029/2025, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÒRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrita no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito MunicipalSr. **Sr. João Rogério de Souza**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº.09283641 SSP/MT e CPF nº.621.323.851.49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2025, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da(s) empresa(s) **C. C. N. FERREIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ:18.349.262/0001-21**, estabelecida a Rua: Três Lagoas, Cuiabá/MT Fone:(65) 9.9341-8744 e-mail: kingbrasilmt@gmail.com representada neste ato pelo seu Sr (a). CLEITON CRISTYANO NUNES FERREIRA, rg: 18310524 SSP/MT CPF: 028.927.491-58, município: Várzea Grande/MT CEP: 78.144-364, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UNID	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
876386	BALACLAVA	BALACLAVA	UN	30,0000	R$ 80,0000	R$ 2.400,00
876387	KIT FERRAMENTA ISOLAMENTO DE 1000V	WORKER VONDER	UN	6,0000	R$ 600,0000	R$ 3.600,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 6.000,00**

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

Órgão: 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Unidade: 001- DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Função:12 – EDUCACAO
Sub - Função: 361- ENSINO FUNDAMENTAL
Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
Projeto/Atividade: 2 012 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE EDUCAÇÃO
135 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 001 – FMS- GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005 – ATENÇÃO A SAÚDE PUBLICA – GESTÃO DO SUS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – CUSTEIO – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
246 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 002 – FMS – ATENÇÃO BASICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA: 0020 - Atenção à Saúde – Atenção Básica
PROJETO/ATIVIDADE: 2 122 – CUSTEIO – ATENÇÃO BÁSICA
271 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSITENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021 - Atenção à Saúde - Média e Alta Complexidade
PROJETO/ATIVIDADE: 2 123 – CUSTEIO - MAC - MANUTENÇÃO DO HM
304 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
Função: 20 - AGRICULTURA
Sub - Função: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
Programa: 0007 - Agricultura Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 2 025 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
371 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão:08 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
Unidade: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Função: 26 – TRANSPORTES
Subfunção: 782 – TRANSPORTES RODOVIARIO
Programa: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 073 - MANUTENÇÃO E ENGARGOS DA INFRAESTRUTURA
475 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 001 – FMAS – GESTÃO SUAS
Função: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
Sub - Função: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
Programa: 0011 – Compromisso Social
Projeto/Atividade: 2 009 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
508– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Órgão: 13 - SECRETARIA DE URBANISMO
Unidade: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
Função: 15 - URBANISMO
Sub - Função: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
Programa: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade: 2 217 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
689– Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

2.4. A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 27, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias n° 1592 e Lei Municipal 1629/2025 Artigo 1º.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas

normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Entregar os itens conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A empresa contratada deverá fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.

4.18. Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante (município consorciado) correrão por conta do FORNECEDOR;

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.19 Após, o recebimento da Ordem de Fornecimento (via e-mail,) /OF, OS MATERIAIS/SERVIÇOS DEVERÃO SER ENTREGUES PARCELADAMENTE, CONFORME A NECESSIDADE PELA CONTRATANTE**, NO PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS CORRIDOS, APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** EMITIDA PELA MUNICIPALIDADE, no endereço descrito acima.

4.20 SUBSTITUIR, ÀS SUAS EXPENSAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, após notificação formal, os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos e das respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização).

a) A CONTRATADA deverá considerar no valor da proposta, todas as despesas pertinentes supracitadas, inclusive impostos, encargos, taxas, deslocamentos, hospedagem, alimentação, combustível, impressão, papel, e demais custos, ficando sob seu ônus as referidas despesas.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1.O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento corresponderá aos itens efetivamente entregues ou serviços prestados, observados os valores unitários apresentados pela proponente na ocasião da licitação, devendo ser pago conforme disponibilidade financeira das referidas Secretarias solicitantes, e apresentação da **NOTA FISCAL** devidamente atestada pelo responsável;

6.1.1. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias corre-

ções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.4. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.5. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.6. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.8. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.9. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.10. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.10.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.11. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.12. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.12.1. BANCO DO BRASIL AGENCIA: 3940-3 C/C: 66340-9

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.2.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido

pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.2.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.2.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.2.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) **Multa:**

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento

irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº.029/2025** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando

o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
ADMINISTRAÇÃO	**ESTELA GARCIA ALVES**	168/2025

13.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
AGRICULTURA	**ADAUMIR FRANCISCO DOMINGOS**	168/2025

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT, 29 de abril de 2025.

_____

JOAO ROGERIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

_____

C. C. N. FERREIRA LTDA

CNPJ:18.349.262/0001-21

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

_____

Nome: Aline Groff Pit

C.P.F.: 060.335.461-05

_____

Nome: Eriane Custodio da Silva

C.P.F.: 005.712.201-69

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025 Á N° 102/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 081/2025 Á N° 102/2025

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço **nº 081/2025 á n° 102/2025.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

VARIAS EMPRESAS.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Eletrônico 022/2025 Processo Licitatório nº 037/2025 Ata de Registro de Preço nº 081/2025 á n° 102/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS E MÓVEIS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 136-IV da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
147 – Natureza da Despesa: 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Nova Bandeirantes – MT, 19 de maio de 2025.

João Rogério de Souza

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025 Á N° 069/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 066/2025 Á N° 069/2025

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço **nº 066/2025 á n° 069/2025.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

M.W. MARCILIO-EPP, inscrita no CNPJ 05.930.171/0001-33, **COMERCIO DE ALIMENTOS QUEIROZ LTDA,** inscrita no **CNPJ 06.326.871/0001-86, SUPERMERCADO NOVA BANDEIRANTES LTDA – EPP** devidamente inscrita no **CNPJ. 04.435.485/0001-05 E MATHIC – DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E ESCRITORIO LTDA,** inscrita no CNPJ **33.955.893/0001-88.**

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Presencial 023/2025 Processo Licitatório nº 038/2025 Ata de Registro de Preço nº 066/2025 á n° 069/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) E DEMAIS NORMATIVAS VIGENTES,** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 136-IV da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO
SUB-FUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 006 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 014 – MANUTENÇÃO DA COTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
144 – Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Nova Bandeirantes – MT, 19 de maio de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE APOSTILAMENTO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025 Á N° 149/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025 Á N° 149/2025

Apostilamento para alteração de Dotações Orçamentárias da Ata de Registro de Preço **nº 123/2025 á n° 149/2025.**

CONTRATANTE: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 33.683.822/0001-73.

CONTRATADA:

VARIAS EMPRESAS.

INSTRUMENTO VINCULANTE: **Pregão Eletrônico 032/2025 Processo Licitatório nº 052/2025 Ata de Registro de Preço nº 123/2025 á n° 149/2025.**

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE *MEDICAMENTOS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E PRODUTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,*** nas condições e especificações contidas no termo de referência.

FUNDAMENTO: FUNDAMENTO: Com base no art. 136-IV da Lei Federal nº. 14.133/21, realiza-se o presente Apostilamento, cujo objetivo é a alteração do Disposto na CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FONTE DE RECURSOS, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 005 – FMS – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 303 – SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
PROGRAMA: 0023 – ATENÇÃO A SAÚDE – ASSISTENCIA FARMACEUTICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2125– CUSTEIO-ASSISTENCIA FARMACEUTICA
352 – Natureza da Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Nova Bandeirantes – MT, 19 de maio de 2025.

João Rogério de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N. 022/2025

INEXIGIBILIDADE N. 006/2025

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, nomeada pela Portaria n. 136/2025, em cumprimento a autorização do prefeito, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE N. 006/2025**, visando a dispensa de licitação para a "**Locação De Imóvel Comercial Para Estruturação Da Sala Do Empreendedor (CAE, Balcão Único, ACET e Desenvolve MT)" Para Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico"**, conforme termo de referência e justificativas anexas ao processo.

Contratado: RICARDO OCON

CNPJ: 005.208.561-98

Valor global: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

Valor Mensal:1.100,00 (mil e cem reais)

Vigência do Contrato: 12 meses

Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Tabaporã/MT, em 20 de maio de 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Portaria 136/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, Senhor CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados através da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo Nr.: 0000022/2025

Modalidade Nr.: Inexigibilidade Nº 006/2025

Data da Adjudicação: 19/05/2025

Data da Homologação: 19/05/2025

Objeto da licitação: Locação De Imóvel Comercial Para Estruturação Da Sala Do Empreendedor (CAE, Balcão Único, ACET e Desenvolve MT)" Para Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.

FORNECEDORES DECLARADOS VENCEDORES:

RICARDO OCON

CNPJ:005.208.561-98

VALOR GLOBAL: R$13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº310, DE 25 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº310, DE 25 DE ABRIL DE 2025

"Dispõe sobre a designação de fiscais de contrato administrativo, e dá outras providências. "

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45, inciso XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º**.** **Designar** os Senhores abaixo relacionados, para que acompanhe e fiscalize o contrato administrativo.

I –Titular: **Claudia Maria de Siqueira Pinheiro,** servidora Comissionada, lotada no Gabinete do Prefeito, Suplente **Klyncy da Silva**, servidora Comissionada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º**.** Tem por objeto, a presente designação, o acompanhamento e fiscalização do contrato abaixo descrito:

Nº CONTRATO	DATA	CONTRATADO	OBJETO
022/2025	20/05/2025	RICARDO OCON CPF: 005.208.561-98	"Locação De Imóvel Comercial Para Estruturação Da Sala Do Empreendedor (CAE, Balcão Único, ACET e Desenvolve MT)" Para Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico",

Art. 3º**.** O prazo do presente contrato terá validade de 12 (doze) meses.

Art. 4ºEsta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 20 de maio de 2025.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº022/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025

CONTRATO Nº 022/2025

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISOS I, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TABAPORÃ MT

CONTRATADO: RICARDO OCON CPF: 005.208.561-98

OBJETO: Locação De Imóvel Comercial Para Estruturação Da Sala Do Empreendedor (CAE, Balcão Único, ACET e Desenvolve MT)" Para Atender Às Necessidades Da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Econômico.

DO PREÇO R$: R$: 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), que serão pagos em 12(doze) parcelas iguais, mensalmente e sucessivas no valor de R$ 1.100,00 (mil e cem reais).

1.1. VIGENCIA: 20/05/2025 À 20/05/2026

DATA ASSINATURA: 20 de maio de 2025

Tabaporã/MT, em 20 de maio 2025.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, email=, c=BR
Date: 2025-05-20T17:33:50+0000